Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.ª Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.114 • NATAL, 17 DE MARÇO DE 2026 • TERÇA - FEIRA

Edição de hoje, com 57 páginas, encerrada às 20:22 do dia 16/03/2026

PODER EXECUTIVO

Leis

* LEI COMPLEMENTAR Nº 801, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar Estadual nº 504, de 27 de março de 2014, que estabelece novos critérios para a classificação das escolas integrantes da Rede Pública Estadual de Ensino, fixa a quantidade de Funções Gratificadas de Diretor e de Vice-Diretor, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Estadual nº 504, de 27 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Em substituição às Funções Gratificadas extintas por força do art. 2º desta Lei Complementar, o quantitativo de funções gratificadas de direção e de vice-direção fica atualizado para seiscentas e oito Funções Gratificadas de Diretor de Escola e para quinhentas e cinquenta e nove Funções Gratificadas de Vice-Diretor de Escola, distribuídas de acordo com o porte das Escolas Estaduais, conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.
§ 1º As Funções Gratificadas citadas nos termos do caput somente podem ser atribuídas a servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC que atendam aos requisitos previstos no art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 585, de 30 de dezembro de 2016, em virtude do exercício das Funções de Diretor e de Vice-Diretor de Escola, respectivamente, cujas atribuições estão previstas nos art. 35 e art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 585, de 2016.
....." (NR)

"Art. 3º-A A apuração dos critérios para adequação do porte da Escola deverá acontecer trienalmente, no ano em que ocorrem as eleições de Diretor e Vice-Diretor de Escola, com base nos dados oficiais do Censo Escolar." (NR)

"Art. 3º-B Para os fins previstos nesta Lei Complementar, a classificação das Escolas, de acordo com o porte de cada uma delas, será divulgada, trienalmente, por meio de decreto, após concluídas, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC, as adequações de que trata o art. 3º-A." (NR)

"Art. 3º-C As funções gratificadas a que se referem o caput e o § 1º do art. 3º, devidas aos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais, serão alocadas, trienalmente, de acordo com as averiguações feitas pela Coordenadoria de Administração de Pessoal e Recursos Humanos – COAPRH." (NR)

"Art. 3º-E As Escolas de Ensino em Tempo Integral terão suas matrículas consideradas em duplo cômputo e classificadas dentro do intervalo do porte correspondente." (NR)

"Art. 3º-F As funções gratificadas a que se referem o caput e o § 1º do art. 3º, devidas aos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais, que ofertam ensino de tempo integral, terão acréscimo de 31,32% (trinta e um vírgula trinta e dois por cento) ao valor de suas respectivas gratificações." (NR)

Art. 2º A Lei Complementar Estadual nº 585, de 30 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 38..... .....
.....
VI – ter disponibilidade de horário para fazer revezamento nos turnos de funcionamento da escola, podendo possuir até dois vínculos com a rede estadual de ensino do Rio Grande do Norte alocados na função, em uma mesma unidade de ensino.
....." (NR)

"Art. 40 .....
.....
V – ter disponibilidade de horário no turno diurno de funcionamento da unidade escolar, podendo possuir até dois vínculos com a rede estadual de ensino do Rio Grande do Norte alocados na função, em uma mesma unidade de ensino.
....." (NR)

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 504, de 2014, passa a vigorar, a partir de janeiro de 2026, com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º Ficam revogadas:

I – a Lei Complementar Estadual nº 287, de 5 de janeiro de 2005; e

II – a Lei Complementar Estadual nº 545, de 4 de agosto de 2015.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

* Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 504, DE 2014

PORTE DAS ESCOLAS ESTADUAIS E FUNÇÕES GRATIFICADASDE DIRETOR E VICE-DIRETOR

PORTE DAS ESCOLAS	NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS	DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR DE ACORDO COM O PORTE DAS ESCOLAS	DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE VICE-DIRETOR DE ACORDO COM O PORTE DAS ESCOLAS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR
I	mais de 1.200	13	13	R$ 2.578,25	R$ 2.062,60
I - Integral		**30**	**50**	**R$ 3.385,76**	**R$ 2.708,60**
II	de 485 a 1.155	67	67	R$ 2.062,60	R$ 1.650,08
II - Integral		**123**	**123**	**R$ 2.708,60**	**R$ 2.166,88**
III	de 245 a 457	94	94	R$ 1.650,08	R$ 1.320,06
III - Integral		**93**	**93**	**R$ 2.166,88**	**R$ 1.733,51**
IV	de 100 a 244	102	102	R$ 1.320,06	R$ 1.056,05
IV- Integral		**37**	**37**	**R$ 1.733,51**	**R$ 1.386,81**
V	menos de 100	35	-	R$ 1.056,05	-
V- Integral		**6**	-	**R$ 1.386,81**	-
TOTAL	-----	**608**	**559**	-	-

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
CNPJ: 00639299000129
Date: 16/03/2026 20:27 Hora Legal Brasileira

Decretos

DECRETO Nº 35.374, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 255.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em Substituição Legal, através dos processos nºs. 08510013.004410/2026-06- SEDRAF, 02410007.000888/2026-71 - SETUR,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ *255.000,00* (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo 2026AN000142

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
31101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar						
	20.606.0413.318401	Realizar Eventos Diversos				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 200.000,00
Subtotal						R$ 200.000,00
Total						R$ 200.000,00
Redução						
31101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar						
	20.606.0413.318101	Apoio as famílias do Programa Nacional de Crédito Fundiário				
			339014	0.500	Fiscal	R$ 20.000,00
			339039	0.500	Fiscal	R$ 130.000,00
	20.606.0413.318301	Contratar Consultorias				
			339035	0.500	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 200.000,00
Total						R$ 200.000,00

Ato Normativo 2026AN000144

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
28101 Secretaria de Estado do Turismo - SETUR						
	23.695.0403.147701	Modernização e Reaparelhamento da SETUR				
			449052	0.500	Fiscal	R$ 55.000,00
Subtotal						R$ 55.000,00
Total						R$ 55.000,00
Redução						
28101 Secretaria de Estado do Turismo - SETUR						
	23.695.0403.147701	Modernização e Reaparelhamento da SETUR				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 55.000,00
Subtotal						R$ 55.000,00
Total						R$ 55.000,00

DECRETO Nº 35.375, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.000.748,58 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em Substituição Legal, através do processo nº. 06010052.000091/2026-91 - SEAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R$ 1.000.748,58* (um milhão, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, através da Fonte 4.7.00 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - (Superávit Financeiro), e serão alocados no orçamento do Fundo Penitenciário do RN, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo 2026AN000146

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
34132 Fund Penitenciário do RN						
	06.421.0301.304901	Fomento a Dignidade das Pessoas Privadas de Liberdade Através do Trabalho Prisional				
			339034	4.700	Fiscal	R$ 1.000.748,58
Subtotal						R$ 1.000.748,58
Total						R$ 1.000.748,58

DECRETO Nº 35.376, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 1.682.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em Substituição Legal, através dos processos nºs. 08510013.004410/2026-06 - SEDRAF, 00310004.000835/2026-64 - SEFAZ,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Iranildo Germano dos Santos

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Carlos Eduardo Xavier

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Alexandre de Oliveira Lima

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Alan Jefferson da Silveira Pinto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Silvanio Medeiros dos Santos

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cm .....R$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor *R$ 1.682.000,00* (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo 2026AN000143

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
31101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar						
	20.606.0413.318401	Realizar Eventos Diversos				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 100.000,00
Total						R$ 100.000,00
Redução						
31101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar						
	20.692.0413.316601	Realizar feiras territoriais e estadual da agicultura familiar				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 100.000,00
Total						R$ 100.000,00

Ato Normativo 2026AN000145

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22131 Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT						
	04.122.0101.324101	Modernização da gestão e infraestrutura de TIC da SET/RN				
			449052	0.500	Fiscal	R$ 1.582.000,00
Subtotal						R$ 1.582.000,00
Total						R$ 1.582.000,00
Redução						
22101 Secretaria de Estado da Fazenda						
	04.122.0100.234201	Encargos com Pessoal				
			319016	0.500	Fiscal	R$ 1.582.000,00
Subtotal						R$ 1.582.000,00
Total						R$ 1.582.000,00

DECRETO Nº 35.377, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 445.857,90 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em Substituição Legal, através do processo nº. 00410073.000385/2026-31- SEEC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ *445.857,90* (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo 2026AN000148

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.361.0100.239501	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental				
			445042	0.500	Fiscal	R$ 145.857,90
			449052	0.500	Fiscal	R$ 300.000,00
Subtotal						R$ 445.857,90
Total						R$ 445.857,90
Redução						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.361.0100.239501	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental				
			334041	0.500	Fiscal	R$ 445.857,90
Subtotal						R$ 445.857,90
Total						R$ 445.857,90

DECRETO Nº 35.378, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 102.782.251,60 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em Substituição Legal, através do processo nº. 00410002.001167/2026-57 - SEEC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de Valor R$ 102.782.251,60 (cento e dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) , às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, através da Fonte 4.5.44 Créditos orçamentários e financeiros relacionados aos precatórios do FUNDEF 0544000000 SF, e serão alocados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo 2026AN000147

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.368.0302.247801	Desenvolvimento e fortalecimento de ações, programas e projetos educacionais, culturais, de e				
			449051	4.544	Fiscal	R$ 2.000.000,00
	12.361.0100.239501	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental				
			339039	4.544	Fiscal	R$ 4.000.000,00
	12.362.0100.214801	Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio				
			339039	4.544	Fiscal	R$ 4.000.000,00
	12.363.0302.330701	Nova Escola Potiguar				
			449039	4.544	Fiscal	R$ 30.000.000,00
			449051	4.544	Fiscal	R$ 47.782.251,60
			449052	4.544	Fiscal	R$ 15.000.000,00
Subtotal						R$ 102.782.251,60
Total						R$ 102.782.251,60

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear EVERSON TORRES HENRIQUE CORREIA, matrícula nº 222.521-2, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor de Estabelecimento Prisional da Cadeia Pública de Caraúbas, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Helton Edi Xavier da Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JOZIMARIO JOAO DE ARAUJO, matrícula nº 216.723-9, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Grupo de Escolta Penal de Caraúbas, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Helton Edi Xavier da Silva

Procuradoria Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 13/03/2026 ATÉ 13/03/2026
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0003260-98.2026.4.05.0000] [0807336-26.2024.4.05.8400] [01110030.000806/2022-06] [02810010.007702/2024-71] Total de Processos (4)

Setor: AMBIENTAL CONSULTIVO

Procurador	Processo
ANA LUIZA ROMÃO DA SILVA	[02810012.000860/2022-19] Total de Processos (1)

Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[00810028.000839/2026-05] [00810028.000849/2026-32] [00810028.000847/2026-43] [00810028.000805/2026-11] [00410208.000171/2025-19] [00410024.003848/2025-11] Total de Processos (6)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[0828656-70.2019.8.20.5001] [01110174.000101/2025-99] [0800397-86.2026.8.20.0000] [0826370-46.2024.8.20.5001] [0801326-32.2021.8.20.5162] [0800052-11.2012.8.20.0001] Total de Processos (6)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[01110053.000238/2026-09] [11910664.000009/2024-19] [00510057.001745/2024-01] [00510057.000886/2023-17] Total de Processos (4)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA - CHEFIA PDA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[02810012.000757/2026-01] [00310004.000789/2026-01] [00310094.000163/2026-25] [01110038.000955/2026-11] [01110038.000957/2026-18] [00310156.000121/2019-93] [01110145.000222/2026-69] Total de Processos (7)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[00110038.000252/2026-57] [01110067.000049/2023-26] [01110053.000111/2026-81] [00810022.000124/2026-02] [00610004.002545/2025-16] [00610865.000142/2025-94] [0805547-61.2018.8.20.5001] [0822695-80.2021.8.20.5001] [01110020.002280/2024-71] [08810057.000080/2026-07] Total de Processos (10)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0000001-97.2026.4.05.8406] [0876771-15.2025.8.20.5001] Total de Processos (2)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0816920-79.2024.8.20.5001] [03810059.000341/2026-83] Total de Processos (2)

Setor: CHEFIA DO NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[00810028.000642/2026-68] Total de Processos (1)

Setor: CONT GERAL - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0000109-39.2026.5.21.0019] [0000095-61.2026.5.21.0017] [0000095-61.2026.5.21.0017] [0000100-83.2026.5.21.0017] [0000100-83.2026.5.21.0017] Total de Processos (5)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
BRENDA RACHEL LOPES	[0857275-39.2021.8.20.5001] [0830708-97.2023.8.20.5001] [0866021-22.2023.8.20.5001] [0876215-13.2025.8.20.5001] [0800380-87.2023.8.20.5001] [0806118-51.2026.8.20.5001] [0877747-56.2024.8.20.5001] [0810373-86.2025.8.20.5001] [0880560-22.2025.8.20.5001] [0834731-18.2025.8.20.5001] [0874313-25.2025.8.20.5001] [0806635-90.2025.8.20.5001] [0807614-86.2024.8.20.5001] [0000357-63.2020.5.21.0003] [0852633-81.2025.8.20.5001] [0841008-55.2022.8.20.5001] [0860786-40.2024.8.20.5001] [0809160-21.2020.8.20.5001] [0846007-17.2023.8.20.5001] [0811462-66.2025.8.20.5124] [0841661-57.2022.8.20.5001] [0804649-67.2026.8.20.5001] [0840228-18.2022.8.20.5001] [0000783-90.2025.5.21.0006] [0879742-70.2025.8.20.5001] [0846007-17.2023.8.20.5001] [0870785-80.2025.8.20.5001] [0802498-78.2024.8.20.5105] [0821008-29.2025.8.20.5001] [0856597-82.2025.8.20.5001] [0868254-21.2025.8.20.5001] [0870823-92.2025.8.20.5001] [0843865-69.2025.8.20.5001] [0817128-92.2026.8.20.5001] [0848347-94.2024.8.20.5001] [0870776-89.2023.8.20.5001] [0803067-97.2026.8.20.0000] [0843256-57.2023.8.20.5001] [0868695-02.2025.8.20.5001] [0883113-42.2025.8.20.5001] [0849467-85.2018.8.20.5001] [0875727-58.2025.8.20.5001] [0831378-43.2020.8.20.5001] [0870331-03.2025.8.20.5001] [0870339-77.2025.8.20.5001] [0899896-12.2025.8.20.5001] [0880317-54.2020.8.20.5001] [0880619-44.2024.8.20.5001] [0894429-52.2025.8.20.5001] [0863685-74.2025.8.20.5001] [0897105-70.2025.8.20.5001] [0856492-08.2025.8.20.5001] [0873375-74.2018.8.20.5001] [0882306-22.2025.8.20.5001] [0814847-37.2024.8.20.5001] [0812959-67.2023.8.20.5001] [0816130-32.2023.8.20.5001] [0851409-16.2022.8.20.5001] [0895006-30.2025.8.20.5001] [0860670-97.2025.8.20.5001] [0882911-65.2025.8.20.5001] [0850572-53.2025.8.20.5001] [0866142-16.2024.8.20.5001] [0856048-72.2025.8.20.5001] [0858948-28.2025.8.20.5001] [0841250-19.2019.8.20.5001] Total de Processos (66)
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0806679-68.2023.8.20.5102] [0826933-06.2025.8.20.5001] [0809135-32.2025.8.20.5001] [0822253-85.2019.8.20.5001] [0850712-87.2025.8.20.5001] [0887222-02.2025.8.20.5001] [0804493-21.2022.8.20.5001] [0875221-82.2025.8.20.5001] [0841185-14.2025.8.20.5001] [0880416-48.2025.8.20.5001] [0875746-98.2024.8.20.5001] [0806076-41.2022.8.20.5001] [0875221-82.2025.8.20.5001] [0827411-48.2024.8.20.5001] [0818169-94.2026.8.20.5001] [0842615-98.2025.8.20.5001] [0860924-07.2024.8.20.5001] [0880017-63.2018.8.20.5001] [0823201-17.2025.8.20.5001] [0863080-31.2025.8.20.5001] [0835775-72.2025.8.20.5001] [0835275-06.2025.8.20.5001] [0831047-85.2025.8.20.5001] [0851783-27.2025.8.20.5001] [0839014-55.2023.8.20.5001] [0806651-10.2026.8.20.5001] [0853748-40.2025.8.20.5001] [0849767-71.2023.8.20.5001] [0831441-92.2025.8.20.5001] [0824821-64.2025.8.20.5001] [0855438-07.2025.8.20.5001] [0842126-66.2022.8.20.5001] [0853784-82.2025.8.20.5001] [0875364-71.2025.8.20.5001] [0868416-16.2025.8.20.5001] [0839282-41.2025.8.20.5001] [0004942-53.2017.8.20.0000] [0002015-44.1999.8.20.0001] [0851533-28.2024.8.20.5001] [0853990-67.2023.8.20.5001] [0878370-86.2025.8.20.5001] [0810845-87.2025.8.20.5001] [0807285-45.2022.8.20.5001] [0802049-15.2022.8.20.5001] [0807194-52.2022.8.20.5001] [0847988-23.2019.8.20.5001] [0840003-95.2022.8.20.5001] [0861165-49.2022.8.20.5001] [0880600-04.2025.8.20.5001] [0816914-38.2025.8.20.5001] [0860632-56.2023.8.20.5001] [0854294-32.2024.8.20.5001] [0823978-41.2021.8.20.5001] [0842622-95.2022.8.20.5001] [0919617-52.2022.8.20.5001] [0870777-74.2023.8.20.5001] [0824334-65.2023.8.20.5001] [0880092-58.2025.8.20.5001] [0842740-66.2025.8.20.5001] [0858043-28.2022.8.20.5001] [0900480-79.2025.8.20.5001] [0837180-17.2023.8.20.5001] [0806619-44.2022.8.20.5001] [0864365-30.2023.8.20.5001] [0874358-29.2025.8.20.5001] [01110169.000049/2026-21] Total de Processos (66)
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0827658-63.2023.8.20.5001] [0829242-68.2023.8.20.5001] [0813163-09.2026.8.20.5001] [0819065-26.2015.8.20.5001] [0878371-08.2024.8.20.5001] [0879732-60.2024.8.20.5001] [0827300-35.2022.8.20.5001] [0878957-11.2025.8.20.5001] [0841211-80.2023.8.20.5001] [0816413-21.2024.8.20.5001] [0802107-65.2021.8.20.5126] [0832072-70.2024.8.20.5001] [0841596-62.2022.8.20.5001] [0802622-47.2023.8.20.5121] [0803143-24.2026.8.20.0000] [0860206-73.2025.8.20.5001] [0827201-60.2025.8.20.5001] [0837137-80.2023.8.20.5001] [0837201-22.2025.8.20.5001] [0873962-52.2025.8.20.5001] [0855551-58.2025.8.20.5001] [0859727-80.2025.8.20.5001] [0822109-04.2025.8.20.5001] [0876943-54.2025.8.20.5001] [0861730-08.2025.8.20.5001] [0810360-87.2025.8.20.5001] [0839636-66.2025.8.20.5001] [0818640-47.2025.8.20.5001] [0803175-03.2022.8.20.5001] [0869548-79.2023.8.20.5001] [0806150-95.2022.8.20.5001] [0830620-25.2024.8.20.5001] [0803521-77.2026.8.20.0000] [0844034-61.2022.8.20.5001] [0854688-05.2025.8.20.5001] [0871851-95.2025.8.20.5001] [0847970-02.2019.8.20.5001] [0818407-50.2025.8.20.5001] [0840082-69.2025.8.20.5001] [0869599-22.2025.8.20.5001] [0027215-87.1998.8.20.0001] [0858801-02.2025.8.20.5001] [0816655-82.2021.8.20.5001] [0836271-04.2025.8.20.5001] [0824424-05.2025.8.20.5001] [0874073-36.2025.8.20.5001] [0871823-30.2025.8.20.5001] [0801163-79.2023.8.20.5001] [0818391-62.2026.8.20.5001] [0861350-82.2025.8.20.5001] [0869612-21.2025.8.20.5001] [0874073-36.2025.8.20.5001] [0828857-52.2025.8.20.5001] [0838683-05.2025.8.20.5001] [0802941-50.2024.8.20.5001] [0874515-02.2025.8.20.5001] [0801998-04.2022.8.20.5001] [0860511-91.2024.8.20.5001] [0000046-24.2024.5.21.0006] [0808279-68.2025.8.20.5001] [0904727-06.2025.8.20.5001] [0854291-43.2025.8.20.5001] [0827643-26.2025.8.20.5001] [0845769-27.2025.8.20.5001] [0804121-33.2026.8.20.5001] [0856649-78.2025.8.20.5001] Total de Processos (66)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0815125-04.2025.8.20.5001] [0836078-91.2022.8.20.5001] [0851287-95.2025.8.20.5001] [0864306-71.2025.8.20.5001] [0874543-67.2025.8.20.5001] [0850747-47.2025.8.20.5001] [0827065-63.2025.8.20.5001] [0800994-60.2024.8.20.5162] [0814854-58.2026.8.20.5001] [0810268-80.2023.8.20.5001] [0812575-02.2026.8.20.5001] [0802589-34.2020.8.20.5001] [0806215-90.2022.8.20.5001] [0874051-75.2025.8.20.5001] [0847389-84.2019.8.20.5001] [0823455-92.2022.8.20.5001] [0824800-25.2024.8.20.5001] [0913242-35.2022.8.20.5001] [0886077-42.2024.8.20.5001] [0864515-40.2025.8.20.5001] [0871605-02.2025.8.20.5001] [0879104-71.2024.8.20.5001] [0818164-72.2026.8.20.5001] [0840077-47.2025.8.20.5001] [0801122-60.2024.8.20.5104] [0851311-26.2025.8.20.5001] [0844643-39.2025.8.20.5001] [0849782-40.2023.8.20.5001] [0850469-80.2024.8.20.5001] [0819602-70.2025.8.20.5001] [0853495-52.2025.8.20.5001] [0805467-92.2021.8.20.5001] [0839783-29.2024.8.20.5001] [0874896-10.2025.8.20.5001] [0806685-24.2022.8.20.5001] [0871838-96.2025.8.20.5001] [0839064-13.2025.8.20.5001] [0853754-47.2025.8.20.5001] [0841115-94.2025.8.20.5001] [0809475-15.2021.8.20.5001] [0867331-29.2024.8.20.5001] [0838202-42.2025.8.20.5001] [0840576-31.2025.8.20.5001] [0872340-35.2025.8.20.5001] [0813162-24.2026.8.20.5001] [0800755-20.2025.8.20.5001] [0852981-02.2025.8.20.5001] [0865324-64.2024.8.20.5001] [0828214-94.2025.8.20.5001] [0858265-88.2025.8.20.5001] [0841996-76.2022.8.20.5001] [0804247-68.2014.8.20.0001] [0036813-16.2008.8.20.0001] [0803304-34.2026.8.20.0000] [0872566-74.2024.8.20.5001] [0875255-57.2025.8.20.5001] [0884861-12.2025.8.20.5001] [0883031-45.2024.8.20.5001] [0819503-03.2025.8.20.5001] [0005855-86.2004.8.20.0001] [0008259-75.2023.8.26.0196] [0849761-98.2022.8.20.5001] [0840734-86.2025.8.20.5001] [0909687-05.2025.8.20.5001] [0800976-79.2025.8.20.5105] Total de Processos (65)

Setor: CONTADORIA ABAIXO DE 10 MIL

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0850328-27.2025.8.20.5001] [0803738-89.2025.8.20.5001] [0820194-17.2025.8.20.5001] [0889763-08.2025.8.20.5001] [0830538-91.2024.8.20.5001] [0855234-65.2022.8.20.5001] [0840242-31.2024.8.20.5001] [0802139-37.2025.8.20.5124] [0813320-16.2025.8.20.5001] [0899159-09.2025.8.20.5001] Total de Processos (10)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[0897572-49.2025.8.20.5001] [0910518-53.2025.8.20.5001] [0911727-57.2025.8.20.5001] [0804812-47.2026.8.20.5001] [0800150-53.2026.8.20.5126] [0805843-05.2026.8.20.5001] [0806959-46.2026.8.20.5001] [0901624-88.2025.8.20.5001] [0800408-63.2026.8.20.5126] [0820506-58.2025.8.20.0000] [0800495-37.2026.8.20.9000] [0807301-57.2026.8.20.5001] [0807399-42.2026.8.20.5001] [0813757-23.2026.8.20.5001] [0803141-86.2026.8.20.5001] [0856269-55.2025.8.20.5001] [0889868-82.2025.8.20.5001] [0907463-94.2025.8.20.5001] [0910990-54.2025.8.20.5001] [0836358-91.2024.8.20.5001] [0802663-15.2025.8.20.5001] [0802353-72.2026.8.20.5001] [0875458-19.2025.8.20.5001] [01110103.001116/2025-16] [0000114-97.2026.5.21.0007] [01110103.000840/2025-14] [0801906-84.2026.8.20.5001] [0813401-28.2026.8.20.5001] [0910547-06.2025.8.20.5001] [0911379-39.2025.8.20.5001] [0812960-47.2026.8.20.5001] [0815084-03.2026.8.20.5001] [0806272-69.2026.8.20.5001] [0800865-52.2026.8.20.5108] [0803007-59.2026.8.20.5001] [0852849-42.2025.8.20.5001] Total de Processos (36)
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[01110129.000314/2026-47] [0808754-87.2026.8.20.5001] [0913185-12.2025.8.20.5001] [0813053-10.2026.8.20.5001] [0911744-93.2025.8.20.5001] [0815639-20.2026.8.20.5001] [0809344-64.2026.8.20.5001] [0815134-29.2026.8.20.5001] [0910548-88.2025.8.20.5001] [02910001.000882/2026-86] [0804344-83.2026.8.20.5001] [01110129.000008/2026-19] [01110129.001021/2025-04] [01110129.000016/2026-57] [01110129.000389/2026-28] [01110129.000304/2026-10] [00410002.000251/2026-53] [0845893-83.2020.8.20.5001] [0844457-50.2024.8.20.5001] [0827268-93.2023.8.20.5001] [0813250-96.2025.8.20.5001] [0859699-15.2025.8.20.5001] [0800812-81.2021.8.20.5129] [0805614-45.2026.8.20.5001] [0803165-17.2026.8.20.5001] [0808791-17.2026.8.20.5001] [0802660-61.2025.8.20.5130] [0802660-61.2025.8.20.5130] [0830552-41.2025.8.20.5001] [0803518-25.2026.8.20.0000] [0831253-12.2019.8.20.5001] [0807408-14.2025.8.20.5106] [0818673-03.2026.8.20.5001] [0880098-65.2025.8.20.5001] [0802662-58.2025.8.20.5121] [0820111-66.2025.8.20.0000] [0848541-36.2020.8.20.5001] [0803099-27.2024.8.20.5124] [0802638-55.2025.8.20.5145] [0882678-68.2025.8.20.5001] [0887570-20.2025.8.20.5001] Total de Processos (41)
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[0906611-70.2025.8.20.5001] [0906611-70.2025.8.20.5001] [0800735-94.2026.8.20.5162] [0811738-44.2026.8.20.5001] [0800310-21.2026.8.20.5145] [0830364-48.2025.8.20.5001] [0804440-37.2025.8.20.5162] [0908520-50.2025.8.20.5001] [0884793-62.2025.8.20.5001] [0809365-40.2026.8.20.5001] [0802138-96.2026.8.20.5001] [0908113-44.2025.8.20.5001] [0908431-27.2025.8.20.5001] [0810795-27.2026.8.20.5001] [0802427-29.2026.8.20.5001] [0815958-85.2026.8.20.5001] [0816102-59.2026.8.20.5001] [0879133-87.2025.8.20.5001] [0851141-54.2025.8.20.5001] [0811312-66.2025.8.20.5001] [0821950-61.2025.8.20.5001] [0800121-55.2026.8.20.0000] [0801830-28.2026.8.20.0000] [0000131-42.2026.5.21.0005] [0008302-51.2026.4.05.8400] [0811613-76.2026.8.20.5001] [0886260-76.2025.8.20.5001] [02910001.000877/2026-73] [0801060-67.2026.8.20.5001] [0813543-32.2026.8.20.5001] [0811177-20.2026.8.20.5001] [01110184.001028/2026-34] [0815861-85.2026.8.20.5001] [0815132-59.2026.8.20.5001] [0802898-45.2026.8.20.5001] [0808484-63.2026.8.20.5001] [0807738-98.2026.8.20.5001] [00410058.000215/2026-44] [01110184.000758/2026-18] [0852853-79.2025.8.20.5001] [01110184.001123/2026-38] Total de Processos (41)
PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[01110176.000143/2026-91] [01110176.000252/2026-16] [01110176.000209/2026-42] [01110176.000259/2026-20] [0808106-10.2026.8.20.5001] [0805144-14.2026.8.20.5001] [0807244-39.2026.8.20.5001] [0905800-13.2025.8.20.5001] [0815170-71.2026.8.20.5001] [0800470-24.2026.8.20.9000] [0807717-25.2026.8.20.5001] [0801838-37.2026.8.20.5001] [02910001.000880/2026-97] [0906449-75.2025.8.20.5001] [0811346-07.2026.8.20.5001] [01110176.000083/2026-14] [01110176.000199/2026-45] [01110176.000256/2026-96] [01110176.001428/2025-68] [01110176.001225/2025-71] [0800084-26.2024.8.20.5132] [0883366-30.2025.8.20.5001] [0909176-07.2025.8.20.5001] [0803354-33.2025.8.20.5129] [0803354-33.2025.8.20.5129] [0868445-66.2025.8.20.5001] [0800499-74.2026.8.20.9000] [0802503-53.2026.8.20.5001] [0801098-79.2026.8.20.5001] [0809951-77.2026.8.20.5001] [0812406-15.2026.8.20.5001] [0816346-85.2026.8.20.5001] [0803221-69.2026.8.20.5124] [0876772-34.2024.8.20.5001] [0814120-12.2025.8.20.0000] [0858681-56.2025.8.20.5001] [0813300-54.2019.8.20.5124] [0903259-07.2025.8.20.5001] [0806011-45.2025.8.20.5129] [0911295-38.2025.8.20.5001] [0903354-37.2025.8.20.5001] [0907760-04.2025.8.20.5001] [0908270-17.2025.8.20.5001] Total de Processos (43)

Procurador	Processo
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0905769-90.2025.8.20.5001] [0912306-05.2025.8.20.5001] [0900160-29.2025.8.20.5001] [0819090-53.2026.8.20.5001] [0800267-45.2026.8.20.5158] [0803418-24.2026.8.20.5124] [0800496-22.2026.8.20.9000] [0803148-78.2026.8.20.5001] [0810531-10.2026.8.20.5001] [0905771-60.2025.8.20.5001] [0810610-86.2026.8.20.5001] [0804084-16.2025.8.20.5300] [0802770-25.2026.8.20.5001] [0807311-04.2026.8.20.5001] [0910373-94.2025.8.20.5001] [0818799-53.2026.8.20.5001] [0908626-12.2025.8.20.5001] [0812510-07.2026.8.20.5001] [0814413-77.2026.8.20.5001] [0902199-96.2025.8.20.5001] [0841140-10.2025.8.20.5001] [0897133-38.2025.8.20.5001] [0841140-10.2025.8.20.5001] [0825364-77.2024.8.20.5106] [0889566-53.2025.8.20.5001] [0889566-53.2025.8.20.5001] [0811084-57.2026.8.20.5001] [0812913-73.2026.8.20.5001] [0907608-53.2025.8.20.5001] [0802182-18.2026.8.20.5001] [0912748-68.2025.8.20.5001] [0911306-67.2025.8.20.5001] [0904208-31.2025.8.20.5001] [0815870-47.2026.8.20.5001] [0804281-58.2026.8.20.5001] [0807258-23.2026.8.20.5001] [0802522-78.2026.8.20.5124] Total de Processos (37)
SAMUEL DE FREITAS XEREZ	[0803168-69.2026.8.20.5001] [0813775-44.2026.8.20.5001] [0902871-07.2025.8.20.5001] [0800522-86.2026.8.20.5001] [02910001.000884/2026-75] [0813498-28.2026.8.20.5001] [0808392-85.2026.8.20.5001] [0801986-48.2026.8.20.5001] [02910013.016137/2025-39] [01110180.000724/2025-82] [01110180.000038/2026-92] [01110180.000071/2026-12] [0812973-80.2025.8.20.5001] [0803940-05.2024.8.20.5162] [0912772-96.2025.8.20.5001] [0801293-59.2025.8.20.5111] [0845056-52.2025.8.20.5001] [0818581-59.2025.8.20.5001] [0822330-84.2025.8.20.5001] [0802284-56.2025.8.20.5104] [0817064-38.2025.8.20.5124] [0874317-62.2025.8.20.5001] [0801235-29.2026.8.20.0000] [0822337-76.2025.8.20.5001] [0903113-63.2025.8.20.5001] [0832147-75.2025.8.20.5001] [0883244-17.2025.8.20.5001] [0902429-41.2025.8.20.5001] [0893741-90.2025.8.20.5001] [0817418-63.2025.8.20.5124] [0821855-50.2025.8.20.5124] [0821855-50.2025.8.20.5124] [0817782-81.2025.8.20.0000] [0906706-03.2025.8.20.5001] [0899597-35.2025.8.20.5001] [0908745-70.2025.8.20.5001] [0910046-52.2025.8.20.5001] Total de Processos (37)
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0905835-70.2025.8.20.5001] [0801397-56.2026.8.20.5001] [0912701-94.2025.8.20.5001] [0909826-54.2025.8.20.5001] [0909020-19.2025.8.20.5001] [0907774-85.2025.8.20.5001] [0801195-79.2026.8.20.5001] [0810752-90.2026.8.20.5001] [0802507-58.2026.8.20.0000] [0838884-31.2024.8.20.5001] [0802013-31.2026.8.20.5001] [0803265-69.2026.8.20.5001] [0849481-25.2025.8.20.5001] [0801095-61.2025.8.20.5001] [0910596-47.2025.8.20.5001] [0803750-69.2026.8.20.5001] [0905362-84.2025.8.20.5001] [0870775-36.2025.8.20.5001] [0881431-52.2025.8.20.5001] [0868072-35.2025.8.20.5001] [0870139-70.2025.8.20.5001] [0878042-93.2024.8.20.5001] [0000048-11.2026.5.21.0010] [0812511-89.2026.8.20.5001] [0906359-67.2025.8.20.5001] [0910562-72.2025.8.20.5001] [0905864-23.2025.8.20.5001] [0811584-26.2026.8.20.5001] [0813184-82.2026.8.20.5001] [0807396-87.2026.8.20.5001] [0905920-56.2025.8.20.5001] [0911623-65.2025.8.20.5001] [0815121-30.2026.8.20.5001] [0814476-05.2026.8.20.5001] [0800670-46.2026.8.20.5600] [0801810-45.2026.8.20.5106] Total de Processos (36)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[04410002.001318/2026-19] [0803695-83.2024.8.20.5100] [0809800-97.2020.8.20.5106] [0825036-16.2025.8.20.5106] [0825122-84.2025.8.20.5106] [0824142-40.2025.8.20.5106] [0824154-54.2025.8.20.5106] [0800510-73.2025.8.20.5400] [0824152-55.2023.8.20.5106] [0801752-76.2025.8.20.5106] Total de Processos (10)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0808169-45.2025.8.20.5106] [0825530-75.2025.8.20.5106] [0819200-62.2025.8.20.5106] [0805284-76.2025.8.20.5100] [0808418-93.2025.8.20.5106] [0821053-09.2025.8.20.5106] [0800846-02.2024.8.20.5113] [0806787-61.2018.8.20.5106] [02910001.000984/2026-00] [01110127.008695/2025-41] [01110127.007176/2025-66] [00110013.001303/2026-46] Total de Processos (12)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[04410027.000658/2026-44] [02910001.000799/2026-15] [01110173.000119/2026-81] [02910001.000755/2026-87] [0804334-67.2025.8.20.5100] [0823010-45.2025.8.20.5106] [0825182-57.2025.8.20.5106] [0811997-49.2025.8.20.5106] [0813406-60.2025.8.20.5106] [0815892-18.2025.8.20.5106] [0818731-16.2025.8.20.5106] [0823976-08.2025.8.20.5106] Total de Processos (12)

Setor: DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DR MARCOS - PLCC

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[02210140.000301/2026-08] Total de Processos (1)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL 4.0 - PJe

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0868178-31.2024.8.20.5001] [0810063-17.2024.8.20.5001] [0814588-42.2024.8.20.5001] [0810780-29.2024.8.20.5001] Total de Processos (4)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0808897-47.2024.8.20.5001] [0881783-44.2024.8.20.5001] [0868095-15.2024.8.20.5001] [0817731-39.2024.8.20.5001] Total de Processos (4)
ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0826828-63.2024.8.20.5001] [0808750-21.2024.8.20.5001] [0810740-13.2025.8.20.5001] Total de Processos (3)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0816279-09.2020.8.20.5106] [0810686-67.2018.8.20.5106] [0800248-72.2022.8.20.5160] Total de Processos (3)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0800326-46.2018.8.20.5115] [0800326-46.2018.8.20.5115] [0825794-44.2015.8.20.5106] [0100414-57.2015.8.20.0160] Total de Processos (4)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0801450-52.2022.8.20.5106] [0823365-94.2021.8.20.5106] [0802065-55.2021.8.20.5113] [0813447-08.2017.8.20.5106] Total de Processos (4)

Setor: INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0822831-53.2021.8.20.5106] Setor: JUSTIÇA DO TRABALHO Procurador: Processo[0000152-34.2025.5.21.0011] [0000672-82.2025.5.21.0014] [0001068-53.2025.5.21.0016] [0000637-25.2025.5.21.0014] [0000997-57.2025.5.21.0014] [0001291-15.2025.5.21.0013] [0001269-51.2025.5.21.0014] [0001089-38.2025.5.21.0013] Total de Processos (9)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0000090-57.2026.5.21.0011] [0000139-95.2026.5.21.0012] [01110127.001753/2026-97] [01110127.001220/2026-13] [0001106-65.2025.5.21.0016] [0001226-11.2025.5.21.0016] [0000673-67.2025.5.21.0014] [0000715-19.2025.5.21.0014] [0000993-20.2025.5.21.0014] [0001012-20.2025.5.21.0016] [0001013-05.2025.5.21.0016] [0001349-24.2025.5.21.0011] Total de Processos (12)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0000923-94.2025.5.21.0016] [0000916-20.2025.5.21.0011] [0001347-45.2025.5.21.0014] [01110173.000126/2026-83] [0000213-52.2026.5.21.0012] [0000031-60.2026.5.21.0014] [0001206-32.2025.5.21.0012] [0000064-50.2026.5.21.0014] Total de Processos (8)

Setor: NETS – TRIBUNAL ESTADUAL

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0800367-06.2025.8.20.5135] [0866262-59.2024.8.20.5001] [0866262-59.2024.8.20.5001] [0866262-59.2024.8.20.5001] [0866262-59.2024.8.20.5001] [0866262-59.2024.8.20.5001] [0800132-84.2026.8.20.0000] [0800132-84.2026.8.20.0000] [0800132-84.2026.8.20.0000] [0800367-06.2025.8.20.5135] [0800367-06.2025.8.20.5135] [0800367-06.2025.8.20.5135] [0800367-06.2025.8.20.5135] [0800367-06.2025.8.20.5135] [0800367-06.2025.8.20.5135] [0800367-06.2025.8.20.5135] [0819750-09.2015.8.20.5106] [0805263-77.2023.8.20.5001] [0813632-57.2025.8.20.0000] [0806468-78.2022.8.20.5001] [0821933-90.2025.8.20.0000] [0806310-83.2025.8.20.0000] [0806310-83.2025.8.20.0000] [0806310-83.2025.8.20.0000] [0806310-83.2025.8.20.0000] [0851933-13.2022.8.20.5001] [0851933-13.2022.8.20.5001] [0851933-13.2022.8.20.5001] [0851933-13.2022.8.20.5001] [0851933-13.2022.8.20.5001] [0876667-67.2018.8.20.5001] [0803815-44.2021.8.20.5129] [0801326-44.2023.8.20.5103] [0806555-34.2022.8.20.5001] [0815910-65.2024.8.20.0000] [0800143-49.2025.8.20.5400] [0856259-16.2022.8.20.5001] [0801334-11.2021.8.20.5129] [0804124-27.2022.8.20.5001] [0804298-36.2022.8.20.5001] [0800793-33.2024.8.20.5109] [0839763-09.2022.8.20.5001] [0839999-58.2022.8.20.5001] [0817006-81.2025.8.20.0000] [0873649-67.2020.8.20.5001] [0861639-49.2024.8.20.5001] [0839208-55.2023.8.20.5001] [0829941-25.2024.8.20.5001] [0813018-52.2025.8.20.0000] [0814381-74.2025.8.20.0000] [0841485-44.2023.8.20.5001] [0808006-57.2025.8.20.0000] [0802436-90.2025.8.20.0000] [0833460-08.2024.8.20.5001] [0804562-53.2022.8.20.5001] [0803077-78.2025.8.20.0000] [0801296-21.2025.8.20.0000] [0852308-43.2024.8.20.5001] [0814401-02.2024.8.20.0000] [0814540-51.2024.8.20.0000] [0814829-81.2024.8.20.0000] [0847682-15.2023.8.20.5001] [0863594-57.2020.8.20.5001] [0838768-59.2023.8.20.5001] [0847349-63.2023.8.20.5001] [0840702-52.2023.8.20.5001] [0848471-14.2023.8.20.5001] [0840775-24.2023.8.20.5001] [0840427-06.2023.8.20.5001] [0838416-04.2023.8.20.5001] [0847361-77.2023.8.20.5001] [0838764-22.2023.8.20.5001] [0847337-49.2023.8.20.5001] [0840708-59.2023.8.20.5001] [0809865-45.2024.8.20.0000] [0822968-54.2024.8.20.5001] [0840377-77.2023.8.20.5001] [0801528-33.2025.8.20.0000] [0814944-68.2025.8.20.0000] [0815387-19.2025.8.20.0000] [0818023-55.2025.8.20.0000] [0822651-22.2025.8.20.5001] [0803627-33.2024.8.20.5101] [0809635-66.2025.8.20.0000] [0819358-12.2025.8.20.0000] [0802505-81.2023.8.20.5145] [0801928-89.2024.8.20.5300] [00810007.004514/2025-51] [00810007.005123/2024-72] Total de Processos (91)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[00810007.000826/2026-76] [0814456-16.2025.8.20.0000] [0818994-40.2025.8.20.0000] [0816163-19.2025.8.20.0000] [0807156-40.2022.8.20.5001] [0808766-06.2025.8.20.0000] [0810924-34.2025.8.20.0000] [0842923-08.2023.8.20.5001] [0845659-96.2023.8.20.5001] [0841474-15.2023.8.20.5001] [0840384-69.2023.8.20.5001] [0810591-19.2024.8.20.0000] [0841785-06.2023.8.20.5001] [0838810-11.2023.8.20.5001] [0819064-60.2023.8.20.5001] [0839148-82.2023.8.20.5001] [0100166-91.2017.8.20.0105] [0804912-38.2024.8.20.0000] [0820755-09.2025.8.20.0000] [0828013-49.2018.8.20.5001] [0819496-76.2025.8.20.0000] [0817310-49.2024.8.20.5001] [0816992-34.2024.8.20.0000] [0812200-69.2024.8.20.5001] [0800612-96.2025.8.20.0000] [0800962-84.2025.8.20.0000] [0801136-93.2025.8.20.0000] [0805430-31.2022.8.20.5001] [0801739-69.2025.8.20.0000] [0802225-91.2022.8.20.5001] [0815116-10.2025.8.20.0000] [0800497-41.2025.8.20.9000] [0800421-51.2025.8.20.0000] [0835726-02.2023.8.20.5001] [0841823-52.2022.8.20.5001] [0821661-70.2021.8.20.5001] [0802801-79.2025.8.20.5001] [0907871-90.2022.8.20.5001] [0806162-85.2022.8.20.5106] [0841728-22.2022.8.20.5001] [0805715-24.2022.8.20.5001] [0800506-03.2025.8.20.9000] [0807295-89.2022.8.20.5001] [0809651-20.2025.8.20.0000] [0885889-49.2024.8.20.5001] [0885889-49.2024.8.20.5001] [0885889-49.2024.8.20.5001] [0885889-49.2024.8.20.5001] [0885889-49.2024.8.20.5001] [0841147-70.2023.8.20.5001] [0864063-64.2024.8.20.5001] [0813633-42.2025.8.20.0000] [0839567-39.2022.8.20.5001] [0818340-53.2025.8.20.0000] [0808170-69.2021.8.20.5106] [0804159-47.2025.8.20.0000] [0821608-18.2025.8.20.0000] [0831240-03.2025.8.20.5001] [0831240-03.2025.8.20.5001] [0831240-03.2025.8.20.5001] [0853782-20.2022.8.20.5001] [0853782-20.2022.8.20.5001] [0853782-20.2022.8.20.5001] [0853782-20.2022.8.20.5001] [0853782-20.2022.8.20.5001] [0853782-20.2022.8.20.5001] [0853782-20.2022.8.20.5001] [0853782-20.2022.8.20.5001] [0895249-71.2025.8.20.5001] [0895249-71.2025.8.20.5001] [0895249-71.2025.8.20.5001] [0895249-71.2025.8.20.5001] [0895249-71.2025.8.20.5001] [0895249-71.2025.8.20.5001] [0895249-71.2025.8.20.5001] [0895249-71.2025.8.20.5001] [0895249-71.2025.8.20.5001] [0895249-71.2025.8.20.5001] [0895249-71.2025.8.20.5001] [0895249-71.2025.8.20.5001] [0895249-71.2025.8.20.5001] [0866062-52.2024.8.20.5001] [0866062-52.2024.8.20.5001] [0866062-52.2024.8.20.5001] [0866062-52.2024.8.20.5001] [0866062-52.2024.8.20.5001] [0866062-52.2024.8.20.5001] [0866062-52.2024.8.20.5001] [0866062-52.2024.8.20.5001] [0866062-52.2024.8.20.5001] [0866062-52.2024.8.20.5001] [0866062-52.2024.8.20.5001] [0866062-52.2024.8.20.5001] [0866062-52.2024.8.20.5001] [0866062-52.2024.8.20.5001] [0828821-20.2024.8.20.5106] [0828821-20.2024.8.20.5106] [0828821-20.2024.8.20.5106] [0828821-20.2024.8.20.5106] [0828821-20.2024.8.20.5106] [0828821-20.2024.8.20.5106] [0828821-20.2024.8.20.5106] [0806673-10.2022.8.20.5001] [0806673-10.2022.8.20.5001] [0806673-10.2022.8.20.5001] [0806673-10.2022.8.20.5001] [0828821-20.2024.8.20.5106] [0828821-20.2024.8.20.5106] [0828821-20.2024.8.20.5106] [0828821-20.2024.8.20.5106] [0828821-20.2024.8.20.5106] [0828821-20.2024.8.20.5106] [00810007.000826/2026-76] Total de Processos (111)

Setor: NETS – TRIBUNAL FEDERAL

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0800215-51.2018.4.05.8401] [0806355-02.2021.4.05.8400] [0803212-10.2018.4.05.8400] [0802708-77.2013.4.05.8400] [0800088-72.2016.4.05.8405] [0811684-34.2017.4.05.8400] [0800711-85.2015.4.05.8401] [0800711-85.2015.4.05.8401] [0811111-83.2023.4.05.8400] [0807614-42.2015.4.05.8400] [0811034-84.2017.4.05.8400] [0812217-56.2018.4.05.8400] [0811035-35.2018.4.05.8400] [0804377-82.2024.4.05.8400] [0807253-78.2022.4.05.8400] [0025704-82.2025.4.05.8400] [0803991-96.2017.4.05.8400] [0801205-06.2022.4.05.8400] [0800636-94.2025.4.05.8401] [0803399-76.2022.4.05.8400] [0800073-97.2025.4.05.8402] Setor: NETS – TURMAS RECURSAIS Procurador: Processo[0831265-16.2025.8.20.5001] [0814884-30.2025.8.20.5001] [0861592-75.2024.8.20.5001] [0800444-29.2025.8.20.5001] [0801517-67.2025.8.20.9000] [0801917-26.2025.8.20.5106] [0801705-60.2025.8.20.9000] [0809114-56.2025.8.20.5001] [0840889-89.2025.8.20.5001] [0885327-06.2025.8.20.5001] [0859436-80.2025.8.20.5001] [0800654-96.2025.8.20.5125] [0803252-35.2024.8.20.5100] [0803192-26.2024.8.20.5112] [0807492-39.2025.8.20.5001] [0863185-42.2024.8.20.5001] [0920906-20.2022.8.20.5001] [0842925-75.2023.8.20.5001] [0800634-81.2024.8.20.5112] [0816568-24.2024.8.20.5001] [0853428-24.2024.8.20.5001] [0805225-75.2022.8.20.5300] [0866954-97.2020.8.20.5001] [0867317-45.2024.8.20.5001] [0821859-73.2022.8.20.5001] [0800831-68.2021.8.20.5103] [0908353-38.2022.8.20.5001] [0801006-09.2023.8.20.5001] [0859748-90.2024.8.20.5001] [0801427-59.2025.8.20.9000] [0853491-49.2024.8.20.5001] [0829386-71.2025.8.20.5001] [0831290-29.2025.8.20.5001] [0804381-52.2022.8.20.5001] [0871041-57.2024.8.20.5001] [0851689-79.2025.8.20.5001] [0804193-59.2022.8.20.5001] [0810924-37.2023.8.20.5001] [0857248-85.2023.8.20.5001] [0830849-82.2024.8.20.5001] [0856668-84.2025.8.20.5001] [0816722-08.2025.8.20.5001] [0826101-70.2025.8.20.5001] [0800856-33.2025.8.20.5106] [0819067-97.2024.8.20.5124] [0871032-95.2024.8.20.5001] [0879040-61.2024.8.20.5001] [0801153-93.2024.8.20.5132] [0800154-90.2025.8.20.5105] [0816240-94.2024.8.20.5001] [0820557-04.2025.8.20.5001] [0801226-38.2025.8.20.5162] [0832225-69.2025.8.20.5001] [0839288-48.2025.8.20.5001] [0801658-86.2025.8.20.9000] [0832169-75.2021.8.20.5001] [0831323-87.2023.8.20.5001] [0843278-18.2023.8.20.5001] [0835887-80.2021.8.20.5001] [0800626-64.2015.8.20.5001] [0878602-35.2024.8.20.5001] [0806435-20.2024.8.20.5001] Total de Processos (83)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0858491-64.2023.8.20.5001] [0861048-24.2023.8.20.5001] [0864490-03.2020.8.20.5001] [0808804-60.2024.8.20.5106] [0870029-42.2023.8.20.5001] [0811024-16.2020.8.20.5124] [0843922-58.2023.8.20.5001] [0812914-63.2023.8.20.5001] [0808466-76.2025.8.20.5001] [0802152-52.2024.8.20.5130] [0828908-63.2025.8.20.5001] [0877295-46.2024.8.20.5001] [0821654-39.2025.8.20.5001] [0800108-69.2024.8.20.5127] [0830014-31.2023.8.20.5001] [0849363-83.2024.8.20.5001] [0882387-05.2024.8.20.5001] [0872481-88.2024.8.20.5001] [0842118-21.2024.8.20.5001] [0807315-85.2024.8.20.5106] [0808032-87.2025.8.20.5001] [0819673-72.2025.8.20.5001] [0835977-83.2024.8.20.5001] [0805589-03.2024.8.20.5001] [0920071-32.2022.8.20.5001] [0816152-90.2023.8.20.5001] [0801896-49.2022.8.20.5108] [0835832-61.2023.8.20.5001] [0803325-46.2025.8.20.5108] [0848642-34.2024.8.20.5001] [0821324-42.2025.8.20.5001] [0813857-85.2025.8.20.5106] [0800446-57.2025.8.20.5111] [0858185-61.2024.8.20.5001] [0801366-17.2023.8.20.5106] [0858621-25.2021.8.20.5001] [0833784-66.2022.8.20.5001] [0822416-94.2021.8.20.5001] [0801028-06.2024.8.20.5107] [0803327-74.2024.8.20.5100] [0823044-54.2024.8.20.5106] [0800287-73.2023.8.20.5115] [0811011-56.2024.8.20.5001] [0812545-69.2023.8.20.5001] [0834488-45.2023.8.20.5001] [0800606-35.2023.8.20.5117] [0811364-38.2025.8.20.5106] [0802078-64.2025.8.20.5129] [0849386-29.2024.8.20.5001] [0861487-98.2024.8.20.5001] [0855423-72.2024.8.20.5001] [0859684-46.2025.8.20.5001] [0871560-95.2025.8.20.5001] [0815215-85.2025.8.20.5106] [0873784-40.2024.8.20.5001] [0819112-48.2025.8.20.5001] [0801566-11.2025.8.20.9000] [0838327-10.2025.8.20.5001] [0867875-17.2024.8.20.5001] [0872366-33.2025.8.20.5001] [0826567-98.2024.8.20.5001] [0800510-09.2025.8.20.5001] Total de Processos (62)

Setor: NÚCLEO CONTENCIOSO FISCAL IPERN - NCF IPERN

Procurador	Processo
ADERDIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0818359-28.2024.8.20.5001] [0810197-78.2023.8.20.5001] [0815385-49.2025.8.20.0000] [0815385-49.2025.8.20.0000] [0815385-49.2025.8.20.0000] [0815385-49.2025.8.20.0000] [0815385-49.2025.8.20.0000] [0868772-11.2025.8.20.5001] [0803925-97.2025.8.20.5001] [0804048-34.2024.8.20.5162] [0881663-64.2025.8.20.5001] [0879099-15.2025.8.20.5001] [0869694-52.2025.8.20.5001] [0843143-69.2024.8.20.5001] [0888231-96.2025.8.20.5001] [0801899-31.2025.8.20.5162] [0853944-10.2025.8.20.5001] [0815323-41.2025.8.20.5001] Total de Processos (18)
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[0854431-77.2025.8.20.5001] [0871346-07.2025.8.20.5001] [0864132-62.2025.8.20.5001] [0889393-29.2025.8.20.5001] [0861576-87.2025.8.20.5001] [0820742-42.2025.8.20.5001] [0896819-92.2025.8.20.5001] [0879916-79.2025.8.20.5001] [0876367-95.2024.8.20.5001] [0824655-32.2025.8.20.5001] [0874548-94.2022.8.20.5001] [0832381-33.2020.8.20.5001] [0861963-05.2025.8.20.5001] Total de Processos (13)

Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[0819978-56.2025.8.20.5001] [0896826-84.2025.8.20.5001] [0893874-35.2025.8.20.5001] [0913156-59.2025.8.20.5001] [0874850-55.2024.8.20.5001] [0909548-53.2025.8.20.5001] [0912974-73.2025.8.20.5001] [0819141-66.2025.8.20.0000] [0819141-66.2025.8.20.0000] [0819141-66.2025.8.20.0000] [0819141-66.2025.8.20.0000] [0819141-66.2025.8.20.0000] [0819141-66.2025.8.20.0000] [0819141-66.2025.8.20.0000] Total de Processos (14)
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0814379-05.2026.8.20.5001] [0815064-12.2026.8.20.5001] [0889870-52.2025.8.20.5001] [0850885-14.2025.8.20.5001] [0832087-05.2025.8.20.5001] [0818665-26.2026.8.20.5001] [0818665-26.2026.8.20.5001] [0812501-45.2026.8.20.5001] [0816625-71.2026.8.20.5001] [0808915-97.2026.8.20.5001] [0818838-84.2025.8.20.5001] [0800092-83.2022.8.20.5128] Total de Processos (12)
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[0869664-17.2025.8.20.5001] [0879236-94.2025.8.20.5001] [0818924-21.2026.8.20.5001] [0850155-03.2025.8.20.5001] [0886060-69.2025.8.20.5001] [0818924-21.2026.8.20.5001] [0892431-49.2025.8.20.5001] [0895292-08.2025.8.20.5001] [0901981-68.2025.8.20.5001] [0900581-19.2025.8.20.5001] [0847411-06.2023.8.20.5001] [0801528-02.2024.8.20.5001] Total de Processos (12)
VANESKA CALDAS GALVÃO	[0805447-33.2023.8.20.5001] [0899735-02.2025.8.20.5001] [0815126-52.2026.8.20.5001] [0906387-35.2025.8.20.5001] [0800907-02.2025.8.20.5120] [0830304-17.2021.8.20.5001] [0803662-67.2025.8.20.5162] [0815986-53.2026.8.20.5001] [0884983-30.2022.8.20.5001] [0870177-82.2025.8.20.5001] [0821949-44.2025.8.20.0000] [0805542-68.2025.8.20.5106] [0826110-66.2024.8.20.5001] Total de Processos (13)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0800336-65.2026.8.20.5162] [0813206-48.2023.8.20.5001] [0805490-72.2025.8.20.5300] [0819403-16.2025.8.20.0000] [0819403-16.2025.8.20.0000] [0819403-16.2025.8.20.0000] [0819403-16.2025.8.20.0000] [0819403-16.2025.8.20.0000] [0882610-21.2025.8.20.5001] [0800651-79.2026.8.20.5102] [0800592-25.2026.8.20.5124] [0803111-73.2025.8.20.5102] [0866656-03.2023.8.20.5001] [0800951-24.2024.8.20.5001] [0884347-93.2024.8.20.5001] [0801024-61.2025.8.20.5162] [0811430-08.2026.8.20.5001] [0800502-29.2026.8.20.9000] [0888437-13.2025.8.20.5001] [0889044-26.2025.8.20.5001] [0823072-22.2024.8.20.5106] [0819134-72.2026.8.20.5001] [0801960-18.2025.8.20.9000] [0888437-13.2025.8.20.5001] [0889044-26.2025.8.20.5001] [0855748-13.2025.8.20.5001] [0806606-50.2024.8.20.5300] [0803562-95.2026.8.20.5124] [0800033-05.2026.8.20.5145] [0907866-63.2025.8.20.5001] [0801273-02.2025.8.20.5133] [0800605-95.2024.8.20.5123] [0801132-44.2025.8.20.5145] [0800606-63.2026.8.20.5300] [0821452-28.2026.8.20.5001] [0801401-69.2026.8.20.5300] [0811292-41.2026.8.20.5001] [00610489.000161/2021-21] [0805894-69.2017.4.05.8400] [0802760-56.2021.8.20.5162] [00610489.000581/2026-12] [0806012-69.2022.4.05.8400] [00610489.000197/2026-10] [01110026.005364/2023-26] Total de Processos (45)
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[01110183.000100/2026-16] [0803019-19.2023.4.05.8400] [0003500-49.2022.4.05.8400] [01110026.000687/2019-47] [0802176-94.2025.8.20.5114] [0800342-16.2023.4.05.8400] [0800067-86.2025.8.20.5121] [0805374-21.2025.8.20.5121] [0805790-14.2024.8.20.5124] [0813141-19.2024.8.20.5001] [0801165-78.2025.8.20.5001] [0803439-96.2023.8.20.5126] [0803172-62.2025.8.20.5124] [0901754-83.2022.8.20.5001] [0801637-61.2025.8.20.5104] [0891677-10.2025.8.20.5001] [0803553-82.2026.8.20.0000] [0801204-17.2026.8.20.5300] [0800717-73.2026.8.20.5162] [0800679-38.2026.8.20.5105] [0800679-38.2026.8.20.5105] [0800845-36.2025.8.20.5001] [0860592-45.2021.8.20.5001] [0800736-79.2026.8.20.5162] [0814671-87.2026.8.20.5001] [0822166-87.2025.8.20.0000] [0807656-77.2025.8.20.5300] [0801538-51.2026.8.20.5300] [0817636-72.2025.8.20.5001] [0841610-41.2025.8.20.5001] [0820739-55.2025.8.20.0000] [0823804-58.2025.8.20.0000] [0906877-57.2025.8.20.5001] [0807051-34.2025.8.20.5300] [0806452-95.2025.8.20.5300] [0800992-15.2025.8.20.5111] [0879229-05.2025.8.20.5001] [0805976-57.2025.8.20.5300] [0806571-90.2024.8.20.5300] [0803955-37.2025.8.20.5162] [0890595-41.2025.8.20.5001] [0800742-85.2025.8.20.5400] [0803917-08.2026.8.20.5124] [0800277-36.2026.8.20.5111] Total de Processos (46)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0902470-08.2025.8.20.5001] [0814208-48.2026.8.20.5001] [0903374-28.2025.8.20.5001] [0812854-85.2026.8.20.5001] [0866250-11.2025.8.20.5001] [0812803-74.2026.8.20.5001] [0813927-92.2026.8.20.5001] [0891613-97.2025.8.20.5001] [0894070-05.2025.8.20.5001] [0812852-18.2026.8.20.5001] [0812159-34.2026.8.20.5001] [0813320-79.2026.8.20.5001] [0806421-65.2026.8.20.5001] [0808387-63.2026.8.20.5001] [0814417-17.2026.8.20.5001] [0817172-14.2026.8.20.5001] [0816056-70.2026.8.20.5001] [0815916-36.2026.8.20.5001] [0813282-67.2026.8.20.5001] [0808548-73.2026.8.20.5001] [0888467-48.2025.8.20.5001] [0815465-11.2026.8.20.5001] [0912665-52.2025.8.20.5001] [0814266-51.2026.8.20.5001] [0891211-16.2025.8.20.5001] [0809435-57.2026.8.20.5001] [0815977-91.2026.8.20.5001] [0811520-16.2026.8.20.5001] [0812720-58.2026.8.20.5001] [0908429-57.2025.8.20.5001] [0902125-42.2025.8.20.5001] [0812044-13.2026.8.20.5001] [0908265-92.2025.8.20.5001] [0815892-08.2026.8.20.5001] [0814582-64.2026.8.20.5001] [0813194-29.2026.8.20.5001] [0909472-29.2025.8.20.5001] [0811816-38.2026.8.20.5001] [0802082-63.2026.8.20.5001] [0814011-93.2026.8.20.5001] [0814022-25.2026.8.20.5001] [0822914-73.2025.8.20.5124] [0801988-18.2026.8.20.5001] [0812678-09.2026.8.20.5001] [0892396-89.2025.8.20.5001] [0812073-63.2026.8.20.5001] [0814098-49.2026.8.20.5001] [0812872-09.2026.8.20.5001] [0811594-70.2026.8.20.5001] [0888047-43.2025.8.20.5001] [0800499-43.2026.8.20.5001] [0813848-16.2026.8.20.5001] [0887415-17.2025.8.20.5001] [0812805-44.2026.8.20.5001] [0802912-29.2026.8.20.5001] [0813533-85.2026.8.20.5001] [0876495-81.2025.8.20.5001] [0813761-60.2026.8.20.5001] [0806355-85.2026.8.20.5001] [0812703-22.2026.8.20.5001] [0814146-08.2026.8.20.5001] [0811364-28.2026.8.20.5001] [0812035-51.2026.8.20.5001] [0905049-26.2025.8.20.5001] [0810172-60.2026.8.20.5001] [0821108-03.2025.8.20.5124] [0814289-94.2026.8.20.5001] [0817461-44.2026.8.20.5001] [0813684-51.2026.8.20.5001] [0811266-43.2026.8.20.5001] [0852289-37.2024.8.20.5001] [0813658-53.2026.8.20.5001] [0910514-16.2025.8.20.5001] [0815171-56.2026.8.20.5001] [0803265-88.2026.8.20.5124] [0812574-17.2026.8.20.5001] [0818631-07.2025.8.20.5124] [0890403-11.2025.8.20.5001] [0808671-71.2026.8.20.5001] [0802221-31.2025.8.20.5104] [0811400-70.2026.8.20.5001] [0811395-48.2026.8.20.5001] [0813998-94.2026.8.20.5001] [0814829-45.2026.8.20.5001] [0910979-25.2025.8.20.5001] [0803128-09.2026.8.20.5124] [0904314-90.2025.8.20.5001] [0814446-67.2026.8.20.5001] [0812897-22.2026.8.20.5001] [0814313-25.2026.8.20.5001] [0811138-23.2026.8.20.5001] [0894191-33.2025.8.20.5001] [0906241-91.2025.8.20.5001] [0812339-50.2026.8.20.5001] [0801231-04.2025.8.20.5116] [0802010-76.2026.8.20.5001] [0801494-56.2026.8.20.5001] [0813733-92.2026.8.20.5001] [0803052-82.2026.8.20.5124] [0896780-95.2025.8.20.5001] [0893660-44.2025.8.20.5001] [0814484-79.2026.8.20.5001] [0806931-78.2026.8.20.5001] [0812450-34.2026.8.20.5001] [0814993-10.2026.8.20.5001] [0811262-06.2026.8.20.5001] [0814157-37.2026.8.20.5001] [0813632-55.2026.8.20.5001] [0815018-23.2026.8.20.5001] [0895890-59.2025.8.20.5001] [0801707-62.2026.8.20.5001] [0813528-63.2026.8.20.5001] [0863034-42.2025.8.20.5001] [0807837-68.2026.8.20.5001] [0814075-06.2026.8.20.5001] Total de Processos (115)
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0803049-30.2026.8.20.5124] [01110054.000098/2026-51] [0812738-79.2026.8.20.5001] [0801758-63.2025.8.20.5145] [0814031-84.2026.8.20.5001] [0908468-54.2025.8.20.5001] [0815248-65.2026.8.20.5001] [0814422-39.2026.8.20.5001] [0814792-18.2026.8.20.5001] [0881954-64.2025.8.20.5001] [0866051-86.2025.8.20.5001] [0814336-68.2026.8.20.5001] [0898989-37.2025.8.20.5001] [0813899-27.2026.8.20.5001] [0814111-48.2026.8.20.5001] [0805082-71.2026.8.20.5001] [0879334-79.2025.8.20.5001] [0801749-14.2026.8.20.5001] [0811741-96.2026.8.20.5001] [0813106-88.2026.8.20.5001] [0815365-56.2026.8.20.5001] [0821104-63.2025.8.20.5124] [0818578-70.2026.8.20.5001] [0813911-41.2026.8.20.5001] [0813117-20.2026.8.20.5001] [0802966-14.2026.8.20.5124] [0817730-83.2026.8.20.5001] [0814249-15.2026.8.20.5001] [0814475-20.2026.8.20.5001] [0814182-50.2026.8.20.5001] [0811126-09.2026.8.20.5001] [0885891-82.2025.8.20.5001] [0815040-81.2026.8.20.5001] [0813285-22.2026.8.20.5001] [0909787-57.2025.8.20.5001] [0907707-23.2025.8.20.5001] [0813290-44.2026.8.20.5001] [0815195-84.2026.8.20.5001] [0814204-11.2026.8.20.5001] [0815193-17.2026.8.20.5001] [0814429-31.2026.8.20.5001] [0814023-10.2026.8.20.5001] [0803923-93.2026.8.20.5001] [0897640-96.2025.8.20.5001] [0800766-93.2025.8.20.5148] [0818530-14.2026.8.20.5001] [0814025-77.2026.8.20.5001] [0814190-27.2026.8.20.5001] [0812225-14.2026.8.20.5001] [0815277-18.2026.8.20.5001] [0802568-48.2026.8.20.5001] [0823590-02.2025.8.20.5001] [0897621-90.2025.8.20.5001] [0812176-70.2026.8.20.5001] [0812573-32.2026.8.20.5001] [0812500-60.2026.8.20.5001] [0815688-17.2025.8.20.5124] [0812884-23.2026.8.20.5001] [0814707-32.2026.8.20.5001] [0814192-94.2026.8.20.5001] [0812287-54.2026.8.20.5001] [0811685-63.2026.8.20.5001] [0904701-08.2025.8.20.5001] [0816286-15.2026.8.20.5001] [0812460-78.2026.8.20.5001] [0813734-77.2026.8.20.5001] [0811977-48.2026.8.20.5001] [0814002-34.2026.8.20.5001] [0813617-86.2026.8.20.5001] [0912034-11.2025.8.20.5001] [0850182-83.2025.8.20.5001] [0811891-77.2026.8.20.5001] [0804914-69.2026.8.20.5001] [0903748-44.2025.8.20.5001] [0904065-42.2025.8.20.5001] [0802046-21.2026.8.20.5001] [0815458-19.2026.8.20.5001] [0814403-33.2026.8.20.5001] [0801394-96.2025.8.20.5111] [0809292-68.2026.8.20.5001] [0801815-91.2026.8.20.5001] [0899060-39.2025.8.20.5001] [0813764-15.2026.8.20.5001] [0812164-56.2026.8.20.5001] [0906033-10.2025.8.20.5001] [0801093-76.2026.8.20.5124] [0814055-15.2026.8.20.5001] [0885619-88.2025.8.20.5001] [0903787-41.2025.8.20.5001] [0905119-43.2025.8.20.5001] [0861873-94.2025.8.20.5001] [0816201-29.2026.8.20.5001] [0803380-90.2026.8.20.5001] [0829822-06.2025.8.20.5106] [0813745-09.2026.8.20.5001] [0814615-54.2026.8.20.5001] [0888376-55.2025.8.20.5001] [0813180-45.2026.8.20.5001] [0812992-52.2026.8.20.5001] [0812283-17.2026.8.20.5001] [0806815-72.2026.8.20.5001] [0907594-69.2025.8.20.5001] [0814431-98.2026.8.20.5001] [0812069-26.2026.8.20.5001] [0912451-61.2025.8.20.5001] [0890173-66.2025.8.20.5001] [0812322-14.2026.8.20.5001] [0812869-54.2026.8.20.5001] [0812057-12.2026.8.20.5001] [0905903-20.2025.8.20.5001] [0811915-08.2026.8.20.5001] [0800478-69.2026.8.20.5162] [0812186-17.2026.8.20.5001] [0814220-62.2026.8.20.5001] [0814428-46.2026.8.20.5001] [0811135-68.2026.8.20.5001] Total de Processos (116)

Setor: NÚCLEO DE DEMANDAS ESPECIAIS PPDA - DR. SALES

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[0800297-91.2025.8.20.5101] [05510005.000639/2026-56] Total de Processos (2)

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL - NEF

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0800532-71.2020.8.20.5121] Total de Processos (1)
DANIEL COSTA DE MELO	[0822125-02.2018.8.20.5001] [0023902-30.2012.8.20.0001] [0180902-35.2008.8.20.0001] [0000379-33.1997.8.20.0124] [0000710-57.2006.8.20.0105] [0836852-63.2018.8.20.5001] [0339744-45.2010.8.20.0001] [0029241-67.2012.8.20.0001] [0837467-19.2019.8.20.5001] [0800611-90.2018.8.20.5001] [0835666-29.2023.8.20.5001] [0007571-17.2005.8.20.0001] [0102817-92.2015.8.20.0129] [0850308-41.2022.8.20.5001] [0014224-54.2013.8.20.0001] [0814214-60.2023.8.20.5001] [0019252-62.1997.8.20.0001] [0821039-17.2025.8.20.0000] [0817027-57.2025.8.20.0000] [0822065-50.2025.8.20.0000] [0812222-93.2025.8.20.5001] Total de Processos (21)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0014790-03.2013.8.20.0001] [0816150-20.2025.8.20.0000] [0850661-13.2024.8.20.5001] [0814363-71.2014.8.20.5001] [0820096-97.2025.8.20.0000] [0850661-13.2024.8.20.5001] [0814363-71.2014.8.20.5001] [0057027-28.2008.8.20.0001] [0853054-86.2016.8.20.5001] [0836366-78.2018.8.20.5001] [0206540-07.2007.8.20.0001] [0020192-02.2012.8.20.0001] [0840977-84.2023.8.20.9500] [0802574-02.2019.8.20.5001] [0030020-22.2012.8.20.0001] [0837595-39.2019.8.20.5001] [0817498-13.2022.8.20.5001] [0101734-48.2017.8.20.0104] [0813906-05.2015.8.20.5001] [0037123-80.2012.8.20.0001] [0818546-36.2024.8.20.5001] [0851193-65.2016.8.20.5001] Total de Processos (22)
ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0003320-33.2009.8.20.0124] [0034576-33.2013.8.20.0001] [0809946-65.2020.8.20.5001] [0821072-78.2021.8.20.5001] [0800397-02.2018.8.20.5001] [0821681-61.2021.8.20.5001] [0013959-52.2013.8.20.0001] [0835599-40.2018.8.20.5001] [0399714-73.2010.8.20.0001] [0814763-67.2025.8.20.0000] [0818057-30.2025.8.20.0000] [0803062-39.2020.8.20.5124] [0810529-84.2019.8.20.5001] [0810759-92.2020.8.20.5001] [0867615-37.2024.8.20.5001] [0399714-73.2010.8.20.0001] [0818057-30.2025.8.20.0000] [0008569-58.2000.8.20.0001] [0821831-68.2025.8.20.0000] [0816725-28.2025.8.20.0000] [0820353-25.2025.8.20.0000] Total de Processos (21)

Setor: NÚCLEO DE GRANDES DEVEDORES - NGD

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0819027-30.2025.8.20.0000] [0819648-27.2025.8.20.0000] [0821547-60.2025.8.20.0000] [0002439-55.2005.8.20.0105] [0809036-28.2018.8.20.5124] [0000015-61.1997.8.20.0124] [0848021-42.2021.8.20.5001] [0810510-78.2019.8.20.5001] [0815830-36.2024.8.20.5001] Setor: NÚCLEO DE INSCRIÇÃO - NI Procurador: Processo[112363/2025-7] [01110044.000720/2026-40] [00310217.000162/2025-66] [02810065.000300/2026-72] [02810065.000285/2026-62] [02810065.000299/2026-86] [02810065.000296/2026-42] [02810065.000295/2026-06] [00310217.000287/2025-96] [00310217.000449/2025-96] [00310268.000105/2025-81] [00310217.000488/2025-93] [00310217.000227/2025-73] Total de Processos (22)

Setor: NÚCLEO DE INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NIA

Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[0000163-90.2011.8.20.0121] [0827679-78.2019.8.20.5001] [0874166-04.2022.8.20.5001] [0826350-26.2022.8.20.5001] [0844447-21.2015.8.20.5001] [0829363-67.2021.8.20.5001] [0801493-94.2020.8.20.5126] [0855076-10.2022.8.20.5001] [0850465-09.2025.8.20.5001] [0841812-67.2015.8.20.5001] [0819033-69.2025.8.20.5001] [0801438-70.2024.8.20.5105] [0027923-30.2004.8.20.0001] [0802024-49.2021.8.20.5126] [0802955-13.2025.8.20.5126] [0837852-25.2023.8.20.5001] [0100791-62.2016.8.20.0105] [0817335-43.2016.8.20.5001] [0845028-65.2017.8.20.5001] Total de Processos (19)

Setor: NÚCLEO DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[0801324-54.2026.8.20.5108] [0803323-76.2025.8.20.5108] [0800140-27.2023.4.05.8404] [00610489.001723/2025-88] Total de Processos (4)
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800429-90.2023.8.20.5143] [0000115-42.2026.4.05.8404] [0800297-97.2023.4.05.8404] Total de Processos (3)

Setor: NÚCLEO DEVEDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FALÊNCIA/ILÍCITOS TRIBUTÁTIOS

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[05510119.000266/2026-36] [05510099.000195/2026-57] [0817224-78.2024.8.20.5001] Total de Processos (3)

Setor: NÚCLEO DO CONTENCIOSO FISCAL - NCF

Procurador	Processo
ADERDIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[00310004.000571/2026-49] [0029288-07.2013.8.20.0001] [0846618-33.2024.8.20.5001] [0846618-33.2024.8.20.5001] [0846618-33.2024.8.20.5001] [0846618-33.2024.8.20.5001] [0846618-33.2024.8.20.5001] [0807765-81.2026.8.20.5001] [0823703-21.2025.8.20.0000] [0897083-12.2025.8.20.5001] [0814978-31.2024.8.20.5124] [0867390-17.2024.8.20.5001] [0844726-55.2025.8.20.5001] [0821542-70.2025.8.20.5001] [0800916-35.2022.8.20.5001] [0842810-59.2020.8.20.5001] Total de Processos (16)
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[0891914-44.2025.8.20.5001] [0879981-21.2018.8.20.5001] [0816321-74.2025.8.20.0000] [0816321-74.2025.8.20.0000] [0816321-74.2025.8.20.0000] [0816321-74.2025.8.20.0000] [0816321-74.2025.8.20.0000] [0816321-74.2025.8.20.0000] [0816321-74.2025.8.20.0000] [0818381-23.2023.8.20.5001] [0818381-23.2023.8.20.5001] [0818381-23.2023.8.20.5001] [0818381-23.2023.8.20.5001] [0818381-23.2023.8.20.5001] [0818381-23.2023.8.20.5001] [0818381-23.2023.8.20.5001] [0818381-23.2023.8.20.5001] [0818381-23.2023.8.20.5001] [0818381-23.2023.8.20.5001] [0818381-23.2023.8.20.5001] [0818381-23.2023.8.20.5001] [0853998-83.2019.8.20.5001] [0879419-65.2025.8.20.5001] [0813341-60.2023.8.20.5001] [0801596-72.2022.8.20.5113] [0883788-39.2024.8.20.5001] [0848845-93.2024.8.20.5001] [0896895-24.2022.8.20.5001] [00310004.000574/2026-82] Total de Processos (31)
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[02910001.003517/2025-42] [0866751-33.2023.8.20.5001] [0883250-58.2024.8.20.5001] [0816491-46.2025.8.20.0000] [0818523-24.2025.8.20.0000] [0816617-94.2026.8.20.5001] [0816617-94.2026.8.20.5001] [0818577-85.2026.8.20.5001] [0807106-72.2026.8.20.5001] [0803950-47.2024.8.20.5001] [0856779-10.2021.8.20.5001] [0816801-52.2025.8.20.0000] [0896328-85.2025.8.20.5001] [0813347-62.2026.8.20.5001] [0814044-83.2026.8.20.5001] [0802400-14.2026.8.20.0000] Total de Processos (16)

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0812103-11.2020.8.20.5001] Total de Processos (1)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0872059-50.2023.8.20.5001] [0812419-48.2025.8.20.5001] [0819675-42.2025.8.20.5001] [0819807-02.2025.8.20.5001] [0807179-78.2025.8.20.5001] [0815916-70.2025.8.20.5001] [0817695-60.2025.8.20.5001] [0865732-55.2024.8.20.5001] [0802659-12.2024.8.20.5001] [0822054-24.2023.8.20.5001] [0834520-79.2025.8.20.5001] [0873994-91.2024.8.20.5001] [0823719-75.2023.8.20.5001] [0812529-81.2024.8.20.5001] [0807671-07.2024.8.20.5001] [0852522-68.2023.8.20.5001] [0856862-21.2024.8.20.5001] [0837362-32.2025.8.20.5001] [0809060-90.2025.8.20.5001] [0801156-37.2022.8.20.5126] [0813046-71.2025.8.20.5124] [0890861-28.2025.8.20.5001] [0804104-79.2014.8.20.0001] [0800839-57.2023.8.20.0000] [0831134-12.2023.8.20.5001] [00410002.007323/2025-11] [01110130.000151/2026-63] [00810007.000244/2026-90] [03810059.000263/2026-17] [00410002.001082/2026-79] [01510114.000870/2026-61] [03810059.002121/2025-11] [00410002.007254/2025-37] [01110165.000923/2025-89] [02810012.003589/2025-16] [02910001.004433/2025-26] [00110013.023476/2025-34] [0859215-05.2022.8.20.5001] [0800402-25.2026.8.20.5104] [0838177-63.2024.8.20.5001] [0859356-53.2024.8.20.5001] [00410002.004258/2025-63] [00110013.013418/2025-01] [0811897-21.2025.8.20.5001] [0825626-17.2025.8.20.5001] [01510015.000201/2026-15] [01110130.000117/2026-99] [01510789.000386/2026-07] [01510114.000905/2026-61] [00410002.000932/2026-11] [00110013.003018/2026-60] [00410002.007289/2025-76] [00110013.003548/2026-16] [00410020.000596/2026-99] [03810059.001802/2025-54] [00410002.000862/2026-00] Total de Processos (56)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0832714-48.2021.8.20.5001] [0823013-97.2020.8.20.5001] [0800249-21.2021.8.20.5151] [0100280-30.2017.8.20.0105] [0100280-30.2017.8.20.0105] Setor: PATRIMONIAL 02 L Procurador Processo[0801376-36.2012.8.20.0001] [0800400-80.2023.8.20.5162] [0802831-48.2026.8.20.0000] [0800658-73.2021.8.20.5158] [01110044.000730/2026-85] [01110044.000728/2026-14] [01110044.000729/2026-51] [01110044.000735/2026-16] [00810007.000590/2026-78] [0810842-53.2025.4.05.0000] [01110030.001028/2024-26] [00410015.000616/2026-09] Total de Processos (17)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[05510104.000210/2026-41] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[11910134.000965/2024-99] [00410077.001081/2025-70] Total de Processos (2)
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[00310269.000838/2025-14] [04410027.003176/2025-65] [02810111.000053/2026-10] Total de Processos (3)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[03810033.000657/2026-63] [03810033.000529/2026-10] [03810033.000619/2026-19] Total de Processos (3)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[00610271.000078/2025-21] [0813628-52.2025.8.20.5001] [0038238-58.2025.4.05.8400] [00610256.000540/2025-89] [06110051.001055/2025-19] [0818061-65.2026.8.20.5001] [0873424-08.2024.8.20.5001] Total de Processos (7)
MAYSA SOPHIA DE SOUTO SILVA	[00610561.000067/2025-86] [08810057.000631/2020-39] [00510056.000645/2025-40] Total de Processos (3)

Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DA DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[085110001005.000105/2023-73] Total de Processos (1)
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0820199-49.2019.8.20.5001] [01110044.000566/2026-14] Total de Processos (2)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0012657-72.2024.4.05.8401] [0804474-49.2026.8.20.5106] [0816239-51.2025.8.20.5106] [0802790-89.2026.8.20.5106] [0005976-86.2024.4.05.8401] [0011560-03.2025.4.05.8401] [0507113-27.2016.4.05.8401] [0507113-27.2016.4.05.8401] [0801233-17.2024.8.20.5113] [0801344-06.2021.8.20.5113] [0804143-27.2022.8.20.5100] [0802318-14.2023.8.20.5100] [0803078-60.2023.8.20.5100] [0801424-04.2024.8.20.5100] [0805723-79.2019.8.20.5106] [0802682-54.2021.8.20.5100] [0802841-31.2020.8.20.5100] [0823436-96.2021.8.20.5106] [0810724-79.2018.8.20.5106] [0818895-70.2025.8.20.0000] [0812193-53.2024.8.20.5106] [0818969-35.2025.8.20.5106] [0800421-24.2021.8.20.5163] [0114899-98.2013.8.20.0106] [0813466-25.2025.8.20.0000] [0810688-90.2025.8.20.5106] [0821327-07.2024.8.20.5106] [0801230-62.2024.8.20.5113] [0803048-75.2021.8.20.5106] Total de Processos (29)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0815483-42.2025.8.20.5106] [0801937-64.2023.8.20.5113] [0802936-46.2025.8.20.5113] [0818050-46.2025.8.20.5106] [0802564-03.2025.8.20.5112] [0816499-65.2024.8.20.5106] [0801624-22.2026.8.20.5106] [0800397-80.2015.8.20.5106] [0821291-43.2016.8.20.5106] [0101741-13.2017.8.20.0113] [0801226-88.2025.8.20.5113] [0000282-44.2021.4.05.8401] [0805006-23.2026.8.20.5106] [0805153-49.2026.8.20.5106] [0805144-87.2026.8.20.5106] [0805117-07.2026.8.20.5106] [0800486-50.2024.4.05.8401] [0800453-26.2025.4.05.8401] [0802085-24.2024.4.05.8401] [0822014-18.2023.8.20.5106] [0800129-63.2026.8.20.5163] [0805253-04.2026.8.20.5106] [0817827-93.2025.8.20.5106] [0100814-84.2016.8.20.0112] Total de Processos (24)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0829514-67.2025.8.20.5106] [0819042-07.2025.8.20.5106] [0802102-31.2022.4.05.8401] [0001645-66.2021.4.05.8401] [0000797-74.2024.4.05.8401] [0802425-82.2024.8.20.5113] [0800138-34.2026.8.20.5160] [0801237-54.2024.8.20.5113] [0802120-69.2022.8.20.5113] [0803710-49.2015.8.20.5106] [0828072-66.2025.8.20.5106] [0828090-87.2025.8.20.5106] [0821819-96.2024.8.20.5106] [0825730-19.2024.8.20.5106] [0805348-68.2025.8.20.5106] [0805335-74.2022.8.20.5106] [0800061-94.2026.8.20.5137] [0801672-78.2026.8.20.5106] [0803690-88.2025.8.20.5113] [0801361-42.2021.8.20.5113] [0826581-92.2023.8.20.5106] [0804733-33.2024.8.20.5100] [0800218-04.2025.8.20.5137] Total de Processos (23)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[01110025.001240/2025-43] [01110166.000176/2026-50] [0001403-25.2026.4.05.8404] [0006293-41.2025.4.05.8404] [0006293-41.2025.4.05.8404] Total de Processos (5)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0830753-43.2019.8.20.5001] [0805329-86.2025.8.20.5001] [0866525-91.2024.8.20.5001] [0876324-71.2018.8.20.5001] [0027226-15.2023.8.26.0053] [0851236-84.2025.8.20.5001] [0827176-47.2025.8.20.5001] [0860518-83.2024.8.20.5001] [0920295-67.2022.8.20.5001] [0869925-16.2024.8.20.5001] [0812055-28.2015.8.20.5001] [0822276-89.2023.8.20.5001] [0858396-73.2019.8.20.5001] [0810936-17.2024.8.20.5001] [0816587-30.2024.8.20.5001] [0835917-13.2024.8.20.5001] [0815637-55.2023.8.20.5001] [0884889-14.2024.8.20.5001] [0857437-29.2024.8.20.5001] [0871548-18.2024.8.20.5001] [0801949-55.2025.8.20.5001] [0872375-63.2023.8.20.5001] [0905887-71.2022.8.20.5001] [0849647-91.2024.8.20.5001] [0846925-84.2024.8.20.5001] [0806517-51.2024.8.20.5001] [0831859-64.2024.8.20.5001] [0814819-69.2024.8.20.5001] [0803486-23.2024.8.20.5001] [0805787-59.2011.8.20.0001] [0849016-84.2023.8.20.5001] [0829909-20.2024.8.20.5001] [0857905-27.2023.8.20.5001] [0837165-14.2024.8.20.5001] [0828059-28.2024.8.20.5001] [0865759-72.2023.8.20.5001] [0848518-51.2024.8.20.5001] [0921007-57.2022.8.20.5001] [0838228-55.2016.8.20.5001] [0815928-65.2017.8.20.5001] [0806276-53.2019.8.20.5001] [0908827-09.2022.8.20.5001] [0817297-50.2024.8.20.5001] [0824088-69.2023.8.20.5001] [0918497-71.2022.8.20.5001] [0871156-78.2024.8.20.5001] [0867566-30.2023.8.20.5001] [0860696-32.2024.8.20.5001] [0839907-80.2022.8.20.5001] [0838285-29.2023.8.20.5001] [0828886-39.2024.8.20.5001] [0833405-57.2024.8.20.5001] [0801559-22.2024.8.20.5001] [0896915-15.2022.8.20.5001] [0817206-91.2023.8.20.5001] [0867479-40.2024.8.20.5001] [0831027-31.2024.8.20.5001] [0836195-14.2024.8.20.5001] [0812136-59.2024.8.20.5001] [0824179-28.2024.8.20.5001] [0818209-47.2024.8.20.5001] [0817537-15.2019.8.20.5001] [0844258-28.2024.8.20.5001] [0816167-25.2024.8.20.5001] [0823145-18.2024.8.20.5001] [0824929-30.2024.8.20.5001] [0841475-78.2015.8.20.5001] [0818506-88.2023.8.20.5001] [0852277-23.2024.8.20.5001] [0851999-56.2023.8.20.5001] [0840666-15.2020.8.20.5001] [0873199-85.2024.8.20.5001] [0811825-05.2023.8.20.5001] [0854126-98.2022.8.20.5001] [0860026-91.2024.8.20.5001] [0844358-17.2023.8.20.5001] [0861029-81.2024.8.20.5001] [0813479-32.2020.8.20.5001] [0830055-61.2024.8.20.5001] [0834128-76.2024.8.20.5001] [0805268-65.2024.8.20.5001] [0906066-05.2022.8.20.5001] [0824185-35.2024.8.20.5001] [0867845-79.2024.8.20.5001] [0845896-33.2023.8.20.5001] [0831869-11.2024.8.20.5001] [0827409-15.2023.8.20.5001] [0821415-69.2024.8.20.5001] [0815907-45.2024.8.20.5001] [0872259-23.2024.8.20.5001] [0870217-35.2023.8.20.5001] [0853974-94.2015.8.20.5001] [0846506-64.2024.8.20.5001] [0826508-13.2024.8.20.5001] [0816649-70.2024.8.20.5001] [0826386-10.2018.8.20.5001] [0816686-39.2020.8.20.5001] [0837406-85.2024.8.20.5001] [0852805-57.2024.8.20.5001] [0824758-73.2024.8.20.5001] [0835639-85.2019.8.20.5001] [0820907-26.2024.8.20.5001] [0861898-15.2022.8.20.5001] [0801287-28.2024.8.20.5001] [0815418-42.2023.8.20.5001] [0814501-42.2023.8.20.5124] [0860187-04.2024.8.20.5001] [0866538-90.2024.8.20.5001] [0830948-52.2024.8.20.5001] [0872998-93.2024.8.20.5001] [0914646-24.2022.8.20.5001] [0821766-76.2023.8.20.5001] [0864557-60.2023.8.20.5001] [0873579-50.2020.8.20.5001] [0828519-15.2024.8.20.5001] [0822198-61.2024.8.20.5001] [0815949-94.2024.8.20.5001] [0839928-85.2024.8.20.5001] [0872267-97.2024.8.20.5001] [0806982-65.2021.8.20.5001] [0834739-29.2024.8.20.5001] [0806656-03.2024.8.20.5001] [0823526-26.2024.8.20.5001] [0801489-94.2024.8.20.5133] [0831896-91.2024.8.20.5001] [0833009-17.2023.8.20.5001] [0871647-95.2018.8.20.5001] [0920855-09.2022.8.20.5001] [0854436-36.2024.8.20.5001] [0824859-13.2024.8.20.5001] [0842555-96.2023.8.20.5001] [0837217-83.2019.8.20.5001] [0846586-28.2024.8.20.5001] [0851396-80.2023.8.20.5001] [0832699-16.2020.8.20.5001] [0816659-17.2024.8.20.5001] [0873196-33.2024.8.20.5001] [0800880-90.2022.8.20.5001] [0873259-58.2024.8.20.5001] [0873539-29.2024.8.20.5001] [0873699-54.2024.8.20.5001] [0874007-90.2024.8.20.5001] [0874189-76.2024.8.20.5001] [0874495-45.2024.8.20.5001] [0874925-94.2024.8.20.5001] [0874936-26.2024.8.20.5001] [0875246-32.2024.8.20.5001] [0876535-97.2024.8.20.5001] [0877828-05.2024.8.20.5001] [0877486-91.2024.8.20.5001] [0877656-63.2024.8.20.5001] [0878687-21.2024.8.20.5001] [0882216-48.2024.8.20.5001] [0882719-69.2024.8.20.5001] [0882726-61.2024.8.20.5001] [0806130-40.2024.8.20.5129] [0884796-51.2024.8.20.5001] [0884828-56.2024.8.20.5001] [0885336-02.2024.8.20.5001] [0885789-94.2024.8.20.5001] [0886368-42.2024.8.20.5001] [0886386-63.2024.8.20.5001] [0886545-06.2024.8.20.5001] [0887019-74.2024.8.20.5001] [0887045-72.2024.8.20.5001] [0800037-23.2025.8.20.5001] [0801459-33.2025.8.20.5001] [0803166-36.2025.8.20.5001] [0803639-22.2025.8.20.5001] [0807417-97.2025.8.20.5001] [0808828-78.2025.8.20.5001] [0810549-65.2025.8.20.5001] [0817606-37.2025.8.20.5001] [0817639-27.2025.8.20.5001] [0820128-37.2025.8.20.5001] [0842819-45.2025.8.20.5001] [0839202-58.2017.8.20.5001] [0871151-66.2018.8.20.5001] [0829490-39.2020.8.20.5001] [0864440-35.2024.8.20.5001] [0808602-73.2025.8.20.5001] [0806051-16.2014.8.20.6001] [0802380-75.2014.8.20.5001] [0814824-09.2015.8.20.5001] [0845340-12.2015.8.20.5001] [0818414-57.2016.8.20.5001] [0845181-98.2017.8.20.5001] [0811334-71.2018.8.20.5001] [0800992-05.2014.8.20.0001] [0853692-17.2019.8.20.5001] [0822514-79.2021.8.20.5001] [0823392-04.2021.8.20.5001] [0807719-34.2022.8.20.5001] [0842564-92.2022.8.20.5001] [0815874-45.2022.8.20.5124] [0804584-77.2023.8.20.5001] [0833004-92.2023.8.20.5001] [0833181-56.2023.8.20.5001] [0870623-56.2023.8.20.5001] [0871001-12.2023.8.20.5001] [0801301-12.2024.8.20.5001] [0805475-64.2024.8.20.5001] [0805752-80.2024.8.20.5001] [0806784-23.2024.8.20.5001] [0806942-78.2024.8.20.5001] [0812378-18.2024.8.20.5001] [0813366-39.2024.8.20.5001] [0815881-47.2024.8.20.5001] [0824431-31.2024.8.20.5001] [0827857-51.2024.8.20.5001] [0837330-61.2024.8.20.5001] [0837542-82.2024.8.20.5001] [0842607-58.2024.8.20.5001] [0845564-32.2024.8.20.5001] [0846422-63.2024.8.20.5001] [0854036-22.2024.8.20.5001] [0865456-24.2024.8.20.5001] [0867360-79.2024.8.20.5001] [0868466-76.2024.8.20.5001] [0871142-94.2024.8.20.5001] [0872479-21.2024.8.20.5001] [0873343-59.2024.8.20.5001] [0873362-65.2024.8.20.5001] [0874819-35.2024.8.20.5001] [0877782-16.2024.8.20.5001] [0878518-34.2024.8.20.5001] [0881728-93.2024.8.20.5001] [0886760-79.2024.8.20.5001] [0801375-32.2025.8.20.5001] [0803553-51.2025.8.20.5001] [0805944-76.2025.8.20.5001] [0809793-56.2025.8.20.5001] [0806066-45.2024.8.20.5124] [0806130-40.2024.8.20.5129] [0873205-92.2024.8.20.5001] Total de Processos (235)

Setor: RPV MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0800149-32.2022.4.05.8401] [0506073-10.2016.4.05.8401] Total de Processos (2)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0504193-80.2016.4.05.8401] Total de Processos (1)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0801208-31.2017.4.05.8401] [0825018-29.2024.8.20.5106] Total de Processos (2)

Setor: SAÚDE - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0000594-41.2026.4.05.8402] Total de Processos (1)

Setor: SAÚDE - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0002496-35.2026.4.05.8400] [0002496-35.2026.4.05.8400] [0802077-33.2025.8.20.5112] Total de Processos (3)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0811213-72.2025.8.20.5106] [0801546-44.2025.8.20.5112] [0802388-24.2025.8.20.5112] Total de Processos (3)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0800115-56.2026.8.20.5300] [0802045-46.2025.8.20.5106] [0815145-68.2025.8.20.5106] [0803225-79.2025.8.20.5112] [0800729-05.2024.8.20.5115] [0003194-38.2026.4.05.8401] [0003194-38.2026.4.05.8401] [0003194-38.2026.4.05.8401] [0000235-94.2026.4.05.8401] [0000235-94.2026.4.05.8401] [00610489.003006/2025-91] Total de Processos (11)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[11910664.000009/2024-19] [00810007.002140/2025-39] [08810057.000080/2026-07] [00510057.000886/2023-17] [00510057.001745/2024-01] Total de Processos (5)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0845181-54.2024.8.20.5001] [0838188-63.2022.8.20.5001] [0907621-57.2022.8.20.5001] [0867093-10.2024.8.20.5001] [0857508-94.2025.8.20.5001] [0843887-64.2024.8.20.5001] [0825737-98.2025.8.20.5001] [0838465-79.2022.8.20.5001] [0852133-20.2022.8.20.5001] [0853042-62.2022.8.20.5001] [0904636-18.2022.8.20.5001] [0852188-68.2022.8.20.5001] [0853096-28.2022.8.20.5001] [0853187-21.2022.8.20.5001] [0859220-56.2024.8.20.5001] [0823992-54.2023.8.20.5001] [0828718-08.2022.8.20.5001] [0833211-28.2022.8.20.5001] [0853232-25.2022.8.20.5001] [0847596-10.2024.8.20.5001] [0907240-44.2025.8.20.5001] Total de Processos (21)

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

JOSÉ DUARTE SANTANA - [0905859-98.2025.8.20.5001] [0801555-11.2023.8.20.5133] [0857033-41.2025.8.20.5001] [0866222-43.2025.8.20.5001] [0872575-36.2024.8.20.5001] [0849743-43.2023.8.20.5001] [0863699-29.2023.8.20.5001] [0853106-67.2025.8.20.5001] [0817840-19.2025.8.20.5001] [0826790-85.2023.8.20.5001] [0825839-57.2024.8.20.5001] [0830346-61.2024.8.20.5001] [0834229-16.2024.8.20.5001] [0836426-41.2024.8.20.5001] [0837418-02.2024.8.20.5001] [0839295-74.2024.8.20.5001] [0800521-72.2021.8.20.5132] [0802176-73.2025.8.20.5121] [0818316-14.2023.8.20.9500] [0822834-47.2023.8.20.9500] [0824172-56.2023.8.20.9500] [0827999-75.2023.8.20.9500] [0828793-96.2023.8.20.9500] [0834659-85.2023.8.20.9500] [0806771-10.2024.8.20.9500] [0821203-68.2023.8.20.9500] [0834563-70.2023.8.20.9500] [0838177-83.2023.8.20.9500] [0839569-58.2023.8.20.9500] [0830466-07.2024.8.20.5001] [0871796-91.2018.8.20.5001] [0805502-67.2023.8.20.9500] [0807476-42.2023.8.20.9500] [0800121-06.2025.8.20.5104] [0810407-18.2023.8.20.9500] [0811196-17.2023.8.20.9500] [0801066-65.2023.8.20.9500] [0831463-10.2023.8.20.9500] [0832029-56.2023.8.20.9500] [0832116-12.2023.8.20.9500] [0833186-64.2023.8.20.9500] [0833511-39.2023.8.20.9500] [0833539-07.2023.8.20.9500] [0833548-66.2023.8.20.9500] [0833561-65.2023.8.20.9500] [0833672-49.2023.8.20.9500] [0834978-53.2023.8.20.9500] [0835214-05.2023.8.20.9500] [0835513-79.2023.8.20.9500] [0835931-17.2023.8.20.9500] [0836157-22.2023.8.20.9500] [0837386-17.2023.8.20.9500] [0800204-96.2025.8.20.5144] [0837418-22.2023.8.20.9500] [0837767-25.2023.8.20.9500] [0838951-16.2023.8.20.9500] [0839005-79.2023.8.20.9500] [0840250-28.2023.8.20.9500] [0820652-88.2023.8.20.9500] [0825198-89.2023.8.20.9500] [0826681-57.2023.8.20.9500] [0827850-79.2023.8.20.9500] [0828095-90.2023.8.20.9500] [0828116-66.2023.8.20.9500] [0828287-23.2023.8.20.9500] [0828581-75.2023.8.20.9500] [0829029-48.2023.8.20.9500] [0831392-08.2023.8.20.9500] [0808595-38.2023.8.20.9500] [0810108-41.2023.8.20.9500] [0810464-36.2023.8.20.9500] [0810691-26.2023.8.20.9500] [0815484-08.2023.8.20.9500] [0807813-31.2023.8.20.9500] [0808108-68.2023.8.20.9500] [0808578-02.2023.8.20.9500] [0828066-40.2023.8.20.9500] [0828291-60.2023.8.20.9500] [0822196-57.2025.8.20.5001] [0828586-97.2023.8.20.9500] [0829524-92.2023.8.20.9500] [0830578-93.2023.8.20.9500] [0830990-24.2023.8.20.9500] [0831413-81.2023.8.20.9500] [0832103-13.2023.8.20.9500] [0833106-03.2023.8.20.9500] [0833360-73.2023.8.20.9500] [0878968-40.2025.8.20.5001] [0835556-59.2025.8.20.5001] [0868395-40.2025.8.20.5001] [0874258-74.2025.8.20.5001] [0851006-76.2024.8.20.5001] [0857739-24.2025.8.20.5001] [0823906-15.2025.8.20.5001] [0840567-26.2023.8.20.9500] [0840962-18.2023.8.20.9500] [0841879-37.2023.8.20.9500] [0806534-73.2024.8.20.9500] [0815159-96.2024.8.20.9500] [0816606-56.2023.8.20.9500] [0840443-43.2023.8.20.9500] [0804555-13.2023.8.20.9500] [0836373-80.2023.8.20.9500] [0838470-53.2023.8.20.9500] [0840180-11.2023.8.20.9500] [0809206-34.2025.8.20.5001] [0816057-75.2025.8.20.9500] [0813614-68.2025.8.20.5001] [0818254-71.2023.8.20.9500] [0814094-46.2025.8.20.5001] [0818357-78.2023.8.20.9500] [0821259-04.2023.8.20.9500] [0822681-14.2023.8.20.9500] [0824163-94.2023.8.20.9500] [0824629-88.2023.8.20.9500] [0826972-57.2023.8.20.9500] [0822659-96.2025.8.20.5001] [0827884-54.2023.8.20.9500] [0827931-28.2023.8.20.9500] [0834589-68.2023.8.20.9500] [0833426-53.2023.8.20.9500] [0834356-71.2023.8.20.9500] [0834580-09.2023.8.20.9500] [0836025-62.2023.8.20.9500] [0836572-05.2023.8.20.9500] [0836592-93.2023.8.20.9500] [0837028-52.2023.8.20.9500] [0837297-91.2023.8.20.9500] [0834612-14.2023.8.20.9500] [0834667-62.2023.8.20.9500] [0835922-55.2023.8.20.9500] [0836010-93.2023.8.20.9500] [0837952-63.2023.8.20.9500] [0838161-32.2023.8.20.9500] [0838674-97.2023.8.20.9500] [0839593-86.2023.8.20.9500] [0840389-77.2023.8.20.9500] [0834577-54.2023.8.20.9500] [0836649-14.2023.8.20.9500] [0838081-68.2023.8.20.9500] [0840168-94.2023.8.20.9500] [0841141-49.2023.8.20.9500] [0804757-19.2025.8.20.9500] [0811663-25.2025.8.20.9500] [0816829-38.2025.8.20.9500] [0820063-96.2023.8.20.9500] [0832089-29.2023.8.20.9500] [0833505-32.2023.8.20.9500] [0833512-24.2023.8.20.9500] [0811537-86.2025.8.20.5001] [0826617-90.2025.8.20.5001] [0829338-15.2025.8.20.5001] [0804368-24.2025.8.20.5300] [0813829-83.2021.8.20.5001] [0856484-70.2021.8.20.5001] [0809470-56.2022.8.20.5001] [0865780-48.2023.8.20.5001] [0830928-61.2024.8.20.5001] [0844162-13.2024.8.20.5001] [0856762-37.2022.8.20.5001] [0857237-90.2022.8.20.5001] [0916264-04.2022.8.20.5001] [0871194-03.2018.8.20.5001] [0800887-14.2021.8.20.5132] [0820385-14.2015.8.20.5001] [0840813-17.2015.8.20.5001] [0856374-03.2023.8.20.5001] [0858029-10.2023.8.20.5001] [0868069-51.2023.8.20.5001] [0872063-87.2023.8.20.5001] [0801570-51.2024.8.20.5001] [0805180-27.2024.8.20.5001] [0822282-62.2024.8.20.5001] [0823479-52.2024.8.20.5001] [0831031-68.2024.8.20.5001] [0843036-25.2024.8.20.5001] [0844763-19.2024.8.20.5001] [0847122-39.2024.8.20.5001] [0849623-63.2024.8.20.5001] [0852476-45.2024.8.20.5001] [0853978-19.2024.8.20.5001] [0860703-24.2024.8.20.5001] [0862502-05.2024.8.20.5001] [0865030-12.2024.8.20.5001] [0865426-86.2024.8.20.5001] [0866707-77.2024.8.20.5001] [0869635-98.2024.8.20.5001] [0872087-81.2024.8.20.5001] [0873384-26.2024.8.20.5001] [0838804-67.2024.8.20.5001] [0809852-44.2025.8.20.5001] [0810512-38.2025.8.20.5001] [0810499-39.2025.8.20.5001] [0833862-55.2025.8.20.5001] [0815745-16.2025.8.20.5001] [0818175-38.2025.8.20.5001] [0824777-45.2025.8.20.5001] [0829437-82.2025.8.20.5001] [0869535-12.2025.8.20.5001] [0842938-06.2025.8.20.5001] [0853014-89.2025.8.20.5001] [0816538-86.2024.8.20.5001] [0825697-53.2024.8.20.5001] [0828514-90.2024.8.20.5001] [0829889-29.2024.8.20.5001] [0830465-22.2024.8.20.5001] [0831625-82.2024.8.20.5001] [0846953-52.2024.8.20.5001] [0855494-74.2024.8.20.5001] [0858707-88.2024.8.20.5001] [0860623-60.2024.8.20.5001] [0850652-85.2023.8.20.5001] [0850957-69.2023.8.20.5001] [0865827-22.2023.8.20.5001] [0868904-39.2023.8.20.5001] [0868944-21.2023.8.20.5001] [0869839-79.2023.8.20.5001] [0871066-07.2023.8.20.5001] [0873839-25.2023.8.20.5001] [0838809-26.2023.8.20.5001] [0846193-40.2023.8.20.5001] [0804951-04.2023.8.20.5001] [0801074-44.2023.8.20.5102] [0853185-51.2022.8.20.5001] [0839534-49.2022.8.20.5001] [0842028-81.2022.8.20.5001] [0857232-68.2022.8.20.5001] [0864979-69.2022.8.20.5001] [0833003-78.2021.8.20.5001] [0854072-69.2021.8.20.5001] [0855239-92.2019.8.20.5001] [0828093-42.2020.8.20.5001] [0812711-43.2019.8.20.5001] [0910407-74.2022.8.20.5001] [0911772-66.2022.8.20.5001] [0801682-54.2023.8.20.5001] [0818837-70.2023.8.20.5001] [0821420-28.2023.8.20.5001] [0802000-16.2023.8.20.5105] [0861725-54.2023.8.20.5001] [0802188-09.2023.8.20.5105] [0820930-40.2022.8.20.5001] [0876081-88.2022.8.20.5001] [0867006-88.2023.8.20.5001] [0868465-28.2023.8.20.5001] [0874933-08.2023.8.20.5001] [0804023-19.2024.8.20.5001] [0819827-27.2024.8.20.5001] [0817950-52.2024.8.20.5001] [0820830-17.2024.8.20.5001] [0821256-29.2024.8.20.5001] [0822466-18.2024.8.20.5001] [0832432-05.2024.8.20.5001] [0835873-91.2024.8.20.5001] [0836951-23.2024.8.20.5001] [0837314-10.2024.8.20.5001] [0862558-43.2021.8.20.5001] [0841740-70.2021.8.20.5001] [0816874-95.2021.8.20.5001] [0826372-21.2021.8.20.5001] [0815597-44.2021.8.20.5001] [0818471-36.2020.8.20.5001] [0827270-68.2020.8.20.5001] [0802285-69.2019.8.20.5001] [0809118-06.2019.8.20.5001] [0803144-51.2020.8.20.5001] [0812310-49.2016.8.20.5001] [0854680-43.2016.8.20.5001] [0842986-43.2017.8.20.5001] [0801037-10.2015.8.20.5001] [0824457-44.2015.8.20.5001] [0812162-77.2023.8.20.9500] [0817669-19.2023.8.20.9500] [0853717-20.2025.8.20.5001] [0864070-22.2025.8.20.5001] [0858656-43.2025.8.20.5001] [0873974-66.2025.8.20.5001] [0879032-84.2024.8.20.5001] [0884323-65.2024.8.20.5001] [0866524-09.2024.8.20.5001] [0873422-38.2024.8.20.5001] [0873806-98.2024.8.20.5001] [0861546-86.2024.8.20.5001] [0818981-54.2017.8.20.5001] [0847280-94.2024.8.20.5001] [0836619-22.2025.8.20.5001] [0842575-19.2025.8.20.5001] [0821422-27.2025.8.20.5001] [0819745-59.2025.8.20.5001] [0818051-55.2025.8.20.5001] [0809900-03.2025.8.20.5001] [0865087-30.2024.8.20.5001] [0865242-33.2024.8.20.5001] [0865447-62.2024.8.20.5001] [0802196-36.2025.8.20.5001] [0882339-46.2024.8.20.5001] [0871616-65.2024.8.20.5001] [0873163-43.2024.8.20.5001] [0874515-36.2024.8.20.5001] [0853702-51.2025.8.20.5001] [0853702-51.2025.8.20.5001] [0854953-07.2025.8.20.5001] [0835312-33.2025.8.20.5001] [0841450-16.2025.8.20.5001] [0835419-77.2025.8.20.5001] [0831278-15.2025.8.20.5001] [0831574-37.2025.8.20.5001] [0001009-07.2025.5.21.0003] [0001120-88.2025.5.21.0003] [0001124-28.2025.5.21.0003] [0000293-88.2024.5.21.0043] [0000125-81.2025.5.21.0001] [0873069-95.2024.8.20.5001] [0835676-05.2025.8.20.5001] [0804486-58.2024.8.20.5001] [0802373-97.2025.8.20.5001] [0819343-75.2025.8.20.5001] [0884184-16.2024.8.20.5001] [0817579-54.2025.8.20.5001] [0861705-29.2024.8.20.5001] [0000671-31.2016.5.21.0041] [0001447-31.2016.5.21.0041]

Setor: TRIAGEM NAR

[0869878-08.2025.8.20.5001] [0815330-96.2026.8.20.5001] [0815330-96.2026.8.20.5001] [0815361-19.2026.8.20.5001] [0815511-97.2026.8.20.5001] [0814988-85.2026.8.20.5001] [0814996-62.2026.8.20.5001] [0815894-75.2026.8.20.5001] [0815577-77.2026.8.20.5001] [0824043-94.2025.8.20.5001] [0841036-18.2025.8.20.5001] [0850376-83.2025.8.20.5001] [0861771-72.2025.8.20.5001] [0868459-50.2025.8.20.5001] [0865347-73.2025.8.20.5001] [0871170-28.2025.8.20.5001] [0869285-76.2025.8.20.5001] [0869370-62.2025.8.20.5001] [0869431-20.2025.8.20.5001] [0884888-92.2025.8.20.5001] [0886163-76.2025.8.20.5001] [0886931-02.2025.8.20.5001] [0887046-23.2025.8.20.5001] [0887210-85.2025.8.20.5001] [0888172-11.2025.8.20.5001] [0892660-09.2025.8.20.5001] [0898869-91.2025.8.20.5001] [0878922-51.2025.8.20.5001] [0879216-06.2025.8.20.5001] [0889438-33.2025.8.20.5001] [0890975-64.2025.8.20.5001] [0910337-52.2025.8.20.5001] [0905609-65.2025.8.20.5001] [0903528-46.2025.8.20.5001] [0845833-37.2025.8.20.5001] [0850338-71.2025.8.20.5001] [0852492-62.2025.8.20.5001] [0862892-72.2024.8.20.5001] [0884811-20.2024.8.20.5001] [0877503-93.2025.8.20.5001] [0885377-32.2025.8.20.5001] [0886396-73.2025.8.20.5001] [0885877-98.2025.8.20.5001] [0886995-12.2025.8.20.5001] [0887083-50.2025.8.20.5001] [0870359-68.2025.8.20.5001] [0890288-87.2025.8.20.5001] [0875996-97.2025.8.20.5001] [0876115-58.2025.8.20.5001] [0856874-98.2025.8.20.5001] [0867707-78.2025.8.20.5001] [0867959-81.2025.8.20.5001] [0868269-87.2025.8.20.5001] [0808252-66.2017.8.20.5001] [0839337-26.2024.8.20.5001] [0831738-07.2022.8.20.5001] [0859974-61.2025.8.20.5001] [0877928-23.2025.8.20.5001] [0866276-09.2025.8.20.5001] [0868840-58.2025.8.20.5001] [0895661-02.2025.8.20.5001] [0886411-42.2025.8.20.5001] [0889249-55.2025.8.20.5001] [0800684-22.2025.8.20.5129] [0836245-06.2025.8.20.5001] [0814974-04.2026.8.20.5001] [0804762-21.2026.8.20.5001] [0812067-56.2026.8.20.5001] [0812083-10.2026.8.20.5001] [0811895-17.2026.8.20.5001] [0812989-97.2026.8.20.5001] [0812337-80.2026.8.20.5001] [0853315-36.2025.8.20.5001] [0835853-66.2025.8.20.5001] [0805165-28.2025.8.20.5129] [0860825-03.2025.8.20.5001] [0900954-50.2025.8.20.5001] [0902479-67.2025.8.20.5001] [0803751-54.2026.8.20.5001] [0888586-09.2025.8.20.5001] [0894128-08.2025.8.20.5001] [0896447-46.2025.8.20.5001] [0885893-52.2025.8.20.5001] [0887101-71.2025.8.20.5001] [0888526-36.2025.8.20.5001] [0802001-64.2025.8.20.5126] [0815400-69.2025.8.20.5124] [0815466-49.2025.8.20.5124] [0818044-82.2025.8.20.5124] [0894086-56.2025.8.20.5001] [0895905-28.2025.8.20.5001] [0896236-10.2025.8.20.5001] [0897630-52.2025.8.20.5001] [0897732-74.2025.8.20.5001] [0898061-86.2025.8.20.5001] [0899064-76.2025.8.20.5001] [0899130-56.2025.8.20.5001] [0902007-66.2025.8.20.5001] [0892186-38.2025.8.20.5001] [0893027-33.2025.8.20.5001] [0893037-77.2025.8.20.5001] [0889000-07.2025.8.20.5001] [0890425-69.2025.8.20.5001] [0890469-88.2025.8.20.5001] [0891088-18.2025.8.20.5001] [0890964-35.2025.8.20.5001] [0891254-50.2025.8.20.5001] [0883638-24.2025.8.20.5001]

Setor: TRIAGEM PDA

[0800469-61.2022.8.20.5158] [0827209-71.2024.8.20.5001] [0806425-25.2014.8.20.5001] [0823465-78.2018.8.20.5001] [0031686-24.2013.8.20.0001] [0473545-91.2009.8.20.0001] [0801289-84.2019.8.20.5126] [0802077-96.2021.8.20.5104] [0822014-13.2021.8.20.5001] [0814552-68.2022.8.20.5001]

[0101239-06.2015.8.20.0126] [0810602-80.2024.8.20.5001] [0814545-76.2022.8.20.5001] [0028817-25.2012.8.20.0001] [0806412-33.2014.8.20.6001] [0800592-44.2020.8.20.5121] [0800749-90.2020.8.20.5129] [0814214-60.2023.8.20.5001] [0814214-60.2023.8.20.5001] [0814214-60.2023.8.20.5001] [0814214-60.2023.8.20.5001] [0814214-60.2023.8.20.5001] [0814214-60.2023.8.20.5001] [0814214-60.2023.8.20.5001] [0818057-30.2025.8.20.0000] [0818057-30.2025.8.20.0000] [0818057-30.2025.8.20.0000] [0818057-30.2025.8.20.0000] [0818057-30.2025.8.20.0000] [0818057-30.2025.8.20.0000] [0818057-30.2025.8.20.0000] [0818057-30.2025.8.20.0000] [0818057-30.2025.8.20.0000] Total de Processos (463)

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

*PORTARIA-SEI Nº 135, DE 13 DE MARÇO DE 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), e considerando o que consta no Processo SEI nº 01110053.000237/2026-56,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO ao(à) servidor(a) CAMÉLIA MAFRA DOS SANTOS, matrícula nº 49940-4, ocupante do cargo de Assistente Técnico Processual, lotado(a) na Divisão de Recursos Humanos (DRHM), nos termos do art. 14-E da Lei Complementar Estadual nº 431/2010, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 778/2025, observada a regra do art. 17, inciso I, do referido diploma legal.
Art. 2º A promoção importa na progressão para o nível imediatamente subsequente na carreira, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 1º de março de 2026, correspondente ao segundo mês subsequente à apresentação da documentação comprobatória.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, de 13 de março de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

Nº de Ordem	SERVIDORA	Matrícula	NÍVEL ATUAL	NÍVEL DE PROMOÇÃO	Processo SEI nº
01	CAMÉLIA MAFRA DOS SANTOS	49940-4	K	L	01110053.000237/2026-56

*Republicada por incorreção.

*PORTARIA-SEI Nº 139, DE 13 DE MARÇO DE 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), e considerando o que consta no Processo SEI nº 01110052.000081/2026-13,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO ao(à) servidor(a) ANA EMILIA MARTINS TOSCANO DANTAS E AZEVEDO, matrícula nº 66453-7, ocupante do cargo de Assistente Técnico Processual, lotado(a) na Divisão de Planejmaneto de Finanças, nos termos do art. 14-E da Lei Complementar Estadual nº 431/2010, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 778/2025, observada a regra do art. 17, inciso I, do referido diploma legal.
Art. 2º A promoção importa na progressão para o nível imediatamente subsequente na carreira, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 1º de março de 2026, correspondente ao segundo mês subsequente à apresentação da documentação comprobatória.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, de 13 de março de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

Nº de Ordem	SERVIDORA	Matrícula	NÍVEL ATUAL	NÍVEL DE PROMOÇÃO	Processo SEI nº
01	ANA EMILIA MARTINS TOSCANO DANTAS E AZEVEDO	66453-7	K	L	01110052.000081/2026-13

*Republica por incorreção.

PORTARIA-SEI Nº 143, DE 16 DE MARÇO DE 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), e considerando o que consta no Processo SEI nº 01110023.001346/2026-48,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO ao(à) servidor(a) EDILENE DE ARAÚJO BARRETO, matrícula nº 0809144, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Processual, lotado(a) no Núcleo de Caicó, nos termos do art. 14-E da Lei Complementar Estadual nº 431/2010, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 778/2025, observada a regra do art. 17, inciso I, do referido diploma legal.
Art. 2º A promoção importa na progressão para o nível imediatamente subsequente na carreira, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 1º de março de 2026, correspondente ao segundo mês subsequente à apresentação da documentação comprobatória.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, de 16 de março de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

Nº de Ordem	SERVIDORA	Matrícula	NÍVEL ATUAL	NÍVEL DE PROMOÇÃO	Processo SEI nº
01	EDILENE DE ARAÚJO BARRETO	0809144	K	L	01110023.001346/2026-48

Portaria-SEI Nº 144, de 16 de março de 2026.

Estabelece o sistema JVRIS como ferramenta institucional obrigatória para a distribuição, registro de movimentações e acompanhamento de processos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, incisos I, IX e X, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar padronização, segurança institucional, rastreabilidade e transparência aos procedimentos de distribuição e acompanhamento de processos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;
CONSIDERANDO que o sistema JVRIS já se encontra amplamente adotado na prática administrativa da Procuradoria-Geral do Estado como ferramenta de leitura de intimações, distribuição de processos, registro de movimentações e acompanhamento das atividades processuais, constituindo instrumento institucional consolidado para a gestão e organização das atividades da Instituição;
CONSIDERANDO a importância da existência de base de dados institucional confiável para fins de gestão administrativa, supervisão, produção de relatórios e desenvolvimento de estudos relacionados ao volume de trabalho e à distribuição de atividades;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica estabelecido o sistema JVRIS como ferramenta institucional obrigatória para a distribuição, registro de movimentações e acompanhamento dos processos administrativos e judiciais no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º A distribuição dos processos aos Procuradores do Estado deverá ser realizada por meio do sistema JVRIS, observada a correspondência com os atos formais de distribuição publicados no Diário Oficial do Estado.
Art. 3º Os atos de movimentação processual deverão ser registrados no sistema JVRIS, de forma a assegurar a fidedignidade das informações institucionais, a rastreabilidade das atuações e a adequada gestão das atividades da Procuradoria-Geral do Estado.
Art. 4º Os registros constantes do sistema JVRIS constituem base oficial de informações institucionais, podendo ser utilizados para elaboração de relatórios, levantamentos estatísticos, estudos e instrumentos de gestão administrativa.
Art. 5º A utilização do sistema JVRIS dar-se-á sem prejuízo do disposto no Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como meio oficial de constituição, tramitação e gestão dos processos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, cabendo ao JVRIS, no que concerne aos feitos administrativos sob acompanhamento da Procuradoria-Geral do Estado, função de natureza gerencial destinada ao registro de movimentações, ao controle institucional e ao acompanhamento da atuação funcional.
Art. 6º A Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado poderá expedir atos complementares de orientação e regulamentação destinados a disciplinar os procedimentos operacionais, padrões de registro e demais aspectos relacionados à adequada utilização do sistema.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 16 de março de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

Assessoria de Comunicação Social

Departamento Estadual de Imprensa

Portaria-SEI Nº 29/2026-DG-DEI
Processo: 03010018.002907/2025-41
Interessado: GESIANE FERREIRA BEZERRA DE LIMA.

Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO. JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id. (40036704) que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa GESIANE FERREIRA BEZERRA DE LIMA, com fulcro no art. 6º, inciso III, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 - TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos SUBCOFIN/DEI - Subcoordenadora de Finanças para que proceda o imediato pagamento da nota fiscal 2275009 referente a serviço de Assessoria Contábil, competência FEVEREIRO/2026, no valor R$ 700,00 (setecentos reais), de acordo com a fundamentação supracitada.
Natal/RN, 16 de março de 2026.
Silvanio Medeiros dos Santos
Diretor Geral do DEI

PORTARIA 30/2026-DG-DEI

Dispõe sobre a designação de responsáveis pelo Serviço de Informação ao Cidadão e-SIC no âmbito do Departamento Estadual de Imprensa.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor GUSTAVO JOSÉ SOARES CAVALCANTI MATRICULA: 223778-4 para atuar como Titular responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão e-SIC, no âmbito do Departamento Estadual de Imprensa.
Art. 2º Designar a servidora MÁRCIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA MATRICULA:174767-3 para atuar como Substituta, respondendo pelo e-SIC nos impedimentos e afastamentos do titular.
Art. 3º Compete aos designados exercer as atribuições previstas na legislação de acesso à informação, especialmente no recebimento, acompanhamento e resposta às solicitações de informação formuladas pelos cidadãos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal, 16 de março de 2026.
Silvanio Medeiros dos Santos
Diretor do Departamento Estadual de Imprensa - DEI

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - CEASA/RN
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN/RN

EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2026

A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, TORNA PÚBLICA a realização do Concurso Público Unificado destinado ao provimento de cargos efetivos, conforme a Portaria-SEI Nº 724, de 11 de novembro de 2025, do Quadro das Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S.A. (CEASA/RN), Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN/RN) e Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN/RN), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público Unificado, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563, Sala 501 a 508 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.avalia.org.br e correio eletrônico candidato@avalia.org.br.

1.2 O Concurso Público Unificado destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro de servidores das Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S.A. (CEASA/RN), Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN/RN) e Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN/RN), de acordo com as Tabelas 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, , implicando a concordância plena com as disposições nele contidas.

1.4 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.

1.5 A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte em conjunto com as Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S.A. (CEASA/RN), Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN/RN) e Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN/RN), dentro do prazo de validade do certame.

1.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.7 Os conteúdos programáticos das Provas Objetivas encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.8 O cronograma de execução do certame encontra-se no Anexo III deste Edital.

1.9 Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a área de formação, as vagas para ampla concorrência (AC), as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), as vagas reservadas para candidatos pretos e pardos (PPP) e o vencimento básico são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. (CEASA/RN)

NÍVEL SUPERIOR (1)						
Cód.	Cargo	Área de Formação	Vagas AC	Vagas PCD (2)	Vagas PPP (2)	Venc. Básico
401	Técnico Em Abastecimento	Formação completa de Nível Superior Bacharelado em qualquer área.	3 + CR	1 + CR	1 + CR	R$ 3.336,57

(1)As atribuições e os requisitos dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

(2)Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para a reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

TABELA 2.2 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE (DETRAN/RN)

NÍVEL MÉDIO (1)						
Cód.	Cargo	Área de Formação	Vagas AC	Vagas PCD (2)	Vagas PPP (2)	Venc. Básico
301	Assistente De Trânsito	Administração (Formação completa de Nível Médio)	32 + CR	5 + CR	9 + CR	R$ 2.283,58
302		Edificações	2 + CR	CR	CR	R$ 2.283,58
303		Eletricista Programador	2 + CR	CR	1 + CR	R$ 2.283,58
304		Inspeção Veicular	3 + CR	1 + CR	1 + CR	R$ 2.283,58
NÍVEL SUPERIOR (1)						
402	Analista De Trânsito	Administração	2 + CR	CR	CR	R$ 4.614,55
403		Administração de Banco de Dados	1 + CR	CR	CR	R$ 4.614,55
404		Administração de Redes	2 + CR	CR	CR	R$ 4.614,55
405		Análise de Sistemas	1 + CR	CR	CR	R$ 4.614,55
406		Arquitetura	1 + CR	CR	CR	R$ 4.614,55
407		Contabilidade	2 + CR	CR	CR	R$ 4.614,55
408		Direito	5 + CR	1 + CR	2 + CR	R$ 4.614,55
409		Economia	1 + CR	CR	CR	R$ 4.614,55
410		Engenharia Civil	1 + CR	CR	CR	R$ 4.614,55
411		Engenharia Elétrica	1 + CR	CR	CR	R$ 4.614,55
412		Estatística	2 + CR	CR	CR	R$ 4.614,55
413		Pedagogia do Trânsito	1 + CR	CR	CR	R$ 4.614,55
414		Psicologia do Trânsito	1 + CR	CR	CR	R$ 4.614,55

(1)As atribuições e os requisitos dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

(2)Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para a reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

TABELA 2.3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (IPERN/RN)

NÍVEL MÉDIO (1)						
Cód.	Cargo	Área de Formação	Vagas AC	Vagas PCD (2)	Vagas PPP (2)	Venc. Básico
305	Agente Administrativo Previdenciário	Formação completa de Nível Médio.	31 + CR	5 + CR	9 + CR	R$ 1.771,46
NÍVEL SUPERIOR (1)						
415	Assistente Técnico Previdenciário	Formação completa de Nível Superior em qualquer área.	31 + CR	5 + CR	9 + CR	R$ 2.940,62

(1)As atribuições e os requisitos dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

(2)Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para a reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

2.2 Para todos os cargos, a carga horária semanal é de 40 horas.

2.3 O candidato deverá, no momento da inscrição, optar por um dos blocos constantes na tabela abaixo, concorrendo de forma unificada aos cargos que o compõem, sendo permitida a inscrição em apenas um bloco por nível de escolaridade:

NÍVEL MÉDIO	
BLOCO 1	DETRAN (de acordo com área de formação escolhida) + IPERN/RN
NÍVEL SUPERIOR	
BLOCO 2	CEASA/RN + DETRAN (de acordo com área de formação escolhida) + IPERN/RN
BLOCO 3	CEASA/RN + IPERN/RN

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores dos respectivos órgãos, a serem comprovados no ato da posse:

a) ser aprovado no Concurso Público Unificado e classificado dentro do número de vagas oferecidas;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

c) apresentar documentos originais: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, RG e CPF;

d) apresentar título de eleitor original com a comprovação de votação, primeiro e segundo turno, se for o caso referente à última eleição;

e) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, e apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa da incorporação;

f) comprovar a escolaridade de acordo com a exigência para o exercício do cargo conforme descrito no Anexo I deste Edital;

g) ter idade mínima de 18 anos na data da posse;

h) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público Unificado, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e Lei Estadual nº 10.440, de 16 de outubro de 2018; ou

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018 e Lei Estadual nº 10.440/2018; ou

c) for doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 5.869, de 9 de janeiro de 1989; ou

d) for eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012; ou

e) for doadora regular de leite materno, nos termos da Lei Estadual nº 10.095, de 8 de agosto de 2016;

f) for Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Estadual nº 11.658, de 27 de dezembro de 2023.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet, no período das 10h00min do dia 18/03/2026 até às 17h00min do dia 20/03/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação da Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) optar pela modalidade de isenção desejada no Formulário de Solicitação da Inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8 declarando estar ciente das condições exigidas para deferimento da solicitação e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) após preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação da Inscrição, enviar as informações e/ou documentações solicitadas, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8.

4.3 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico:

4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição pela modalidade CadÚnico deverá:

a) indicar, no Formulário de Solicitação da Inscrição, que deseja obter a isenção da taxa de inscrição pela modalidade CadÚnico.

4.3.2 Para a modalidade CadÚnico não é necessário o envio de documentos comprobatórios. O Instituto Avalia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, onde a solicitação será analisada e julgada pelo órgão.

4.4 Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde:

4.4.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de medula óssea será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) cópia do comprovante ou da carteira de inscrição do candidato registrado como doador de medula óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, em que conste a data de cadastro como doador, anterior à data de publicação deste Edital.

4.5 Doador de sangue:

4.5.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de sangue será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) declaração emitida pela entidade coletora, contendo o nome completo do candidato, número do CPF e informações sobre a doação de sangue, comprovando que o candidato realizou o mínimo de 3 (três) doações convencionais para Instituições Públicas vinculadas a rede hospitalar, no período de 12 (doze) meses anterior à data de publicação deste Edital.

4.6 Doadora regular de leite materno:

4.6.1a solicitação de isenção através da condição de doadora regular de leite materno será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) declaração emitida por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo o nome completo da candidata, número do CPF e informações sobre a doação, comprovando que a candidata tenha regularmente doado leite materno em pelo menos 3 (três) ocasiões no período de 12 (doze) meses anterior à data de publicação deste Edital.

4.7 Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte:

4.7.1 a solicitação de isenção através da condição de convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c)declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, comprovando o serviço prestado no Estado do Rio Grande do Norte, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, nos últimos 4 (quatro) anos, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.7.2 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que prestou serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.

4.7.3 Entenda-se como período de eleição, para fins desta lei, a véspera e o dia do pleito.

4.8 Pessoa com Deficiência (PcD):

4.8.1 a solicitação de isenção através da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) laudo médico legível, indicando espécie e grau da deficiência, com o código CID, nome completo do candidato por extenso, carimbo, CRM e assinatura do médico responsável. Serão aceitos apenas laudos emitidos nos 12 meses anteriores à inscrição do certame.

4.8.2 Caso a documentação esteja incorreta ou a deficiência não atenda aos critérios da OMS e às disposições da Lei Federal nº13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, o pedido de isenção será indeferido.

4.8.3 O laudo médico enviado para deferimento da modalidade de isenção Pessoa com Deficiência, não é válido para deferimento da solicitação de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou para condições especiais para a realização das provas. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá observar as orientações dispostas no item 6 deste Edital. Caso necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá seguir as instruções estabelecidas no item 8 deste Edital.

4.9 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas dos subitens 4.4.1, 4.5.1, 4.6.1, 4.7.1 e 4.8.1, deverão ser enviados, no período das 10h00min do dia 18/03/2026 até às 23h59min do dia 20/03/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.
4.10 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
4.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação da Inscrição no site e o envio correto de todos os documentos solicitados.
4.12 Não será analisada documentação referente a modalidade de isenção diferente da solicitada pelo candidato através do Formulário de Solicitação de Inscrição.
4.13 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o encerramento do prazo previsto no subitem 4.9, não será permitido o envio ou complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
4.14 As informações prestadas no Formulário de Solicitação da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público Unificado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.15 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição:
a) ao candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) ao candidato que fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) que não esteja em nome do candidato, esteja desatualizado, ou, possua renda familiar mensal per capita superior a meio salário-mínimo;
d) ao candidato que não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8 deste Edital;
e) ao candidato que não apresentar todos os dados ou documentos solicitados.
4.15.1 O candidato que requerer a isenção na modalidade do subitem 4.3, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
4.15.2 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
4.15.3 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Concurso Público Unificado.
4.16 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição realizada em desconformidade com o subitem 4.2.
4.17 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br no período das 0h00min do dia 06/04/2026 às 23h59min do dia 07/04/2026, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição”.
4.17.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
4.17.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, até as 17h00min do dia 24/04/2026, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
4.17.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, bem como, o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
4.18 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a inscrição realizada conforme os subitens 5.1.4 e 5.1.5.
4.19 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público Unificado e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico Instituto Avalia www.avalia.org.br.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 Disposições gerais das inscrições:
5.1.1 A inscrição neste Concurso Público Unificado implica o conhecimento e a aceitação das condições deste Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao candidato ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.
5.1.2 Ao realizar a inscrição, o candidato aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
5.1.3 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um bloco deste Concurso Público Unificado, desde que possuam níveis de escolaridade distintos para cada cargo, devendo observar a distribuição estabelecida no subitem 2.3 deste Edital.
5.1.4 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo bloco, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
5.1.5 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para blocos distintos de Nível Superior, será considerada a inscrição realizada para o bloco 2, composto pela maior possibilidade de concorrência, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
5.1.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.1.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízode outras sanções cabíveis.
5.2 Do procedimento de solicitação de Inscrição:
5.2.1 As inscrições para o Concurso Público Unificado serão realizadas somente via internet. O período para a realização das inscrições será das 10h00min do dia 18/03/2026 às 17h00min do dia 24/04/2026, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
5.2.2 Para realizar a inscrição neste certame o candidato deverá:
a) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e das normas expressas neste Edital;
b) selecionar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o bloco para o qual deseja concorrer, de acordo com o subitem 2.3 deste Edital;
b.1) no caso de o candidato escolher os blocos 1 e/ou 2, será necessário selecionar também a área de formação para a qual deseja concorrer, no que se refere aos cargos do Detran, de acordo com a tabela 2.2 deste Edital;
c) selecionar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, uma das cidades disponíveis para realização das fases presenciais, sendo elas: Natal, Mossoró e Caicó, Estado do Rio Grande do Norte;
d) imprimir o boleto gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital até o dia do seu vencimento.
5.2.3 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar os cargos para o qual se inscreveu.
5.2.4 Os valores da taxa de inscrição, de acordo com cada bloco, são os estabelecidos abaixo:

NÍVEL MÉDIO		
BLOCO 1	DETRAN (de acordo com área de formação escolhida) + IPERN/RN	R$ 120,00
NÍVEL SUPERIOR		
BLOCO 2	CEASA/RN + DETRAN (de acordo com área de formação escolhida) + IPERN/RN	R$ 150,00
BLOCO 3	CEASA/RN + IPERN/RN	R$ 120,00

5.2.5 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico , imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 24/04/2026.
5.2.6 É de responsabilidade do candidato acessar o endereço eletrônico citado no subitem 5.2.1 e gerar o boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição do certame na data do seu vencimento.
5.2.7 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pagamentos efetuados fora do período de pagamento da taxa de inscrição, ou após o vencimento do boleto.
5.2.8 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os quais a inscrição poderá indicar que o pagamento ainda está pendente. Não haverá reembolso para pagamentos em duplicidade.
5.2.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado para pagamento a taxa de inscrição
5.2.10 O Instituto Avalia, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento após a data limite indicada no subitem 5.2.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste certame.
5.2.11 A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte e o Instituto Avalia não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.2.12 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito bancário,PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao ente público promovente ou ao Instituto Avalia, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.2.13 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto Avalia, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
5.2.14 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico , no período das 0h00 do dia 05/05/2026 até as 23h59min do dia 06/05/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.
5.2.15 Não serão aceitas inscrições efetuadas e/ou pagas de forma diversa da estabelecida neste item.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas daquelas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às pessoas com deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.943/2001, a Lei nº 13.146/2015, art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.296/2004, nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.126/2021, Lei nº 14.768/2023, Lei Complementar Estadual nº 11.122/2022; Lei Complementar Estadual nº 754/2024 e da Lei Estadual nº 9.697/2013.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, sendo a primeira vaga para PCD’s, a vaga subsequente a primeira vaga a Pessoa Preta e Parda, ou seja, a 4ª (quarta) vaga. A partir da segunda vaga, o PCD será convocado a ocupar às vagas com terminação “4” (Ex.: 4, 14, 24, 34...).
6.2 A Pessoa com Deficiência participará do Concurso Público Unificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 A compatibilidade da Pessoa com Deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por avaliação médica especial, realizada pelo Instituto Avalia, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá:
a) ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso Público Unificado como Pessoa com Deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.
b) comparecer na Perícia Médica, quando convocado, portando o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.1 deste Edital, e seguir as disposições do subitem 6.7 deste Edital;
6.4.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
6.4.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição no certame.
6.4.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição no certame.
6.4.4 O laudo médico apresentado será retido pela banca avaliadora. Não serão fornecidas cópias do laudo médico.
6.5 O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência, conforme as orientações deste item 6, perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas e passará à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 O candidato cuja inscrição tenha sido deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência não tem assegurado o direito à nomeação na vaga reservada para candidatos nessa condição, devendo, se classificado, ser submetido à avaliação nos termos do subitem 6.7 deste Edital.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público Unificado será convocado pelo Instituto Avalia, anteriormente ao resultado final do certame, para Perícia Médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.
6.7.1 A Perícia Médica para PcD será realizada de forma presencial nas cidades de Natal, Mossoró e Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, conforme escolha do candidato no ato da inscrição. O Edital de convocação, contendo as instruções para a participação do candidato na etapa, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
6.8 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.7, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
6.9 O não comparecimento ou a reprovação na Perícia Médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do certame, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação citada no subitem 6.7, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
6.11 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na Perícia Médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
6.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na Perícia Médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do certame.
6.13 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
6.14 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.15 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, ela será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
6.16 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público Unificado, irá figurar na listagem na Classificação Geral e na lista específica dos aprovados para pessoas com deficiência.
6.17 Outras informações sobre o procedimento de perícia médica estarão disponíveis em edital específico.

7. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)
7.1 Conforme previsto na Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis para cada cargo aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.
7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público Unificado for igual ou superior a 3 (três).
7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
7.1.3 O primeiro candidato negro classificado no certame será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. A partir da segunda vaga, o PPP será convocado a ocupar às vagas com terminação “3” e “8” (Ex.: 3, 8, 13, 18, 23, 28, 33...), observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público Unificado.
7.2 O candidato negro participará do Concurso Público Unificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
7.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
7.3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato selecionar a opção para concorrer às vagas reservadas aos negros quando do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição.
7.3.3 O candidato que optar por desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas deverá solicitar a alteração por meio de uma solicitação assinada, enviada para o e-mail candidato@avalia.org.br, até o último dia de inscrições, conforme o prazo indicado no subitem 5.2.1. É necessário anexar documentos que comprovem a alteração, com referência expressa ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.
7.4 Os candidatos negros que tiveram sua solicitação deferida concorrerão, concomitantemente, às vagas da ampla concorrência.
7.4.1 Os candidatos negros que tiveram sua solicitação deferida concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
7.4.2 As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, na forma do § 1º do art. 9º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
7.4.3 O disposto nos subitens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
7.4.3.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso Público Unificado.
7.5 O resultado das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa negra estará disponível, no endereço eletrônico www.avalia.org.br no período indicado no cronograma de execução do certame (Anexo III).

7.6 Do procedimento de Heteroidentificação:
7.6.1 Os candidatos inscritos como negros, aprovados nas Provas Objetivas, serão convocados pelo Instituto Avalia, anteriormente ao resultado final do certame, para participação do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 15.142/2025. O modelo da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 15.142/2025, será fornecido pelo Instituto Avalia.
7.6.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial nas cidades de Natal, Mossoró e Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, conforme escolha do candidato no ato da inscrição. O Edital de convocação, contendo as instruções para a participação do candidato na etapa, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
7.6.3 O Instituto Avalia constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23/2023. A comissão de heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato e decidirá por maioria.
7.6.4As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade exclusivamente para este certame, sendo proibidas na presença dos candidatos.
7.6.5 A aferição da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.3 e exclusivamente os traços fenotípicos do candidato (olhos, cabelos, formato e cor dos lábios, nariz e demais traços).
7.6.6 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidetificação.
7.6.7 Não serão considerados, para fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
7.6.8 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto Avalia e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
7.6.8.1 O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público Unificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
7.7 Após o devido processo legal, o parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
7.8 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
7.8.1 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
7.8.2 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
7.8.3 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este certame, não servindo para outras finalidades.
7.9 A ausência ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação resultará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência. Isso ocorrerá desde que o candidato tenha obtido, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para avançar nas demais etapas, nos termos do art. 15º, e do art. 25º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
7.10 Será eliminado do Concurso Público Unificado o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
7.11 Outras informações sobre o procedimento de heteroidentificação estarão disponíveis em edital específico.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA CANDIDATA LACTANTE
8.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:
8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei nº13.320/2009.
8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência e solicitação médica).
8.1.3 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa que ateste a necessidade do tempo adicional, emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 8.5 deste Edital.

8.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
8.2.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
8.2.2 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos, aparelhos auriculares ou próteses, deverá requerer através do campo “Condições Especiais Extras”, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.5. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.6;
8.2.3 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital;
8.2.4 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
8.2.5 O candidato que tiver a solicitação do uso de uso de objetos, dispositivos, aparelhos auriculares ou próteses durante as Provas Objetivas deferida, estará sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo Concurso Público Unificado, com a finalidade de garantir a integridade do certame.

8.3 Das pessoas transexuais e travestis:
8.3.1 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através do campo “Nome Social”, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social através de requerimento via e-mail candidato@avalia.org.br, até a data de 24/04/2026.
8.3.2 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público Unificado, entre parênteses, à frente do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Concurso Público Unificado, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 11.5.1 à 11.5.3.
8.4 Da candidata lactante:
8.4.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, deverá:
8.4.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção “Amamentando (levar acompanhante)”;
8.4.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital.
8.4.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante com no mínimo 18 anos completos portando um documento oficial de identificação com foto, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
8.4.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital, durante a realização da prova do certame.
8.4.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, ausentando-se da sala de prova acompanhada de uma fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período
8.5 Os documentos referentes às disposições dos subitens 8.1.2, 8.2.2 e 8.4.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 10h00min do dia 18/03/2026 até as 23h59min do dia 24/04/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
8.6 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto Avalia, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
8.7 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.5, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
8.8 O Instituto Avalia não se responsabiliza por qualquer tipo de falha de comunicação que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
8.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.avalia.org.br. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das 0h00 do dia 05/05/2026 até as 23h59min do dia 06/05/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.br na data provável de 04/05/2026.

9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova, e às vagas para pessoa preta ou parda.

9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período da 0h00 do dia 05/05/2026 até as 23h59min do dia 06/05/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.4 O Instituto Avalia, quando for o caso, submeterá os recursos à Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

10. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO

10.1 A Provas Objetivas do Concurso Público Unificado constarão conforme as tabelas 10.1 e 10.2.

TABELA 10.1

NÍVEL MÉDIO						
CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Assistente De Trânsito; Agente Administrativo Previdenciário	Conhecimentos Gerais para todos os cargos de Nível Médio	Língua Portuguesa	15	1,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN	10	1,00	10,00	
		Ética no Serviço Público	5	1,00	5,00	
		Noções de Direito Constitucional e de Direito Administrativo (inserir o destaque em verde)	10	2,00	20,00	
Assistente De Trânsito	Conhecimentos Específicos para os cargos do DETRAN/RN	Legislação de Trânsito	13	2,00	26,00	
		Conhecimento da Área de Formação	12	2,00	24,00	
Agente Administrativo Previdenciário	Conhecimentos Específicos para os cargos do IPERN/RN	Legislação Estadual Específica	10	2,00	20,00	
		Noções de Direito Previdenciário	10	2,00	20,00	
TOTAL DE QUESTÕES	85	----------	---------	----------		

TABELA 10.2

NÍVEL SUPERIOR						
CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Técnico Em Abastecimento; Analista De Trânsito; Assistente Técnico Previdenciário	Conhecimentos Gerais para todos os cargos de Nível Superior	Língua Portuguesa	15	1,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN	8	1,00	8,00	
		Ética no Serviço Público	5	1,00	5,00	
		Direito Constitucional e Direito Administrativo	15	2,00	30,00	
Técnico Em Abastecimento	Conhecimentos Específicos para os cargos do CEASA/RN	Noções de Políticas Públicas	15	2,00	30,00	
		Legislação Aplicada às Centrais de Abastecimento e Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte	15	2,00	30,00	
Analista De Trânsito	Conhecimentos Específicos para os cargos do DETRAN/RN	Legislação de Trânsito	15	2,00	30,00	
		Conhecimento da Área de Formação	15	2,00	30,00	
Assistente Técnico Previdenciário	Conhecimentos Específicos para os cargos do IPERN/RN	Direito Previdenciário e legislação Previdenciária	15	2,00	30,00	
		Legislação Estadual Específica	10	2,00	20,00	
TOTAL DE QUESTÕES	128	----------	---------	----------		

10.2 Os conteúdos programáticos referentes às Provas Objetivas são os constantes do Anexo II deste Edital.

10.3 As Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão distribuídas e avaliadas conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.

10.4 Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.5 O candidato será eliminado do Concurso Público Unificado se zerar em alguma das disciplinas das áreas de conhecimento da Prova Objetiva.

10.6 O resultado da Prova Objetiva será igual a soma das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, individualmente para cada cargo.

10.7 O candidato deverá obter resultado igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, individualmente para cada cargo/órgão integrante do bloco ao qual estiver inscrito, para não ser eliminado do Concurso. O não atendimento a esse percentual mínimo em qualquer dos cargos/órgãos implicará a eliminação do candidato em relação ao respectivo cargo/órgão, sem prejuízo da sua permanência nos demais, desde que atendidos os critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1 As Provas Objetivas serão aplicadas nas cidades de Natal, Mossoró e Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, conforme escolha do candidato no ato da inscrição, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

11.2 As Provas Objetivas do Concurso Público Unificado serão aplicadas na data provável de 31 de maio de 2026, no período matutino para os cargos de Nível Médio (bloco 1) e vespertino para os cargos de Nível Superior (blocos 2 e 3).

11.3 Os horários e locais de realização das provas, serão informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br e no Cartão de Informação do Candidato, a partir de 20/05/2026.

11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.3.2 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizado em diferentes locais.

11.3.3 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.3.4 O Instituto Avalia poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.4 O local de realização das Provas Objetivas, constante no Cartão de Informação do Candidato, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.

11.5.1 São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social física, a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, bem como, Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação com foto no formato digital, desde que acessados em tempo real pelos aplicativos do Governo Federal (gov.br).

11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais (físico ou E-título), carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social digital, documentos digitais acessado de forma on-line que não sejam os mencionados no subitem 11.5.1 e/ou acessados pelos aplicativos do Governo Federal (gov.br), carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, digitalização, fotos ou prints de documentos, fotocópias de documentos ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

11.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetivas, ficando o candidato ausente em qualquer um dos dias de realização, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público Unificado.

11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

11.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura, conforme disposto nos subitens 11.5.1 e 11.5.2;

11.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

11.8.3 ingressar no local de prova após o horário de fechamento do portão de acesso;

11.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 13 deste Edital;

11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 13 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Avalia a aplicação da penalidade devida.

11.9 O Instituto Avalia recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Avalia e conforme o previsto neste Edital.

11.10 O Instituto Avalia não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.11 Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado deverá encaminhar-se à coordenação do certame, para desmuniciamento da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto Avalia não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 8.4.2 deste Edital.

11.13 O Instituto Avalia poderá, a seu critério, coletar impressões digitais, utilizar detectores de metais, bem como, capturar imagens/fotografias dos candidatos. O candidato não poderá recusar-se a ser submetido aos procedimentos de segurança.

11.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo de forma completa os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como dupla marcação, marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

11.15.5 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência se dados pessoais, cargo e outras informações contidas nos documentos entregues pelo fiscal de sala estão corretas.

11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.19 O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Questões quando restarem 60 (sessenta) minutos para o término do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

11.20 A duração das Provas Objetivas observará o tempo de realização estabelecido abaixo, conforme o bloco de escolhido pelo candidato, já incluído nesse período o tempo destinado à marcação das respostas na Folha de Respostas:

NÍVEL MÉDIO		
BLOCO 1	DETRAN (de acordo com área de formação escolhida) + IPERN/RN	5 horas
NÍVEL SUPERIOR		
BLOCO 2	CEASA/RN + DETRAN (de acordo com área de formação escolhida) + IPERN/RN	6 horas
BLOCO 3	CEASA/RN + IPERN/RN	5 horas

11.20.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão de afastamento do candidato da sala de aplicação, salvo nas hipóteses previstas no subitem 8.4 deste Edital.
11.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br, na mesma data da divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 10 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
12.1 O Gabarito Preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados no prazo de até 1 (um) dia após a aplicação das provas, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
12.2 Quanto ao Gabarito Preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

13. DA ELIMINAÇÃO
13.1 Será eliminado do Concurso Público Unificado o candidato que:
13.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
13.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
13.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
13.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
d) qualquer objeto que possa comprometer a integridade física dos candidatos e/ou da equipe de aplicação.
13.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
13.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
13.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
13.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
13.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
13.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
13.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
13.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
13.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
13.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a realizar o desmuniciamento junto à Coordenação;
13.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou a coleta de imagem/fotografia;
13.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.19;
13.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
13.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 10.6 deste Edital.
13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público Unificado.

14. DOS RECURSOS
14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Avalia, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
14.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
14.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como pessoa preta ou parda;
14.1.3 contra as questões das Provas Objetivas e os gabaritos preliminares;
14.1.4 contra o resultado preliminar da Prova Objetiva;
14.1.5 contra o resultado preliminar da Perícia Médica;
14.1.6 contra o resultado preliminar da Heteroidentificação;
14.1.7 contra a nota final e a classificação preliminar dos candidatos.
14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.avalia.org.br sob pena de perda do prazo recursal.
14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
14.8 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito, sendo desconsiderado o resultado anterior.
14.9 No caso de anulação de questão da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que não tiveram a pontuação preliminarmente atribuída (referente a questão anulada), inclusive aos que não tenham interposto recurso, permanecendo inalterada a pontuação dos candidatos que já a tenham obtido preliminarmente.
14.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
14.11 O recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
14.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
14.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
14.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
14.15 Os recursos contra as questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares serão analisados e serão divulgadas as respostas dos recursos de forma geral, para visualização de todos os interessados, no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
14.15.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.avalia.org.br do Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
14.16 A Banca Examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
15.1 Será considerado aprovado no Concurso Público Unificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem em cada um dos órgãos (CEASA/RN, DETRAN/RN e IPERN/RN).
15.1.2 Para todos os cargos, a nota final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida nas Provas Objetivas.
15.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
d) obtiver maior pontuação em História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN (Lei Complementar Estadual n°8584/2004); e;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
15.4 O resultado final do Concurso Público Unificado será publicado por meio de três listagens, separadas de acordo com os respectivos órgãos, a saber:
a) Lista Geral (AC), contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos em que concorrem em cada um dos órgãos;
b) Lista de Pessoas com Deficiência (PcD), contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos em que concorrem em cada um dos órgãos.
c) Lista de pessoas pretas e pardas (PPP), contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos em que concorrem em cada um dos órgãos.
15.5 O candidato desclassificado não constará na lista de classificação final do cargo/órgão para o qual foi eliminado. Contudo, poderá constar nas listas de classificação final dos demais órgãos para os quais tenha se inscrito, desde que atenda aos critérios de aprovação estabelecidos neste Edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1 O resultado final do Concurso Público Unificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte em conjunto das Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S.A. (CEASA/RN), Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN/RN) e Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN/RN), sendo publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no endereço eletrônico www.avalia.org.br em três listas, em ordem classificatória, sendo: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos habilitados (ampla concorrência), respeitados os cargos e órgãos para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou pessoa preta ou parda (PPP), que tenham obtido classificação na ampla concorrência, conforme parâmetros da Lei Estadual nº 11.015/2021; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), respeitados os cargos e órgãos para os quais se inscreveram; a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas para pessoa preta ou parda (PPP), respeitados os cargos e órgãos para os quais se inscreveram.

17. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE
17.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
17.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
17.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Estado. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida à ordem de classificação.
17.4 Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos no subitem 3 deste Edital, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) cópia do documento oficial de identificação com foto;
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
g) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
h) cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Nível Médio ou Superior, de acordo com o cargo ao qual se inscreveu, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos;
i) demais documentos que o Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte julgar necessários, posteriormente informados.
17.5 O candidato, após a nomeação, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do Edital de Nomeação, munido de documento de identidade original, juntamente aos documentos citados no subitem 17.4.
17.6 A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte em conjunto das Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S.A. (CEASA/RN), Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN/RN) e Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN/RN) distribuirão as vagas ofertadas no Concurso Público Unificado nas suas Unidades Administrativas do Rio Grande do Norte.
17.7 Dentre os locais definidos referente ao subitem 17.6, a escolha da Unidade Administrativa de lotação será realizada pelos candidatos nomeados, observado sua ordem de classificação.
17.8 Os nomeados na reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), observando o item 6 deste Edital, terão prioridade de escolha de lotação em relação aos demais nomeados.
17.9 No caso da impossibilidade de o candidato comparecer no prazo previsto, poderá ser representado por procurador, desde que este esteja munido de instrumento de procuração específica para o ato.
17.10 Demais informações referentes a convocação e/ou nomeação para posse, serão divulgadas em momento oportuno através de Edital específico.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada por publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, para após ser publicada em site próprio do Instituto Avalia.
18.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público Unificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br.

18.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público Unificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
18.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
18.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto Avalia, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
18.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do concurso.
18.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do certame, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público Unificado.
18.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Concurso Público Unificado.
18.7 A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
18.8 A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte e O Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público Unificado.
18.9 O candidato que durante a validade do certame, necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Avalia através do telefone (44) 3037-0600, na Central de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações.
18.9.1 A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela empresa de Correios por razões diversas;
d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
18.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
18.11 Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Especiais de Concurso Público de cada órgão da Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte em conjunto com o Instituto Avalia.
18.12 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de e-mail, enviado através do endereço eletrônico candidato@avalia.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.
18.12.1 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
18.12.2 As impugnações interpostas conforme subitem 18.12, serão analisadas e respondidas pelo Instituto Avalia, observadas as respectivas competências.
18.12.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
18.14 O tratamento de dados pessoais observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
18.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 17 de março de 2026.
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - CEASA/RN
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN/RN

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2026

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. (CEASA/RN)
CARGO 401: TÉCNICO EM ABASTECIMENTO
Requisitos: Curso de Nível Superior Bacharel em qualquer área de formação com habilitação legal para o exercício da profissão.
Atribuições:Realizar atividades de nível superior, compreendendo o planejamento, a organização, o controle e a avaliação de planos, projetos, programas e estudos da sua área de formação profissional junto à Central de Abastecimento. Emitir pareceres e relatórios em áreas específicas da sua área de atuação profissional; planejar, implantar e avaliar planos, projetos e programas específicos; analisar e supervisionar a execução das rotinas de sua área profissional; prestar assessoramento e consultoria interna, quando couber; analisar e supervisionar a execução das rotinas de sua área profissional; participar de comissões ou reuniões técnicas, interna ou externamente, em que se exijam a aplicação de conhecimentos inerentes à pratica da sua área de atuação profissional; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar outras atribuições inerentes ao cargo.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE (DETRAN)

CARGO 301: ASSISTENTE DE TRÂNSITO - ADMINISTRAÇÃO
Requisitos: Diploma (ou certificado) de conclusão de Nível Médio, devidamente registrado pelo MEC.
Atribuições:Executar atividades de nível médio pertinente aos vários segmentos do órgão, dando suporte ao desenvolvimento das atividades meio e fim; executar atividades relativas à anotação, redação, digitação, organização, conferência, protocolo e arquivo de documentos; atender ao público, analisando solicitações para prestar esclarecimentos, realizando encaminhamentos ou fornecendo instruções referentes aos procedimentos internos; requisitar material de expediente, verificando as necessidades e emitindo requisições ao almoxarifado; elaborar planilhas e lançar contratos; verificar rescisões contratuais diárias; Elaborar e encaminhar relações e faturas; emitir boletos bancários; conferir movimentos diários e documentos diversos, confrontando os dados processados com os documentos de origem; requisitar material de expediente, verificando as necessidades e emitindo requisições ao almoxarifado; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
CARGO 302: ASSISTENTE DE TRÂNSITO - EDIFICAÇÕES
Requisitos: Diploma (ou certificado) de conclusão de Nível Médio, devidamente registrado pelo MEC.
Atribuições: Realizar levantamento em campo, para dimensionamento de ruas e avenidas para sinalização; desenhar os projetos elaborados pelos engenheiros; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
CARGO 303: ASSISTENTE DE TRÂNSITO -ELETRICISTA PROGRAMADOR
Requisitos: Diploma (ou certificado) de conclusão de Nível Médio, devidamente registrado pelo MEC.
Atribuições:Realizar visitas técnicas externas diariamente ou quando solicitada pela coordenação de Engenharia de Trânsito do DETRAN–RN, para uma inspeção corretiva ou preventiva; Ficar em alertar para os chamados de ocorrências externas em qualquer momento, como também nos feriados ou finais de semana, onde será feito pelo rádio ou telefone pelos órgãos responsáveis como: DETRAN, Polícia Rodoviária Federal – PRF, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB e Comando de Polícia Rodoviária Estadual – CPRE; Alterar o tempo dos semáforos quando necessário, Verificar se no local onde será realizado algum tipo de serviço tem energia; Preencher relatório de controle diariamente no fim de cada visita aos semáforos; Enviar o relatório preenchido para a coordenação de Engenharia de Trânsito do Detran–RN; Solicitar material ou equipamentos específicos quando necessário; Manter–se esclarecido e atualizado sobre aplicação de normas, leis e regulamentos; Prestar informações ou esclarecimentos sobre assuntos gerais e específicos afetos à sua área de competência; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
CARGO 304: ASSISTENTE DE TRÂNSITO -INSPEÇÃO VEICULAR
Requisitos: Diploma (ou certificado) de conclusão de Nível Médio Técnico Profissionalizante em Mecânica ou Ensino Médio com Curso de Capacitação em Mecânica, devidamente registrado pelo MEC.
Atribuições:Vistoria técnica em veículos para identificação de irregularidade, adulteração e fraude de chassis, observação do uso de equipamentos obrigatórios de segurança, verificação do cumprimento de normas regulamentares e do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para efeito de licenciamento, registro, transferência de proprietário de veículos; operar os sistemas informatizados do DETRAN/RN e os integrados ao DENATRAN; conhecer as características peculiares das diversas marcas de veículos, comunicando a autoridade competente qualquer irregularidade ocorrida no momento da vistoria, para adoção de medidas corretivas; verificar a autenticidade dos documentos dos veículos e dos respectivos proprietários e/ou condutores; emitir laudos das vistorias efetuadas, com base nos diversos aspectos analisados e vistoriados; propor a retirada de veículos de Coordenadoria de Controle dos Atos Governamentais – CONTRAG/GAC circulação quando na vistoria ficar constatado a falta de condições de continuar em circulação; Autorizar a regravação do chassi ou número do motor quando necessário; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
CARGO 402: ANALISTA DE TRÂNSITO - ADMINISTRAÇÃO
Requisitos: Diploma de graduação (ou certificado de conclusão) de curso em nível superior na área de Administração ou em curso em nível superior tecnólogo na área de Administração, acompanhado de diploma de Pós-Graduação em Gestão Pública ou em áreas afins, devidamente registrado pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional correspondente.
Atribuições:Planejar; organizar; controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas.
CARGO 403: ANALISTA DE TRÂNSITO - ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS
Requisitos: Diploma de graduação (ou certificado de conclusão) de curso em nível superior na Área de Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistema de Informação ou cursos correlatos, ou, alternativamente, diploma de graduação (ou certificado de conclusão) de curso em nível superior em qualquer área acrescido de curso de Pós–Graduação na área de Informática, em ambos os casos registrados pelo Ministério da Educação, acrescido de experiência mínima comprovada de 01(um) ano de atuação na respectiva área.
Atribuições: Realizar atividades de nível superior que envolva a elaboração de projetos para criação e manutenção de banco de dados corporativo, planejando seu layout físico e lógico; realização de atividades que exijam conhecimentos específicos e aprofundados de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.
CARGO 404: ANALISTA DE TRÂNSITO - ADMINISTRAÇÃO DE REDES
Requisitos: Diploma de graduação (ou certificado de conclusão) de curso em nível superior na Área de Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistema de Informação ou cursos correlatos, ou, alternativamente, diploma de graduação (ou certificado de conclusão) de curso em nível superior em qualquer área acrescido de curso de Pós–Graduação na área de Informática, em ambos os casos registrados pelo Ministério da Educação, acrescido de experiência mínima comprovada de 01(um) ano de atuação na respectiva área.
Atribuições: Realizar atividades de nível superior que envolva a elaboração de projetos para criação e manutenção de banco de dados corporativo, planejando seu layout físico e lógico; realização de atividades que exijam conhecimentos específicos e aprofundados de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.
CARGO 405: ANALISTA DE TRÂNSITO - ANÁLISE DE SISTEMAS
Requisitos:Diploma de graduação (ou certificado de conclusão) de curso em nível superior na Área de Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistema de Informação ou cursos correlatos, ou, alternativamente, diploma de graduação (ou certificado de conclusão) de curso em nível superior em qualquer área acrescido de curso de Pós–Graduação na área de Informática, com experiência mínima comprovada de 01(um) ano de atuação na respectiva área.
Atribuições:Realizar atividades de nível superior que envolvam a gestão de informação, análise e diagnóstico das necessidades dos usuários; a coordenação e geração de processos de desenvolvimento de sistemas; realização de atividades que exijam conhecimentos específicos e aprofundados de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.
CARGO 406: ANALISTA DE TRÂNSITO - ARQUITETURA
Requisitos:Diploma de graduação (ou certificado de conclusão) de curso em nível superior na área de Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU.
Atribuições: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica e ambiental. Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão.
CARGO 407:ANALISTA DE TRÂNSITO - CONTABILIDADE
Requisitos: Diploma de graduação (ou certificado de conclusão) de curso em nível superior na Área de Ciências Contábeis, devidamente registrado pelo MEC, acompanhado de diploma de Pós-Graduação em Finanças Públicas, Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Gestão Pública, Controladoria Governamental ou em áreas afins e registro no Conselho de Classe.
Atribuições:Planejar, executar, coordenar, controlar e supervisionar os trabalhos de análise e registro dos dados que permitam a execução dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial, contábil e de compensação; controlar, avaliar e estudar a gestão econômica, financeira e patrimonial; apurar custos; preparar obrigações acessórias; elaborar e analisar demonstrações contábeis; executar auditoria contábil, financeira e orçamentária; apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da Instituição; cumprir e fazer cumprir as determinações e medidas que visem assegurar a observância da legislação, das diretrizes e das normas estabelecidas na contabilidade aplicada ao setor público; assessorar a chefia superior na formulação e implementação de planos, projetos e programas de sua área de atuação; desenvolver estudos e pesquisas, produzindo informações e conhecimentos técnicos com o fim de subsidiar o titular do órgão no processo decisório; produzir pareceres técnicos e relatórios; alimentar os sistemas integrados de monitoramento, acompanhamento e

execução orçamentária, financeira e contábil da Autarquia; controlar os assuntos pendentes da decisão do titular do órgão; colaborar na preparação e elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas do setor em que atua.
CARGO 408: ANALISTA DE TRÂNSITO - DIREITO
Requisitos:Diploma de graduação (ou certificado de conclusão) de curso em nível superior na Área de Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação.
Atribuições:Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes a estudo e orientação de atos relacionados às questões de trânsito, que envolvam conhecimento técnico das legislações competentes, bem como quaisquer outras que demandam saber jurídico de interesse do DETRAN-RN e das demais unidades de direção superior que o compõem; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relacionados à área de atuação; assessorar atividades específicas de Direito e Legislação; executar outras atividades de interesse da área. Exercer plenamente o poder de polícia administrativa de trânsito em todo o estado, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997.

CARGO 409: ANALISTA DE TRÂNSITO - ECONOMIA
Requisitos: Diploma de graduação (ou certificado de conclusão) de curso em nível superior na Área de Economia, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, acompanhado de diploma de Pós-Graduação em Planejamento Orçamentário ou correlato, devidamente registrado pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Economia – CORECON.
Atribuições: Analisar o ambiente econômico; elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, dentre outros. Participar do planejamento estratégico e de curto prazo e avaliar políticas de impacto coletivo para o governo e organizações sociais. Gerir programação econômico–financeira: atuar nos mercados internos e externos; examinar finanças. Exercer mediação, perícia e arbitragem.

CARGO 410: ANALISTA DE TRÂNSITO - ENGENHARIA CIVIL
Requisitos: Diploma de graduação (ou certificado de conclusão) de curso em nível superior na Área de Engenharia Civil, devidamente registrado pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
Atribuições: Elaborar pesquisas tecnológicas, projetos de engenharia, gerenciar obras, prestar consultoria, assistência e assessoria, fiscalizar projetos. Executar obras e serviços.

CARGO 411: ANALISTA DE TRÂNSITO - ENGENHARIA ELÉTRICA
Requisitos:Diploma de graduação (ou certificado de conclusão) de curso em nível superior na Área de Engenharia Elétrica, devidamente registrado pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
Atribuições:Elaborar pesquisas tecnológicas, projetos de engenharia elétrica, gerenciar obras, prestar consultoria, assistência e assessoria, fiscalizar projetos. Executar obras e serviços.

CARGO 412: ANALISTA DE TRÂNSITO - ESTATÍSTICA
Requisitos:Diploma de graduação (ou certificado de conclusão) de curso em nível superior na Área de Estatística, devidamente registrado, pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Estatística – CONRE.
Atribuições: Desenhar amostras; analisar e processar dados; construir instrumentos de coleta de dados; criar banco de dados; desenvolver sistemas de codificação de dados; planejar pesquisa; criar relatórios estatísticos de trânsito; comunicar–se oralmente e por escrito.

CARGO 413:ANALISTA DE TRÂNSITO - PEDAGOGIA DO TRÂNSITO
Requisitos: Diploma de graduação (ou certificado de conclusão) de curso em nível superior na Área de Pedagogia (Licenciatura), devidamente registrado pelo Ministério da Educação.
Atribuições:Ministrar aulas, cursos e seminários e realizar pesquisas nas áreas de educação de trânsito; orientar alunos; realizar atividades pedagógico–administrativas, de avaliação e de qualificação profissional; organizar a produção do conhecimento na área; divulgar conhecimentos científicos; prestar assessoria e consultoria.

CARGO 414:ANALISTA DE TRÂNSITO - PSICOLOGIA DO TRÂNSITO
Requisitos: Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso em nível superior na Área de Psicologia, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, acompanhado de diploma de curso de Pós–Graduação (residência ou especialização) em Psicologia do Trânsito, também registrado pelo Ministério da Educação, ou título de Capacitação de Psicólogo Perito Examinador de Trânsito, em todos os casos devendo ser regularmente inscrito há no mínimo 02 (dois) anos no Conselho Regional de Psicologia – CRP.
Atribuições:Proceder ao estudo no campo dos processos psicológicos, psicofísicos relacionados aos problemas de trânsito; realiza diagnóstico de estrutura dinâmica dos indivíduos e grupos nos aspectos afetivos, cognitivos e comportamentais; colabora na elaboração e implantação de ações de engenharia e operação de tráfego; desenvolve ações sócio-educativas com pedestres, ciclistas, condutores infratores e outros usuários da via; desenvolve ações educativas com: diretores e instrutores dos Centros de Formação de Condutores, examinadores de trânsito e professores dos diferentes níveis de ensino; realiza avaliação psicológica em condutores e candidatos à carteira de habilitação; participa de equipes multiprofissionais no planejamento e realização das políticas de segurança para o trânsito; analisa os acidentes de trânsito, considerando os diferentes fatores envolvidos para sugerir formas de evitar e/ou atenuar as suas incidências; elaborar laudos; pareceres psicológicos, relatórios técnicos e científicos; elabora e aplica técnicas de mensuração das aptidões, habilidades e capacidades psicológicas dos condutores e candidatos à habilitação, atuando em equipes multiprofissionais, para aplicar os métodos psicotécnicos de diagnóstico; dialoga com os profissionais da área médica e da educação (instrutores / professores / examinadores) por meio de estudos de caso de candidatos à Carteira Nacional de Habilitação; desenvolve estudos de campo e em laboratório, do comportamento individual e coletivo em diferentes situações no trânsito para sugerir medidas preventivas; estuda os efeitos psicológicos do uso de drogas e outras substâncias químicas na situação de trânsito; presta assessoria e consultoria a órgãos públicos e privados nas questões relacionadas ao trânsito e transporte; e atua como perito em exames de habilitação, reabilitação ou readaptação profissional.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (IPERN/RN)
CARGO 305: AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO
Requisitos: Diploma (ou certificado) de conclusão de Nível Médio, devidamente registrado pelo MEC.
Atribuições: Executar tarefas no âmbito da previdência e do processamento de dados; aplicar cálculos, normas e regulamentos previdenciários; controlar auxílios e benefícios previdenciários; manusear e conservar máquinas, equipamentos e materiais; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO 415: ASSISTENTE TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO
Requisitos: Diploma (ou certificado) de conclusão de curso de Nível Superior em qualquer área de formação expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Atribuições: Assessorar, supervisionar e executar atividades na área previdenciária; desempenhar atividades de administração orçamentária e contábil do Sistema Previdenciário; efetuar planejamento, pesquisa, análise econômica, financeira e atuarial do Sistema Previdenciário; realizar estudos e pesquisas sobre legislação previdenciária, bem como projetos quanto à administração de pessoal, material, patrimônio e serviços auxiliares; constituir, mediante lançamento, as contribuições previdenciárias; elaborar e proferir decisões, ou delas participar, em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de restituição de contribuições; executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica; e exercer, em caráter geral, as demais atividades inerentes à competência do IPERN.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - CEASA/RN
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN/RN

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2026

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipos e gêneros textuais. 3. Significação de palavras e expressões. 4. Sinônimos e antônimos. 5. Ortografia oficial. 6. Classes de palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto. 7. Concordâncias verbal e nominal. 8. Tempos simples dos verbos. 9. Conjugações verbais. 10. Colocação de pronomes nas frases. 11. Sintaxe: termos essenciais integrantes e acessórios da oração. 12. Tipos de predicado. 13. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. 14. Dígrafos, encontros vocálicos e consonantais. 15. Divisão silábica. 16. Processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos. 17. Usos dos “porquês”. 18. Usos de “mau” e “mal”.
História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN: I HISTÓRIA DO RIO GRANDE DO NORTE: 1. A Capitania do Rio Grande na história das capitanias donatárias (Século XVI). 2. Indígenas nos sertões do Rio Grande colonial. 3. Economia e fiscalidade no período colonial: Arrecadação de tributos na capitania do Rio Grande. 4. A seca e a questão sanitária no Século XIX. 5. Terra dos salineiros: Trabalhadores da extração de sal no Rio Grande do Norte. 6. 30 de setembro e a política Abolicionista de Vanguarda Mossoroense. 7. Motim das Mulheres. 8. Representatividade Potiguar na comunicação nacional com o jornal “O Mossoroense”, o 3º jornal mais antigo do Brasil. 9. Política e sociedade: Mossoró e a resistência ao bando de Lampião. 10. O movimento de 1930 no Rio Grande do Norte. 11. A Barreira do Inferno, Trampolim da Vitória e o Rio Grande do Norte na Segunda Guerra Mundial.12. Populações Indígenas no Rio Grande do Norte. 13. Comunidades Quilombolas no estado do Rio Grande do Norte. II ASPECTOS GEOECONÔMICOS DO RIO GRANDE DO NORTE: 1. Atividades econômicas modernas e tradicionais: agropecuária, pesca, fruticultura, carcinicultura, mineração, sal, indústria, produção de petróleo e gás, turismo, comércio e serviços. 2. Transformação da indústria das energias renováveis no panorama econômico e geográfico do Rio Grande do Norte.
Ética no Serviço Público: 1. Ética e Moral, 2. Ética, princípios e valores, 3. Ética e democracia: exercício de cidadania, 4. Ética e função pública, 5. Ética no setor público, 6. Lei Complementar Estadual nº 751, de 18 de abril de 2024. 7. Decreto Estadual nº 33.094/2023: Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Estadual (disponível em:
http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/gac/DOC/DOC000000000345105.PDF). 8. Lei Estadual nº 11.902/2024: Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e outras formas de violência no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.
Noções de Direito Constitucional e Direito Administrativo: 1. Constituição Federal: conceito, classificações, princípios fundamentais. 2. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos. 3. Organização político-administrativa: União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
CARGO 301: ASSISTENTE DE TRÂNSITO – ADMINISTRAÇÃO
Legislação de Trânsito: Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro: Capítulos I, II, III, V, VII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX).

Conhecimento da Área de Formação: 1. Funções da Administração: Planejamento, organização, direção e controle. 2. Tomada de decisão e resolução de problemas. 3. Aplicações práticas na administração pública. 4. Processo de Comunicação Organizacional: Comunicação verbal e não verbal. 5. Comunicação formal e informal. 6. Barreiras à comunicação. 7. Redação oficial e administrativa. 8. Técnicas de atendimento ao público. 9. Administração de Pessoas: Recrutamento e seleção. 10. Treinamento e desenvolvimento. 11. Avaliação de desempenho. 12. Motivação e clima organizacional. 13. Liderança e delegação. 14. Estrutura de cargos, salários e benefícios. 15. Relações interpessoais no ambiente de trabalho. 16. Ética e conduta no serviço público. 17. Gestão da Qualidade: Princípios da qualidade. 18. Melhoria contínua. 19. Qualidade no atendimento ao cidadão. 20. Indicadores de desempenho e produtividade no setor público. 21. Arquivologia e Gestão de Documentos: Conceitos básicos de arquivologia. 22. Tipos de arquivos (corrente, intermediário e permanente). 23. Métodos de arquivamento. 24. Classificação, organização, conservação e destinação de documentos. 25. Protocolo e tramitação de processos. 26. Digitalização e gestão de documentos eletrônicos. 27. Correspondência Oficial e Redação Administrativa: Formatos de documentos oficiais: ofício, memorando, requerimento, ata, despacho, portaria. 28. Normas da redação oficial conforme o Manual de Redação da Presidência da República. 29. Padrões de linguagem e objetividade. 30. Administração Geral: Princípios da administração. 31. Estrutura organizacional. 32. Níveis organizacionais: estratégico, tático e operacional. 33. Departamentalização e organogramas. Rotinas administrativas em órgãos públicos. 34. Noções básicas de Administração Financeira e Orçamentária: Conceitos básicos de orçamento público. 35. Receitas e despesas. 36. Execução orçamentária. 37. Noções de finanças públicas. 38. Prestação de contas, controle interno e externo.

CARGO 302: ASSISTENTE DE TRÂNSITO – EDIFICAÇÕES
Legislação de Trânsito: Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro: Capítulos I, II, III, V, VII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX).

Conhecimento da Área de Formação: 1. Introdução a Construção de Edifícios. 2. Leitura e Interpretação de Projetos. 3. Escalas. 4. Projetos arquitetônicos. 5. Projeto e execução de instalações prediais – instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, telefonia, gás, mecânicas, ar-condicionado. 6. Estruturas – desenho de estruturas em concreto armado e metálicas (plantas de formas e armação). 7. Vocabulário técnico – significado dos termos usados em arquitetura e construção. 8. Tecnologia das construções. 9. Materiais de construção. 10. Topografia. 11. Orçamento de obras: estimativo detalhado (levantamento de quantitativos, planilhas, composições de custos, cronograma físico-financeiro). 12. Execução e fiscalização de obras noções de segurança do trabalho. 13. Desenho em AUTOCAD 14: menus, comandos, aplicações. 14. Fundamentos de Mecânica dos Solos. 15. Fundamentos de Topografia. 16. Gestão de Pessoas. 17. Processos Construtivos. 18. Materiais e Ensaios Tecnológicos. 19. Planejamento e Gestão da Produção. 20. Projeto de Pesquisa e Inovação.

CARGO 303: ASSISTENTE DE TRÂNSITO – ELETRICISTA PROGRAMADOR
Legislação de Trânsito: Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro: Capítulos I, II, III, V, VII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX).

Conhecimento da Área de Formação: 1. Eletricidade Fundamental: 1.1. Grandezas elétricas (tensão, corrente, potência, resistência), Lei de Ohm, circuitos série/paralelo. 1.2. Infraestrutura, passagem de cabos, montagem de painéis, painéis de força e controle. 1.3. Segurança (NR-10): Normas de segurança em instalações elétricas, desenergização, bloqueio e sinalização (5 regras de ouro). 1.4. Leitura de Projetos: Interpretação de diagramas elétricos, diagramas funcionais, plantas industriais e simbologia IEC. 2. Comandos Elétricos e Eletropneumática: 2.1. Componentes: Contatores, relés, temporizadores, disjuntores motores, sensores (indutivos, capacitivos, fotoelétricos). 2.2. Circuitos de Comando: Partida direta, partida estrela-triângulo, reversão de motores trifásicos. 2.3. Acionamentos Eletrônicos: Parametrização e aplicação de Inversores de Frequência e Soft-Starters (WEG, Sie-

mens, etc.). 2.4. Pneumática: Noções de automação pneumática e eletropneumática (válvulas, cilindros). 3. Programação de CLP (Controlador Lógico Programável): 3.1. Estrutura do CLP: Hardware, módulos de entrada/saída (I/O), CPU, memória. 3.2. Linguagens de Programação (IEC 61131-3): Foco principal em Ladder Diagram (LD), com noções de Texto Estruturado (ST) e Blocos Funcionais (FBD). 3.3. Técnicas de Programação: Lógica Booleana, temporizadores (TON, TOF), contadores (CTU, CTD), temporizadores retentivos, funções matemáticas. 3.4. Softwares de Simulação: Prática em softwares de fabricantes como Siemens (TIA Portal), Rockwell (Studio 5000), WEG (WPL Soft), ou Schneider. 4. IHM e Redes Industriais IHM (Interface Homem-Máquina): Criação de telas de supervisão, alarmes, gráficos, gestão de usuários. 4.1. Redes: Noções de protocolos de comunicação como PROFINET, Ethernet/IP, Modbus TCP/RTU. 5. Troubleshooting (Diagnóstico de Falhas): 5.1. Metodologias de busca de falhas em sistemas automatizados. 5.2. Uso de multímetro e analisadores para diagnosticar sensores, motores e alimentação do CLP.

CARGO 304: ASSISTENTE DE TRÂNSITO – INSPEÇÃO VEICULAR
Legislação de Trânsito: Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro: Capítulos I, II, III, V, VII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX).
Conhecimento da Área de Formação: 1. Legislação e Fundamentos Legais: 1.1. Código de Trânsito Brasileiro (CTB): Artigos 104 e 106. 1.2. Resoluções do CONTRAN: Resolução 632 e normas de segurança. 1.3. Normas ABNT: NBR 1040 e normas complementares. 1.4. Portarias do Denatran/Senatran: Regulamentações de modificações veiculares. 1.5. Tipos de Inspeção: Inspeção para transferência, modificação, sinistro (CSV - Certificado de Segurança Veicular) e vistoria cautelar. 2. Identificação Veicular (Vistoria Documental): 1.1. Verificação de numeração de chassi (padrão, adulteração, corrosão). 1.2. Numeração do motor e sua conformidade com o documento. 1.3. Gravação dos vidros. 1.4. Análise de etiquetas de identificação (etiquetas destrutíveis). 1.5. Consulta de restrições documentais. 3. Inspeção Estrutural e de Carroceria (Laudo Cautelar): 3.1. Análise de pontos estruturais (longarinas, colunas, painel de fogo, assoalho). 3.2. Identificação de reparos, soldas, cortes ou adulterações estruturais. 3.3. Verificação de corrosão e pontos de oxidação. 3.4. Avaliação da pintura (uso de medidores de espessura de tinta). 4. Inspeção Mecânica e de Segurança: 4.1. Freios: Teste de frenômetro (eficiência e desequilíbrio). 4.2. Suspensão: Amortecedores, molas, braços de suspensão. 4.3. Direção: Folgas, componentes, alinhamento. 4.4. Rodas e Pneus: Estado de conservação, sulcos, alinhamento, balanceamento. 4.5. Sistema de Iluminação e Sinalização: Faróis, luzes de ré/freio/seta, retrovisores. 4.6. Sistemas de Emissão: Controle de gases poluentes e ruídos. 4.7. Motor e Câmbio: Vazamentos, funcionamento. 4.8. Segurança Passiva: Cintos de segurança, airbags, saídas de emergência. 5. Procedimentos Técnicos: 5.1. Uso de ferramentas de medição (paquímetro, micrometro, relógio comparador, scanner automotivo). 5.2. Uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual). 5.3. Processo de emissão de Laudo Técnico e CSV (Certificado de Segurança Veicular). 5.4. Classificação de defeitos (pequeno, médio ou grave). 6. Ética e Responsabilidade do Vistoriador: 6.1. Análise imparcial. 6.2. Responsabilidade civil e criminal do laudo. 6.3. Prevenção de fraudes e clonagem de veículos.

CARGO 305: AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO
Legislação Estadual Específica: 1. Constituição Estadual do RN (1989): Lei fundamental que organiza o estado, os poderes (Executivo, Legislativo, Judiciário) e garante direitos. 2. Estatuto dos Servidores Públicos Civis (LC nº 122/1994): Regula o regime jurídico dos servidores públicos do estado.
Noções de Direito Previdenciário: 1. Das finalidades e dos princípios básicos. 2. Seguridade social: conceitos, princípios básicos e organização. 3. Do custeio e dos benefícios da Previdência Social: Dos Regimes da Previdência Social, Regime Geral da Previdência Social. 4. Das prestações em geral. 5. Do recolhimento das contribuições. 6. Das contribuições da União, das contribuições do segurado, da empresa e do empregador doméstico. 7. Do salário de contribuição. 8. Acidente de trabalho, seguro-desemprego, salário família e aposentadorias.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Língua Portuguesa: 1. Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Emprego dos pronomes demonstrativos. 5. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância, etc.). 6. Relações de sinonímia e de antonímia. 7. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). 8. Funções do “que” e do “se”. 9. Emprego do acento grave. 10. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. 11. Ortografia. 12. Concordâncias verbal e nominal. 13. Regências verbal e nominal. 14. Emprego de tempos e modos verbais. 15. Formação de tempos compostos dos verbos. 16. Colocação pronominal.
História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN: I HISTÓRIA DO RIO GRANDE DO NORTE: 1. A Capitania do Rio Grande na história das capitanias donatárias (Século XVI). 2. Indígenas nos sertões do Rio Grande colonial. 3. Economia e fiscalidade no período colonial: Arrecadação de tributos na capitania do Rio Grande. 4. A seca e a questão sanitária no Século XIX. 5. Terra dos salineiros: Trabalhadores da extração de sal no Rio Grande do Norte. 6. 30 de setembro e a política Abolicionista de Vanguarda Mossoroense. 7. Motim das Mulheres. 8. Representatividade Potiguar na comunicação nacional com o jornal “O Mossoroense”, o 3º jornal mais antigo do Brasil. 9. Política e sociedade: Mossoró e a resistência ao bando de lampião. 10. O movimento de 1930 no Rio Grande do Norte. 11. A Barreira do Inferno, Trampolim da Vitória e o Rio Grande do Norte na Segunda Guerra Mundial. 12. Populações Indígenas no Rio Grande do Norte. 13. Comunidades Quilombolas no estado do Rio Grande do Norte. II ASPECTOS GEOECONÔMICOS DO RIO GRANDE DO NORTE: 1. Atividades econômicas modernas e tradicionais: agropecuária, pesca, fruticultura, carcinicultura, mineração, sal, indústria, produção de petróleo e gás, turismo, comércio e serviços. 2. Transformação da indústria das energias renováveis no panorama econômico e geográfico do Rio Grande do Norte. Ética no Serviço Público: 1. Ética e Moral, 2. Ética, princípios e valores, 3. Ética e democracia: exercício de cidadania, 4. Ética e função pública, 5. Ética no setor público. 6. Lei Complementar Estadual nº 751, de 18 de abril de 2024. 7. Decreto Estadual nº 33.094/2023: Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Estadual (disponível em:
http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/gac/DOC/DOC000000000345105.PDF). 8. Lei Estadual nº 11.902/2024: Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e outras formas de violência no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.
Direito Constitucional e Direito Administrativo: 1. DIREITO CONSTITUCIONAL. 1.1. Princípios fundamentais da Constituição Federal. 1.2. Direitos e garantias fundamentais. 1.3. Organização dos Poderes. 1.4. Administração Pública. 1.5. Controle de constitucionalidade. 1.6. Ministério Público e Advocacia Pública. 1.7. Intervenção Federal, Estadual e Municipal. 1.8. Repartição de competências entre União, Estados e Municípios. 2. DIREITO ADMINISTRATIVO. 2.1. Princípios da Administração Pública. 2.2. Poderes administrativos (vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar). 2.3. Atos administrativos: conceitos, atributos, espécies e invalidação. 2.4. Licitação e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021). 2.5. Responsabilidade civil do Estado. 2.6. Servidores públicos: provimento, vacância, direitos e deveres, regime disciplinar e responsabilidade. 2.7. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999). 2.8. Improbidade administrativa (Lei nº 14.230/2021).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO 401: TÉCNICO EM ABASTECIMENTO
Noções de Políticas Públicas: 1. Conceitos Básicos: Definição, características, histórico e o papel do Estado. 2. O Ciclo de Políticas Públicas (Fases): 2.1. Formação da Agenda: Identificação do problema público. 2.2. Formulação: Criação de alternativas e soluções. 2.3. Tomada de Decisão: Escolha da alternativa. 2.4. Implementação: Colocação em prática. 2.5. Avaliação: Monitoramento e impacto. 3. Atores e Instituições: Grupos de interesse, burocracia, partidos, mídia e sociedade civil. 4. Contexto Brasileiro: Planejamento, orçamentos, federalismo e políticas setoriais (saúde, educação, assistência). 5. Governança e Participação: Gestão democrática e transparência.
Legislação Aplicada às Centrais de Abastecimento e Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte: Centrais de Abastecimento Geral: 1. Lei Federal nº 11.346/2006: Cria o SISAN e define que o poder público deve facilitar o acesso da população a alimentos de qualidade. 2. Decreto Federal nº 6.129/2007: Regulamenta a gestão de programas de abastecimento. 3. Lei das Estatais nº 13.303/2026. 4. Normas da ANVISA e MAPA: Regulam a classificação de produtos vegetais, rotulagem e condições sanitárias. Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte: 1. Estatuto Social: Define a natureza jurídica e os objetivos da empresa. 2. Regimento Interno de Mercado (RIM). 3. Lei Estadual nº 6.404/1976 e suas alterações. 4. Código de Conduta e Integridade - CEASA/RN (disponível em: file:///C:/Users/Usuario/Downloads/69aac8e5939d8-2026-03-06-09-30-29SEI_16637364_Documento.pdf). 5. Estatuto Social - CEASA/RN (disponível em: file:///C:/Users/Usuario/Downloads/643e7c-31def27-2023-04-18-08-17-05ESTATUTO_REDESIM.pdf) 6. Regimento Interno - CEASA/RN (disponível em: file:///C:/Users/Usuario/Downloads/68b705b35791a-2025-09-02-11-56-51Regimento%20Interno%20-%20atualizado%2003-2023.pdf).

CARGO 402: ANALISTA DE TRÂNSITO – ADMINISTRAÇÃO
Legislação de Trânsito: Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro: Capítulos I, II, III, V, VII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX).

Conhecimento da Área de Formação: 1. Ferramentas de apoio à gestão. 2. Funções da administração: planejamento, organização, direção e controle. 3. Níveis de planejamento: estratégico, tático e operacional. 4. Gestão da qualidade e melhoria contínua; métodos e
ferramentas de aprimoramento da eficiência organizacional. 5. Ferramentas para construção de indicadores. 6. Gestão e mensuração do desempenho: indicadores de desempenho. 7. Ferramentas de gerenciamento do desempenho organizacional. 8. Elaboração, execução e acompanhamento de programas, projetos, estudos e diagnósticos organizacionais. 9. Gestão de processos: normas e padrões. 10. Gestão estratégica de pessoas. 11. Motivação e liderança. 12. Cultura organizacional. 13. Noções de gestão de operações, materiais e logística. 14. Noções de gestão de patrimônio e bens públicos. 15. Orçamento público. 16. O ciclo orçamentário. 17. Planejamento no orçamento programa. 18. Receita pública e gastos públicos. 19. Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): planejamento fiscal, controle, transparência, metas e limites da gestão pública. 20. Fundamentos da administração pública, incluindo princípios constitucionais aplicáveis. 21. Organização administrativa. 22. Gestão de políticas públicas. 23.Responsabilidade civil da administração. 24. Lei Federal n.º 14.133/2021 - Licitação: conceitos e princípios, modalidades de licitação, fases da licitação, contratação direta, Governança nas contratações públicas, Plano de Contratações Anual, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e matriz de riscos; Contratos administrativos: conceitos e características, deveres do gestor e do fiscal do contrato, inexecução contratual, extinção dos contratos, sanções administrativas e responsabilidade civil nos contratos administrativos. 25. Código de Ética da função.

CARGO 403: ANALISTA DE TRÂNSITO – ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS
Legislação de Trânsito: Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro: Capítulos I, II, III, V, VII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX).

Conhecimento da Área de Formação: 1. CONCEITOS BÁSICOS: 1.1. Concorrência (esquemas de sincronização, deadlocks). 1.2. Redes Locais. 1.3. Web Services, APIs REST. 2. TÉCNICAS E LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO: 2.1. Programação estruturada. 2.2. Componentização. 2.3. Sub-rotinas (passagem de parâmetros por endereço, referência e valor). 2.4. Escopo de Variáveis. 2.5. Tipos de dados: vinculação, verificação de tipos, tipificação forte. 3. MODELAGEM DE DADOS: 3.1. Fundamentos de administração de dados: Segurança/Controle de acesso aos dados. 3.2. Modelagem de dados: Modelo entidade-relacionamento (entidades, atributos, chaves e relacionamentos). 3.3. Normalização. 4. FUNDAMENTOS DE BANCO DE DADOS: 4.1. Conceitos de Banco de Dados. 4.2. Sistemas de gerência de banco de dados (SGBD). 4.3. Arquitetura. Modelos lógicos e representação física. 4.4. Organização física e métodos de
acesso. 4.5. Conceito de transação. 4.6. Concorrência, recuperação e integridade. 4.7. Linguagens de definição (DDL) e manipulação de dados (DML) em SGBDs relacionais. 4.8. Procedimentos (stored procedures). 4.9. Visões (views). 4.10. Gatilhos (triggers). 5. ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS RELACIONAIS: 5.1. Projeto e implantação de SGBDs relacionais. 5.2. Administração de usuários e perfis de acesso. 5.3. Controle de proteção, integridade e concorrência. 5.4. Backup e restauração de dados. 5.5. Tolerância a falhas e continuidade de operação. 6. BANCO DE DADOS: 6.1. Banco de Dados: Oracle 19c, MySQL v8 e MS SQL Server 2019. 1.1 Instalação, configuração e administração. 6.2. Replicação de banco de dados. 6.3 Suporte ao uso dos bancos de dados para os desenvolvedores. 7. PERFORMANCE E TUNING: 7.1. Índices e otimização de acesso. 7.2. Otimização de código SQL ANSI: tuning, uso do join, union, exists e subconsultas. 7.3. Uso de variáveis Bind. 7.4. Desempenho e detecção de problemas.

CARGO 404: ANALISTA DE TRÂNSITO – ADMINISTRAÇÃO DE REDES
Legislação de Trânsito: Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro: Capítulos I, II, III, V, VII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX).

Conhecimento da Área de Formação: 1 Arquitetura e Organização de Computadores: 1.1 Organização de sistemas de computadores. 1.2 O sistema de computação. 1.3 Memória principal. 1.4 Memória cache. 1.5 Processadores – arquitetura. 1.6 Memória secundária. 1.7 Barramentos de entrada e saída (E/S). 2 Sistemas Operacionais: 2.1 Estruturas dos Sistemas de Computação. 2.2 Estruturas do Sistema Operacional. 2.3 Gerenciamento de Processos. 2.4 Gerenciamento de Memória. 2.5 Memória Virtual. 2.6 Sistema de Arquivos. 2.7 Sistemas de I/O. 2.8 O Sistema GNU/Linux. 2.9 Windows. 3 Redes de Computadores: 3.1 Conceitos de redes de computadores. 3.2 Arquitetura de redes. 3.3 Meios de Transmissão. 3.4 Topologias de redes. 3.5 Modelo OSI. 3.6 Protocolo TCP/IP. 3.7 Equipamentos de rede. 3.8 Protocolos de LAN. 3.9 Endereçamento IP. 3.10 Roteamento. 3.11 TCP, UDP, ICMP. 3.12 VLAN. 3.13 Interação Cliente-Servidor. 3.14 Sistema de Nomes de Domínios (DNS). 3.15 DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol). 3.16 Transmissão de Arquivos. 3.17 Compartilhamento de Arquivos Remotos. 3.18 WWW (World Wide Web). 3.19 FTP (File Transfer Protocol). 4 Hardware: 4.1 Introdução ao Hardware do PC. 4.2 Processadores. 4.3 Barramentos. 4.4 Memórias. 4.5 Placas Mãe. 4.6 Placas de Vídeo. 4.7 Monitores de Vídeo. 4.8 Armazenamento de dados. 4.9 Unidades de disco rígido. 4.10 Montagem de Micros. 4.11 Ventilação. 4.12 Alimentação. 4.13 Partição e formatação. 5 Segurança da Informação: 5.1 Conceitos básicos de segurança da informação. 5.2 Políticas de segurança. 5.3 Vulnerabilidades e ameaças. 6 Governança de TI: 6.1 Gerenciamento de Serviços de TI - ITIL. 6.2 Gerenciamento de projetos de TI (PMBOK). 6.3 Gerenciamento de riscos em TI. 7 Administração de Banco de Dados: 7.1 Noções de banco de dados. 7.2 Conceitos básicos e definições. 7.3 Modelo Entidade Relacionamento. 7.4 Restrições de integridade; SQL (Structured Query Language). 8 Governança de Dados: 8.1 Princípios e conceitos da governança de dados. 8.2 LGPD. 9 Linguagens de Programação e Frameworks: 9.1 Linguagem de Programação Qlik. 9.2 Python. 9.3 Conceitos sobre Desenvolvimento Web: HTML5, CSS, Javascript, XML, JSON. 10 Engenharia de Software: 10.1 Análise e Projeto de Sistemas. 10.2 Linguagem de Modelagem Unificada (UML). 10.3 Análise Orientada a Objetos: diagrama de classes, diagrama de interação, pacotes e colaboração, diagrama de estados, diagrama de atividades. 11 Virtualização e Cloud Computing: 11.1 Introdução à virtualização. 11.2 Tecnologias de virtualização (VMware, Hyper-V). 11.3 Implantação e gerenciamento de ambientes em nuvem. 12 Automatização de Processos: 12.1 Automação de tarefas e processos de infraestrutura. 12.2 Ferramentas de automação (ex: Ansible, Puppet, Chef). 12.3 Desenvolvimento de scripts para automação. 13 Gerenciamento de Projetos de Infraestrutura de TI: 13.1 Métodos e práticas de gestão de projetos. 13.2 Planejamento e execução de projetos de infraestrutura de TI. 13.3 Avaliação de recursos e cronogramas. 14 Desenvolvimento de Políticas de Segurança de Rede: 14.1 Elaboração de políticas de segurança de rede. 14.2 Implementação de diretrizes de segurança. 14.3 Auditoria e revisão de políticas de segurança. 15 Análise de Dados e Informações: 15.1

Dado, informação, conhecimento e inteligência. 15.2 Banco de dados relacionais. 15.3 Metadados. 15.4 Tabelas, visões (views) e índices. 15.5 Chaves e relacionamentos. 16 Business Intelligence e Analytics: 16.1 Arquitetura e análise de requisitos para sistemas analíticos. 16.2 Ferramentas ETL e OLAP. 16.3 Álgebra relacional e SQL. 16.4 Banco de dados relacional em plataforma baixa (Oracle, SQL Server, PostgreeSQL, MySQL). 16.5 Banco de dados NoSQL. 17 Modelagem de Dados: 17.1 Modelo entidade-relacionamento. 17.2 Linguagem de implementação banco de dados: banco físico, lógico e conceitual. 17.3 Modelagem conceitual de dados. 17.4 Modelagem lógica de dados. 17.5 DataWarehouse. 17.6 Data Lake. 18 Tratamento de Dados: 18.1 Normalização numérica. 18.2 Discretização. 18.3 Tratamento de dados ausentes. 18.4 Tratamento de outliers e agregações. 18.5 ETLX.

CARG O 405: ANALISTA DE TRÂNSITO – ANÁLISE DE SISTEMAS
Legislação de Trânsito: Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro: Capítulos I, II, III, V, VII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX).
Conhecimento da Área de Formação: 1. Processos de software: conceitos de ciclo de vida e ciclo de desenvolvimento; Scrum. 2. Análise e projeto estruturado. 3. Orientação a Objetos: classes e objetos, métodos, herança, polimorfismo, interfaces, estados, pacotes e mensagens. 4. Testes de software e testes ágeis: fundamentos, princípios, níveis, tipos, técnicas, práticas, processos, gerenciamento e ferramentas. 5. Qualidade de software: conformidade, tolerância a falhas, interoperabilidade, usabilidade, acessibilidade, carga, integração, testes unitários e automatizados. 6. Técnicas e linguagens de programação: estrutura de dados básica (arrays, pilhas, listas e filas) e algoritmos. 7. Arquitetura de sistemas: cliente/servidor, multicamadas e orientada a serviços (SOA). Web Services. 8. Algoritmos de pesquisa e de ordenação. Python, PHP, Java (padrões JEE 7 e JEE 8). 9. HTML 5, CSS 3, JavaScript, AJAX, PrimeFaces e jQuery. 10. JavaServer Faces (JSF), JPA e noções de servidores de aplicação Java. 11. Ferramentas de gerência de configuração e integração contínua. 12. Test-Driven Development (TDD) e Behavior-Driven Development (BDD). 13. Refactoring, Design Patterns, Maven e versionamento (Git). 14. Automação de testes (Python/Selenium). 15. Banco de dados relacional (Oracle e PostgreSQL): modelagem de dados. 16. Linguagens de consulta. Gerência de projetos: processos, grupos de processos e áreas de conhecimento. 17. Gerenciamento de processos de negócio. 18. Modelagem de processos. 19. Técnicas de análise de processos. 20. Desenho e melhoria de processos. 21. Integração de processos. 22. BPMN: conceitos e componentes. 23. Power BI. 24. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei Federal n.º 13.709/2018: conceitos básicos e requisitos de implantação. 25. Código de Ética da função.

CARGO 406: ANALISTA DE TRÂNSITO – ARQUITETURA
Legislação de Trânsito: Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro: Capítulos I, II, III, V, VII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX).
Conhecimento da Área de Formação: 1. Projeto de arquitetura. 2. Linguagem e metodologia do projeto de arquitetura: concepção e desenvolvimento do projeto arquitetônico em suas diferentes fases (Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Legal e Projeto Executivo). 3. Coordenação e compatibilização de projetos complementares. 4. Direção e fiscalização de obras e serviços. 5. Teoria da Arquitetura. 6. Conforto no ambiente construído. 7. Ergonomia e acessibilidade. 8. Expressão e representação gráfica da arquitetura. 9. Topografia. 10. Materiais e componentes, técnicas construtivas e sistemas estruturais. 11. Industrialização e pré-fabricação. 12. Manutenção predial. 13. Patologia das edificações. 14. Técnicas de restauro. 15. Especificação e custos na construção civil. 16. Métodos e técnicas de desenho e projeto arquitetônico. 17. Representação gráfica tradicional e digital. 18. Noções e aplicações de AutoCAD, SketchUp, Revit (BIM) e softwares de visualização (como Lumion). 19. Fundamentos do Building Information Modeling (BIM). 20. Lei Federal n.º 14.133/2021 - Licitação: conceitos e princípios, modalidades de licitação, fases da licitação, contratação direta, Governança nas contratações públicas, Plano de Contratações Anual, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e matriz de riscos; Contratos administrativos: conceitos e características, deveres do gestor e do fiscal do contrato, inexecução contratual, extinção dos contratos, sanções administrativas e responsabilidade civil nos contratos administrativos. 21. Normas de acessibilidade para pessoas com deficiência (ABNT NBR 9050/2020). 22. Normas de prevenção e combate a incêndio (ABNT NBR 9077, 13714). 23. Código de Ética da função.

CARGO 407: ANALISTA DE TRÂNSITO – CONTABILIDADE
Legislação de Trânsito: Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro: Capítulos I, II, III, V, VII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX).
Conhecimento da Área de Formação: 1. Contabilidade geral e de custos: estrutura conceitual para relatório financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. 2. Princípios de contabilidade. 3. Equação fundamental do patrimônio. 4. Demonstrações contábeis obrigatórias. 5. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade: da NBC TG 01 à NBC TG 50. 6. Fatos contábeis e escrituração. 7. ITG 2000 (R1) – escrituração contábil. 8. Operações com mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. 9. Critérios de avaliação e mensuração de ativos e passivos. 10. Depreciação, exaustão e amortização. 11. Redução ao valor recuperável de ativos. 12. Balancete de verificação. 13. Plano de contas: contas de resultado e contas patrimoniais. 14. Receitas e despesas: classificação e apuração de resultados. 15. Análise econômico-financeira de demonstrações contábeis. 16. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. 17. Índices de liquidez, endividamento, lucratividade e rentabilidade. 18. Terminologia, classificação e conceitos de custos. 19. Critérios de avaliação dos estoques. 20. Métodos de custeio. 21. Custos para controle e tomada de decisão. 22. Contabilidade aplicada ao setor público: conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes e campos de aplicação. 23. Receitas públicas: conceitos, classificações, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e dívida ativa. 24. Despesas públicas: conceitos, classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e restos a pagar. 25. Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade: NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC's TSP de nº 01 a 34. 26. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 11ª edição. 27. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e escrituração contábil de operações típicas do setor público. 28. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 29. Relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal: finalidades, conteúdos e prazos. 30. Administração financeira e orçamentária: orçamento público – conceitos, técnicas, modelos e tipos. 31. Princípios orçamentários. 32. Instrumentos de planejamento previstos na CF/1988: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). 33. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. 34. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. 35. Exercício financeiro e restos a pagar. 36. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI – Da Tributação e do Orçamento, Capítulo II – Das Finanças Públicas (arts. 163 a 169). 37. Lei Federal n.º 4.320/1964. 38. Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). 39. Portaria MOG n.º 42/1999. 40. Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001. 41. Lei Federal n.º 14.133/2021 - Licitação: conceitos e princípios, modalidades de licitação, fases da licitação, contratação direta, Governança nas contratações públicas, Plano de Contratações Anual, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e matriz de riscos; Contratos administrativos: conceitos e características, deveres do gestor e do fiscal do contrato, inexecução contratual, extinção dos contratos, sanções administrativas e responsabilidade civil nos contratos administrativos. 42. Código de Ética da função.

CARGO 408: ANALISTA DE TRÂNSITO – DIREITO
Legislação de Trânsito: Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro: Capítulos I, II, III, V, VII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX).
Conhecimento da Área de Formação: 1. Direito Constitucional: Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Poder constituinte. Características. Poder constituinte originário. Poder constituinte derivado. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Organização do Estado. Organização político administrativa. Estado federal brasileiro. A União. Estados federados. Municípios. O Distrito Federal. Territórios. Administração Pública. Disposições gerais. Servidores públicos. Militares dos estados, do Distrito Federal e dos territórios. Organização dos poderes no Estado. Mecanismos de freios e contrapesos. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Funções essenciais à justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública. Controle da constitucionalidade. Sistemas gerais e sistema brasileiro. Controle incidental ou concreto. Controle abstrato de constitucionalidade. Exame in abstractu da constitucionalidade de proposições legislativas. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Impostos da União, dos estados e dos municípios. Repartição das receitas tributárias. Finanças públicas. Normas gerais. Orçamentos. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Ordem social.
2. Direito Administrativo: Introdução ao direito administrativo. Origem, natureza jurídica e objeto do direito administrativo. Diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. Fontes do direito administrativo. Administração Pública. Administração Pública em sentido amplo e em sentido estrito. Administração Pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. Regime jurídico-administrativo. Conceito. Conteúdo: supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. Organização administrativa. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Administração direta. Administração indireta. Atos administrativos. Conceito. Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. Requisitos ou elementos. Atributos. Classificação. Atos administrativos em espécie. O silêncio no direito administrativo. Extinção dos atos administrativos: revogação, anulação e cassação. Convalidação. Vinculação e discricionariedade. Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. Decadência administrativa. Processo administrativo. Disposições doutrinárias aplicáveis. Poderes e deveres da Administração Pública. Poder regulamentar. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder de polícia. Dever de agir. Dever de eficiência. Dever de probidade. Dever de prestação de contas. Uso e abuso do poder. Lei nº 14.133/2021. Licitações: conceito; objeto; finalidades; princípios; obrigatoriedade; dispensa; inexigibilidade; vedação; modalidades; procedimentos; fases; revogação; invalidação; desistência; e controle. Contratos administrativos. Legislação pertinente. Decreto nº 11.531/2023. Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 13.019/2014. Disposições doutrinárias. Conceito. Características. Vigência. Alterações contratuais. Execução, inexecução e rescisão. Convênios e instrumentos congêneres. Controle da administração pública. Conceito. Classificação das formas de controle. Conforme a origem. Conforme o momento a ser exercido. Conforme a amplitude. Controle exercido pela Administração Pública. Controle legislativo. Controle judicial. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. Agentes públicos. Legislação pertinente. Disposições constitucionais aplicáveis. Disposições doutrinárias. Conceito. Espécies. Cargo, emprego e função pública. Provimento. Vacância. Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. Remuneração. Direitos e deveres. Responsabilidade. Processo administrativo disciplinar. Regime de previdência. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. Responsabilidade civil do Estado. Evolução histórica. Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. Responsabilidade por ato comissivo do Estado. Responsabilidade por omissão do Estado. Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. Reparação do dano. Direito de regresso. Responsabilidade primária e subsidiária. Responsabilidade do Estado por atos legislativos. Responsabilidade do Estado por atos judiciais.
3. Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro. Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. Conflito das leis no tempo. Eficácia das leis no espaço. Pessoas naturais. Conceito. Início da pessoa natural. Personalidade. Capacidade. Direitos da personalidade. Nome civil. Estado civil. Domicílio. Ausência. Pessoas jurídicas. Disposições gerais. Conceito e elementos caracterizadores. Constituição. Extinção. Capacidade e direitos da personalidade. Domicílio. Sociedades de fato. Associações. Sociedades. Fundações. Grupos despersonalizados. Desconsideração da personalidade jurídica. Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. Bens. Diferentes classes. Bens corpóreos e incorpóreos. Bens no comércio e fora do comércio. Fato jurídico. Negócio jurídico. Disposições gerais. Classificação e interpretação. Elementos. Representação. Condição, termo e encargo. Defeitos do negócio jurídico. Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. Simulação. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Prescrição e decadência. Prova do fato jurídico. Obrigações. Características. Elementos. Princípios. Boa-fé. Obrigação complexa. Obrigações de dar. Obrigações de fazer e de não fazer. Obrigações alternativas e facultativas. Obrigações divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Obrigações civis e naturais, de meio, de resultado e de garantia. Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. Obrigações líquidas e ilíquidas. Obrigações principais e acessórias. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Contratos. Princípios. Classificação. Contratos em geral. Disposições gerais. Interpretação. Extinção. Espécies de contratos regulados no Código Civil. Atos unilaterais. Direito de família. Casamento. Relações de parentesco. Regime de bens entre os cônjuges. Usufruto e administração dos bens de filhos menores. Alimentos. Bem de família. União estável. Concubinato. Tutela. Curatela. Direito das sucessões. Sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Inventário e partilha. Lei nº 8.245/1991 e alterações (locação de imóveis urbanos). Locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação não residencial.
4. Direito Processual Civil: Lei nº 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil. Normas processuais civis. Função jurisdicional. Ação. Pressupostos processuais. Preclusão. Sujeitos do processo. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. Atos processuais. Tutela provisória. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de conhecimento e cumprimento de sentença. Procedimentos especiais. Procedimentos de jurisdição voluntária. Processos de execução. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Mandado de segurança.
5. Direito do Trabalho: Princípios e fontes do direito do trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da Constituição Federal de 1988). Relação de trabalho e relação de emprego. Requisitos e distinção. Sujeitos do contrato de trabalho. Empregado e empregador. Poderes do empregador. Contrato individual de trabalho. Alteração do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção do contrato. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Duração do trabalho. Jornada. Descansos. Trabalho noturno e extraordinário. Sistema de compensação de horas. Salário-mínimo. Férias. Salário e remuneração. Equiparação salarial. FGTS. Prescrição e decadência. Atividades insalubres ou perigosas. Proteção ao trabalho da mulher. Direito coletivo do trabalho. Organização sindical. Convenções e acordos coletivos. Direito de greve. Comissões de conciliação prévia.
6. Direito Processual do Trabalho: Procedimentos nos dissídios individuais. Reclamação. Jus postulandi. Revelia. Contestação. Reconvenção. Audiência. Conciliação. Instrução e julgamento. Justiça gratuita. Provas. Recursos. Execução. Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho. Prescrição e decadência. Competência da Justiça do Trabalho. Rito sumaríssimo. Ação rescisória. Mandado de segurança. Dissídios coletivos.
7. Direito Tributário: Código Tributário Nacional. Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal). Princípios e espécies de tributos. Prescrição. Decadência. Suspensão e extinção do crédito tributário.
8. Direito Penal: Crimes contra a Administração Pública.

CARGO 409: ANALISTA DE TRÂNSITO – ECONOMIA
Legislação de Trânsito: Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro: Capítulos I, II, III, V, VII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX).
Conhecimento da Área de Formação: 1. Orçamento econômico e financeiro. 2. Conceitos introdutórios de economia e dos problemas econômicos fundamentais, como escassez, escolha, custo de oportunidade e sistemas de mercado. 3. Estruturas de mercado, livre concorrência e intervenção do Estado. 4. Papel do governo em economias

em desenvolvimento e fundamentos de políticas públicas. 5. Microeconomia: teoria do consumidor em nível introdutório, oferta, demanda, elasticidades, equilíbrio de mercado, falhas de mercado e externalidades. 6. Macroeconomia: contas nacionais, agregados macroeconômicos, inflação, desemprego, produto, juros, moeda, política monetária, setor externo e balanço de pagamentos, modelos básicos de crescimento econômico e interpretação de indicadores econômicos. 7. Orçamento público: princípios orçamentários; o ciclo orçamentário; orçamento-programa; planejamento e programação governamental; plano plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA); estrutura orçamentária e classificação das receitas e despesas públicas; Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal n.º 101/2000. 8. Finanças públicas: funções econômicas do Estado; necessidades públicas e formas de atuação governamental; Estado regulador e produtor; política fiscal; política monetária; conceito de déficit e dívida pública; necessidade de financiamento do setor público; resultados primário, operacional e nominal; relação entre inflação, juros, crescimento e resultado fiscal. 9. Economia do setor público: bens públicos, bens
meritórios, tributação e seus efeitos econômicos; eficiência e equidade; teoria das políticas públicas e avaliação econômica e social de projetos governamentais. 10. Economia brasileira: estrutura e evolução histórica; dinâmica macroeconômica recente; políticas fiscal, monetária e cambial em perspectiva geral; comportamento do setor externo; mercado de trabalho; desenvolvimento regional; estrutura do orçamento público no Brasil e evolução do déficit e da dívida pública. 11. Técnicas de análise econômica aplicadas ao setor público e à avaliação de políticas: estudos de viabilidade econômico-financeira; métodos de coleta, sistematização, processamento e interpretação de dados e indicadores socioeconômicos. 12. Elaboração e interpretação de diagnósticos, projeções, cenários e estimativas. 13. Noções de estatística básica. 14. Princípios gerais de metodologias quantitativas e qualitativas utilizadas em pesquisa econômica. 15. Código de Ética da função.

CARGO 410: ANALISTA DE TRÂNSITO – ENGENHARIA CIVIL
Legislação de Trânsito: Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro: Capítulos I, II, III, V, VII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX).
Conhecimento da Área de Formação: 1. Processos de aprovação de projetos, qualidade e segurança de obras, vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos. 2. Normas e documentação técnica. 3. Noções de estruturas, saneamento e meio ambiente. 4. Poluição do meio ambiente. 5. Geologia e geotécnica. 6. Materiais de construção, técnicas de construção, organização de canteiro de obras e solos. 7. Planejamento, orçamentação e controle de projetos e obras. 8. Patologia na construção civil. 9. Normas técnicas: NBR 9050/2021; NBR 6118 – Estruturas de Concreto; NBR 6120 – Cargas; NBR 15575 – Desempenho de Edificações. 10. Normas regulamentadoras: NR-18 e NR-35. 11. Mecânica dos solos. 12. Projeto e dimensionamento de estruturas de concreto, metálicas e de madeira. 13. Planejamento e gerenciamento de obras. 14. Elaboração de orçamento e composição de custos unitários. 15. Cronograma físico-financeiro e curva ABC de serviços. 16. Curva S. Building Information Modeling (BIM). 17. Lei Federal n.º 14.133/2021 - Licitação: conceitos e princípios, modalidades de licitação, fases da licitação, contratação direta, Governança nas contratações públicas, Plano de Contratações Anual, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e matriz de riscos; Contratos administrativos: conceitos e características, deveres do gestor e do fiscal do contrato, inexecução contratual, extinção dos contratos, sanções administrativas e responsabilidade civil nos contratos administrativos. 18. Código de Ética da função.

CARGO 411: ANALISTA DE TRÂNSITO – ENGENHARIA ELÉTRICA
Legislação de Trânsito: Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro: Capítulos I, II, III, V, VII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX).
Conhecimento da Área de Formação: 1. Projetos de extensão de rede. 2. Iluminação pública. 3. Projetos elétricos em construções públicas. 4. Building Information Modeling (BIM). 5. Elementos elétricos básicos. 6. Fontes independentes e controladas. 7. Energia e potência. 8. Circuitos resistivos. 9. Linearidade e invariância no tempo. 10. Teorema da superposição. 11. Teoremas de Thevenin e Norton. 12. Circuitos de 1ª e 2ª ordem. 13. Resposta ao degrau e ao impulso. 14. Resposta completa, transitória e em regime permanente. 15. Equações de circuitos lineares no domínio do tempo. 16. Proteção e controle de circuitos. 17. Luminotécnica. 18. Iluminação de interiores e exteriores. 19. Instalações para força motriz. 20. Seleção de motores. 21. Sistemas de automação predial integrada. 22. Sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas. 23. Normas e prescrições da ABNT: 5410, 14039, 14136, 5444 e 13534. 24. Máquinas elétricas. 25. Campos elétricos e magnéticos estáticos. 26. Propriedades dielétricas e magnéticas da matéria. 27. Equações de Maxwell. 28. Ondas planas. 29. Reflexão e refração de ondas eletromagnéticas. 30. Linhas de transmissão. 31. Distribuição de energia elétrica. 32. Sistemas de distribuição. 33. Planejamento, projetos e estudos de engenharia. 34. Construção, operação, manutenção, proteção, desempenho, normas, padrões e procedimentos. 35. Proteção de sistemas elétricos. 36. Sistemas elétricos de potência. Transformadores de corrente e de potencial para serviços de proteção. 37. Proteção digital de sistemas elétricos de potência. 38. Proteção contra sobrecorrente em sistemas de distribuição de energia elétrica. 39. Circuitos integrados lineares. 40. Sistemas digitais. 41. Sistemas de numeração e códigos. 42. Portas lógicas e álgebra booleana. 43. Circuitos lógicos combinacionais. 44. VHDL. 45. Aritmética digital. 46. Circuitos lógicos MSI. 47. Sistemas sequenciais. 48. Latches e flip-flops. 49. Circuitos sequenciais síncronos e assíncronos. 50. Registradores e contadores. 51. Memórias. 52. Sequenciadores. 53. Dispositivos lógicos programáveis. 54. Lei Federal n.º 14.133/2021 - Licitação: conceitos e princípios, modalidades de licitação, fases da licitação, contratação direta, Governança nas contratações públicas, Plano de Contratações Anual, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e matriz de riscos; Contratos administrativos: conceitos e características, deveres do gestor e do fiscal do contrato, inexecução contratual, extinção dos contratos, sanções administrativas e responsabilidade civil nos contratos administrativos. 55. Código de Ética da função.

CARGO 412: ANALISTA DE TRÂNSITO – ESTATÍSTICA
Legislação de Trânsito: Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro: Capítulos I, II, III, V, VII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX).

Conhecimento da Área de Formação: 1. Fundamentos da Estatística. 1.1. População e amostra. 1.2. Tipos de variáveis: qualitativas e quantitativas. 1.3. Escalas de medição: nominal, ordinal, intervalar e de razão. 1.4. Técnicas de amostragem: probabilística e não probabilística. 1.5. Erros amostrais e não amostrais. 2. Estatística Descritiva. 2.1. Medidas de tendência central: média, moda, mediana. 2.2. Medidas de dispersão: variância, desvio padrão, amplitude, coeficiente de variação. 2.3. Medidas de posição: quartis, decis, percentis. 2.4. Medidas de assimetria e curtose. 2.5. Apresentação de dados: tabelas, gráficos e histogramas. 3. Probabilidade. 3.1. Experimentos aleatórios, espaço amostral e eventos. 3.2. Probabilidade condicional e Teorema de Bayes. 3.3. Independência de eventos. 3.4. Distribuições de probabilidade: binomial, Poisson, hipergeométrica, geométrica. 3.5. Distribuição normal e suas propriedades. 3.6. Padronização (z-score). 4. Inferência Estatística. 4.1. Estimação pontual e por intervalo. 4.2. Erros tipo I e tipo II. 4.3. Testes de hipóteses: testes para médias, proporções e variâncias (populações normais). 4.4. Teste qui-quadrado (χ^2), teste t de Student e análise de variância (ANOVA). 4.5. Noções de poder do teste e tamanho de amostra. 5. Estatística Multivariada. 5.1. Análise fatorial. 5.2. Análise de componentes principais (ACP/PCA). 5.3. Análise de agrupamento (cluster analysis). 5.4. Discriminante linear e logística. 5.5. Correlação canônica. 6. Regressão e Modelos Lineares. 6.1. Regressão linear simples e múltipla. 6.2. Verificação de pressupostos: linearidade, normalidade, homocedasticidade, multicolinearidade. 6.3. Análise de resíduos. 6.4. Modelos lineares generalizados. 6.5. Regressão logística. 6.6. Seleção de variáveis e regularização (LASSO, Ridge). 7. Séries Temporais. 7.1. Componentes de uma série temporal. 7.2. Modelos AR, MA, ARMA e ARIMA. 7.3. Estacionariedade. 7.4. Suavização exponencial. 7.5. Previsão e avaliação de modelos. 8. Estatística Computacional e Análise de Dados. 8.1. Utilização de softwares estatísticos (R, Python, SAS, SPSS, STATA, Excel). 8.2. Noções de programação em R e Python para análise estatística. 8.3. Importação, limpeza e manipulação de dados. 8.4. Visualização de dados. 8.5. Simulações estatísticas. 9. Métodos de Pesquisa e Planejamento Experimental 9.1. Tipos de delineamentos experimentais. 9.2. Fatores e níveis. 9.3. Delineamentos inteiramente casualizados, em blocos e fatorial. 9.4. Randomização e controle. 9.5. Análise e interpretação de resultados experimentais. 10. Estatística Aplicada ao Setor Público. 10.1. Indicadores estatísticos econômicos, sociais e demográficos. 10.2. Leitura e interpretação de dados do IBGE, IPEA, DataSUS, INEP, entre outros. 10.3. Elaboração e análise de relatórios estatísticos. 10.4. Ética profissional e responsabilidade no uso de dados públicos. 10.5. LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e sua aplicação na estatística.

CARGO 413: ANALISTA DE TRÂNSITO – PEDAGOGIA DE TRÂNSITO
Legislação de Trânsito: Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro: Capítulos I, II, III, V, VII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX).
Conhecimento da Área de Formação: 1. Fundamentos da educação: Relação educação e sociedade: dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica. 1.1. Bases legais da educação nacional: Constituição da República, LDB (Lei n.º 9.394/96) e Base Nacional Comum Curricular e a promoção de uma consciência dos direitos, uma valorização dos direitos humanos e a formação de uma ética da responsabilidade. 1.2. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. 2. Liderança: concepção e prática. 2.1. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança, mecanismos de participação; normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal. 2.2. Organização do trabalho educacional: articulação da ação supervisora com as diferentes instâncias e agentes educativos na construção da cidadania e na melhoria da qualidade do ensino. 3. Papel político pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar; Função sociocultural da escola; Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores; Planejamento participativo: concepção, construção, mobilização dos participantes, acompanhamento e avaliação; Comunicação e interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, organização de encontros e avaliações sistemáticas, capacitação de pessoal para o desenvolvimento de projetos e ações e constituição de grupos de estudo. 4. Processo de ensino- aprendizagem: Relação interpessoais; Bases psicológicas da aprendizagem; Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdo de ensino; metodologia, técnicas; recursos midiáticos; avaliação educacional; Metodologia de projetos; Análise de dificuldades, problemas e potencialidades dos projetos educacionais em sua relação com a sociedade concreta; Instrumentos de avaliação: portfólio de projetos; 180° e 360°; avaliação de desempenho; avaliação da equipe; autoavaliação; Promoção de Educação continuada dos profissionais. 5. Diretrizes Nacionais da Educação para o Trânsito no Ensino Fundamental. 6. Art. 76 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503/97.

CARGO 414: ANALISTA DE TRÂNSITO – PSICOLOGIA DO TRÂNSITO
Legislação de Trânsito: Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro: Capítulos I, II, III, V, VII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX).
Conhecimento da Área de Formação: 1. Fundamentos da Psicologia do Trânsito: 1.1. Histórico e Evolução: História da Psicologia do Trânsito no Brasil e no mundo. 1.2. Psicologia do Tráfego: Conceitos de mobilidade urbana, funcionalidade e qualidade de vida. 1.3. Sistema Nacional de Trânsito: Estrutura e legislações vigentes (CTB - Código de Trânsito Brasileiro). 1.4. Tríade da Segurança Viária: Engenharia, educação e esforço legal. 2. Comportamento Humano e Fatores Psicológicos: 2.1. Psicologia Cognitiva no Trânsito: Atenção, concentração, memória, percepção, orientação espacial e temporal. 2.2. Tomada de Decisão: Processamento de informação e raciocínio lógico. 2.3. Personalidade e Emoções: Agressividade, impulsividade, medo, ansiedade (amaxofobia - medo de dirigir). 2.4. Estados Funcionais: Sonolência, fadiga, estresse e uso de substâncias psicoativas. 2.5. Fatores de Risco: Comportamentos de risco, desatenção e empatia. 3. Avaliação Psicológica e Exame Psicotécnico (DETRAN): 3.1. Processo Técnico-Científico: Avaliação de candidatos à CNH (obtenção e renovação). 3.2. Testes Psicológicos: Aplicação e interpretação de instrumentos validados pelo SATEPSI (CFP). 3.3. Tipos de Avaliação: Investigação de múltiplas capacidades psíquicas (atenção concentrada, raciocínio). 3.4. Entrevista e Laudos: Elaboração de laudos, pareceres e atestados. 3.5. Avaliação de Inaptos: Ampliação da orientação para candidatos inaptos. 4. Psicologia Aplicada à Segurança e Educação: 4.1. Educação para o Trânsito: Promoção de comportamentos seguros para pedestres, motoristas, ciclistas e motociclistas. 4.2. Vulnerabilidade: Estudo do comportamento de idosos, crianças e usuários vulneráveis. 4.3. Psicologia Preventiva: Conscientização e mudança de atitude. 5. Visão Sistêmica e Pesquisa: 5.1. Visão Sistêmica: Teoria de sistemas aplicada ao trânsito (organizações e papéis). 5.2. Métodos de Pesquisa: Laboratórios, simuladores e estudos de campo.

CARGO 415: ASSISTENTE TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO
Direito Previdenciário e Legislação Previdenciária: 1. Fundamentos da Seguridade Social: Conceito, organização, princípios (universalidade, equivalência, solidariedade) e evolução histórica; 2. Crimes Previdenciários, Processo Administrativo Previdenciário e Servidores Públicos; 3. Constituição Federal: Arts. 40. 4. Legislação Estadual Previdenciária do RN: Lei n° 2.728/1962 e suas alterações; Lei Complementar Estadual n° 308/2005 e suas alterações; bem como a Emenda Constitucional Estadual n° 20 e suas alterações; 5. Lei Complementar Estadual n° 122/1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do RN); 6. Legislação Federal Previdenciária aplicável aos RPPS, especialmente a Constituição Federal (arts. 40 e correlatos) e as Emendas Constitucionais n°s 19, 20, 41, 47 e a 103/2019.

Legislação Estadual Específica: 1. Constituição Estadual do RN (1989): Lei fundamental que organiza o estado, os poderes (Executivo, Legislativo, Judiciário) e garante direitos. 2. Estatuto dos Servidores Públicos Civis (LC nº 122/1994): Regula o regime jurídico dos servidores públicos do estado.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - CEASA/RN
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN/RN

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2026

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. (CEASA/RN)
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE (DETRAN/RN)
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (IPERN/RN)

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de isenção da Taxa de Inscrição	18/03 até às 17h00min do dia 20/03/2026
Prazo para upload da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	18/03 até às 23h59min do dia 20/03/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da Taxa de Inscrição	02/04/2026
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição	06/04 e 07/04/2026
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição pós-recursos	14/04/2026
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de Inscrição	18/03 até às 17h00min do dia 24/04/2026
Período para emissão do boleto bancário e pagamento da Taxa de Inscrição	18/03 até às 23h59min do dia 24/04/2026
Período para upload de laudo médico (solicitação de condições especiais)	18/03 até às 23h59min do dia 24/04/2026
Divulgação do deferimento das inscrições	04/05/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	05/05 e 06/05/2026
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	14/05/2026

PROVA OBJETIVA	DATA
Divulgação do horário e local de realização da prova	20/05/2026
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	31/05/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	01/06/2026
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	02/06 e 03/06/2026
Divulgação do edital de pareceres dos recursos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da Prova Objetiva e do resultado preliminar da Prova Objetiva	24/06/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	25/06 e 26/06/2026
Divulgação do resultado da Prova Objetiva pós-recursos	07/07/2026
PERÍCIA MÉDICA (PcD)	DATA
Convocação dos candidatos PcD's para a perícia médica	07/07/2026
APLICAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA PRESENCIAL PARA PcD	12/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da perícia médica	21/07/2026
Período para recurso contra o resultado da perícia médica	22/07 e 23/07/2026
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da perícia médica e do resultado da perícia médica pós-recurso	29/07/2026
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (PPP)	DATA
Convocação dos candidatos negros para o procedimento de heteroidentificação	07/07/2026
APLICAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL	12/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da heteroidentificação	21/07/2026
Período para recurso contra o resultado provisório da heteroidentificação	22/07 e 23/07/2026
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da heteroidentificação e resultado definitivo da Heteroidentificação	29/07/2026
RESULTADO FINAL	DATA
Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos	29/07/2026
Período para recurso contra o resultado e classificação	30/07 e 31/07/2026
Divulgação do resultado final e classificação pós-recurso	07/08/2026
Divulgação da HOMOLOGAÇÃO do resultado final e classificação	07/08/2026

*PORTARIA Nº 162/2026 - GS/SEAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, e o artigo 3º do Decreto Estadual nº 31.346, de 1º de abril de 2022,
CONSIDERANDO o rol de agentes estabelecidos pelo art. 2º da Lei Complementar n. 695, de 18 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 299/2023, de 02 de março de 2023, publicada em 03 de março de 2023, que designou servidores para compor a equipe de compras da Coordenadoria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado da Administração;
CONSIDERANDO a liberação formal do servidor, registrada no processo administrativo SEI nº 00110012.000710/2025-65, com o objetivo de assegurar a continuidade e o pleno funcionamento da equipe responsável pelos procedimentos auxiliares no âmbito da SEAD;
CONSIDERANDO as informações constantes no processo administrativo SEI nº 00110001.000569/2023-68,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 5º da Portaria nº 299/2023, de 02 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de março de 2023, que trata da estrutura administrativa relativa aos procedimentos auxiliares, para incluir a servidora ILLANA CRISTINA DANTAS GOMES, matrícula nº 205.156-7.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 11 de fevereiro de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 05 de março de 2026.
Iranildo Germano dos Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
*Republicado por Incorreção.

Companhia de Processamento de Dados do RN – DATANORTE

DATANORTE - Companhia de Processamento de Dados do RN
CNPJ 08.314.874/0001-25
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária.
Ficam os Senhores Acionistas da DATANORTE - Companhia de Processamento de Dados do RN, convocados, nos termos do Art. 12 e Art. 13, e seus parágrafos, do Estatuto Social, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará em sua Sede Social, na Praça Augusto Severo, 264/66, Ribeira, nesta Capital, no dia 23/03/2026, às 10:00 horas, a fim de decidirem sobre a ordem do dia:
a)Destituição e eleição de membros do Conselho de Administração;
b)Outros assuntos de interesse da Companhia.
Natal (RN), 13 de março de 2026.
GILCELLY ADRIANO MEDEIROS DE ARAÚJO
Diretora Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANO - SEMJIDH

PORTARIA Nº 013/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, com base no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 649, de 10 de maio de 2019.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 19.870, de 22 de junho de 2007;
CONSIDERANDO que, em conformidade com o parágrafo único do Decreto nº 33.407, de 07 de março de 2024, a competência do Conselho Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial passou a ser vinculada à Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH;
CONSIDERANDO que, conforme consta no Processo SEI nº 06110043.006696/2019-11, foram designados membros para compor o Grupo Especial de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 03 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO que parte dos representantes originalmente designados passou a exercer outras funções institucionais, tornando necessária a atualização da composição do referido Grupo de Trabalho;
R E S O L V E:
Art. 1° Atualizar a composição do Grupo Especial de Trabalho para elaboração e monitoramento do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial, vinculado à Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH.
Parágrafo único. Compete ao Grupo Especial de Trabalho:
I – apresentar propostas e ações destinadas à implementação do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, com vistas à eliminação de todas as formas de discriminação étnico-racial;
II – propor mecanismos de acompanhamento e monitoramento permanente da execução das ações do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo, em articulação com gestores municipais, órgãos federais e entidades da sociedade civil.
Art. 2º O Grupo Especial de Trabalho será composto por 01 (um) representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH, por meio da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, que exercerá a coordenação do Grupo:
Titular: GISELMA MARIA SACRAMENTO DA ROCHA
Suplente: AÉRCIO DE LIMA GOMES

II – Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED:
Titular: GLEYDSON RODRIGUES DANTAS
Suplente: PRISCILA VIEIRA

III – Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC:
Titular: RANIELLE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Suplente: MARIA DO CARMO DA SILVA MEDEIROS

IV – Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS:
Titular: SUEDJA KELLY PAULINO PEREIRA
Suplente: JAIR MACEDO DE LIMA

V – Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP:
Titular: MANUELLA BRANDÃO MARQUES BEZERRA
Suplente: UIACY NASCIMENTO DE ALENCAR

VI – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF:
Titular: MARIA MICILENE VIEIRA
VII – Fundação José Augusto – FJA:
Titular: ALUÍZIO MATIAS DOS SANTOS

§1º O Grupo Especial de Trabalho contará, ainda, com representantes da sociedade civil organizada, conforme segue:

I – Representação indígena
Titular: ZULEIDE MARIA BEZERRA
Suplente: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO BEZERRA

II – Representação dos povos de terreiro
Titular: KENNEDY WANDERLEY AVELINO DA SILVA SANTOS
Suplente: DOTÉ LAERCIO HORTÊNCIO DA COSTA – COPPT

III – Representação do povo cigano
Titular: VERÔNICA SOARES LAMARTIN
Suplente: ANDERSON VICENTE TARGINO

IV – Representação das mulheres negras
Titular: ELIZABETH LIMA DA SILVA
Suplente: IVANEIDE PAULINA DO NASCIMENTO

V – Conselho Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPPIR
Titular: LUANA THAYNÁ RODRIGUES FERREIRA
Suplente: IVÂNGELO MENDES DE FRANÇA

Art. 3º A Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH poderá estabelecer parcerias ou convênios com órgãos federais, estaduais ou municipais, instituições de ensino, associações e pessoas de notória atuação acadêmica ou social na temática da igualdade racial para colaborar com a elaboração do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial.
Parágrafo único. Fica convidada, na condição de colaboradora voluntária, a Professora Maria do Socorro da Silva, Doutora e docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, Campus Natal Central, para atuar como consultora ad hoc no processo de elaboração do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH
Natal, 17 de março de 2026.
Júlia de Paiva Sousa Arruda Câmara
Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 73, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições em que lhes confere a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 129, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado,
CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para atuarem enquanto Gestor e Fiscal na contratação a ser firmada entre esta Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS);
CONSIDERANDO que a atividade de fiscalização da contratação é essencial para o correto cumprimento das atividades institucionais desta Secretaria de Estado, além de ser dever legal instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 171);
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02010027.000427/2026-81,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores RANIELLI HUDSON VIRGOLINO FILGUEIRA, sob a matrícula nº 2251981-1, para exercer a função de GESTOR e o Sr. GUSTAVO ALBERTO FRANCA DA SILVA, matrícula nº 1611160-1, para exercer a função de FISCAL da Ata de Registro de Preços n.º 65/2025 - SEAD/CPA ID.:(39503262), vigente

de 22/01/2026 a 21/01/2027, celebrado com o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.325.460/0001-09, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90112/2025 - SEAD ID.:(39503394), no âmbito da Secretaria.
Art. 2º Caberá ao gestor de contrato:
- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;
- ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;
- coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções; e
- desempenhar outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Caberá ao fiscal de contrato:
- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
- manter contato com o preposto da contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema; e
- desempenhar outras atividades compatíveis com a função.
Art. 4º Esta Portaria substitui por incorreção a Portaria 67 (id. 39971417) e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, data da asssinatura eletrônica.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Portaria-SEI Nº 14, de 16 de março de 2026.

Designa gestores da parceria firmada através do Termo de Fomento Nº 004/2026– SAPE, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE e FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alíneas "g" e "h" na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 00710013.016418/2025-21;
CONSIDERANDO que foi celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN. o Termo de Fomento nº 004/2026 com objeto nele especificado;
CONSIDERANDO que a necessidade de designação dos gestores da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos administrativos na execução de contratos administrativos e outros instrumentos similares;
CONSIDERANDO que é obrigação da Secretaria, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Erilânia Marreiro Cunha, matrícula nº 246.443-8 como gestora e André Matheus da Silva, matrícula n° 249.001-3 e Francisco de Paula Corcino de Souza, matrícula nº 225.341-0 do Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE para exercer a atividade de Fiscal Setorial, vinculado ao TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026, que entra em vigor nos termos do referido instrumento.
Art. 2º - Para efeito dessa Portaria, considera-se:
I – Gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização
Art. 3º- Aos gestores, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, caberá, ainda, no que for compatível com o Termo em execução:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n. º 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução do ajuste, considerando os dispositivos legais e normativos pertinentes.
Art. 4º- Fica garantido aos gestores amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo de Fomento acima.
Art. 6º - Os gestores poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SAPE, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a Lei.
Art. 7º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Natal/RN, 16 de março de 2026
(Assinado Eletronicamente)
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar

Portaria-SEI Nº 1755, de 12 de março de 2026.
O COMANDANTE DO 3º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012;
CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 518 de 23 de janeiro de 2026 - 3º BPM, publicada no BI nº 015 de 27 de janeiro de 2026, que delega competência ao Subcomandante do 3º Batalhão de Polícia Militar, para instaurar, instruir, oficiar, solucionar, punir, notificar, encaminhar e demais providências referente a demanda Processual Administrativa Disciplinar no âmbito do 3º BPM, de acordo com o Processo-SEI nº 01510355.000029/2026-31; e,
CONSIDERANDO o Despacho 39337611 do Comandante do 3º BPM e demais documentos contidos no processo SEI nº 01511048.000001/2026-30, que requisitam instauração de procedimento.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA, para apuração da ausência do macaco mecânico, triângulo e chave de roda da viatura B03-07, de placa SEA9D089, conforme a Parte Genérica nº 33/2026/PM do dia 10 de fevereiro de 2026;
2. Designar como encarregado da Sindicância o 1º SGT QPPM Eduardo Dias Ferreira, matrícula nº 107.874-7, delegando-lhe para tal mister as atribuições legais que lhe são conferidas;
3. A PRESENTE SINDICÂNCIA DEVE SER CONCLUÍDA NO PRAZO MÁXIMO DE 40 DIAS (ART. 31, caput, DA PORTARIA Nº 182/2012-GCG, de 02 de agosto de 2012), podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do sindicante, e sempre a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos de Sindicância através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: Processo SEI nº 01510355.000075/2026-30.
Alam Bruno Braz Santos - Ten Cel QOEM
Comandante do 3º BPM
Por Delegação:
Rafael Anderson Paulino Avelino - Major QOEM
Subcomandante do 3º BPM

Portaria-SEI Nº 1758, de 12 de março de 2026.
O COMANDANTE DO 3º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012;
CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 518 de 23 de janeiro de 2026 - 3º BPM, publicada no BI nº 015 de 27 de janeiro de 2026, que delega competência ao Subcomandante do 3º Batalhão de Polícia Militar, para instaurar, instruir, oficiar, solucionar, punir, notificar, encaminhar e demais providências referente a demanda Processual Administrativa Disciplinar no âmbito do 3º BPM, de acordo com o Processo-SEI nº 01510355.000029/2026-31; e,
CONSIDERANDO o Despacho 39460638 do Comandante do 3º BPM e demais documentos contidos no processo SEI nº 01511048.000003/2026-29, que requisitam instauração de procedimento.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA, para apuração da avaria da viatura B03-16, de placa QGX7071, conforme a Parte Genérica nº 35/2026/PM do dia 11 de fevereiro de 2026;
2. Designar como encarregado da Sindicância o ST QPPM Adelmo Batista Gouveia Júnior, matrícula nº 165.575-2, delegando-lhe para tal mister as atribuições legais que lhe são conferidas;
3. A PRESENTE SINDICÂNCIA DEVE SER CONCLUÍDA NO PRAZO MÁXIMO DE 40 DIAS (ART. 31, caput, DA PORTARIA Nº 182/2012-GCG, de 02 de agosto de 2012), podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do sindicante, e sempre a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos de Sindicância através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: Processo SEI nº 01510355.000076/2026-84.
Alam Bruno Braz Santos - Ten Cel QOEM
Comandante do 3º BPM
Por Delegação:
Rafael Anderson Paulino Avelino - Major QOEM
Subcomandante do 3º BPM

Portaria-SEI Nº 1455, de 02 de março de 2026.
O COMANDANTE DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR (APM), TEN CEL QOEM PM WAGNER DE OLIVEIRA SOARES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2°, § 1º da Portaria nº 182/2012 – QCG/RN, de 02 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149, de 08 de agosto de 2012, que dispõe sobre a formalização de Sindicância no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, e,
CONSIDERANDO a Parte Genérica nº 536/2026/PM (38559231), por meio da qual o 2º Ten PM Hugo Bertony Santos Duarte relata que, na data de 02 de janeiro de 2026, durante o serviço de Oficial de Dia na APM, o 3º Sgt PM Valdemi Almeida de Andrade, matrícula nº 208.135-0, não se apresentou no horário previsto para o serviço de Adjunto de Dia, vindo a fazê-lo apenas por volta das 16h30;
CONSIDERANDO que o referido militar informou, posteriormente, que estaria em missão no município de Galinhos/RN, em apoio ao policiamento de evento festivo;
CONSIDERANDO que os fatos narrados podem configurar, em tese, transgressão disciplinar prevista no Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do RN (RDPM/RN), notadamente o RT nº 22 – faltar ou chegar atrasado a ato de serviço;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, a fim de verificar eventual responsabilidade disciplinar, observando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII da Constituição Federal, que asseguram o devido processo legal, a ampla defesa, o contraditório e a razoável duração do processo;

RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA destinada a apurar os fatos narrados na Parte Genérica nº 536/2026/PM (38559231), envolvendo o 3º Sgt PM, VALDEMI ALMEIDA DE ANDRADE, matrícula nº 208.135-0, verificando eventual transgressão disciplinar e responsabilidades nos termos do RDPM/RN, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2. DESIGNAR o 2º Sgt PM, JOILTON RONALDO DA SILVA FILHO, matrícula nº 175.907-8, para atuar como Sindicante, competindo-lhe proceder à completa elucidação dos fatos, adotar as diligências necessárias, colher depoimentos, juntar documentos e apresentar relatório conclusivo no prazo regulamentar.
3. A presente Sindicância deverá ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante.
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), devendo acessar o processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação em BI desta Portaria.
5. Determinar que, após o término das apurações, sejam os autos remetidos à autoridade competente para solução e, se for o caso, determinação de diligências complementares.
6. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado.
7. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se.
8. Processo SEI nº 01510949.000001/2026-13.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
WAGNER DE OLIVEIRA SOARES – Ten Cel PM QOEM
Comandante da APM

Portaria-SEI Nº 1632, de 09 de março de 2026.
O COMANDANTE DO COMANDO DO POLICIAMENTO REGIONAL I (CPR I), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2°, em seu parágrafo primeiro, da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no Anexo à Portaria (Id. 39872888), que trata de suposta falta ao serviço ordinário, no dia 09/10/2025, de auxiliar do corpo da guarda do 2º BPM;
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA em desfavor do 3º SGT PM Sérgio Silva de Miranda, matrícula nº 196.266-3, por haver faltado ao serviço ordinário de auxiliar do corpo da guarda do 2º BPM. Fato este ocorrido no dia 09/10/2025, na cidade de Mossoró/RN, conforme contido nos documentos origens (Id. 39872888);
2. DESIGNAR como Sindicante do procedimento o 2º Ten QOEM Júlio Dantas Lopes, matrícula nº 245.242-1;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se no BI/CPR I, registre-se e cumpra-se;
Maximiliano Luiz Bezerra Fernandes - Cel QOEM
Comandante do CPR I

Portaria-SEI Nº 1791, de 13 de março de 2026.
O COMANDANTE DO 17º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo art. 10, § 1º, inciso IV, do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (RDPM), e considerando o disposto nos incisos LIV, LV e LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal, em consonância com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09 de setembro de 2005;
CONSIDERANDO o relato encaminhado por meio da Parte Genérica nº 731 (39655305), referente a fatos ocorridos no dia 26 de fevereiro de 2026, durante a passagem de serviço.
RESOLVE:
I – INSTAURAR Sindicância Administrativa destinada a apurar os fatos narrados, bem como a conduta do militar e eventuais responsabilidades disciplinares.
II – DESIGNAR o 2º TEN QOEM Wallyson Higor Costa de Assis, matrícula nº 222.421-6, para atuar como Encarregado da referida Sindicância, conferindo-lhe as atribuições inerentes à instrução processual, à colheita de provas e à elaboração do relatório conclusivo.
III – DETERMINAR que a presente Sindicância seja concluída no prazo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, nos termos do art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG, podendo o referido prazo ser prorrogado, a critério da autoridade designante, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do sindicante.
IV – DETERMINAR o encaminhamento do presente ato para publicação no Diário Oficial do Estado.
V – Após, proceda-se à transcrição em Boletim Interno (B.I.), ao devido registro e ao fiel cumprimento.
VI – REFERENCIE-SE o Processo SEI nº 01511068.000051/2026-89
Flávio José de Oliveira Peixoto – TEN CEL QOEM
Comandante do 17º BPM

PMRN - Portaria-SEI Nº 3376, de 12 de março de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com a Portaria Normativa N° 117/CG/PMRN, de 23 de agosto de 2025; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do estado;
CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria-Geral do Estado (39955599) e do Comandante Geral (39961568), insertos no Processo SEI nº 01510789.001301/2025-19.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a SUBTENENTE PM QPRR RoSângela Maria de Melo Cruz, matrícula nº 111.522-7, a Isenção da Contribuição Militar, nos moldes do art. 18 da Lei nº 692 de 28 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de julho de 2025.
Art. 3º Determinar que seja enviada para publicação em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para os devidos fins.
Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 1463, de 09 DE MARÇO DE 2026.
O COMANDANTE DO 12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e;
CONSIDERANDO a Informação nº 12/2025-PM-12ºBPM, bem como os demais documentos anexados ao Documento Originário (39727173);
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA, com a finalidade de apurar os fatos narrados no termo de perguntas e na defesa preliminar, ambos constantes do Documento Originário (01510317.000275/2025-68), extraídos da sindicância autuada no Processo SEI nº (01510317.000275/2025-68), diante da necessidade de verificar e promover a devida elucidação dos fatos descritos na Informação nº 12/2025, também constante do referido documento originário;
2. Designar como Sindicante do presente procedimento, o MAJOR QOEM, THIAGO ABRANTES DE ARAGÃO MENDES, MATRÍCULA 204.543-5;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5. Encaminhe-se a DJD para publicação em Diário Oficial do Estado, após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
6. Referência: Processo-SEI nº 01510317.000046/2026-24.
Emerson Mendes da Silva Almeida - TC QOEM
Comandante do 12º BPM

Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte
Portaria-SEI Nº 1181, de 23 de fevereiro de 2026.
O COMANDANTE DO 17º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo art. 10, § 1º, inciso IV, do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (RDPM), e considerando o disposto nos incisos LIV, LV e LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal, em consonância com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09 de setembro de 2005;
CONSIDERANDO o relato encaminhado por meio da Parte Genérica nº 1912 (39720941), referente a fatos ocorridos no dia 23 de fevereiro de 2026, durante a expediente diário ao 17º Batalhão de Polícia milita;
RESOLVE:
I – INSTAURAR Sindicância Administrativa destinada a apurar os fatos narrados, bem como a conduta do militar a e eventuais responsabilidades disciplinares.
II – DESIGNAR o 1º Sgt QPPM José Roberto Santiago de Araújo, matrícula nº 162.426-1, para atuar como Encarregado da referida Sindicância, conferindo-lhe as atribuições inerentes à instrução processual, à colheita de provas e à elaboração do relatório conclusivo.
III – DETERMINAR que a presente Sindicância seja concluída no prazo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, nos termos do art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG, podendo o referido prazo ser prorrogado, a critério da autoridade designante, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do sindicante.
IV – DETERMINAR o encaminhamento do presente ato para publicação no Diário Oficial do Estado.
V – Após, proceda-se à transcrição em Boletim Interno (B.I.), ao devido registro e ao fiel cumprimento.
VI – REFERENCIE-SE o Processo SEI nº 01511068.000047/2026-11
Flávio José de Oliveira Peixoto – TC QOEM
Comandante do 17º BPM

Portaria-SEI Nº 3252, de 24 de fevereiro de 2026.
O COMANDANTE DA 1ª CIPM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO o teor do Boletim de Ocorrência nº 00032483/2026 (39444452), e documentos anexos, que versa sobre crime de lesão corporal supostamente cometido por policial militar na cidade de Macau/RN.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com vistas a apurar os fatos narrados Boletim de Ocorrência nº 00032483/2026 (39444452), que versa sobre crime de lesão corporal cometido, em tese, cometido por policial militar feminina não identificada contra a senhora S P C, fato ocorrido em 16/02/2026, em via pública, nas proximidades do trapiche, na cidade de Macau/RN;
2. Designar como Sindicante do procedimento o 2º Ten QOEM Elton Caio Silva Nascimento, matrícula nº 245.217-0;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com nível de acesso Sigiloso, em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5.Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6.Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: Processo SEI nº 11910166.000105/2026-40.
Moreno Medeiros Dantas Montenegro – Major QOEM
Comandante da 1ª CIPM

PMRN - Portaria-SEI Nº 3384, de 13 de março de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso III da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25 de agosto de 2025, e
CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 01559500-000.000212/2026-22;
RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR do efetivo da Polícia Militar, POR FALECIMENTO, a contar de 21 de fevereiro de 2026, o ST QPRR RUBENS PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 210.637-0, filho de Manoel Pantaleão Pereira e de Iracema Pereira do Nascimento, natural de Macau/RN, com 90 (noventa) anos de idade, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 0939140155 2026 4 00010 197 0006784 61, lavrada no Segundo Ofício de Notas de Macau/RN.
Art. 2º RECOMENDAR à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) o bloqueio de quaisquer permissões de acesso aos Sistemas da Corporação.
Art. 3º RECOMENDAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), por meio da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que verifique a existência de arma de fogo registrada em nome do militar falecido e, em caso positivo, comunique o fato a esta Diretoria.
Art. 4º DETERMINAR à Seção de Finanças (DPS/4) que execute o registro de vacância do cargo, no Sistema de Gestão de Pessoas (Ergon) do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 5º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 1597, de 06 de março de 2026.
O COMANDANTE DO 13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 665/2025/3ª CIA/PM - 13º BPM/PM - 13º BPM/PM - CPR II/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL (doc. SEI id. nº 01510724.000150/2025-36), vinculada ao processo-SEI nº 01510724.000150/2025-36 ;
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar os fatos informados no documento acima mencionado, no qual consta que, no dia 08/12/2025, policiais de serviço na 3ª Cia/13º BPM, supostamente, teriam se omitido do dever de atender com celeridade uma ocorrência de ameaça contra uma mulher que possuía medida protetiva;
2. Designar como Encarregado da presente sindicância o ST QPM PM Osmir Manoel de Brito - Mat. nº 166.956-7;
3. Esclarecer que a presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012 GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. Encaminhar a presente portaria à Diretoria de Justiça e Disciplina da PMRN, em conformidade com a NOTA Nº 3/2025/PM - DJD - SECRETARIA/PM - DJD, publicada no BG nº 029, de 12 de fevereiro de 2025, para que seja providenciada a devida publicação no Diário Oficial do Estado - DOE;
5. Determinar que após a publicação no DOE, transcreva-se este documento em Boletim Interno do 13º BPM;
6. Encaminhar os autos desta sindicância ao encarregado, em formato digital, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, após a publicação desta portaria em BI, em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
7. Determinar que, após a conclusão, o procedimento seja integralmente convertido em formato de documento PDF, anexado ao presente Processo SEI e remetido ao NAAD do 13º BPM;
8. Processo SEI nº 01510593.000021/2026-61.
Mycael Campos Silva - TC QOEM PM
Cmt. do 13º BPM

Portaria-SEI Nº 1664, de 10 de março de 2026.
O COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/2012 - QCG/RN, de 8 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510496.000013/2026-13, que tratam de sinistro de trânsito envolvendo viatura policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar as circunstâncias e a responsabilidade pelos fatos relatados na Parte Genérica nº 318/2026/PM - 1ª CIPM - 3º PEL DPM P AV/PM - 1ª CIPM - 3º PEL GMR/PM - 1ª CIPM - EFETIVO/PM - 1ª CIPM/PM - CPR IV/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL (39793244), da lavra do ST QPPM ANTONIO CLAUDIO DELFINO, a qual informa sinistro de trânsito ocorrido entre a viatura de prefixo C01-08, à disposição do Destacamento Policial Militar da cidade de Pedro Avelino-RN e o veículo tipo TORO, de placas SGN-6D87 e prefixo VTR 01, utilizado pela GCM (Guarda Civil Municipal) da referida cidade. Fato ocorrido na manhã do dia 2 de março de 2026, quando a referida viatura se deslocava para atendimento de ocorrência na zona rural do citado município.
2. Designar como encarregado do procedimento o 2º Sgt QPPM nº 2006.0568 GEAURITO MOREIRA DA MATA, matrícula nº 194.960-8;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II); devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Processo SEI nº 01510496.000013/2026-13.
Moreno Medeiros Dantas Montenegro - Major QOEM, Comandante da 1ª CIPM

Portaria-SEI Nº 3369, de 11 de março de 2026.
O Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº. 149/2012.
CONSIDERANDO a Portaria – SEI nº 3385, de 19 de agosto de 2021, do SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, publicada no BG nº 160 de 20 de agosto de 2021.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA, em DESFAVOR do CB PM Dilano Santos da Silva, matrícula 227.121-4, com a finalidade de apurar os fatos, circunstâncias e eventual responsabilidade administrativa decorrente da conduta narrada na comunicação de possível transgressão disciplinar, ocorrida no dia 05 de março de 2026, em grupo de aplicativo de mensagens relacionado ao serviço, conforme Parte Genérica nº 835/2026/PM - 5º BPM - EFETIVO GERAL/PM - 5º BPM/PROTOCOLO/PM - CPC/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL (39949730)
2. DESIGNAR como encarregado do procedimento o ST PM Aislan Franklin Severo da Silva, matrícula 163.883-1
3. A PRESENTE SINDICÂNCIA DEVE SER CONCLUÍDA EM 40 (QUARENTA) DIAS (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta portaria, podendo esse prazo ser prorrogado pelo período necessário à completa elucidação do fato, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA E TEMPESTIVA DO SINDICANTE, e sempre a critério da autoridade designante;
4. O Oficial ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01511041.000034/2026-40
Robson Medeiros Teixeira – TC QOPM
Comandante do 5º BPM

Portaria-SEI Nº 3368, de 11 de março de 2026.
O COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica 45 (39948419), no dia 27 de janeiro de 2026, na Operação Território Seguro Zona Oeste, em grupo de WhatsApp operacional, foi atribuída mensagem a policial militar deste batalhão, com conteúdo que poder indicar possível cometimento de infrações disciplinares a serem apuradas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII da Carta Constitucional Federal c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005;
CONSIDERANDO o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - R-1 (RISG) Brasília - DF, 19 de dezembro de 2003, nº 51/2003, Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, artigos 22 e 23;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Militar no âmbito do Batalhão de Polícia de Choque adquirir maior celeridade e economia possessível;
CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA-SEI Nº 2587, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025, contido no BI Nº 186, de 13 de outubro de 2025 - BPCHOQUE, que delega a competência ao MAJ TIAGO MORAIS COSTA, matrícula nº 196.168-3, para: instaurar, instruir, oficiar, solucionar, punir, notificar, encaminhar e demais providências referente a demanda Processual Administrativa Disciplinar no âmbito do BPChoque.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apuração da responsabilidade, de quem se achar em culpa ou dolo, sobre os fatos narrados na Parte Genérica supramencionada;
2. Designar como Sindicante do procedimento o 2º TEN QOEM ADSON LOPES PERAZZO MAIA, matrícula nº 222.707-0;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: Processo SEI! nº 01510307.000036/2026-16.
Wivel Antonio Pereira de Castro Junior - Ten Cel QOEM
Comandante do BPChoque

Portaria-SEI Nº 1861, de 16 de março de 2026.
Sindicância Nº 02/2026-2ª CIPM
O MAJ. QOEM, COMANDANTE DA 2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR, COM SEDE EM ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII da Carta Constitucional Federal c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005;
CONSIDERANDO o teor das informações contidas no PAE Nº 00510042.000706/2026-17, anexado aos autos sob ID Nº 40047813;
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar os fatos narrados no PAE Nº 00510042.000706/2026-17, anexado aos autos sob ID Nº 40047813, que relatam, em tese, possíveis condutas irregulares atribuídas a policiais militares lotados na 2ª CIPM, consistentes em suposta facilitação de porte ou circulação de armamento por civil, eventual realização de escolta sem amparo legal ou ordem de serviço, bem como outras circunstâncias que possam caracterizar transgressão disciplinar ou irregularidade administrativa.
2. Designar como encarregado da SINDICÂNCIA o 2º SGT LUIS CARLOS DA SILVA, Mat. 195.242-0, do efetivo da 2ª CIPM;
3. A presente SINDICÂNCIA deve ser concluída no prazo de 40 dias (art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado do RN (DOE-RN) e em Boletim Interno da 2ª CIPM, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado, conforme preceitua a Nota Nº 3/2025-DJD, publicada no BG Nº 029, de 12 de fevereiro de 2025;
6. Após, transcreva-se em Boletim Interno, registre-se e cumpra-se.
7. Referência: Processo SEI Nº 01510809.000003/2026-15.
Júlio Batista da Silva Júnior - Maj. QOEM
Cmt. 2ª CIPM

Portaria-SEI Nº 1589, de 05 de março de 2026.
O COMANDANTE DO 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de agosto de 2012, e:
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 01510439.000117/2025-21, referente à Informação nº 26/2025-PM, lavrada pelo ST PM Expedito Pereira Lopes;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar as circunstâncias e eventuais responsabilidades sobre a avaria na viatura prefixo B09-15 , que veio a ser alvejada na parte frontal durante um confronto no bairro de Cidade Nova (Baixa do Cão), fato ocorrido por volta das 14h40min do dia 20 de agosto de 2025;
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com a finalidade de elucidar os fatos acima narrados, indicando sua autoria e eventuais transgressões disciplinares;
2. DESIGNAR como Encarregado o 2º SGT PM LUIZ JANIELSON FERREIRA DA COSTA, Matrícula nº 195.289-7;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devendo observar o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração;
5. Determinar que, após a conclusão, o procedimento seja integralmente convertido em formato de documento PDF, anexado ao presente Processo SEI e remetido ao Núcleo de Assessoramento do 9º Batalhão de Polícia Militar.
6. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
7. Processo SEI Referência: 01510439.000028/2026-66
MARCOS SWAMI DE SOUSA PEREIRA – TC QOEM
Comandante do 9º BPM

Portaria-SEI Nº 1831, de 16 de março de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor da denúncia contida no PAE nº 01511046.000026/2026-53, que versam sobre supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares lotados no BPRED, no momento em que efetuaram uma abordagem às pessoas de J. L. R. dos S. e J. R. dos S. F. Fato ocorrido no dia 14/02/2026, no Bairro Igapó, nesta Capital;
2. Designar como encarregado do IPM o Maj QOEM João Paulo Dias Louzada, matrícula nº 196.103-9;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000191/2026-95.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 1629, de 09 de março de 2026.
O COMANDANTE DO COMANDO DO POLICIAMENTO REGIONAL I (CPR I), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2°, em seu parágrafo primeiro, da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no Anexo à Portaria (Id. 39870165), que tratam de possível permuta de serviço não autorizada.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar a responsabilidade, de quem se achar em culpa, em razão da permuta de serviço não autorizada entre o Sd PM ELTON FEITOSA FIGUEREDO, matrícula nº 247.454-9, e o 2º Sargento PM FRANCISCO DAS CHAGAS DUARTE DE SOUZA, matrícula nº 194.978-0. Fato este ocorrido no dia 16/12/2025, na cidade de Mossoró/RN, conforme contido nos documentos origens (Id. 39870165);
2. DESIGNAR como Sindicante do procedimento o Major QOEM Flávio Oliveira de Amorim, matrícula nº 163.444-5;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se no BI/CPR I, registre-se e cumpra-se;
Maximiliano Luiz Bezerra Fernandes - Cel QOEM
Comandante do CPR I

Portaria-SEI Nº 1594, de 06 de março de 2026.
O COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/2012 - QCG/RN, de 8 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 01559500-000.000076/2026-71.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar os fatos constantes na Parte Genérica nº 1745/2026/PM - 1ª CIPM - EFETIVO/PM - 1ª CIPM/PM - CPR IV/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL (39254918), da lavra do 1º Sgt QPPM ERLON DE BARROS PIRES, a qual relata alteração de praça supostamente cometida pelo 2º Sgt QPPM JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 194.852-0, no dia 07/02/2026.
2. Designar como encarregado do procedimento o 2º Ten QOEM CAIO DO NASCIMENTO SOARES RAPOSO, matrícula nº 245.291-0;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II); devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Processo SEI nº 01559500-000.000076/2026-71.
Moreno Medeiros Dantas Montenegro - Major QOEM, Comandante da 1ª CIPM

Portaria-SEI Nº 3350, de 10 de março de 2026.
O TENENTE CORONEL QOEM COMANDANTE DO 14º BPM DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 33, caput, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, em consonância com os dispositivos constitucionais do artigo 5º, caput, inciso II e do artigo 37, caput, ambos da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 90, da Lei Complementar Estadual n° 303, de 09 de setembro de 2005;
CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA nº 182/2012 – GCG, de 02 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149, de 08 de agosto de 2012, exarada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, que formalizou os Procedimentos Administrativos Disciplinares no âmbito da PMRN (SINDICÂNCIA);
CONSIDERANDO que o Comandante que tiver ciência ou notícia de qualquer circunstância irregular é obrigado a providenciar, no âmbito do seu Comando, a apuração dos fatos e das responsabilidades;
CONSIDERANDO que a Sindicância é o meio inicial de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria, podendo resultar na proposta de aplicação das punições disciplinares previstas na legislação castrense;
CONSIDERANDO que a Sindicância será promovida quando a conduta irregular não estiver bem definida ou quando, ainda que definida, desconhecer-se sua autoria e que também poderá ser utilizada para apurar outros atos ou fatos distintos de irregularidades ou faltas funcionais, mas que por sua natureza ou circunstâncias possam, de qualquer modo, interessar à administração militar;
CONSIDERANDO o contido no Anexo Processo SEI 01510342000167202669 (39908655).
RESOLVE:
1. Instaurar SINDICÂNCIA, com o objetivo de apurar os fatos contidos no Anexo Processo SEI 01510342000167202669 (39908655).
2. Designar o 1º SGT QPPM MÁRCIO SEVERO BEZERRA, matrícula nº 114.381-6 como Sindicante da presente Sindicância, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que o competem;
3. O Sindicante tem o prazo de 5 (cinco) dias, após o envio dos autos pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para acusar o recebimento dos autos, que segue com toda a documentação em anexo, iniciando-se após este prazo, a contagem do prazo à conclusão do procedimento em tela;
4. A presente Sindicância deve ser concluída no prazo legal de 40 (quarenta) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme art. 31, caput, §1º e §2º, da Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de Agosto de 2012, publicada no BG nº 149, de 08 de agosto de 2012, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante/Encarregado, a critério da autoridade designante;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registra-se e cumpra-se;
7. Referência: Processo SEI nº 01510342.000167/2026-69.
Cristiano Heronildes Costa da Silva - TC. QOEM, Comandante do 14º BPM

PORTARIA-SEI Nº 1588, DE 05 DE MARÇO DE 2026.
O COMANDANTE DA 4ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 4ª CIPM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações trazidas em Parte Genérica e demais documentos anexados aos autos (39767671, 39769695);
CONSIDERANDO a Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de Agosto de 2012, que dispõe sobre a Formalização de Sindicância na Polícia Militar do Rio Grande do Norte, publicado em Boletim Geral nº 149, de 08 de Agosto de 2012.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar os fatos narrados no Documento nº 39767671, bem como verificar a conduta de um CB PM, lotado no 3º Pelotão da 4ª CIPM, em ocorrência registrada no dia 03 de março de 2026, na Praia de Pipa, quando o militar se encontrava de folga;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ST PM Sérgio Pedro da Silva, mat. 167.063-8;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (conforme o caput do Art. 31, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Processo SEI nº 01511004.000034/2026-96.
Alcino Leonardo de Almeida Filho – Major QOEM
Comandante da 4ª CIPM

Portaria-SEI Nº 3355, de 10 de março de 2026.
O TENENTE CORONEL QOPM COMANDANTE DO 14º BPM DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 33, caput, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, em consonância com os dispositivos constitucionais do artigo 5º, caput, inciso II e do artigo 37, caput, ambos da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 90, da Lei Complementar Estadual n° 303, de 09 de setembro de 2005;
CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA nº 182/2012 – GCG, de 02 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149, de 08 de agosto de 2012, exarada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, que formalizou os Procedimentos Administrativos Disciplinares no âmbito da PMRN (SINDICÂNCIA);
CONSIDERANDO que o Comandante que tiver ciência ou notícia de qualquer circunstância irregular é obrigado a providenciar, no âmbito do seu Comando, a apuração dos fatos e das responsabilidades;
CONSIDERANDO que a Sindicância é o meio inicial de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria, podendo resultar na proposta de aplicação das punições disciplinares previstas na legislação castrense;
CONSIDERANDO que a Sindicância será promovida quando a conduta irregular não estiver bem definida ou quando, ainda que definida, desconhecer-se sua autoria e que também poderá ser utilizada para apurar outros atos ou fatos distintos de irregularidades ou faltas funcionais, mas que por sua natureza ou circunstâncias possam, de qualquer modo, interessar à administração militar;
CONSIDERANDO o contido no Anexo Processo SEI 0151067000005202528 (39913973).
RESOLVE:
1. Instaurar SINDICÂNCIA, com o objetivo de apurar os fatos contidos no Anexo Processo SEI 0151067000005202528 (39913973).
2. Designar o 2º SGT QPPM FRANCISCO JAILSON ALEXANDRE, matrícula nº 163.873-5 como Sindicante da presente Sindicância, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que o competem;
3. O Sindicante tem o prazo de 5 (cinco) dias, após o envio dos autos pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para acusar o recebimento dos autos, que segue com toda a documentação em anexo, iniciando-se após este prazo, a contagem do prazo à conclusão do procedimento em tela;
4. A presente Sindicância deve ser concluída no prazo legal de 40 (quarenta) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme art. 31, caput, §1º e §2º, da Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de Agosto de 2012, publicada no BG nº 149, de 08 de agosto de 2012, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante/Encarregado, a critério da autoridade designante;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registra-se e cumpra-se;
7. Referência: Processo SEI nº 01510342.000170/2026-82.
Cristiano Heronildes Costa da Silva - TC. QOEM
Comandante do 14º BPM

Portaria-SEI Nº 1670, de 10 de março de 2026.
O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL II, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, § 1º, 3, do Decreto 8.336, de 12 de fevereiro de 1982, e:
CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder (prerrogativa) e o dever (obrigação) de apurar notícia que possua indicativos mínimos de razoabilidade de suposta irregularidade, respeitando, para tanto, os limites legais e os princípios constitucionais.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar as informações contidas no Processo SEI 01510027.003336/2025-12, nas quais se narram que no dia 12 de dezembro de 2025, por volta das 23h55min, na rua José dos Santos, por trás do hospital, na cidade de Ouro Branco/RN, um casal teria sido abordado por uma guarnição da polícia militar e, em determinado momento, a mulher que fazia parte desse casal teria sido agredida com um soco na cabeça por um dos militares (identificado), sendo que a mesma estava com apenas 3 meses de resguardo na data dos fatos;
2. DESIGNAR como Encarregado o 2º Tenente QOEM Jefferson CAMPOS da Silva - Matrícula N° 245.246-4;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta), conforme o art. 31, caput, da portaria Nº 182/2012-GCG, a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Encarregado, a critério da autoridade delegante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos de forma digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar o processo em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do envio dos autos para uma de suas unidades do SEI!;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após a publicação, transcreva-se em Boletim do Interno do CPR-II, registrando tudo em banco de dados;
7. Referência: PAE Nº 01510447.000354/2026-74.
MOACIR Galdino - Coronel QOEM
Comandante do CPR II

Portaria-SEI Nº 822, de 03 de fevereiro de 2026.
O COMANDANTE DA 2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 - QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e;
CONSIDERANDO as informações contidas no documento originário (39341591), que versa sobre possíveis condutas irregulares de policiais militares, pertencentes a esta unidade.

RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar possíveis condutas irregulares atribuídas a policiais militares pertencentes a esta Unidade, que estariam, supostamente, utilizando da sua condição de Policial Militar para intimidar civis, conforme consta no Termo de Depoimento (39343150), no Processo-SEI nº 01511112.000014/2026-98.
2. Designar como Sindicante do presente procedimento a 2º Ten. QOEM Ana CAROLINA Fernandes Diógenes, Matrícula Funcional nº 245.195-6.
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012- GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5. Encaminhe-se a DJD para publicação em Diário Oficial do Estado, após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
6. Referência: Processo-SEI nº 01511112.000014/2026-98.
GENTILLI Anderson Lima da Silveira - Major QOEM
Comandante da 2ª CIPRV

Portaria-SEI Nº 1594, de 06 de março de 2026.
O COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/2012 - QCG/RN, de 8 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 01559500-000.000014/2026-69.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar as circunstâncias e a responsabilidade pelos fatos relatados na Parte Genérica nº 1718/2026/PM - 1ª CIPM - EFETIVO/PM - 1ª CIPM/PM - CPR IV/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL (38600008), da lavra do Sd QPPM LEONARDO LEONIDAS DA SILVA, a qual informa sinistro de trânsito ocorrido com a viatura do Destacamento Policial Militar da cidade de Afonso Bezerra-RN. Fato ocorrido na noite do dia 7 de janeiro de 2026, quando a referida viatura se deslocava entre as cidades de Macau-RN e Afonso Bezerra-RN.
2. Designar como encarregado do procedimento o 1º Sgt QPPM nº 1993.0269 JORGE LUIZ BATISTA DE MEDEIROS, matrícula nº 113.160-5;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II); devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Processo SEI nº 01559500-000.000014/2026-69.
Moreno Medeiros Dantas Montenegro - Major QOEM, Comandante da 1ª CIPM

Portaria-SEI Nº 3315, de 04 de março de 2026.
O COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar os fatos contidos na Parte Genérica 77 (39683137), no tocante ao serviço do dia 27 de fevereiro de 2026, na localidade Comunidade da Bica, no Bairro das Quintas, município de Natal/RN, que ensejaram no confronto da VTR E02-24 com individuo armado.
2. Designar como encarregado do IPM o 2° TEN QOEM Diogo Albuquerque Arruda Camara, matrícula nº 229.651-9;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se.
7. Referência: Processo SEI! nº 01511056.000029/2026-78.
Wivel Antônio Pereira de Castro Júnior - TC QOEM , Comandante do BPChoque

Portaria-SEI Nº 1772, de 12 de março de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510238.000429/2025-00, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar; e
CONSIDERANDO o item III - 2 DESPACHO DECISÓRIO Nº 39361471/2026/PM - DJD - ANALIS PROC ADM/PM - DJD - PROTOCOLO/PM - GAB CMD/PM - CMD GERAL (39361471).
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar a conduta de policial militar da ativa que teria se recusado a assumir o serviço para qual estava devidamente escalado nas festividades de Carnaval na cidade de Caicó/RN. Fato ocorrido no dia 04/03/2025, considerando o contido nos autos do Processo nº 01510064.000527/2025-78;
2. Designar como Sindicante do procedimento o 2º Ten QOEM Pablo Rodrigues Martins, matrícula nº 245.294-4;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000186/2026-82.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 1338, de 26 de fevereiro de 2026.
O COMANDANTE DO 1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 182/2012 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012; e ainda:
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço ou em sua folga;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Carta Constitucional Federal, c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005;
CONSIDERANDO as informações contidas no documento originário/parte genérica nº SEI nº (39629434).
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com a finalidade de apuração de responsabilidade referente à avaria na VTR B01-14, conforme documento originário (SEI nº 39629434). Fato este registrado no dia 24/02/2026 para o dia 25/02/2026, conforme anexo referente à escala de serviço (SEI nº 39629595).
2. DESIGNAR como encarregado do processo em tela o 1º Sgt QPPM Ahundson Glay Carneiro, matrícula nº 163.777-0.
3. A presente sindicância deverá ser concluída em 40 (quarenta) dias a contar do recebimento do processo pelo encarregado, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do sindicante, a critério da Autoridade Designante, conforme art. 31, Caput, da Portaria n.º 182/2012-GCG;
4. O Policial ora designado receberá os autos da sindicância através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, em atenção às hipóteses previstas no art. 5º, X, XXXII e 37, §3º, II, da Constituição Federal de 1988;
5. Encaminhe-se à Diretoria de Justiça e Disciplina - DJD - PMRN, para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após retorno dos autos, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: Processo-SEI nº 01510329.000094/2026-83.
Adolfo Gustavo Felipe - Ten Cel QOEM
Comandante do 1º BPM/CPC

Portaria-SEI Nº 1709, de 11 de março de 2026.
O TENENTE-CORONEL QOEM COMANDANTE DO 4° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "a", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 81/2026/2ª CIA EFETIVO/PM - 4º BPM/2ª CIA/PM - 4º BPM/PM - 4º BPM/PROTOCOLO/PM - CPC/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL (39946194), de lavra do 1º Sgt QPPM Francisco do Nascimento Miranda Filho, matrícula 164.154-9 e seus anexos, na qual relata morte decorrente de oposição à intervenção policial;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense;
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar morte decorrente de oposição à intervenção policial envolvendo policiais militares integrantes da viatura de prefixo B04-22 (Tático 01), do 4º Batalhão de Polícia Militar, de um indivíduo identificado como Leandro Faustino de Souza, o qual foi atingido por disparos de arma de fogo e conduzido ao hospital para atendimento médico, vindo a óbito no hospital Santa Catarina, fato ocorrido por volta das 14h00min do dia 04 de março de 2026, na Rua Tatiana Maia, nº 217, Loteamento Boa Esperança, Bairro Lagoa Azul, Natal/RN;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Marcelino Trajano da Silva, matrícula 176.390-3;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510226.000066/2026-14
Ailton Medeiros da Trindade – Ten Cel QOEM
Comandante do 4º BPM

Polícia Civil

PORTARIA Nº 14/2026-CPPC/RN, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN), no uso das atribuições previstas na Portaria nº 033/2023-GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 26 de outubro de 2023, que instituiu a Comissão destinada a realizar todos os procedimentos alusivos à promoção funcional dos servidores policiais civis da Polícia Civil do RN,

Considerando a necessidade de instrução do Processo nº 11910004.000425/2026-52, relativo à promoção funcional dos Policiais Civis que completaram o interstício legal no mês de JANEIRO de 2026, conforme a Portaria nº 192/2026-SP/PCRN (39339987), de 10 de fevereiro de 2026, publicada no DOE de 11/2/2026;

Considerando as deliberações ocorridas na reunião realizada no dia 12/3/2026 (39969275), na qual a CPPC verificou qual(is) policial(is) civil(s) está(ão) APTO(S) à promoção na carreira policial, contando com o interstício legal completado e sem qualquer dos impedimentos do art. 63, incisos I, II e II, do art. 47, § 6º e art. 58-B, 4º, da Lei Complementar nº 270/2004 e suas alterações;

Considerando a rotina do processo de promoção estabelecida pela Portaria nº 088/2022-GDG/PCRN, publicada no DOE de 30/04/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Publicar o resultado dos trabalhos da COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN) nos autos do Processo nº 11910004.000425/2026-52 e divulgar o(s) nome(s) do(s) policial(is) civil(s) do Estado do Rio Grande do Norte que está(ão) apto(s) à promoção prevista no art. 58 da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, com interstício(s) formado(s) no mês de janeiro de 2026, conforme o Anexo Único desta Portaria.
Parágrafo único. O servidor que, tendo completado o interstício legal, não observar o seu nome na lista de que trata o caput deste artigo, poderá protocolar pedido de Reconsideração correlato, através do SEI, mediante expediente dirigido ao Presidente da Comissão.
Art. 2º As análises e deliberações desta CPPC registradas em Ata, acerca dos procedimentos pertinentes ao processo de promoção a que se refere esta Portaria, encontram-se à disposição dos interessados junto à Secretaria desta Comissão de Promoção, bem como os resultados dos julgamentos dos eventuais pedidos de reconsideração apresentados, até a finalização do processo respectivo.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO CARVALHO
Presidente da CPPC/RN

ANEXO ÚNICO
(PORTARIA Nº 14/2026-CPPC/RN, DE 13 DE MARÇO DE 2026)

Matrícula	Nome	Cargo	Classe atual	Classe previsão	Tempo de serviço líquido na PCRN (*)	Data que completou o interstício legal
197.484-0	Juarez Chaves Câmara	Agente de Polícia Civil	5ª Classe	Classe Especial	18 ano(s) e 18 dia(s)	25/01/2026
244.216-7	Claudia Mirele Dos Santos	Agente de Polícia Civil	Substituto	1ª Classe	3 ano(s) e 9 dia(s)	27/01/2026
200.331-7	Renata Bezerra da Costa	Agente de Polícia Civil	2ª Classe	3ª Classe	9 ano(s) e 24 dia(s)	11/01/2026
244.262-0	José Eduardo De Paula Oliveira Junior	Delegado de Polícia Civil	Substituto	1ª Classe	3 ano(s) e 18 dia(s)	06/01/2026
207.368-4	Ana Gizele Veras Bezerra	Escrivã de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	12 ano(s) e 13 dia(s)	23/01/2026

(*) Descontados os períodos das licenças que interrompem o exercício, faltas e/ou suspensão.

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

Portaria nº 188/2026– GDG/PCIRN Natal/RN, 16/03/2026.
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE– PCIRN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei Complementar Nº 571, 31 de maio de 2016, e pela Lei Complementar Nº 669, de 05 de março de 2020, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas n° 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, n° 40, de 22 de maio de 2020, n° 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia,
RESOLVE:
Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para Aquisição de Câmara Recuperadora de Projéteis – processos nº 03910048.000424/2025-65.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente deste instituto, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:
Presidente: Pedro Eduardo Selva Subtil - Matrícula 192.011-1
Integrante Requisitante: Renato Pereira Grigório de Lacerda - Matrícula 223.406-8
Integrante Administrativo: Anderson Gustavo Santos da Silva – Matrícula 244.633-2
Art.3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art.4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos Estudos Técnico Preliminar.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral /PCIRN

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 40/2026
NOTIFICANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
Referência: Termo de Notificação N° 136/2026.
Considerando a impossibilidade de entrega do Termo de Notificação em virtude de não haver funcionários ou responsável no momento da fiscalização;
Considerando o item 6.3 da Instrução Técnica N° 01 - Parte 03 (Processo Administrativo Infracional):
“6.3 O termo de notificação é o documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte - CBMRN, quando ao vistoriar ou fiscalizar a edificação,
estrutura ou área de risco, constatar qualquer irregularidade prevista no CESIP, e que intima o proprietário ou responsável, sobre os termos das irregularidades,
fixando prazo para seu integral cumprimento, com vistas à regularização do imóvel.”
Considerando o item 6.4 da Instrução Técnica N° 01 - Parte 03 (Processo Administrativo Infracional):
6.4 Constará no termo de notificação a possibilidade de abertura de processo administrativo em seu desfavor, caso não cumpra as exigências apontadas no prazo estabelecido.
O presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO tem o objetivo de informar aos responsáveis pela edificação da situação de não conformidade da ocupação em relação aos requisitos de segurança e prevenção contra incêndio, explosão e pânico para edificações e áreas de risco, de acordo com a Lei Complementar 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar 704, de 01 de abril de 2022, combinada com a Instrução Técnica 01/2022, Parte 03, da Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do estado do Rio Grande do Norte.
O responsável legal pelas instalações deverá sanar as irregularidades apontadas em prazo estabelecido abaixo, sob pena de sofrer penalidades administrativas.
Informamos que o não cumprimento às normas de segurança e prevenção contra incêndio, explosão e pânico para edificações e áreas de risco poderá acarretar na instauração de Processo Administrativo Infracional (PAI) e aplicação de SANÇÕES, previstas na legislação em vigor, bem como, constituir-se em responsabilidade civil e criminal em face de ocorrência de sinistro que venham causar danos à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio.
EDIFICAÇÃO NOTIFICADA:
- NOME FANTASIA: EDIFÍCIO MADRID
- RAZÃO SOCIAL: EDIFÍCIO MADRID
- CNPJ: 01.889.017/0001-04
- ENDEREÇO: RUA DOS TORORÓS, 1488
- BAIRRO: LAGOA NOVA
- MUNICÍPIO: NATAL/RN.
IRREGULARIDADES APONTADAS:
- Edificação sem licença válida do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO (EMISSÃO DE AVCB/CLCB): 180 DIAS.
Natal - Bairro Barro Vermelho, 14 de março de 2026
JAEDSON CORCINO DA SILVA - Soldado QPBM
Matrícula: 248.457-9
Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN
JUAN DE MEDEIROS TRINDADE - Soldado QPBM
Matrícula: 241.556-9, Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

DESPACHO
Processo nº 08810142.000310/2026-61
Interessado: CBMRN
Considerando a CONSULTA JURÍDICA (30223196) emitida pela Secretaria de Estado da Administração no dia 11 de novembro de 2024, através do Processo SEI N° 08810230.000484/2024-72;
Considerando a Informação (40029184).
1- Ciente;
2- Ratifico o Termo de Notificação em epígrafe (40029164);
3- Fica a edificação EDIFÍCIO MADRID, LOCALIZADO NA RUA DOS TORORÓS, N° 1488, LAGOA NOVA, NATAL/RN, notificada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte nos termos dos itens 6.3 e 6.4 da Instrução Técnica N° 01, Parte 03 a contar da data de publicação deste Despacho em Diário Oficial do Estado:
6.3 O termo de notificação é o documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte - CBMRN, quando ao vistoriar ou fiscalizar a edificação,
estrutura ou área de risco, constatar qualquer irregularidade prevista no CESIP, e que intima o proprietário ou responsável, sobre os termos das irregularidades, fixando prazo para seu
integral cumprimento, com vistas à regularização do imóvel.
6.4 Constará no termo de notificação a possibilidade de abertura de processo administrativo em seu desfavor, caso não cumpra as exigências apontadas no prazo estabelecido.
4- Encaminho à Secretaria da DAT para medidas administrativas quanto a publicação deste Despacho em Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 16 de março de 2026
JOSÉ Djanildo dos Santos Júnior - 2° TEN QOEMBM
Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 39/2026
NOTIFICANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
Referência: Termo de Notificação N° 135/2026.
Considerando a impossibilidade de entrega do Termo de Notificação em virtude de não haver funcionários ou responsável no momento da fiscalização;
Considerando o item 6.3 da Instrução Técnica N° 01 - Parte 03 (Processo Administrativo Infracional):
“6.3 O termo de notificação é o documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte - CBMRN, quando ao vistoriar ou fiscalizar a edificação,
estrutura ou área de risco, constatar qualquer irregularidade prevista no CESIP, e que intima o proprietário ou responsável, sobre os termos das irregularidades,
fixando prazo para seu integral cumprimento, com vistas à regularização do imóvel.”
Considerando o item 6.4 da Instrução Técnica N° 01 - Parte 03 (Processo Administrativo Infracional):
6.4 Constará no termo de notificação a possibilidade de abertura de processo administrativo em seu desfavor, caso não cumpra as exigências apontadas no prazo estabelecido.
O presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO tem o objetivo de informar aos responsáveis pela edificação da situação de não conformidade da ocupação em relação aos requisitos de segurança e prevenção contra incêndio, explosão e pânico para edificações e áreas de risco, de acordo com a Lei Complementar 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar 704, de 01 de abril de 2022, combinada com a Instrução Técnica 01/2022, Parte 03, da Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do estado do Rio Grande do Norte.
O responsável legal pelas instalações deverá sanar as irregularidades apontadas em prazo estabelecido abaixo, sob pena de sofrer penalidades administrativas.
Informamos que o não cumprimento às normas de segurança e prevenção contra incêndio, explosão e pânico para edificações e áreas de risco poderá acarretar na instauração de Processo Administrativo Infracional (PAI) e aplicação de SANÇÕES, previstas na legislação em vigor, bem como, constituir-se em responsabilidade civil e criminal em face de ocorrência de sinistro que venham causar danos à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio.
EDIFICAÇÃO NOTIFICADA:
- NOME FANTASIA: EDIFÍCIO IVAN ARRUDA
- RAZÃO SOCIAL: CONDOMÍNIO IVAN ARRUDA
- CNPJ: 07.065.271/0001-74
- ENDEREÇO: RUA JOÃO ALVES DE MELO, 1873
- BAIRRO: LAGOA NOVA
- MUNICÍPIO: Natal/RN.
IRREGULARIDADES APONTADAS:
- Edificação sem licença do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO (EMISSÃO DE AVCB/CLCB): 180 DIAS.
Natal - Bairro Barro Vermelho, 14 de março de 2026
JAEDSON CORCINO DA SILVA - Soldado QPBM
Matrícula: 248.457-9
Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN
JUAN DE MEDEIROS TRINDADE - Soldado QPBM
Matrícula: 241.556-9, Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

DESPACHO
Processo nº 08810142.000309/2026-36
Interessado: CBMRN
Considerando a CONSULTA JURÍDICA (30223196) emitida pela Secretaria de Estado da Administração no dia 11 de novembro de 2024, através do Processo SEI N° 08810230.000484/2024-72;
Considerando a Informação (40029114).
1- Ciente;
2- Ratifico o Termo de Notificação em epígrafe (40029090);
3- Fica a edificação CONDOMÍNIO IVAN ARRUDA, LOCALIZADO NA RUA JOÃO ALVES DE MELO, N° 1873, LAGOA NOVA, NATAL/RN, notificada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte nos termos dos itens 6.3 e 6.4 da Instrução Técnica N° 01, Parte 03 a contar da data de publicação deste Despacho em Diário Oficial do Estado:
6.3 O termo de notificação é o documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte - CBMRN, quando ao vistoriar ou fiscalizar a edificação,
estrutura ou área de risco, constatar qualquer irregularidade prevista no CESIP, e que intima o proprietário ou responsável, sobre os termos das irregularidades, fixando prazo para seu
integral cumprimento, com vistas à regularização do imóvel.
6.4 Constará no termo de notificação a possibilidade de abertura de processo administrativo em seu desfavor, caso não cumpra as exigências apontadas no prazo estabelecido.
4- Encaminho à Secretaria da DAT para medidas administrativas quanto a publicação deste Despacho em Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 16 de março de 2026
JOSÉ Djanildo dos Santos Júnior - 2° TEN QOEMBM
Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 41/2026
NOTIFICANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
Referência: Termo de Notificação N° 139/2026.
Considerando a impossibilidade de entrega do Termo de Notificação em virtude de não haver funcionários ou responsável no momento da fiscalização;
Considerando o item 6.3 da Instrução Técnica N° 01 - Parte 03 (Processo Administrativo Infracional):
“6.3 O termo de notificação é o documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte - CBMRN, quando ao vistoriar ou fiscalizar a edificação,

estrutura ou área de risco, constatar qualquer irregularidade prevista no CESIP, e que intima o proprietário ou responsável, sobre os termos das irregularidades,
fixando prazo para seu integral cumprimento, com vistas à regularização do imóvel."
Considerando o item 6.4 da Instrução Técnica N° 01 - Parte 03 (Processo Administrativo Infracional):
6.4 Constará no termo de notificação a possibilidade de abertura de processo administrativo em seu desfavor, caso não cumpra as exigências apontadas no prazo estabelecido.
O presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO tem o objetivo de informar aos responsáveis pela edificação da situação de não conformidade da ocupação em relação aos requisitos de segurança e prevenção contra incêndio, explosão e pânico para edificações e áreas de risco, de acordo com a Lei Complementar 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar 704, de 01 de abril de 2022, combinada com a Instrução Técnica 01/2022, Parte 03, da Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do estado do Rio Grande do Norte.
O responsável legal pelas instalações deverá sanar as irregularidades apontadas em prazo estabelecido abaixo, sob pena de sofrer penalidades administrativas.
Informamos que o não cumprimento às normas de segurança e prevenção contra incêndio, explosão e pânico para edificações e áreas de risco poderá acarretar na instauração de Processo Administrativo Infracional (PAI) e aplicação de SANÇÕES, previstas na legislação em vigor, bem como, constituir-se em responsabilidade civil e criminal em face de ocorrência de sinistro que venham causar danos à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio.
EDIFICAÇÃO NOTIFICADA:
- NOME FANTASIA: EDIFÍCIO MARIANA
- RAZÃO SOCIAL: EDIFÍCIO MARIANA
- CNPJ: 02.752.557/0001-04
- ENDEREÇO: RUA APOLÔNIO DE SOUZA, 1914
- BAIRRO: LAGOA NOVA
- MUNICÍPIO: NATAL/RN.
IRREGULARIDADES APONTADAS:
- Edificação sem licença válida do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO (EMISSÃO DE AVCB/CLCB): 180 DIAS.
Natal - Bairro Barro Vermelho, 15 de março de 2026
JAEDSON CORCINO DA SILVA - Soldado QPBM
Matrícula: 248.457-9
Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN
SAULO ERICK LINHARES DE QUEIROGA - Soldado QPBM
Matrícula: 241.593-3, Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

DESPACHO
Processo nº 08810142.000312/2026-50
Interessado: CBMRN
Considerando a CONSULTA JURÍDICA (30223196) emitida pela Secretaria de Estado da Administração no dia 11 de novembro de 2024, através do Processo SEI N° 08810230.000484/2024-72;
Considerando a Informação (40030977).
1- Ciente;
2- Ratifico o Termo de Notificação em epígrafe (40030968);
3- Fica a edificação EDIFÍCIO MARIANA, LOCALIZADO NA RUA APOLÔNIO DE SOUZA, N° 1914, LAGOA NOVA, NATAL/RN, notificada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte nos termos dos itens 6.3 e 6.4 da Instrução Técnica N° 01, Parte 03 a contar da data de publicação deste Despacho em Diário Oficial do Estado:
6.3 O termo de notificação é o documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte - CBMRN, quando ao vistoriar ou fiscalizar a edificação,
estrutura ou área de risco, constatar qualquer irregularidade prevista no CESIP, e que intima o proprietário ou responsável, sobre os termos das irregularidades, fixando prazo para seu
integral cumprimento, com vistas à regularização do imóvel.
6.4 Constará no termo de notificação a possibilidade de abertura de processo administrativo em seu desfavor, caso não cumpra as exigências apontadas no prazo estabelecido.
4- Encaminho à Secretaria da DAT para medidas administrativas quanto a publicação deste Despacho em Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 16 de março de 2026
JOSÉ Djanildo dos Santos Júnior - 2° TEN QOEMBM
Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 1501, de 25 de fevereiro de 2026.

Institui o Grupo de Coral Vozes da Educação, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer-SEEC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o Decreto Estadual nº 25.356, de 15 de julho de 2015, que mantém o Programa Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho, revoga o Decreto Estadual nº 18.960, de 7 de março de 2006;
Considerando o Decreto nº 32.623, de 25 de abril de 2023, que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho - no âmbito da Administração Pública Estadual, com a necessidade de compreender os problemas que obstaculizam a interação dos trabalhadores com o ambiente de trabalho, despertar a adoção de ações e práticas que promovam o bem-estar no trabalho de maneira sustentável e duradoura, e a instituição do Programa de Gestão de Qualidade de Vida no Trabalho para a Administração Pública Estadual;
Considerando que a Qualidade de Vida no Trabalho consiste em práticas individuais e coletivas no trabalho, gestão organizacional e promoção à saúde e segurança no trabalho, que proporcionem satisfação, reconhecimento socioprofissional, relações interpessoais harmoniosas, ambiente laboral saudável e equilíbrio entre o trabalho e a vida pessoal;
Considerando a necessidade de promover vivências fundamentais aos integrantes da Administração Pública Estadual, caracterizando-se por experiências lúdicas, culturais e ações que promovam o bem-estar no ambiente laboral;
Considerando que o Coral é uma das ações do Programa de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho - PQVST;
Considerando que o Coral organizado constitui motivação para elevar a autoestima, bem como proporcionar a melhoria no desempenho das rotinas de trabalho, o estímulo de comportamento que motive o trabalho em equipe e a ajuda mútua;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Grupo Coral VOZES DA EDUAÇÃO, composto por professores da SEEC, ativos e inativos, objetivando o desenvolvimento de atividades capazes de disseminar interna e externamente, ações de educação, adotando como instrumento de atuação a comunicação musical.
Art. 2º O Grupo Coral VOZES DA EDUCAÇÃO estará vinculado ao Setor Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho - QVST, sob a Coordenação do Setor de Administração de Pessoal e Recursos Humanos - COAPRH.
Art. 3º Atribuir à Coordenadoria de Administração de Pessoal e Recursos Humanos - COAPRH, juntamente com o Setor de Qualidade de Vida e o Coral Vozes da Educação, a responsabilidade pela elaboração do planejamento anual das atividades do grupo, elaboração e desenvolvimento de projetos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2102, de 16 de março de 2026.

Cria a Comissão de Organização da Reunião com as Instituições Representativas do Desporto Potiguar.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Decreto nº 30.901, de 14 de setembro de 2021, que Institui o Programa Estadual de Incentivo RN+ Esporte e Lazer Professor Sebastião Cunha.
RESOLVE:
Art.1º Ficam designados os servidores: Wangle Alves dos Santos, matrícula nº 218.740-0 (Presidente), João Pessoa, matrícula nº 78.080-4 (Relator) e Danielle Xavier Veloso, matrícula nº 130.768-1 (Secretária), como membros da Comissão de Organização da Reunião com as Instituições Representativas do Desporto Potiguar, que escolherá os seus membros representantes para a Comissão RN+ Esporte e Lazer - CEL RN+, vinculada à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, conforme estabelece o Decreto 30.901/2021, Inciso II do Art. 28.
Art.2º As Instituições Representativas do Desporto e do Para Desporto Potiguar, interessadas em participar da reunião, deverão apresentar-se no ato desta reunião, com os documentos comprovatórios de efetiva atividade, tais como:
I- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II- cópia do instrumento constitutivo do clube ou entidade ou última alteração consolidada;
III- ata da última assembleia geral que elegeu a diretoria;
IV- cópia do documento de identificação e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pelo clube ou entidade.
Art.3º Esta reunião será realizada em 17 de março de 2026, às 9h30, no Auditório da Casa de Apostas Arena das DUNAS, Av. Prudente de Morais, 5121 – Lagoa Nova, Natal – RN.
Art.4º Do resultado da reunião e escolha dos representantes das Instituições do Desporto Potiguar, caberá recurso, motivado e fundamentado, devendo assim, ser apresentado pela a parte interessada, à Comissão de organização, na Subsecretaria do Esporte e do Lazer – SEEC/SEL-RN, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do horário de término desta reunião.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal/RN, 16 de março de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2025–PROGEP/UERN-CONVOCACAO-037 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 37ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS aprovados no Edital nº 001/2025–PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN) e disponível no Portal da UERN em https://portal.uern.br/progep/selecoes/. É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.
Mossoró/RN, 16/03/2026
Profa. Dra. Cicilia Raquel Maia Leite
Presidente da FUERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 003/2025–PROGEP/UERN-CONVOCACAO-013 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 13ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS aprovados no Edital nº 003/2025– PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN) e disponível no Portal da UERN em https://portal.uern.br/progep/selecoes/ . É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.
Mossoró/RN, 16/03/2026
Profa. Dra. Cicilia Raquel Maia Leite
Presidente da FUERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 005/2025–PROGEP/UERN-CONVOCACAO-006 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 6ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS aprovados no Edital nº 005/2025– PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN) e disponível no Portal da UERN em https://portal.uern.br/progep/selecoes/ . É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.
Mossoró/RN, 16/03/2026
Profa. Dra. Cicilia Raquel Maia Leite
Presidente da FUERN

PORTARIA Nº 924/2026-GP/FUERN de 13 de março de 2026

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando os termos do Processo SEI nº 04410156.000141/2026-80,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Fernanda Kelly de Oliveira Soares, mat. 13141-5, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado(a) no(a) departamento de História do(a) Campus Avançado de Assu, no período de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 05/03/2026 a 31/08/2026.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/03/2026.
Em 13 de março de 2026.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE, PRESIDENTE DA FUERN

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 98 de 16/03/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 56/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e CLEIDE MARIA DA SILVA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros, Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 99 de 16/03/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sarkis Keuchegerian, matrícula nº 174.024-5, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 57/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e JÚLIO CÉSAR MARTINS DE SOUZA LIMA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 100 de 16/03/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 62/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e JOFFISON DA SILVA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 101 de 16/03/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sarkis Keuchegerian, matrícula nº 174.024-5, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 58/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e NATHAN ROCHA NEUMAN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 102 de 16/03/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sarkis Keuchegerian, matrícula nº 174.024-5, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 61/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e PAULO CLAUDIOMAR FERNANDES JUNIOR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros, Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 103 de 16/03/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 64/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e BRIGIDA BESSA PAIVA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 104 de 16/03/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor José Donizete Santiago de Lima, matrícula nº 1966340, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 65/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e MÁRCIA ROSSANA DE OLIVEIRA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

Portaria-SEI Nº 48, de 12 de março de 2026

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Seleção responsável pelo Processo Seletivo de Pesquisadores-Bolsistas do Edital nº 02/2026 - FAPERN relativo ao Programa de fortalecimento da pesquisa na UERN e de redução de assimetrias no desenvolvimento científico e tecnológico regional no Estado (PROGRAMA RN MAIS CIENTÍFICO).

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN), no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022 e a Lei Complementar Estadual nº 257, de 14 de novembro de 2003, tendo em vista a necessidade de compor a Comissão de Seleção que conduzirá o processo seletivo executado por meio dos 4 (quatro) editais e em conformidade aos autos do processo nº 10910022.001433/2024-09.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Seleção para condução de todo o Processo Seletivo de Pesquisadores-Bolsistas previsto no Edital nº 02/2026 FAPERN, encerrando suas atividades com o Resultado Final, assinado por todos os membros;

Art. 2º Dividir a Comissão de Seleção do Processo Seletivo em: (i) Coordenação de Seleção, e (ii) Comissões de Seleção, no intuito de tornar mais operacional, descentralizado e transparente todas as etapas do processo seletivo;

Art. 3º Determinar que todos os documentos constitutivos do Processo Seletivo, enviados pelos respectivos e-mails (respeitando a vinculação do e-mail/edital) pelas Comissões e/ou produzidos pela Coordenação de Seleção, sejam incluídos no processo-SEI nº 10910022.001433/2024-09 pelos membros da Coordenação de Seleção;
Art. 4º A Homologação Final será feita pelo diretor-presidente da FAPERN, após Resultado Final ser assinado no SEI pelos membros da Comissão de Seleção, e será publicada também no DOE/RN;
Art. 5º A Coordenação de Seleção do Processo Seletivo do Programa RN Mais Científico será constituída pelos seguintes membros com suas respectivas atribuições.

QUADRO 1 - Coordenação de Seleção

Nome	Órgão	Matrícula	Atribuição
1. Maria Eliete de Queiroz -	FAPERN	116.671-9	Presidente da Banca
2. Lilian de Oliveira Rodrigues	FAPERN	192.997-6/2	Membro
3. Marcília Luzia Gomes da Costa Mendes	FAPERN	192.965 – 8	Membro
4. Manuela Cristina Rêgo de Carvalho	FAPERN	251.860-0	Suplente

Art. 6º A Coordenação de Seleção terá as atribuições de responsabilizar-se por abrir e responder os e-mails do Edital nº 02/2026 FAPERN do Programa RN Mais Científico e encaminhar as questões e os materiais junto às Comissões e/ou aos setores devidos, dando retorno aos emissários, e de estabelecer diálogo com todas asComissões e com Diretor Científico e Diretor-Presidente da FAPERN para encaminhamentos.
Art. 7º Cada Comissão terá a responsabilidade em executar todo o processo seletivo em atenção às normas desta Portaria e das normas do respectivo Edital ao qual tem vinculação, ouvindo, sempre que necessário a Coordenação de Seleção.

Quadro nº 2 - Comissão 1 de Seleção do Programa de pós em Ciências Fisiológicas (Mestrado/Doutorado) – UERN Mossoró

Nome	Órgão	Matrícula	Atribuição
1. Fausto Pierdoná Guzen	UERN	053929	Presidente da Banca
2.Lucidio Clebeson de Oliveira	UERN	080241	Membro
3.Ana Clara Soares Paiva Torres	UERN	12584-9	Membro
4. Ana Bernadete Lima Fragoso	UERN	08002-0	Suplente

Quadro nº 3 - Comissão 2 de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Biologia – UERN Mossoró

Nome	Órgão	Matrícula	Atribuição
1. Maria da Conceição Vieira de Almeida Menezes	UERN	02726-0	Presidente da Banca
2. Diego Nathan do Nascimento Souza	UERN	12220-3	Membro
3. Ismênia Gurgel Martins	UERN	08079-9	Membro
4. Ana Cláudia Sales Rocha Albuquerque	UERN	03301-4	Suplente

Quadro nº 4 - Comissão 3 de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Geografia – UERN Mossoró.

Nome	Órgão	Matrícula	Atribuição
1. Rodrigo Guimaraes de Carvalho - Presidente da Banca	UERN	04547-0	Presidente da Banca
2. Silvana Praxedes Paiva Gurgel	UERN	3341-3	Membro
3. Marco Lunardi Escobar	UERN	08038-1	Membro
4. Marcia Regina Farias da Silva	UERN	4537-3	Suplente

Quadro nº 5 - Comissão 4 de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação – UERN Mossoró.

Nome	Órgão	Matrícula	Atribuição
1.Sebastião Emidio Alves Filho	UERN	03304-9	Presidente da banca
2.Raul Benites Paradeda	UERN	08062-4	Membro
3.Marcelino Pereira dos Santos Silva	UERN	01674-8	Membro
4.Germanna Braga Morais	UERN	11385-9	Suplente

Quadro nº 6 - Comissão 5 de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem – UERN Mossoró.

Nome	Órgão	Matrícula	Atribuição
1. Moisés Batista da Silva	UERN	02616-6	Presidente da banca
2. Verônica Palmira Salme de Aragão	UERN	05378	Membro
3. Gilson Chicon Alves	UERN	032832	Membro
4. Emilio Soares Ribeiro	UERN	02616-6	Suplente

Quadro nº 7 - Comissão 5 de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva – UERN Mossoró.

Nome	Órgão	Matrícula	Atribuição
1. Francisca Maria Gomes Cabral Soares	UERN	024589	Presidente da banca
2. Aldeci Fernandes da Cunha	UERN	12339-0	Membro
3. Giovana Carla Cardoso Amorim	UERN	053660	Membro
4. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro	UERN	016446	Suplente

PORTARIA-SEI Nº 50, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Designar a agente pública Tayse Vivianne de Oliveira Alves Pessoa, portadora da Matrícula 2521440, para exercer a função de Gestora Técnica de processos.

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº. 257 de 2003;
CONSIDERANDO o Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, que institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, com destaque ao Art. 1º - "Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, o processo administrativo eletrônico, mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para constituição, gerenciamento e tramitação de processos e documentos". [...], com o reforço do § 1º, "A utilização do processo administrativo eletrônico será obrigatória para todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual";
CONSIDERANDO a Resolução nº 28/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), que regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências e, em especial, o Art. 9º. "No âmbito da jurisdição deste Tribunal de Contas, os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária deverão ser executados diretamente por cada órgão ou entidade estadual ou municipal interessados, aos quais compete, obrigatoriamente: I – abrir caderno processual próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução";
CONSIDERANDO que cabe à FAPERN, como órgão da Administração Pública Indireta do Estado do RN, fazer também a fiscalização da execução de projetos, contratos e convênios celebrados com esta Fundação, durante toda a vigência, através de um representante da Administração, com base na Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO a Resolução nº 4/2023 - FAPERN, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de fluxo de processos para execução de programas, projetos e ações de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) com recursos e/ou sob a interveniência técnica da FAPERN; e
CONSIDERANDO a necessidade de atuação de agente público da FAPERN como gestor processual do processo nº 10910007.003798/2025-39 aberto para lançamento de Edital de Convocação de Planos de Trabalho, previamente selecionados pela UFERSA, para concessão de Bolsas de Iniciação Científica previstas no Programa de fortalecimento da UFERSA e de redução de assimetrias no desenvolvimento científico e tecnológico no semiárido potiguar (Programa Semiárido mais Científico), especificado a seguir:

Nº do Processo	Assunto
10910007.003798/2025-39	EIXO 2 DO SEMIÁRIDO MAIS CIENTÍFICO

RESOLVE:
Art. 1º Designar a agente pública Tayse Vivianne de Oliveira Alves Pessoa, Matrícula 2521440, para exercer a função de Gestora Técnica destes processos;
Art. 2º Esta Portaria revoga as Portarias de nomeação de Gestores(as) do referido processo, integrante dos respectivos autos;
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente da FAPERN

PORTARIA-SEI Nº 51, DE 16 DE Março DE 2026

Designar a agente pública Maria Eliete de Queiroz, portadora da Matrícula 116671-9, para exercer a função de Gestora Técnica de processos.

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº. 257 de 2003;
CONSIDERANDO o Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, que institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, com destaque ao Art. 1º - "Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, o processo administrativo eletrônico, mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para constituição, gerenciamento e tramitação de processos e documentos". [...], com o reforço do § 1º, "A utilização do processo administrativo eletrônico será obrigatória para todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual";
CONSIDERANDO a Resolução nº 28/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), que regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências e, em especial, o Art. 9º. "No âmbito da jurisdição deste Tribunal de Contas, os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária deverão ser executados diretamente por cada órgão ou entidade estadual ou municipal interessados, aos quais compete, obrigatoriamente: I – abrir caderno processual próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução";
CONSIDERANDO que cabe à FAPERN, como órgão da Administração Pública Indireta do Estado do RN, fazer também a fiscalização da execução de projetos, contratos e convênios celebrados com esta Fundação, durante toda a vigência, através de um representante da Administração, com base na Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO a Resolução nº 4/2023 - FAPERN, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de fluxo de processos para execução de programas, projetos e ações de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) com recursos e/ou sob a interveniência técnica da FAPERN; e
CONSIDERANDO a necessidade de atuação de agente pública da FAPERN como Gestora técnica no processo 10910022.001433/2024-09, aberto para execução inicial do Programa de fortalecimento da pesquisa na UERN e de redução de assimetrias no desenvolvimento científico e tecnológico regional no Estado (PROGRAMA RN MAIS CIENTÍFICO).

Nº do Processo	Assunto
10910022.001433/2024-09	RN MAIS CIENTÍFICO

RESOLVE:
Art. 1º Designar a agente pública Maria Eliete de Queiroz, portadora da Matrícula 116671-9, para exercer a função de Gestora Técnica deste processo;
Art. 2º Esta Portaria revoga as Portarias de nomeação de Gestores(as) do referido processo, integrante dos respectivos autos;
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente da FAPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 008/2026 –FUNCITERN

Dispõe sobre a prorrogação da validade de Edital FUNCITERN N° 009/2024.

O Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do RN – FUNCITERN, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto no Edital FUNCITERN N° 009/2024, referente ao processo de seleção de pesquisadores-bolsistas no âmbito do projeto "Desenvolvimento de estudos técnico-científicos para implantação de metodologias inovadoras de gestão no desenvolvimento das políticas públicas ambientais e de recursos hídricos" firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte, representado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) e Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN.
CONSIDERANDO os termos do item 13.7 do EDITAL Nº 009/2024 – FUNCITERN, que estabelece prazo de validade de 2 (dois) anos para o processo seletivo, admitida prorrogação por igual período;
CONSIDERANDO que o resultado final do certame foi publicado em 06 de maio de 2024, encontrando-se o processo seletivo dentro do prazo de validade inicialmente estabelecido;
RESOLVE :
Art. 1° Fica prorrogada, por mais 2 (dois) anos, a validade do processo seletivo regido pelo Edital FUNCITERN nº 009/2024, contado a partir do término do prazo de validade originalmente previsto.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, 13 de março de 2026.
Rafael Ramon Fonseca Rodrigues
Diretor Presidente da FUNCITERN

Portaria-SEI Nº 15, de 13 de março de 2026.
PROPONENTE: GUSTAVO HENRIQUE DE MEDEIROS PAIVA - COORDENADOR DE HIDROGEOLOGIA
SUPRIDO: ROBERTO JORGE ROCHA DO NASCIMENTO - Mat. 162.992-1
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Resolução nº 028/2020 – Tribunal de Contas do Estado (TCE) e demais legislações pertinentes, na aquisição de materiais de consumo diversos, em caráter emergencial, e na prestação de serviços à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.041/1971; artigo 60 da Lei nº 4.320/1964; Decreto Estadual nº 27.337/2017; Resolução nº 028/2020-TCE.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR CONCEDIDO R$
3390.30.98 - Consumo	R$ 5.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: A partir da Liberação da Ordem Bancária temos 60 (sessenta) dias para utilizar.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Após os 60 (sessenta) dias utilizados, temos 30 (trinta) dias para prestar contas.
DATA DA CONCESSÃO: Após a liberação da Ordem Bancária.
AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita.
Fica o suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade, prazo de utilização e de prestação de contas.
PAULO LOPES VARELLA NETO
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Portaria-SEI Nº 16, de 13 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 54, incisos I e XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Complementar n.º 340 de 31 de janeiro de 2007,
Art. 1º - Em conformidade com a legislação aplicável, DECLARA a concessão de adiantamento, conformes os termos a seguir especificados
Beneficiário: ROBERTO JORGE ROCHA DO NASCIMENTO
Finalidade: Atender às necessidades da Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte - SEMARH/RN, cujas características não se adequam ao regime ordinário de contratação e pagamento, ou por tratar-se de despesas miúdas de pronto pagamento, conforme previsto art 55, da Lei nº 4.041/1971;
Classificação da Despesa: 33.90.30-98 - Material de Consumo;
Prazo para Aplicação dos Recursos: O prazo de aplicação do suprimento de fundos é de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, conforme determina o inciso II do art. 59 da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

Prazo para Prestação de Contas: O prazo para prestação de contas do suprimento de fundos é de 30(trinta) dias corridos, contados a partir do término do prazo de aplicação.
O presente adiantamento está em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial com o disposto na Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Natal/RN, 13 de março de 2026
Publique-se. Cumpra-se.
Paulo Lopes Varella Neto
Secretario de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 662, de 10 de março de 2026.
O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMOTOLOGIA E HEMOTERAPIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas na Portaria nª 261 de janeiro de 2020, da Lei Complementar n° 163, de 5/02/1999 e o disposto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e na Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, resolve:
Art. 1º. Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Material de Consumo (Tipificação de Hla por Sequenciamento de Nova Geração-NGS), com cessão em comodato de equipamentos, a fim de atender às necessidades do Laboratório de Imunogenética (HLA) deste Hemocentro Coordenador em face às demandas encontradas pelos portadores de doenças renais crônicas e/ou hematológicas concernente aos transplantes, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º. A Equipe de Planejamento da Contratação composta por esta portaria será integrada pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro.

SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
Ana Tereza de Medeiros	204.692-0	Coordenadora do Laboratório de Imunogenética (HLA)
Francisco Rondinelle Abrantes	198.538-8	Bioquímico (Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF)
Allanne Maria Morais de Araújo Contreras	198.262-1	Cooordenador/Departamento Administrativo Financeiro
Aline Moura Firmino e Silva Rêgo	203.611-8	Chefe da Gestão de Equipamentos
Mariuchi Gonzaga de Siqueira	228.525-8	Administrativo/ Departamento Administrativo Financeiro

Art. 3º. Compete a Equipe de Planejamento da Contratação as seguintes atividades:
I - elaborar o Documento de Formalização da Demanda (DFD), que contempla a:
a) justificativa da necessidade da contratação da solução;
b) quantidade de bens ou serviços da solução a ser contratada;
c) previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou fornecimento do bem(ns); e
d) indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento, podendo recair a indicação naquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.
II – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo a Análise de Risco.
III – Elaborar o Termo de Referência (TR)/ Projeto Básico (PB).
IV – Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações.
V – Desenvolver outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.
Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, os quais deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.
Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, visando o fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.
Art. 5º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados.
Art. 6º. São competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:
I – Integrante Requisitante – servidor representante da área requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto e atuará como coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação.
II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará a EPC na orientação do alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de planejamento da contratação.
III – Coordenador – servidor que coordenará todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.
Art. 7º - Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos introdutórios, podendo ser prorrogado com justificativa fundamentada.
Art. 8°. A Subsecretária de Gestão e Planejamento poderá definir de forma diversa a formação da equipe responsável pelo planejamento das contratações, quando contemplarem área técnica específica da estrutura da secretaria.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
Rodrigo Villar de Freitas
Diretor Geral

Portaria-SEI Nº 727, de 12 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) V URSAP.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610813.000181/2025-05	GERALDA MARIA DA SILVA COSTA	974994V.1	01/09/2015 a 01/09/2020 01/09/2020 a 01/09/2025	04/03/2026	30/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 728, de 12 de março de 2026.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610313.000329/2025-34.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI n° 390/2026-GS/SESAP, de 28 de fevereiro de 2026, publicada do DOE n° 16.104, de 3 de março de 2026, em nome do(a) servidor(a) TANIA MARIA DE AZEVEDO, Matrícula nº 844136V.1, lotado no HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA.
Publique-se e cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 729, de 12 de março de 2026.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610788.000299/2025-80.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI n° 4304-GS/SESAP, de 28 de outubro de 2025, publicada do DOE n° 16.030, de 5 de novembro de 2025, em nome do(a) servidor(a) LUCINEIDE ALVES LIMA DE MORAIS, Matrícula nº 2143267V.1, lotado no HOSPITAL GERAL JOÃO MACHADO.
Publique-se e cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 739, de 12 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610318.000856/2025-07,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 352/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.104, de 3/3/2026, do(a) servidor(a) KARLA COSTA DE SOUZA, Matrícula nº 2181789V.1.
Onde se lê:
HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO
Leia-se:
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 772, de 13 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610717.000091/2025-02	UZIELI DOS SANTOS SILVA	1983717V.1	19/11/2016 a 19/05/2022	01/02/2026	02/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 774, de 13 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMONORTE NATAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610145.002163/2025-70	TEREZINHA CELI GUEDES DE OLIVEIRA GURGEL	1537580V.1	26/09/2009 a 26/09/2014	01/02/2026	01/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 775, de 13 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000862/2025-56	PEDRO JUNIOR REIS	1615700V.1	23/11/2004 a 23/09/2010	01/02/2026	01/04/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 776, de 13 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003521/2025-03	MARIANA CARMEM APOLINARIO VIEIRA	2323818V.1	13/08/2020 a 13/08/2025	01/03/2026	30/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 777, de 13 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000923/2025-44	JOSE FABIANO DANTAS	1505505V.1	21/08/2016 a 21/08/2021	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 778, de 13 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000031/2026-24	JOAO BATISTA SANTOS	1523678V.1	26/04/2006 a 26/09/2014	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 780, de 13 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610819.000356/2025-16	FRANCISCA MARIA DE MELO BEZERRA	1507818V.1	28/08/2006 a 28/08/2011	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 781, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMOCENTRO DE PAU DOS FERROS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610794.000100/2025-34	MARIA MICHELINE DE ABRANTES FARIAS	2047772V.1	30/05/2020 a 30/05/2025	01/02/2026	01/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 782, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CVS - SUVIGE.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610041.002383/2025-61	WELLINGTON DE MORAIS GUEDES	88312-3V.1	30/10/2001 a 30/10/2006 30/10/2006 a 30/10/2011	02/03/2026	28/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 783, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003431/2025-12	JOSE ARISTOTELES CHAVES	989053V.1	20/11/2000 a 20/11/2005	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 784, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610939.000046/2025-35	SERGIO ANTONIO DANTAS FERNANDES	1981188V.1	16/03/2009 a 16/03/2014	01/03/2026	30/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 785, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL HÉLIO MORAIS MARINHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610252.000022/2026-86	ABRAAO PEREIRA FILHO	2109522V.1	20/11/2015 a 20/11/2020	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 786, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000118/2025-29	ADRIANA DAMASCENO PEREIRA PINTO CIRNE	1233289V.2	10/05/2015 a 10/05/2020	02/03/2026 02/07/2026 01/10/2026	31/03/2026 31/07/2026 30/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 787, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMONORTE NATAL

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610145.002159/2025-10	MARIA DO SOCORRO FARIAS DA SILVA	1503456V.1	21/02/1991 a 21/02/1996	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 788, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610531.000298/2025-47	MARIA SELMA MATEUS DA SILVA	2184532V.1	31/07/2014 a 31/07/2019	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 789, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610531.000301/2025-22	GENILDA MARIA DA SILVA	982172V.1	09/08/2020 a 09/10/2025	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 790, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610531.000289/2025-56	ADRIANA FORTUNA DE FREITAS LUCIANO	1558765V.1	04/03/2001 a 04/03/2006	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 791, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) JUNTA MEDICA/PERICIA DO ESTADO IPERN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
03810022.001591/2025-77	DENISE BRENA FEITOSA MENDES LEITE	2038595V.1	28/05/2014 a 28/05/2019	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 792, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610239.000005/2026-17	MARIA LUIZA FERNANDES BARBOSA	1505637V.1	02/01/2021 a 02/01/2026	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 793, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000973/2025-94	MARIA GERUZA NERIS DE LIMA	1686011V.1	19/08/2006 a 19/09/2011	01/03/2026	30/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 794, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REG DR DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610460.000162/2025-18	KEILA GIOVANNA PORTELA LUSTOSA	1625802V.1	01/10/2003 a 01/10/2008	01/03/2026	30/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 795, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL DR. JOAO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611127.000084/2025-13	GISELLE MARIA MENEZES NASCIMENTO	2325535V.1	04/09/2020 a 04/09/2025	01/03/2026	30/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 796, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL RAFAEL FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611414.000004/2026-67	IDARIA MARIA DA SILVA	1623400V.1	10/10/2003 a 10/10/2008	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 797, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610128.001393/2025-20	ZELIA ARAUJO DE MEDEIROS	2103761V.1	13/10/2020 a 13/10/2025	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 798, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REG DR DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610912.000033/2025-64	ELAINE FERNANDES GOMES	2025370V.1	19/05/2014 a 19/05/2019	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 799, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000907/2025-92	DANIELE SUZY SARAIVA DE SANTANA	2109360V.1	27/01/2011 a 27/03/2016	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 800, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.001009/2025-51	JOELMA INACIO DE LIMA DIAS	2092816V.1	14/07/2015 a 14/07/2020	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 801, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610897.000167/2025-11,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 563/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.109, de 10/03/2026, do(a) servidor(a) LUCIENE ALVES DA SILVA, Matrícula nº 2325888V.1, lotado no(a) III - URSAP - JOAO CAMARA.
Onde se lê:
Início 01/03/2026 Término 29/05/2026
Leia-se:
Início 01/04/2026 Término 29/06/2026
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 802, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003635/2025-45	ALUISIO BEZERRA LIMA JUNIOR	1983393V.1	07/01/2009 a 07/08/2014	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 803, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003755/2025-42	LUIZ QUARESMA	1504568V.1	06/05/2006 a 06/05/2011	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 804, de 14 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMONORTE NATAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610145.002225/2025-43	ISABELE FREIRE DE LACERDA SANTANA	2048035V.1	05/01/2015 a 05/01/2020	01/03/2026 01/06/2026	30/03/2026 30/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 805, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP MATERNO INFAN MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000749/2025-47	MARIA JOSELI ALVES DE ARAUJO	1542010V.1	24/10/2014 a 24/10/2019	01/03/2026	29/04/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 806, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003519/2025-26	MARIA LUCIA SOLANO DE ANDRADE	1527312V.1	04/04/2019 a 04/04/2024	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 807, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003541/2025-76	MARIA SONIA DE SOUZA	1535870V.1	05/10/2009 a 05/10/2014(1M) 05/10/2014 a 05/10/2019(2M)	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 808, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REG MONSENHOR ANTONIO BARROS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610286.000196/2025-71	CYNTHIA MAZAYHOWEKES MAIA LIMA VIDAL	2137712V.1	20/10/2011 a 20/08/2021	01/04/2025	29/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 810, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MATERNO INFAN MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000725/2025-98	IALE MARTINS CABRAL	2102013V.1	13/09/2015 a 13/09/2020	01/02/2026	02/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 811, de 14 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - ESPRN - LOGISTICA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611180.000001/2025-33	JULINEUDA BEZERRA LEAO	883093V.1	09/06/2001 a 09/06/2006	01/02/2026	01/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA-SEI Nº 231, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 33/2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310020.000454/2026-87,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Maria do Carmo Ferreira de Menezes, matrícula nº 98.728-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 33/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa CENTRAL DE PUBLICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.343.306/0001-76, que tem como objeto a prestação de serviços de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União, sob demanda, relativos às necessidades desta Secretaria de Estado, conforme especificações no Termo de Referência do Edital, por meio do sistema de registro de preços, com base no Pregão Eletrônico n.º 90.108/2025 (SRP/SEAD) e Ata de Registro de Preços nº 47/2025-CPA/SEAD.
Art. 2º Designar a servidora Regina Célia Ribeiro dos Santos, matrícula nº 101.282-7, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato descrito no art. 1º, na condição de suplente, nas ausências e impedimentos da titular.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato.
Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 16 de março de 2026.
Jane Carmen Carneiro e Araújo, Secretária Executiva da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*Portaria-SEI Nº 365, de 09 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a Lei complementar 566, de 19/01/2016, bem como segundo o conteúdo manifesto no Processo SEI nº 06010004.000773/2026-70.
CONSIDERANDO, o longo dos seis dias de missão, os servidores atuaram de forma integrada, coordenada e ininterrupta, assegurando o pleno funcionamento da estrutura logística e a segurança institucional do evento, que contou com a presença de Secretários de Estado, autoridades nacionais e equipes técnicas de diversas unidades da Federação.
CONSIDERANDO, a complexidade operacional exigiu planejamento prévio minucioso, controle de acessos, gerenciamento de riscos, organização estrutural dos ambientes, acompanhamento de autoridades, articulação interinstitucional e pronta resposta a demandas supervenientes.
CONSIDERANDO, a intensa carga horária e da necessidade de ajustes operacionais em tempo real, os servidores mantiveram postura técnica e comprometimento irrestrito com o interesse público, contribuindo decisivamente para o êxito da missão e para o fortalecimento da imagem institucional da SEAP/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER menção de ELOGIO FUNCIONAL aos servidores abaixo relacionados, em razão da atuação exemplar, dedicação integral e elevado profissionalismo demonstrados na execução das atividades de logística e segurança durante a realização do CONSEJ, ocorrido no período de 23 à 28 de fevereiro do corrente ano, nesta Capital. Em reconhecimento ao relevante desempenho, fazem jus ao presente registro:

GSI:
Yuri Anderson de Oliveira da Nóbrega, matrícula 208.288-8;
Tércio Barbosa Silva Araújo, matrícula 225.953-2;
Fábio Amarante Martins, matrícula 219.258-6;
Waleska Pinper de Sousa, matrícula 243431-8;
Victor Diego Queiros Fonseca, matrícula 222.225-6;
Martinho Guedes Alcoforado Neto, matrícula 222.215-9;
Jonas Ponciano de Macedo, matrícula 35.662-0.

PEA:
Cassimiro Manoel Cipriano Neto, matrícula 225.952-4;
Vitor de Albuquerque Caldeira, matrícula 222.411-9;
Dihego da Silva Nascimento, matrícula 225.955-9;
Gilvan Brito Conceição, matrícula 222.589-1;
Halley Fernandes Correia, matrícula 205.975-4;
Igor Pina, matrícula 222.457-7;
Fabiano Fernandes da Costa, matrícula 222.304-0;
Rafael Augusto Santana da Silva, matrícula 226.386-6;
Ivanaldo Alves de Lima Junior, matrícula 222.236-1;
Theofilo Augusto de Oliveira Rocha, matrícula 222.286-8;
Deimison Rodrigues Alves de Lima, matrícula 220.010-4;
Romário André de Araújo Souza, matrícula 222.297-3;
Didier Pironi Evaristo Almeida, matrícula 222.229-9;
João Paulo Ribeiro de Souza, matrícula 208.810-0.

GOE:
Cleiton Rogério dos Santos, matrícula 222.281-7
Ricardo Bruno Barbosa da Silva, matrícula 208.898-3
Adriano Ferreira Maciel, matrícula 222.290-6
Roberto Barbalho de Azevedo Viana Filho, matrícula 248.305-0
Cristiliana Cruz de Souza Gabriel, matrícula 248.335-1
Henrique Oliveira Santiago, matrícula 225.966-4
Jose Francisco filho Cho Luck, matrícula 169.240-2
Arthur Cavalcanti Cordeiro, matrícula 219.995-5
Duiudidu Diomedes de Almeida Brito, matrícula 208.296-9
Gabriel Rodrigues Saraiva, matrícula 222.658-8
Diego Samuel Timoteo da Câmara, matrícula 208.349-3
Marcos Vinicius Gomes de Souza , matrícula 170.6748
Adailton Pessoa de Oliveira, matrícula 169.141-4
Nilton da Silva Vieira, matrícula 214.633-9
Julianny Victor Lacerda Benedito, matrícula 208.442-2

GEP Caicó:
Ronaldo Santiago da Silva Junior, matrícula 232.613-2.

GEP Natal:
Giorgya Lima Justy de Freitas, matrícula 243.520-9;
Rosenkelly da Silva Marinho, matrícula 208.415-5.

GPOC:
Gabriel Lucas Bezerra Ribeiro, matrícula 2223.75-9
Edflavio Vicente da Silva, matrícula 212.601-0
Ielson Gregori Tavares da Silva, matrícula 222.274-4
José Carlos Silva Santos, matrícula 170.650-0
Gilmar dos Santos Santana, matrícula 222.396-1
Wendell Araujo dos Ramos, matrícula 226.369-6

Cesar Felippe da Silva Souto, matrícula 222.544-1
Marcia Maria Bezerra de Medeiros, matrícula 205.550-3
Kleiton Patricio de Lima Leite, matrícula 225.988-5
OsaiasAntonio Muniz Mendes, matrícula 222.361-9
Rawlinson de Lima Severiano, matrícula 208.574-7
Crausio Morais Gondim Neto, matrícula 223.932-9

CP Nova Cruz:
Fagner Silva Alves, matrícula 225.949-4.

PEP:
Lennon Amorim Duarte, matrícula 213.531-0;
Lucian Amorim Duarte, matrícula 204.766-7.
CEME:
João Victor Olaia Soares, matrícula 199.218-0;
André Heider Castro Nascimento, matrícula 192.722-1;
Thiago Henrique da Silva Oliveira, matrícula 222.487-9;
Deivid Matuzalem Cavalcanti dos Santos Louzarth, matrícula 222.221-3.

PERCM:
Gerailton Geraldo de Souza Junior, matrícula 222.623-5;
Igor de Oliveira Fernandes, matrícula 243.225-0;
Bruno Pinheiro Meira, matrícula 215.863-9;
Reinaldo Paiva Galvão, matrícula 225.991-5.

DPC:
Charlles Targino da Silva, matrícula 243.220-0;
Bárbara Cândida de Albuquerque, matrícula 248.260-6;
Letícia Monaly de Brito Barbosa, matrícula 244.961-7;
Alex Rodrigues da Silva, matrícula 247.250-3;
Vilma de Figueiredo Oliveira Paixão, matrícula 169.307-7.

CRV:
Hugo Rafaell Rodrigues da Cunha, matrícula 222.438-0.

CPJC FEM:
Andréa da Silva Oliveira, matrícula 225.989-3.

UIAG:
Larissa dos Reis Dias, matrícula 222.469-0;
Jose Salatiel Dantas Nascimento, matrícula 243.325-7;
Alan Magnos Batista Barros, matrícula 243.324-9;
Maria Melânia de Medeiros, matrícula 169.299-2;
Maria Luiza Filgueira Targino, matrícula 228.026-4.

EGOGE:
Sérgio Vieira Pereira, matrícula 208.360-4;
Patrícia Viana de Lima, matrícula 247.247-3.

ASSCOM:
Leandro Vagner Fernandes, matrícula 226.416-1;
Werner Claudius Menezes Wanderley, matrícula 226.183-9;
Francisco das Chagas de Medeiros Júnior, matrícula 250.108-2;
Augusto Cesar Ferreira Bezerra, matrícula 205.143-5.

OUVIDORIA:
Robson Ferreira Dantas, matrícula 169.031-0;
Amanda Cristina Dantas dos Santos, matrícula 222.439-9;
Carla Tatiane Azevedo dos Santos, matrícula 224.788-7.

APOIO AO GABINETE:
Maria Roberiana Bezerra Ferreira, matrícula 169.028-0;
Beatriz da Silva Nunes, CPF 070.939.684-81;
Edineide Jacome Ribeiro, CPF 490.655-59.

DGPP:
Regina Ribeiro de Souza, matrícula 222.512-3;
Gmael de Medeiros Guedes, matrícula 222.387-2

ACADEPEN:
Jackson Tavares da Silva Medeiros, matrícula 208.438-4.

DLTM:
Weldo Jose dos Santos, matrícula 222.374-0;
Sebastião Cleibson Câmara, matrícula 169.306-9;
Marcos Paulo de Souza Albuquerque, matrícula 208.696-4.

DOT:
Paulo Roberto Maia, matrícula 216.735-2;
Denison Diego Alves da Câmara Mat. 220.068-6;
Marcelo Henrique Bezerril, matrícula 208.190-3.

DTI:
Ana Paula de Almeida Santos, matrícula 226.086-7;
Michael Trezena de Oliveira, matrícula 214.602-9;
Diogo Barbosa Gonçalves da Rocha, matrícula 247.890-0;
Jairo Boaz Cavalcanti dos Santos Louzarth, matrícula 248.398-0.

Art. 2º. Determinar o registro deste ato nos respectivos assentamentos funcionais dos servidores.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 23 de janeiro de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
HELTON EDI XAVIER DA SILVA, Secretário de Estado da Administração Penitenciária
*Republicada por incorreção

*Portaria-SEI Nº 462, de 17 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a Lei complementar 566, de 19/01/2016, bem como segundo o conteúdo manifesto no Processo SEI nº 06010004.000773/2026-70.
CONSIDERANDO, o longo dos seis dias de missão, os servidores atuaram de forma integrada, coordenada e ininterrupta, assegurando o pleno funcionamento da estrutura logística e a segurança institucional do evento, que contou com a presença de Secretários de Estado, autoridades nacionais e equipes técnicas de diversas unidades da Federação.
CONSIDERANDO, a complexidade operacional exigiu planejamento prévio minucioso, controle de acessos, gerenciamento de riscos, organização estrutural dos ambientes, acompanhamento de autoridades, articulação interinstitucional e pronta resposta a demandas supervenientes.
CONSIDERANDO, a intensa carga horária e da necessidade de ajustes operacionais em tempo real, os servidores mantiveram postura técnica e comprometimento irrestrito com o interesse público, contribuindo decisivamente para o êxito da missão e para o fortalecimento da imagem institucional da SEAP/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER menção de ELOGIO FUNCIONAL aos servidores abaixo relacionados, em razão da atuação exemplar, dedicação integral e elevado profissionalismo demonstrados na execução das atividades de logística e segurança durante a realização do CONSEJ, ocorrido no período de 23 à 28 de fevereiro do corrente ano, nesta Capital. Em reconhecimento ao relevante desempenho, fazem jus ao presente registro:

GSI:
Yuri Anderson de Oliveira da Nóbrega, matrícula 208.288-8;
Tércio Barbosa Silva Araújo, matrícula 225.953-2;
Fábio Amarante Martins, matrícula 219.258-6;
Waleska Pinper de Sousa, matrícula 243431-8;
Victor Diego Queiros Fonseca, matrícula 222.225-6;
Martinho Guedes Alcoforado Neto, matrícula 222.215-9;
Jonas Ponciano de Macedo, matrícula 35.662-0.

PEA:
Cassimiro Manoel Cipriano Neto, matrícula 225.952-4;
Vitor de Albuquerque Caldeira, matrícula 222.411-9;
Dihego da Silva Nascimento, matrícula 225.955-9;
Gilvan Brito Conceição, matrícula 222.589-1;
Halley Fernandes Correia, matrícula 205.975-4;
Igor Pina, matrícula 222.457-7;
Fabiano Fernandes da Costa, matrícula 222.304-0;
Rafael Augusto Santana da Silva, matrícula 226.386-6;
Ivanaldo Alves de Lima Junior, matrícula 222.236-1;
Theofilo Augusto de Oliveira Rocha, matrícula 222.286-8;
Deimison Rodrigues Alves de Lima, matrícula 220.010-4;
Romário André de Araújo Souza, matrícula 222.297-3;
Didier Pironi Evaristo Almeida, matrícula 222.229-9;
João Paulo Ribeiro de Souza, matrícula 208.810-0.

GOE:
Cleiton Rogério dos Santos, matrícula 222.281-7
Ricardo Bruno Barbosa da Silva, matrícula 208.898-3
Adriano Ferreira Maciel, matrícula 222.290-6
Roberto Barbalho de Azevedo Viana Filho, matrícula 248.305-0
Cristiliana Cruz de Souza Gabriel, matrícula 248.335-1
Henrique Oliveira Santiago, matrícula 225.966-4
Jose Francisco filho Cho Luck, matrícula 169.240-2
Arthur Cavalcanti Cordeiro, matrícula 219.995-5
Duiudidu Diomedes de Almeida Brito, matrícula 208.296-9
Gabriel Rodrigues Saraiva, matrícula 222.658-8
Diego Samuel Timoteo da Câmara, matrícula 208.349-3
Marcos Vinicius Gomes de Souza , matrícula 170.6748
Adailton Pessoa de Oliveira, matrícula 169.141-4
Nilton da Silva Vieira, matrícula 214.633-9
Julianny Victor Lacerda Benedito, matrícula 208.442-2

GEP Caicó:
Ronaldo Santiago da Silva Junior, matrícula 232.613-2.

GEP Natal:
Giorgya Lima Justy de Freitas, matrícula 243.520-9;
Rosenkelly da Silva Marinho, matrícula 208.415-5.

GPOC:
Gabriel Lucas Bezerra Ribeiro, matrícula 2223.75-9
Edflavio Vicente da Silva, matrícula 212.601-0
Ielson Gregori Tavares da Silva, matrícula 222.274-4
José Carlos Silva Santos, matrícula 170.650-0
Gilmar dos Santos Santana, matrícula 222.396-1
Wendell Araujo dos Ramos, matrícula 226.369-6
Cesar Felippe da Silva Souto, matrícula 222.544-1
Marcia Maria Bezerra de Medeiros, matrícula 205.550-3
Kleiton Patricio de Lima Leite, matrícula 225.988-5
Osaias Antonio Muniz Mendes, matrícula 222.361-9
Rawlinson de Lima Severiano, matrícula 208.574-7
Crausio Morais Gondim Neto, matrícula 223.932-9

CP Nova Cruz:
Fagner Silva Alves, matrícula 225.949-4.

PEP:
Lennon Amorim Duarte, matrícula 213.531-0;
Lucian Amorim Duarte, matrícula 204.766-7.
CEME:
João Victor Olaia Soares, matrícula 199.218-0;
André Heider Castro Nascimento, matrícula 192.722-1;
Thiago Henrique da Silva Oliveira, matrícula 222.487-9;
Deivid Matuzalem Cavalcanti dos Santos Louzarth, matrícula 222.221-3.

PERCM:
Gerailton Geraldo de Souza Junior, matrícula 222.623-5;
Igor de Oliveira Fernandes, matrícula 243.225-0;
Bruno Pinheiro Meira, matrícula 215.863-9;
Reinaldo Paiva Galvão, matrícula 225.991-5.

DPC:
Charlles Targino da Silva, matrícula 243.220-0;
Bárbara Cândida de Albuquerque, matrícula 248.260-6;
Letícia Monaly de Brito Barbosa, matrícula 244.961-7;
Alex Rodrigues da Silva, matrícula 247.250-3;
Vilma de Figueiredo Oliveira Paixão, matrícula 169.307-7.

CRV:
Hugo Rafaell Rodrigues da Cunha, matrícula 222.438-0.

CPJC FEM:
Andréa da Silva Oliveira, matrícula 225.989-3.

UIAG:
Larissa dos Reis Dias, matrícula 222.469-0;
Jose Salatiel Dantas Nascimento, matrícula 243.325-7;
Alan Magnos Batista Barros, matrícula 243.324-9;
Maria Melânia de Medeiros, matrícula 169.299-2;
Maria Luiza Filgueira Targino, matrícula 228.026-4.

EGOGE:
Sérgio Vieira Pereira, matrícula 208.360-4;
Patrícia Viana de Lima, matrícula 247.247-3.

ASSCOM:
Leandro Vagner Fernandes, matrícula 226.416-1;
Werner Claudius Menezes Wanderley, matrícula 226.183-9;
Francisco das Chagas de Medeiros Júnior, matrícula 250.108-2;
Augusto Cesar Ferreira Bezerra, matrícula 205.143-5.

OUVIDORIA:
Robson Ferreira Dantas, matrícula 169.031-0;
Amanda Cristina Dantas dos Santos, matrícula 222.439-9;
Carla Tatiane Azevedo dos Santos, matrícula 224.788-7.

APOIO AO GABINETE:
Maria Roberiana Bezerra Ferreira, matrícula 169.028-0;
Beatriz da Silva Nunes, CPF 070.939.684-81;
Edineide Jacome Ribeiro, CPF 490.655-59.

DGPP:
Regina Ribeiro de Souza, matrícula 222.512-3;
Gmael de Medeiros Guedes, matrícula 222.387-2

ACADEPEN:
Jackson Tavares da Silva Medeiros, matrícula 208.438-4.

DLTM:
Weldo Jose dos Santos, matrícula 222.374-0;
Sebastião Cleibson Câmara, matrícula 169.306-9;
Marcos Paulo de Souza Albuquerque, matrícula 208.696-4.

DOT:
Paulo Roberto Maia, matrícula 216.735-2;
Denison Diego Alves da Câmara Mat. 220.068-6;
Marcelo Henrique Bezerril, matrícula 208.190-3.

DTI:
Ana Paula de Almeida Santos, matrícula 226.086-7;
Michael Trezena de Oliveira, matrícula 214.602-9;
Diogo Barbosa Gonçalves da Rocha, matrícula 247.890-0;
Jairo Boaz Cavalcanti dos Santos Louzarth, matrícula 248.398-0.

Art. 2º. Determinar o registro deste ato nos respectivos assentamentos funcionais dos servidores.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 16 de março de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
HELTON EDI XAVIER DA SILVA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária
*Republicada por incorreção

Contratos, Editais e Avisos

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Extrato do Contrato nº 04/2026
Processo SEI! nº 02510072.000261/2026-81
CONTRATANTE: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
CONTRATADA: T DOS SANTOS GOMES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de locação, sob demanda, de apoio logístico e operacional a eventos, para atender as demandas da Controladoria.

VALOR: R$ 121.110,20 (cento e vinte e um mil cento e dez reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 16.03.2026 a 15.03.2027.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	11106
Programa de Trabalho:	04 122 0100 2990 299001
Fonte de Recursos:	0500
Elemento de Despesa:	33.90.39-12 (Locação de máquinas e Equipamentos).

Exercício 2026: R$ 95.878,91 (noventa e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), e;
Exercício 2027:R$ 25.231,29 (vinte e cinco mil duzentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos).
ASSINATURAS: Pela CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CONTROL/RN –Danielle Carvalho AssunçãopelaT DOS SANTOS GOMES LTDA–Tiago dos Santos Gomes

Extrato do Contrato nº 04/2026
Processo SEI! nº 02510072.000281/2026-51
CONTRATANTE: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
CONTRATADA: TOTAL MULTIMÍDIA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de locação, sob demanda, de apoio logístico e operacional a eventos, para atender as demandas da Controladoria. Conforme Descrito na Planilha (Id.40060812)
VALOR: R$ 202.307,50 (duzentos e dois mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 16.03.2026 a 15.03.2027. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	11106
Programa de Trabalho:	04 122 0100 2990 299001
Fonte de Recursos:	0500
Elemento de Despesa:	33.90.39-12 (Locação de máquinas e Equipamentos).

Exercício 2026: R$ 160.160,11 (cento e sessenta mil cento e sessenta reais e onze centavos) e;
Exercício 2027:R$ 42.147,39 (quarenta e dois mil centos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).
ASSINATURAS: Pela CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CONTROL/RN –Danielle Carvalho Assunção pelaTOTAL MULTIMÍDIA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA–Adriana de Athaide Vilela Cid.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Termo de Dispensa de Licitação
A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESDENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB / RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar de número 283/2004, art, 2º - inciso l, e;
RESOLVE:
1 - Dispensar de procedimento Licitatório da Empresa: SUPRINOR - SUPLEMENTOS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.209.477/0001-20, com vistas a aquisição de material de consumo, como café, açúcar para o uso dos servidores e contribuintes que aqui utilizam os serviços e eventuais demandas dessa companhia, no valor de R$ 2.806,08 (Dois mil oitocentos e seis reais e oito centavos), para atender as necessidades da CEHAB – RN, tudo com base no artigo 29, inciso II, da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016, e Art.81 e 84, Lei Estadual n° 404/71.

Termo de Dispensa de Licitação.
A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESDENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB / RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar de número 283/2004, art, 2º - inciso l, e;
RESOLVE:
1 - Dispensar de procedimento Licitatório da Empresa: APICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 27.440.597/0001-41, objeto a contratação de Locação de 01 (HUM), Veiculos de p a s s e i o , tipo Hatch, para o uso e eventuais demandas dessa companhia, no valor de de R$ R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) equivalentes a 09 (NOVE) parcelas mensais de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), tudo com base no artigo 29, inciso II, da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016, e Art.81 e 84, Lei Estadual n° 404/71.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC
Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 10h00, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB/RN, com a presença dos seguintes conselheiros: Iris Maria de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração; Raimundo Alves Júnior, Vice-Presidente; e José Dionísio Gomes da Silva (em substituição legal), Membro do Conselho. A reunião teve como pauta a análise e deliberação acerca da minuta do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CEHAB/RN, constante no Processo SEI nº 12510002.007374/2025-86. Aberta a sessão, foi apresentada aos conselheiros a proposta do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, instrumento normativo que estabelece as regras e procedimentos para a realização de licitações, contratações, convênios e demais ajustes firmados pela Companhia. O regulamento tem como objetivo assegurar que os processos de contratação ocorram de forma legal, transparente, eficiente e alinhada ao interesse público, observando as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e, de forma subsidiária, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).Destacou-se ainda que o RILC disciplina as etapas dos procedimentos de contratação, as competências administrativas, os critérios de seleção, bem como os mecanismos de gestão e fiscalização contratual, promovendo maior segurança jurídica, padronização dos procedimentos administrativos e controle na aplicação dos recursos públicos no âmbito da CEHAB/RN. Registrou-se que a minuta do regulamento foi previamente analisada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, contando também com parecer favorável do Departamento de Assuntos Jurídicos – DAJ, tendo sido autorizado o encaminhamento da matéria para apreciação do Conselho de Administração pela Diretoria da Companhia. Após a apresentação e os esclarecimentos prestados, a matéria foi submetida à apreciação do colegiado. Colocada em votação, o Conselho de Administração deliberou pela aprovação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CEHAB/RN, autorizando sua adoção no âmbito da Companhia. Deliberou-se ainda que o referido regulamento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, passando a produzir efeitos a partir de sua publicação. Participaram ainda da reunião, representando a Diretoria da CEHAB/RN, o Diretor-Presidente, Pablo Thiago Lins de Oliveira, e a Diretora Administrativa-Financeira, Brunielly Karyne Melo de Souza Oliveira. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.
Natal/RN, 09 de fevereiro de 2026.
Iris Maria de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração
Raimundo Alves Júnior
Vice-Presidente do Conselho de Administração
José Dionísio Gomes da Silva
Membro do Conselho de Administração
Pablo Thiago Lins de Oliveira Diretor-Presidente - CEHAB/RN
Brunielly Karyne Melo de Souza Oliveira
Diretora Administrativa-Financeira - CEHAB/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026
Processo nº 00710025.000173/2026-62.
Contratante: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN, CNPJ nº 08.272.049/0001-05. Contratada: FIERA MILANO BRASIL PUBLICAÇÕES E EVENTOS LTDA., CNPJ nº 12.591.077/0001-62, com sede na Av. Angélica, nº 2491, 20º andar, Conj. 203/204, Consolação, CEP 01227-200, São Paulo/SP. Objeto: contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para financiamento e cessão de espaço destinado à participação institucional do Estado do Rio Grande do Norte no evento São Paulo Fruit Attraction, a realizar-se no período de 24 a 26 de março de 2026, compreendendo a disponibilização de estande B19/C18 com área de 144 m², incluindo taxas obrigatórias relativas a energia, limpeza, extintor e taxas municipais, com a finalidade de promover o intercâmbio comercial, a difusão de tecnologias e inovações no setor de frutas e hortaliças e fortalecer a imagem institucional e econômica do Estado. Valor global: R$ 206.264,00 (duzentos e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais). Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato. Dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática 17.131.20.608.0412.1745; Subação 174501 – Realização e Participação em Eventos; Elemento de Despesa 33.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências; Fonte de Recursos 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos; Valor R$ 206.264,00, conforme OGE/2026. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021. Assinam: Guilherme Moraes Saldanha, pela Contratante, e Mauricio Duval Macedo, pela Contratada. Testemunhas: Nilsen Carvalho Fernandes de Oliveira Neto, CPF nº 012.226.624-26, e Reinaldo David de Medeiros, CPF nº 052.829.544-60.

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 06/2024. Processo Administrativo nº: 03410021.001519/2024-91. A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – EMPARN, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca – SAPE, torna pública o extrato do termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato abaixo descrito: Contrato nº: 06/2024 – EMPARN/SUNNY MAIA INFORMÁTICA EIRELI, com sua representação estabelecida à Rua Militão Chaves 2164, Candelária, Natal/RN – CEP 59064-440, inscrita no CNPJ nº 22.555.396/0001-76. Objeto: Prorrogação do prazo estabelecido na cláusula segunda para o período de 09/07/2025 a 09/07/2026. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMPARN. Local e Data: Parnamirim/RN, 08 de julho de 2025. Assinaturas: Pela EMPARN: RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO – Diretor Presidente. Pela Contratada: SUNNY CHAVES MAIA DE SOUSA CRISÓSTOMO – Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO – 02/2026. Processo Administrativo nº: 03410011.003269/2025-23 - A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – EMPARN, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca – SAPE, torna pública a formalização do contrato a seguir descrito: Contrato nº: 02/2026. Contratada: G C COMERCIO DE VEICULOS LTDA, com sede à Rua Francisco Ferreira de Lima, 314, CEP 59.075-800, Lagoa Nova, Natal/RN, CNPJ: 04.678.720/0001-61. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de regulamentação, aferição, ensaio metrológico e emissão de certificados de Cronotacógrafos em veículos de carga da EMPARN. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 1.932,54 (um mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Recursos Orçamentários: Elemento de Despesa: 33.90.39 – serviço terceiro pessoa jurídica; Fonte de Recursos: 0.501; Conta: 1.000-6. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMPARN. Local e Data: Parnamirim/RN, 09 de março de 2026. Assinaturas: Pela EMPARN: RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO – Diretor Presidente. Pela CONTRATADA: JAIRTON TAVARES – Representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Processo nº 00510033.000249/2026-61
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2025-SESED
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e a Empresa C. B. DE OLIVEIRA (AMAZON RECEPTIVE) (Contratada).
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO será de 12 (doze) meses, com início em 16 de Março de 2026 à 16 de Março de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 21101 – 06 – 122 – 0100 – 2465 – 246501 – 33.90.33 – 07 Passagens aéreas para o país
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 1/2025-SESED/RN e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.
DATA/LOCAL: Natal/RN, 16 de março de 2026.
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e CARLIETTE BATISTA DE OLIVEIRA, Representante Legal da Empresa (CONTRATADA)
TESTEMUNHAS: André Luiz Araújo Freire e Wilson Luiz Ribeiro

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

EXTRATO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (Nº 01/2026)
Processo nº 00810049.000781/2025-62
PARTES: POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE - PCI/RN (concedente) E GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - GAC/RN (favorecido).

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Quinta do crédito orçamentário dotação orçamentária descentralizada (Inciso IV, art. 2), devendo considerar as informações abaixo:
UO: 21101 - Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP
FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado
AÇÃO: 2404 - Manutenção e Funcionamento
SUBAÇÃO: 240401 - Manutenção e Funcionamento
FONTE: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
33.90.39 — Outros Serviços Terceiros — Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 33.90.39.12 — Outros Serviços Terceiros — Pessoa Jurídica — Locação de Máquinas e Equipamentos e Manutenção
VALOR: R$ 326.266,12 (trezentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e doze centavos)
SUBELEMENTO: 33.90.39.17 — Outros Serviços Terceiros — Pessoa Jurídica — Conservação de Máquinas e Equipamentos
VALOR: R$ 240.362,78 (duzentos e quarenta mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)
TOTAL EXERCÍCIO 2025: R$ 566.628,90 (quinhentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos)
Natal/RN, 16 de março de 2025.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral
*Republicado por incorreção.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DA OBRA DO CONTRATO Nº 046/2023-FUERN. Processo SEI: 04410007.000458/2026-20. OBJETO: Tendo em vista o parecer técnico apresentado pela Superintendência de Obras e Engenharia e o parecer jurídico da Assessoria Jurídica bem como a previsão inserta nos art. 57, § 1º, III e art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, autorizo a paralisação temporária da obra de Construção do Centro de Pesquisa Social, Educação e Saúde – CIPESS, objeto do Contrato nº 046/2023-FUERN firmado junto à empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP (CNPJ 14.605.825/0001-44). Assinaturas: Profª. Drª. Cicília Raquel Maia Leite (Presidente da FUERN), Osmidio Dantas Cavalcante Neto Segundo (gestor do contrato). Mossoró/RN, 13 de março de 2026.

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 059/2026
PROCESSO Nº. 03610038.000931/2026-65.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do artista Reynaldo Júnior, aqui representado exclusivamente pelo Sr. Joffison da Silva, microempreendedor individual inscrito sob o CNPJ de n.º 51.155.458/0001-50, para apresentação no dia 13 de março de 2026 no evento "Governo na Rua - Etapa Rio Grande do Norte" a ser realizado no IERN - Instituto Estadual de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte - Unidade Natal, localizado na Av. Capitão-Mor Gouveia, 9688 - Bom Pastor, Natal - RN, 59072-100.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: JOFFISON DA SILVA CNPJ: 51.155.458/0001-50. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: JOFFISON DA SILVA CNPJ: 51.155.458/0001-50.
Natal/RN, 13/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 061/2026
PROCESSO Nº. 03610038.000958/2026-58.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do grupo ROSAS NA CARTOLA, representado pela Sra. Brígida Bessa Paiva, aqui na condição de microempreendedora individual, inscrita no CNPJ de n.º 48.695.132/0001-01, para apresentação no dia 19 de março de 2026 no evento "Encerramento da Reunião Técnica do CONACI" a ser realizado no Complexo Cultural RAMPA, localizado na R. Cel. Flamínio, 1 - Santos Reis, Natal - RN, 59037-155.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: BRIGIDA BESSA PAIVA CNPJ: 48.695.132/0001-01. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: BRIGIDA BESSA PAIVA CNPJ: 48.695.132/0001-01.
Natal/RN, 16/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

CONTRATO Nº. 062/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, e JOFFISON DA SILVA.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e JOFFISON DA SILVA CNPJ: 51.155.458/0001-50. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 059/2026, e processo administrativo nº. 03610038.000931/2026-65. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação do artista Reynaldo Júnior, aqui representado exclusivamente pelo Sr. Joffison da Silva, microempreendedor individual inscrito sob o CNPJ de n.º 51.155.458/0001-50, para apresentação no dia 13 de março de 2026 no evento "Governo na Rua - Etapa Rio Grande do Norte" a ser realizado no IERN - Instituto Estadual de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte - Unidade Natal, localizado na Av. Capitão-Mor Gouveia, 9688 - Bom Pastor, Natal - RN, 59072-100.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista Reynaldo Júnior, aqui representado exclusivamente pelo Sr. Joffison da Silva, microempreendedor individual inscrito sob o CNPJ de n.º 51.155.458/0001-50, para apresentação no dia 13 de março de 2026 no evento "Governo na Rua - Etapa Rio Grande do Norte" a ser realizado no IERN - Instituto Estadual de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte - Unidade Natal, localizado na Av. Capitão-Mor Gouveia, 9688 - Bom Pastor, Natal - RN, 59072-100.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL	R$ 5.000,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 13/03/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".
7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 13/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
CONTRATANTE/FJA
JOFFISON DA SILVA.
CONTRATADO

CONTRATO Nº. 064/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, BRIGIDA BESSA PAIVA.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e BRIGIDA BESSA PAIVA CNPJ: 48.695.132/0001-01. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 061/2026, e processo administrativo nº. 03610038.000958/2026-58. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação do grupo ROSAS NA CARTOLA, representado pela Sra. Brígida Bessa Paiva, aqui na condição de microempreendedora individual, inscrita no CNPJ de n.º 48.695.132/0001-01, para apresentação no dia 19 de março de 2026 no evento "Encerramento da Reunião Técnica do CONACI" a ser realizado no Complexo Cultural RAMPA, localizado na R. Cel. Flamínio, 1 - Santos Reis, Natal - RN, 59037-155.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do grupo ROSAS NA CARTOLA, representado pela Sra. Brígida Bessa Paiva, aqui na condição de microempreendedora individual, inscrita no CNPJ de n.º 48.695.132/0001-01, para apresentação no dia 19 de março de 2026 no evento "Encerramento da Reunião Técnica do CONACI" a ser realizado no Complexo Cultural RAMPA, localizado na R. Cel. Flamínio, 1 - Santos Reis, Natal - RN, 59037-155.	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL	R$ 20.000,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 19/03/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".
7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 16/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
CONTRATANTE/FJA
BRIGIDA BESSA PAIVA.
CONTRATADO

CONTRATO Nº. 058/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, NATHAN ROCHA NEUMAN.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e NATHAN ROCHA NEUMAN CNPJ: 64.776.829/0001-63. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 055/2026, e processo administrativo nº. 03610019.000326/2026-12. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação do músico NATHAN ROCHA NEUMAN, aqui na condição de microempreendedor individual, inscrito no CNPJ de n.º 64.776.829/0001-63, para apresentações nos dias 20 de março, 29 de abril e 20 de maio de 2026, nos concertos oficiais de Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte.

Artista	Data do concerto	Local	Duração	Valor do cachê unitário
Músico instrumentista sinfônico	20 de março de 2026	Teatro Riachuelo Natal/RN.	02:00h	R$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	29 de abril de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	20 de maio de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R$ 2.000,00
	VALOR TOTAL	R$ 6.000,00		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização das apresentações, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".
7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 11/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA
NATHAN ROCHA NEUMAN. CONTRATADO

CONTRATO Nº. 057/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, JÚLIO CÉSAR MARTINS DE SOUZA LIMA.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e JÚLIO CÉSAR MARTINS DE SOUZA LIMA. CNPJ: 30.156.199/0001-02. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2026, e processo administrativo nº. 03610019.000262/2026-50. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação do músico JAQUELINE CYNTIA TORRES LADISLAU, aqui representado pela empresa Júlio César Martins de Souza Lima, inscrito no CNPJ de n.º 30.156.199/0001-02, para apresentações nos dias 20 de março, 29 de abril e 20 de maio de 2026, nos concertos oficiais de Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte.

Artista	Data do concerto	Local	Duração	Valor do cachê unitário
Músico instrumentista sinfônico	20 de março de 2026	Teatro Riachuelo Natal/RN.	02:00h	R$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	29 de abril de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	20 de maio de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R$ 2.000,00
	VALOR TOTAL	R$ 6.000,00		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização das apresentações, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".
7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. Natal/RN 11/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA
JÚLIO CÉSAR MARTINS DE SOUZA LIMA. CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 054/2026
PROCESSO Nº. 03610019.000262/2026-50.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do músico JAQUELINE CYNTIA TORRES LADISLAU, aqui representado pela empresa Júlio César Martins de Souza Lima, inscrito no CNPJ de n.º 30.156.199/0001-02, para apresentações nos dias 20 de março, 29 de abril e 20 de maio de 2026, nos concertos oficiais de Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte.

Artista	Data do concerto	Local	Duração	Valor do cachê unitário
Músico instrumentista sinfônico	20 de março de 2026	Teatro Riachuelo Natal/RN.	02:00h	R$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	29 de abril de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	20 de maio de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R$ 2.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: JÚLIO CÉSAR MARTINS DE SOUZA LIMA. CNPJ: 30.156.199/0001-02, Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: JÚLIO CÉSAR MARTINS DE SOUZA LIMA. Natal/RN, 11/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

CONTRATO Nº 65/2026
Processo nº 03610026.000040/2026-48
Unidade Gestora: FUNDAÇAO JOSÉ AUGUSTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, MÁRCIA ROSSANA DE OLIVEIRA.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e MÁRCIA ROSSANA DE OLIVEIRA, CPF: 823.768.160-68, doravante designado (a) CONTRATADO, situada na Av Duque de Caxias – Ribeira, Natal / RN, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (inciso III do art. 92); e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE DISPENSA Nº. 05/2026, e processo administrativo nº. 03610026.000040/2026-48 - FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
Contratação de arquiteto profissional especializado, para prestação de serviço de consultoria técnica visando à instrução e acompanhamento para obtenção de autorização de intervenção em bens culturais sob a administração da Fundação José Augusto, junto ao Instituto deo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, Memorial Câmara Cascudo, Forte dos Reis Magos, Pinacoteca, e Centro de Documentação Cultural Eloy de Souza - CEDOC.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO2.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho, em remessa única. conforme 5.1. do Termo de Referência, e no Termo de Dispensa, da Lei n° 14.133, de 2021. (inciso VII do art. 92);
CLÁUSULA TERCEIRA –DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
O valor total da contratação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 (PCC) da Fundação José Augusto (FJA), vinculada ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 124/2024, sob a gestão da Fundação José Augusto e registrada na plataforma Compras.gov.br, UASG 925637.
INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no valor de
R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Dotação Orçamentária: 36.201.13.122.0100.4115.01 - Manutenção e Funcionamento: Natureza da Despesa 33.90.36.05 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Serviços Técnicos Profissionais - Fonte de Recurso: 0.501.000501 Outros Recursos não vinculados da Administração Direta e Indireta.
Natal/RN 16/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
CONTRATANTE/FJA
MÁRCIA ROSSANA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 058/2026
PROCESSO Nº. 03610019.000240/2026-90.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do músico Contratação do músico PAULO CLAUDIOMAR FERNANDES JUNIOR, aqui representado pela empresa Paulo Claudiomar Fernandes Junior, inscrito no CNPJ: 46.379.406/0001-28, para apresentações nos dias 20 de março, 29 de abril e 20 de maio de 2026, nos concertos oficiais de Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte.

Artista	Data do concerto	Local	Duração	Valor do cachê unitário
Músico instrumentista sinfônico	20 de março de 2026	Teatro Riachuelo Natal/RN.	02:00h	R$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	29 de abril de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	20 de maio de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R$ 2.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: PAULO CLAUDIOMAR FERNANDES JUNIOR, Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: PAULO CLAUDIOMAR FERNANDES JUNIOR. CNPJ: 46.379.406/0001-28
Natal/RN, 12/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 055/2026
PROCESSO Nº. 03610019.000326/2026-12.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do músico NATHAN ROCHA NEUMAN, aqui na condição de microempreendedor individual, inscrito no CNPJ de n.º 64.776.829/0001-63, para apresentações nos dias 20 de março, 29 de abril e 20 de maio de 2026, nos concertos oficiais de Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte.

Artista	Data do concerto	Local	Duração	Valor do cachê unitário
Músico instrumentista sinfônico	20 de março de 2026	Teatro Riachuelo Natal/RN.	02:00h	R$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	29 de abril de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	20 de maio de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R$ 2.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: NATHAN ROCHA NEUMAN CNPJ: 64.776.829/0001-63, Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: NATHAN ROCHA NEUMAN CNPJ: 64.776.829/0001-63.
Natal/RN, 11/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 053/2026
PROCESSO Nº. 03610038.000859/2026-76.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Analuh Soares, aqui representado pela Sra. Cleide Maria da Silva, aqui na condição de microempresa, inscrita no CNPJ de n.º 29.357.044/0001-55, para apresentação no dia 11 de março de 2026 no evento "Cerimônia Alusiva ao Dia Internacional da Mulher - Mulheres Vivas - Protegidas e Respeitadas" a ser realizado no Teatro Alberto Maranhão, localizado na Praça Augusto Severo, s/n - Ribeira, Natal - RN, 59012-380.	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 5.000,00			

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: CLEIDE MARIA DA SILVA CNPJ: 29.357.044/0001-55. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: CLEIDE MARIA DA SILVA. 25684710425. CNPJ: 29.357.044/0001-55.
Natal/RN, 11/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

CONTRATO Nº. 056/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, CLEIDE MARIA DA SILVA.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e CLEIDE MARIA DA SILVA CNPJ: 29.357.044/0001-55. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Lajes Pintadas RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 053/2026, e processo administrativo nº. 03610038.000859/2026-76. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de ANALUH SOARES, aqui representado pela Sra. Cleide Maria da Silva, aqui na condição de microempresa, inscrita no CNPJ de n.º 29.357.044/0001-55, para apresentação no dia 11 de março de 2026 no evento "Cerimônia Alusiva ao Dia Internacional da Mulher - Mulheres Vivas - Protegidas e Respeitadas" a ser realizado no Teatro Alberto Maranhão, localizado na Praça Augusto Severo, s/n - Ribeira, Natal - RN, 59012-380.

2. ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação de ANALUH SOARES, aqui representado pela Sra. Cleide Maria da Silva, aqui na condição de microempresa, inscrita no CNPJ de n.º 29.357.044/0001-55, para apresentação no dia 11 de março de 2026 no evento "Cerimônia Alusiva ao Dia Internacional da Mulher - Mulheres Vivas - Protegidas e Respeitadas" a ser realizado no Teatro Alberto Maranhão, localizado na Praça Augusto Severo, s/n - Ribeira, Natal - RN, 59012-380.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL	R$ 5.000,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 11/03/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".
7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 11/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA
CLEIDE MARIA DA SILVA. CONTRATADO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05 / 2026.
O processo abaixo relacionado, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em sua redação atualizada que permite tal procedimento.
PROCESSO: 03610026.000040/2026-48
INTERESSADO: MÁRCIA ROSSANA DE OLIVEIRA CPF: 823.768.160-68
OBJETO: Contratação de arquiteto profissional especializado, para prestação de serviço de consultoria técnica visando à instrução e acompanhamento para obtenção de autorização de intervenção em bens culturais sob a administração da Fundação José Augusto, junto ao Instituto deo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, Memorial Câmara Cascudo, Forte dos Reis Magos, Pinacoteca, e Centro de Documentação Cultural Eloy de Souza - CEDOC.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.201.13.122.0100.4115.01 - Manutenção e Funcionamento: Natureza da Despesa 33.90.36.05 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Serviços Técnicos Profissionais - Fonte de Recurso: 0.501.000501 Outros Recursos não vinculados da Administração Direta e Indireta.
LOCAL E DATA: Natal/RN, 16 de março de 2026.
José Gilson Matias Barros
Diretor Geral da Fundação José Augusto

CONTRATO Nº. 061/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, PAULO CLAUDIOMAR FERNANDES JUNIOR.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e PAULO CLAUDIOMAR FERNANDES JUNIOR. CNPJ: 46.379.406/0001-28. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 058/2026, e processo administrativo nº. 03610019.000240/2026-90. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação do músico PAULO CLAUDIOMAR FERNANDES JUNIOR, aqui representado pela empresa Paulo Claudiomar Fernandes Junior, inscrito no CNPJ: 46.379.406/0001-28, para apresentações nos dias 20 de março, 29 de abril e 20 de maio de 2026, nos concertos oficiais de Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte.

Artista	Data do concerto	Local	Duração	Valor do cachê unitário
Músico instrumentista sinfônico	20 de março de 2026	Teatro Riachuelo Natal/RN.	02:00h	R$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	29 de abril de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	20 de maio de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R$ 2.000,00
	VALOR TOTAL	R$ 6.000,00		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização das apresentações, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".
7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 12/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA
PAULO CLAUDIOMAR FERNANDES JUNIOR. CONTRATADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 – SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 02210140.000256/2026-83 - SIN/RN.
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2023 – SIN/RN.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PMRN, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA F G CAMPOS MORAIS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: A REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR - CFAPM, SITUADO NA RUA MASSARANDUBA, S/N - POTENGI, ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme parecer técnico (id. 39774088) e cronograma de execução (id. 39828385) que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo de vigência anterior. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 11/03/2026 até o dia 08/07/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993.
Natal/RN, 11 de março de 2026.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN
Cel. PM. ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte
FELIPE GLAUCO CAMPOS MORAIS
F G Campos Morais Ltda

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026
PROCESSO: 03310001.004398/2025-11
UASG: 928338
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, com sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, através do Agente de Contratação, torna público a quem interessar que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, BEM COMO DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO ÀS RODOVIAS SOB JURISDIÇÃO DO DER/RN, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores.
A sessão pública de reabertura da Licitação será realizada no dia 01 de abril de 2026, às 09h (nove horas) - horário de Brasília, através do https://www.gov.br/compras/pt-br.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.
Informamos, ainda, que a sessão anterior foi realizada em 27 de janeiro de 2026, às 09 (nove horas), tendo o respectivo Aviso de Licitação Nº 1 sido publicado no Diário Oficial da União (DOU) - Seção 3, ISSN 1677-7069, Nº 6, sexta-feira, 9 de janeiro de 2026; e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE - RN) - Ano 93 • Nº 16.069 - 131.
Natal/RN, 16 de março de 2026.
MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO SIN/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90032/2025-SIN
UASG 928338
O Secretário de Estado da Infraestrutura, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e vencidos os prazos para Recursos Administrativos como preceitua a Lei nº 14.133/21 em sua atual redação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação relativa à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90032/2025-SIN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CASAS E INFRAESTRUTURA NO PROGRAMA PRÓ-MORADIA REFERENTE AOS CONTRATOS OCIDENTAL (NO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO, JANDUÍS, UMARIZAL, VIÇOSA, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES E FRUTUOSO GOMES), ORIENTAL SUL (NOS MUNICÍPIOS DE MONTE ALEGRE, GOIANINHA, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, SANTO ANTÔNIO, E ARÊS), LOCALIZADOS NO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE., nos autos do Processo nº 12510005.001969/2025-06, da seguinte forma: CLASSIFICAR e DECLARAR vencedoras as licitantes:
LOTE 1: CONSÓRCIO SOMMER-LMX: R$ 8.215.643,91 (oito milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).
LOTE 2: CONSÓRCIO SOMMER-LMX: R$ 6.773.999,79 (seis milhões, setecentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).
Natal/RN, (data da assinatura eletrônica).
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI Nº 02910037.001423/2025-21. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à junto à Prefeitura Municipal do Natal, CNPJ 08.241.747/0006-58. O valor total a ser pago, corresponde R$ 3.455,03 (três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos) relativo ao valor da multa, bem como o valor de R$ 1.269,26 (um mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), relativo à dívida indenizatória. Assina: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA-Diretor-Geral. Data: 03/03/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Edital 009/2024 – FUNCITERN
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESQUISADORES-BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROJETO TÉCNICO "DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIAS INOVADORAS DE GESTÃO NO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS E DE RECURSOS HÍDRICOS JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – (SEMARH) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE"
Convocação dos classificados:

INFORMAÇÕES:
I. Estão convocados os candidatos listados no anexo abaixo a comparecerem à sede da SEMARH no dia 18/03/2026, às 10h, na sede da SEMARH, localizada na Rua Dona Maria Câmara, 1884 – Bairro Capim Macio, Natal/RN, para a apresentação dos documentos originais incluídos no ato da inscrição para fins de comprovação e assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB).
II. Deverá ser entregue no ato de assinatura os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identificação com (RG e CPF);
b) Cópia do Comprovante de residência;
c) Cópia do diploma;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Reservista;
f) Cópia de dados bancários que conste agência e conta (cópia do cartão, comprovante bancário etc.);
g) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual;
h) Certidão de Antecedentes Criminais Federal;
i) Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
j) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
k) Declaração o, devidamente preenchida e assinada, de que não possui no ato da convocação o, vínculo empregatício de qualquer natureza e de que se dispõe a cumprir rigorosamente os termos contratuais, em caso de aprovação;

ÁREA: DIREITO

	NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
6	ISADORA COSTA SOARES DE SOUSA	90	190	280	CLASSIFICADO(A)

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.00170 – SEI: 03210005.003651/2022-84 – CONTRATANTES: CAERN / COBRANÇA ADV EIRELI. OBJETO: 1ª readequação com reflexo financeiro negativo para o contrato cujo objeto é a contratação dos serviços de recuperação de débitos vencidos de clientes da CAERN, há um período a ser definido por esta, através de cobrança administrativa (e suas modalidades), da interrupção do fornecimento de água, da fiscalização de irregularidades pós execução da interrupção do fornecimento de água e do serviço de religação do ramal predial de água, incluído o levantamento de informações cadastrais do cliente e do imóvel, assim como o cadastramento da execução dos serviços no sistema de gestão comercial vigente à época, referente ao Lote III (Regional Seridó, Regional Sertão Central, Regional Oeste e Regional Alto Oeste). READEQUAÇÃO: As alterações resultam em supressão contratual no valor de R$ 69,62 (sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos). VALIDADE: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 81, inciso II e § 1º da Lei 13.303/2016 c/c arts. 167 e 167-A, §§ 2º e 4º do RILCC.
Natal/RN, 13 de março de 2026.
George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 90036/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210378.000170/2025-21
Objeto: registro de preços para eventual aquisição de cavaletes para sinalização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência conforme Ordem de Licitação n° 13311/2026 – DA.
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 30 de março de 2026, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 17 de março de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 16 de março de 2026.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

Contrato nº 26.00395 - SEI: 03210327.000115/2026-18 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS - OBJETO: Aquisição de cabos de cobre, conforme Processo Licitatório nº 90172/2024 e Registro de Preço nº 0021/2025. VALOR: R$10.500,00 (dez mil quinhentos reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária n° 158/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 16 de março de 2026.
George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

i Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 25.00441 – SEI: 03210005.001106/2025-04 – CONTRATANTES: CAERN / SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: Renovação do prazo, reajuste e estabelecer valor para o contrato cujo objeto é a contratação de serviços de clipagem/clipping de matérias veiculadas em jornais, televisão, rádio, sites e blogs, que mencionam a Caern (Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte), conforme justificativa emitida pela Assessoria de Comunicação Social - ACS. PRAZO: 14 de março de 2026 a 13 de março de 2027. VALOR: R$ 23.866,41 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 184/2026. VALIDADE: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71 e 81 da Lei 13.303/2016 c/c art. 161, 162, 164 e 178 do RILCC e lei 10.192/2001.
Natal/RN, 13 de março de 2026.
George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 90033/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210377.000194/2025-91
Objeto: Serviços continuados de locação de condicionadores de ar (com manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, instalação, incluindo reposição de peças e materiais e equipamentos necessários) para aparelhos de ar-condicionados do tipo split hi-hall e piso e teto, para o prazo de 30 (trinta) meses, sendo todos novos de 1º uso, visando atender as necessidades da Companhia de águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN).
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 13 de abril de 2026, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 17 de março de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 16 de março de 2026.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

Contrato nº 26.00229 - SEI: 03210306.000201/2025-98 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: ARQIA TELECOMUNICAÇÕES S/A - OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço para o fornecimento de solução de conectividade envolvendo comunicação de dados móvel através de SIM card em tecnologia GPRS, 3G (WCDMA/HSPA) e 4G (LTE), com APN privada, VPN com IP fixo, portal web de gestão de linhas móveis e suporte técnico pelo prazo de 59 meses, conforme Processo Licitatório nº 90109/2025. VALOR: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). PRAZO: As condições de prestação do serviço estão estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, sendo o prazo de execução dos serviços de 59 (cinquenta e nove) meses, contados a partir da data de assinatura, pelo CONTRATADO, da Ordem Inicial de Serviços. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária n° 800/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 16 de março de 2026.
George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PROCESSO: 00610209.000152/2025-63
INTERESSADO: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38381426, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 146419, no valor de R$ 206.976,00, emitida pela empresa TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de dezembro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Extrato de Termo de Adesão a ATA de Registro de Preço Nº 0057/2025 - Proc. 00610033.003230/2025-31
Objeto: CARDIOVERSOR- aparelho eletrônico, por adesão à Ata do Pregão Eletrônico nº
0537 – HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES – PE.
Fundamento: Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 170 do decreto 32.449/2023.
Valor Global: R$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais)
Beneficiária: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA , CNPJ nº 90.909.631/0002-00
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública

Extrato de Termo de Adesão a ATA de Registro de Preço Nº 09061 - Proc.00610029.006325/2025-75
Objeto: DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, por adesão à Ata do Pregão Eletrônico nº 90.009/2024 – HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL .
Fundamento: Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 170 do decreto 32.449/2023.
Valor Global: R$44.550,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)
Beneficiária: J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , CNPJ nº 54.825.858.0001/14
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado, Edição de 20 de fevereiro de 2026.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	EMPRESA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	COMPRESSA NEUROCIRURGICA, ALGODÃO PRENSADO, C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, TAMANHO 25MM X 76MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA. ENVELOPE COM 10 UNIDADES.	ENV	1.500	PHARMAX DISTRIBUIDORA DE MEDICAM	MED SHARP	28,60
02	FITA CARDÍACA EM ALGODÃO BRANCO MEDINDO 0,35 X 80 CM, ESTÉRIL.	UNID	3.900	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA	BIOLIN	3,02
03	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO MALHA, PRINCÍPIO ATIVO CELULOSE OXIDADA REGENERADA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 7,5, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNID.	4.500	DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSP.	Surgi-ORC/Aegi	51,00
04	SISTEMA DERIVAÇÃO, MODELO EXTERNA, CATETER VENTRICULAR, SILICONE, RADIOPACO, GRADUADO, BOLSA COLETORA C/ CÂMARA E FILTRO, KIT C/ ESTILETE, TUNELIZADOR, FIO GUIA, EQUIPO C/ CONECTORES, VÁLVULAS, TORNEIRA 3 VIAS, TAMANHO ADULTO, DIÂMETRO INTERNO 1,5, DIÂMETRO EXTERNO 2,5, INTRACRANIANO, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID.	500	COTACAO COM REPRESENTACAO IMPOR	BIOMEDICAL	270,83
05	SISTEMA DERIVAÇÃO, TIPO MODELO VÁLVULA VENTRÍCULO-PERITONEAL, MATERIA PRIMA POLIPROPILENO, TIPO PRESSÃO PRESSÃO MÉDIA, COMPONENTE 4 CONECTORES INTEGRADOS, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID.	500	HP BIOPROTESES LTDA	HP BIOPROTESES LTDA - BRASIL	500,57
06	SISTEMA DERIVAÇÃO, TIPO MODELO VÁLVULA VENTRÍCULO-PERITONEAL, MATERIA PRIMA SILICONE, TIPO PRESSÃO PRESSÃO ALTA, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID.	200	HP BIOPROTESES LTDA	HP BIOPROTESES LTDA - BRASIL	500,42
07	SISTEMA DERIVAÇÃO, TIPO MODELO VÁLVULA VENTRÍCULO-PERITONEAL, MATERIA PRIMA SILICONE, TIPO PRESSÃO PRESSÃO BAIXA, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID.	200	HP BIOPROTESES LTDA	HP BIOPROTESES LTDA - BRASIL	495,60

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90133/2025 - PROCESSO 00610256.001063/2024-98
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	EMPRESA	VALOR REGISTTRADO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
16	435418	MICRO NEBULIZADOR PLASTICO C/MASCARA ADULTO C/ROSCA VERDE Marca/Fabricante: PROTEC Ref 004481 Registro ANVISA: 80435140012	KIT	2.600	MEDICAL	7,91	20.566,00
30	451101	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 3, COMPONENTE 1: C, LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C, CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL. Marca/Fabricante: TRIFANZ MEDICAL DEVICE CO. LTD. MODELO/VERSÃO: REF. 01.077 Registro ANVISA: 82521399004	UNID.	900	CIRÚRGICA SANTA HELENA	95,00	85.500,00
31	451102	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 4, COMPONENTE 1: C, LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C, CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL. Marca/Fabricante: TRIFANZ MEDICAL DEVICE CO. LTD. MODELO/VERSÃO: REF. 01.081 Registro ANVISA: 82521399004	UNID.	900	CIRÚRGICA SANTA HELENA	95,00	85.500,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							191.566,00

Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - SESAP/RN

PROCESSO 00610209.000052/2025-37
AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO 90021/2026
Diante da finalização das etapas de análise e habilitação, foi providenciada a adjudicação e homologação do certame, já que não foram apresentados recursos. Assim, lograram êxito os seguintes itens:
EMPRESA: NUTRIR SAUDE STORE LTDA
CNPJ: 05.818.747/0001-75
ITENS: 3 e 11 do termo de referência (numerados como 2 e 4 no sistema Compras.gov)
Os demais itens do certame foram fracassados.
JOSÉ NILTON MOREIRA JÚNIOR
Pregoeiro - UNIL/SESAP

Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 07/2026 - Proc. 00610237.000299/2025-16
Dispensa Eletrônica:116/2025, UASG: 925550.
Objeto: aquisição de Medicamento, por meio de Dispensa de Licitação.
Fundamento: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 768.113,50 (setecentos e sessenta e oito mil cento e treze reais e cinquenta centavos).
Beneficiárias: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, para os itens 1, 5 e 6 no valor de R$ 79.523,40 (setenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos). MEDITON FARMACEUTICA LTDA,

CNPJ: 29.614.830/0001-90, para o item 2 no valor de R$ 64.150,20 (sessenta e quatro mil cento e cinquenta reais e vinte centavos). ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.958.628/0002-97, para os itens 3 e 4 no valor de R$ 206.762,40 (duzentos e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.155.425/0001-93, para o item 7 no valor de R$ 343.677,50 (trezentos e quarenta e três mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) e FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.400.006/0002-50, para o item 8 no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública

Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 08/2026 - Proc. 00610230.000430/2024-24
Dispensa Eletrônica: 90101/2025, UASG: 925550.
Objeto: Aquisição de Medicamentos, por meio de Dispensa de Licitação.
Fundamento: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 81.937,62 (oitenta e um mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).
Beneficiárias: RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA, CNPJ: 15.145.035/0001-96 para o item 01, no valor de R$ 1.390,50 (um mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos) e ABBVIE FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 15.800.545/0004-00 para o item 02, no valor de R$ 80.547,12 (oitenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e doze centavos).
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública

Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 08/2026 - Proc. 00610230.000430/2024-24
Dispensa Eletrônica: 90101/2025, UASG: 925550.
Objeto: Aquisição de Medicamentos, por meio de Dispensa de Licitação.
Fundamento: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 81.937,62 (oitenta e um mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).
Beneficiárias: RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA, CNPJ: 15.145.035/0001-96 para o item 01, no valor de R$ 1.390,50 (um mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos) e ABBVIE FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 15.800.545/0004-00 para o item 02, no valor de R$ 80.547,12 (oitenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e doze centavos).
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2023 PROCESSO SEI: 00611056.000011/2026-85
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação da validade e vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, referente à contratação de serviço móvel de hemodiálise para atendimento aos pacientes SUS na Região Oeste Potiguar, que estejam internados e sem condições de deslocamento/ transferência no Hospital Regional Rafael Fernandes – HRRF - Mossoró/RN.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor poderá ser reajustado através de Apostilamento, de acordo com o INPC do mês de Março/2026 referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme cláusula Décima do contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 1.397.497,50 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R$ 1.397.497,50 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2382 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Valor: R$ 1.149.053,50 (um milhão, cento e quarenta e nove mil cinquenta e três reais e cinquenta centavos) - ANO 2026. Valor: R$ 248.444,00 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) - ANO 2027.
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 13/03/2026 a 12/03/2027, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 83/2023.
Natal 12 de março de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Felipe dos Santos Pedrosa pela contratada

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023 PROCESSO SEI: 00610096.000213/2026-98
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – WT DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação da validade e vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, referente à serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em aparelhos de ar condicionado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor poderá ser reajustado através de Apostilamento, de acordo com o INPC do mês de Março/2026 referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme Cláusula Sétima do contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 3.061.303,38 (três milhões, sessenta e um mil trezentos e três reais e trinta e oito centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R$ 3.252.614,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R$ 3.061.303,38 (três milhões, sessenta e um mil trezentos e três reais e trinta e oito centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2382 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Fonte de Recursos: 0.5.00 – Recursos não Vinculados de Impostos. Natureza da Despesa: 33.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis. Valor 2026: R$ 405.167,48 (quatrocentos e cinco mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Valor 2027: R$ 107.594,35 (cento e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos). Natureza da Despesa: 33.90.39.17 – Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos. Valor 2026: R$ 904.552,92 (novecentos e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos). Valor 2027: R$ 240.125,05 (duzentos e quarenta mil cento e vinte e cinco reais e cinco centavos). Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 0100 2584 – Manutenção e Funcionamento. Fonte de Recursos: 0.5.00 – Recursos não Vinculados de Impostos. Natureza da Despesa: 33.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis. Valor 2026: R$ 335.235,26 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos). Valor 2027: R$ 89.023,49 (oitenta e nove mil vinte e três reais e quarenta e nove centavos). Natureza da Despesa: 33.90.39.17 – Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos. Valor 2026: R$ 748.426,40 (setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Valor 2027: R$ 198.679,28 (cento e noventa e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos). Classificação Funcional Programática: 24131 10 304 0303 2414 – Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária. Fonte de Recursos: 0.6.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 33.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis. Valor 2026: R$ 7.944,54 (sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Valor 2027: R$ 2.109,72 (dois mil cento e nove reais e setenta e dois centavos). Natureza da Despesa: 33.90.39.17 – Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos. Valor 2026: R$ 17.736,51 (dezessete mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos). Valor 2027: R$ 4.708,38 (quatro mil setecentos e oito reais e trinta e oito centavos).
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 17/03/2026 a 16/03/2027, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 41/2023..
Natal 13 de março de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Werneck Lima de Carvalho pela contratada

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023 PROCESSO SEI: 00610096.000214/2026-32
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – TN NETO EIRELI
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação da validade e vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, referente à serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em aparelhos de ar condicionado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor poderá ser reajustado através de Apostilamento, de acordo com o INPC do mês de Março/2026 referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme Cláusula Sétima do contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 1.409.558,21 (um milhão, quatrocentos e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R$ 1.409.558,21 (um milhão, quatrocentos e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Fonte de Recursos: 0.5.00 – Recursos não Vinculados de Impostos. Natureza da Despesa: 33.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis. Valor 2026: R$ 7.448,15 (sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos). Valor 2027: R$ 1.976,04 (um mil novecentos e setenta e seis reais e quatro centavos). Natureza da Despesa: 33.90.39.17 – Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos. Valor 2026: R$ 850.402,15 (oitocentos e cinquenta mil quatrocentos e dois reais e quinze centavos). Valor 2027: R$ 225.616,99 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos). Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 0100 258401 – Manutenção e Funcionamento. Fonte de Recursos: 0.5.00 – Recursos não Vinculados de Impostos. Natureza da Despesa: 33.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis. Valor 2026: R$ 1.274,79 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Valor 2027: R$ 338,21 (trezentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos). Natureza da Despesa: 33.90.39.17 – Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos. Valor 2026: R$ 84.021,23 (oitenta e quatro mil vinte e um reais e vinte e três centavos). Valor 2027: R$ 22.291,35. Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238301 – Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada. Fonte de Recursos: 0.6.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 33.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis. Valor 2026: R$ 1.868,50 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Valor 2027: R$ 495,72 (quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos). Natureza da Despesa: 33.90.39.17 – Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos. Valor 2026: R$ 168.990,51 (cento e sessenta e oito mil novecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos). Valor 2027: R$ 44.834,22 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 17/03/2026 a 16/03/2027, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 42/2023.
Natal 13 de março de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Toshizo Nakajima Neto pela contratada

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM
Extrato do 17º Termo Aditivo (Em Caráter Excepcional – Em cumprimento a Decisão Judicial exarada no Processo Judicial nº 0864791-42.2023.8.20.5001 e no Agravo de Instrumento nº 0800325-69.2024.8.20.5400) ao Contrato nº. 028/2017 – Processo Original nº 110237/2015-3 – Processo SEI nº 00610335.000087/2023-69 e 00610283.000014/2026-72 – (Relacionados).
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM, CNPJ nº 08.241.754/0104-50
CONTRATADO(A): NEO CLÍNICA SS, CNPJ nº 14.733.286/0001-29.
OBJETO: O objetivo do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário pelo período de 03 (três) meses, contados de 16/03/2026 a 15/06/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste documento obrigacional é celebrada com base no resultado do Certame Licitatório na modalidade Concorrência Pública Nacional nº 004/2015, homologado em 26/10/2017, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Original nº 110237/2015-3. // O presente Aditivo fundamenta-se no § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93 – em caráter excepcional, Processo SEI nº. 00610335.000087/2023-69, e Processo SEI nº 00610283.000014/2026-72, em cumprimento a DECISÃO JUDICIAL exarada no Processo Judicial nº 0864791-42.2023.8.20.5001 e no AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0800325-69.2024.8.20.5400, a saber: (...) “Por todo exposto, e considerando que já há previsão do próprio Estado da realização de um novo procedimento para contratação, e considerando ainda a situação de risco que pode resultar em descontinuidade do serviço médico de pediatria do Hospital Regional Tarcísio Maia, em Mossoró, neste momento, e ainda a necessidade de renovação do contrato em caráter emergencial, cujo prazo de renovação se expira neste dia 30/10/2024, defiro o pedido do Estado do Rio Grande do Norte, e autorizo a contratação emergencial mediante renovação do Contrato nº 028/2017, celebrado entre a SESAP e a empresa NEO CLÍNICA SS, pelo prazo de 03 (três) meses, ou até que sobrevenha a contratação mediante o Processo Licitatório já mencionado, determinando que seja expedido em favor do Estado do Rio Grande do Norte o alvará de autorização para o fim especificado nesta decisão”.
VALOR: Fica estabelecido para os serviços objeto deste Termo Aditivo o valor estimativo total de R$ 698.361,00 (seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e um reais), a serem pagos da seguinte forma:

PERÍODO	QUANT. DE PLANTÕES	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
16/03/2026 a 31/03/2026	Até – 50	2.327,87	116.393,50
01/04/2026 a 30/04/2026	Até – 100	2.327,87	232.787,00
01/05/2026 a 31/05/2026	Até – 100	2.327,87	232.787,00
01/06/2026 a 15/06/2026	Até – 50	2.327,87	116.393,50

TOTAL GERAL R$	Até – 300	2.327,87	698.361,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo para realização dos serviços serão custeadas, neste exercício (2026) com recursos orçamentários da CONTRATANTE no valor estimativo total de R$ 698.361,00 (seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e um reais), para o período de 16/03/2026 a 15/06/2026, assim consignados: Unidade Gestora: 241316 Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM. // Projeto 24.131.10.302.0303 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares. // Elemento da Despesa: 3.3.90.34-02 – Substituição de Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) – Médicos. // Fonte: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS 160 0600000600.
Sendo R$ 698.361,00 (seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e um reais), referente ao período de 16/03/2026 até 15/06/2026.

2026 – R$ 698.361,00 (seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e um reais).
Natureza da Despesa: 3.3.90.34-02 – Substituição de Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) – Médicos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de duração deste Termo Aditivo é de 03 (três) meses, com validade a partir da data de assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 16/03/2026 a 15/06/2026. (em cumprimento a DECISÃO JUDICIAL exarada no Processo Judicial nº 0864791-42.2023.8.20.5001) e no AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0800325-69.2024.8.20.5400.
PUBLICAÇÃO: Fica à CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, firmado entre as partes, e não alteradas.
SIGNATÁRIOS: Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo – Diretor(a) Geral – Matrícula nº 250.546-0 pela contratante e Bruno de Morais Cunha – Administrador, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Fernando Félix da Silva, pela Contratante e Maxwell de Oliveira Souza, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026 - PROCESSO SEI: 00610029.010875/2025-99
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretatia de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados de 16/03/2026 a 15/09/2026, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem possibilidade de renovação, exceto se recair nas condições descritas no art. 111 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 174.730,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza de Despesas: 33.90.30.22 Material de Limpeza e Produto Higienização. Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS
2026: R$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais). Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
2026: R$ 11.185,00 (onze mil cento e oitenta e cinco reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
2026: R$ 16.265,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta e cinco reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2385 - Manutenção da Rede de Laboratório
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
2026: R$ 16.265,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta e cinco reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2387 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
2026: R$ 11.185,00 (onze mil cento e oitenta e cinco reais). Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos 2026: R$ 26.630,00 (vinte e seis mil seiscentos e trinta reais)
FISCALIZAÇÃO O Servidor Igor Ramon de Assis Costa Silva, matrícula nº 243.840-2, ficará responsável pela Gestão deste instrumento.
O Servidor Augusto Sérgio Farias Fernandes, matrícula nº 221.289-7, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento.
Natal/RN, 16 de março de 2026.
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Dilson José de Morais pela contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 54/2026
PROCESSO SEI: 00611151.000006/2026-94
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90187/2025
INSTRUMENTO: Contrato nº 54/2026
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA P J REFEICOES COLETIVAS LTDA
OBJETO: Inclusão de Gestores e fiscais do contrato supracitado, conforme consta no Processo nº 00611151.000006/2026-94, passando assim o ANEXO III - GESTORES E FISCAIS à seguinte redação:
ANEXO III - GESTORES E FISCAIS

UNIDADES	GESTOR/ FISCAL	MATRÍCULA
CVS	FISCAL: Deuma Maria Alves Santos de Oliveira	225.503-0
CGTES	FISCAL SUPLENTE: Elizeu Pinheiro da Silva	228006-0
CAS	GESTOR: Renata Freire do Nascimento FISCAL: Maria Eloiza da Silva FISCAL: Fernanda Ferreira de Mendonça Souza FISCAL: Kalianna Kelly Cosme Gomes FISCAL: Luana Targino da Silva FISCAL: Roberta Venâncio de Oliveira Silva FISCAL: Pedro Henrique Damasceno FISCAL: Roseanne Fernandes de Castro Belo	204.536-2 240.158-4 242.520.-3 209.285-9 241.296-9 197.848-9 241.920-3 243.040-1
UGTSIC	GESTOR: Chander de Oliveira Pinheiro FISCAL: Dolores do Carmo Pereira Beuttenmuller	221.391-5 198.429-2
CES	GESTOR: Álclea Costa de Oliveira FISCAL: Vaniluce Ramos Moreira Carujo FISCAL SUPLENTE:Suerda Isa Nascimento Teixeira	362.*****-87 177.607-0 242.876-8
CORSA	GESTOR: Maria Letícia Lopes Duarte FISCAL: Ana Lúcia Cristino de Souza FISCAL SUPLENTE: Kelly de Figueiredo Porto	224.935-9 201.666-4 243.245-5
SVO	GESTOR: Rissandra de Souza Bezerra FISCAL: Maria Lúcia da Silva Costa SUPLENTE: Artur Medeiros Barbosa de Queiroz	156.710-1 155.224-4 241.301-9
DPIPS	GESTOR:Miranice Nunes dos Santos Crives FISCAL: Juliana Emanuelly Alves de Morais FISCAL SUPLENTE:Daniele Laurentino Francelino	245.657-5 240.724-8 242.761-3

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 16 de março de 2026
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 211/2024
PROCESSO SEI: 00611306.000048/2026-14
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 28/22 - CPL/SESAP
INSTRUMENTO: Contrato n° 211/2024
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA
OBJETO: Substituição de fiscal e indicação de gestor do contrato supracitado, designando a servidora Maria Necília de Freitas Rego, matrícula: 219.117-2 para gestora e o servidor Victor Alan Oliveira Alves, matrícula: 251.693-7, conforme consta no memorando ID n° 39900222, do Processo nº 00611306.000048/2026-14, passando assim a CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO à seguinte redação:
CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
8.7 Os servidores abaixo relacionados ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:
8.7.1. Gestor: Maria Necília de Freitas Rego, matrícula: 219.117-2, e-mail: necilia_rego@hotmail.com.
8.7.2 Fiscal: Victor Alan Oliveira Alves, matrícula: 251.693-7, e-mail: victoralvesopme@gmail.com.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de março de 2026
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

XTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022
PROCESSO SEI: 00610096.002911/2024-66
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 60/2021
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ESTRELA DO NORTE LTDA.
INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/22
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 6º Aditivo ao Contrato nº 21/22, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 18837110), processo SEI nº 00610647.000003/2023-73, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Natureza de Despesas: 33.90.39.53 Serviços de Desinsetização
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
2025: R$ 51.183,77 (cinquenta e um mil cento e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)
2026: R$ 4.335,44 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
2025: R$ 3.115,85 (três mil cento e quinze reais e oitenta e cinco centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
2025: R$ 8.308,94 (oito mil trezentos e oito reais e noventa e quatro centavos)
2026: R$ 1.661,79 (um mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2385 - Manutenção da Rede de Laboratórios
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
2025: R$ 2.016,63 (dois mil dezesseis reais e sessenta e três centavos)
2026: R$ 403,33 (quatrocentos e três reais e trinta e três centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.305.0303.2413 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde
Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS
2025: R$ 3.115,85 (três mil cento e quinze reais e oitenta e cinco centavos)
2026: R$ 623,17 (seiscentos e vinte e três reais e dezessete centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
2025: R$ 29.166,28 (vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)
2026: R$ 3.882,47 (três mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)
Natureza de Despesas: 33.90.92.39 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
2026: R$ 6.075,90 (seis mil setenta e cinco reais e noventa centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada
2026: R$ 623,17 (seiscentos e vinte e três reais e dezessete centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento
2026: R$ 4.366,34 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de março de 2026
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 150/24
PROCESSO SEI: 00611306.000048/2026-14
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 38/2022
INSTRUMENTO: Contrato nº 150/2024
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN

OBJETO: Substituição de fiscal e indicação de gestor do contrato supracitado, designando a servidora Maria Necília de Freitas Rego, matrícula: 219.117-2 para gestora e o servidor Victor Alan Oliveira Alves, matrícula: 251.693-7, conforme consta no memorando ID n° 39900222, do Processo nº 00611306.000048/2026-14, passando assim a CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO à seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
8.7 Os servidores abaixo relacionados ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:
Gestora: Maria Necília de Freitas Rego - médica - matrícula: 219.117-2
Victor Alan Oliveira Alves, matrícula: 251.693-7
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de março de 2026
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 110/2023
PROCESSO SEI: 00611306.000048/2026-14
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 93/20 - CPL/SESAP
INSTRUMENTO: Contrato nº 110/23
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COOPMED - COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE
OBJETO: Substituição de fiscal e indicação de gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, designando a servidora Maria Necília de Freitas Rego, matrícula: 219.117-2 para gestora e o servidor Thiago Rosário Alencar do Nascimento, matrícula: 251.754-0, conforme Memorando ID nº 39900222 do Processo nº 00611306.000048/2026-14, passando assim a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO à seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Nome do Servidor	Unidade	Matrícula
Gestora: Maria Necília de Freitas Rego Fiscal: Thiago Rosário Alencar do Nascimento	Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel	219.117-2 251.754-0

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de março de 2026
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 154/23
PROCESSO SEI: 00611306.000048/2026-14
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COOPMED/RN – COOPERATIVA MÉDICA DO RN
INSTRUMENTO: Contrato nº 154/23
OBJETO: Substituição de fiscal e indicação de gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, designando a servidora Maria Necília de Freitas Rego, matrícula: 219.117-2 para gestora e o servidor Thiago Rosário Alencar do Nascimento, matrícula: 251.754-0, Memorando (39900222), processo nº 00611306.000048/2026-14, passando assim a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO à seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Nome do Servidor	Unidade	Matrícula
Gestora: Maria Necília de Freitas Rego Fiscal: Thiago Rosário Alencar do Nascimento	Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel	219.117-2 251.754-0

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de março de 2026
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SEI: 00610096.002877/2024-20
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024
Onde se lê:
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/24
Leia-se:
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024
Onde se lê:
INSTRUMENTO: 3º Aditivo ao Contrato nº 20/24
Leia-se:
INSTRUMENTO: 1º Aditivo ao Contrato nº 20/24
Onde se lê:
O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 3º Aditivo ao Contrato nº 20/24...
Leia-se:
O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 1º Aditivo ao Contrato nº 20/24 , de acordo com o Despacho ID nº 39819471, processo SEI nº 00610096.002877/2024-20, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Natal/RN, 16 de março de 2026
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 47/2026
PROCESSO SEI: 00611151.000108/2025-29
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90164/2025
INSTRUMENTO: Contrato n° 47/2026
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: Substituição de fiscal e indicação de gestor do contrato supracitado, designando a servidora Maria Necília de Freitas Rego, matrícula: 219.117-2 para gestora e o servidor Victor Alan Oliveira Alves, matrícula: 251.693-7, conforme consta no memorando ID n° 39674671, do Processo nº 00611151.000108/2025-29, passando assim a CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO à seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
6.4 Este Instrumento será acompanhado e fiscalizado pelos(as) servidores(as):
6.4.1 Gestor: Maria Necília de Freitas Rego, matrícula: 219.117-2, e-mail: necilia_rego@hotmail.com.
6.4.2 Fiscal: Victor Alan Oliveira Alves, matrícula: 251.693-7, e-mail: victoralvesopme@gmail.com.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 16 de março de 2026
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2024
PROCESSO SEI: 00611306.000048/2026-14
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/ 2023

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN
INSTRUMENTO: Contrato nº 20/2024

OBJETO: Substituição de fiscal e indicação de gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, designando a servidora Maria Necília de Freitas Rego, matrícula: 219.117-2 para gestora e o servidor Thiago Rosário Alencar do Nascimento, matrícula: 251.754-0, conforme Memorando ID nº 39900222, processo nº 00611306.000048/2026-14, passando assim a CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO à seguinte redação:
CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

Nome do Servidor	Nome do Servidor - gestor	Matrícula	nome do Servidor - Fiscal	Matrícula
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel	Maria Necília de Freitas Rego	219.117-2	Thiago Rosário Alencar do Nascimento	251.754-0

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de março de 2026
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 58/25
PROCESSO SEI: 00611306.000048/2026-14
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 38/2022
INSTRUMENTO: Contrato nº 58/25
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA.
OBJETO: Substituição de fiscal e indicação de gestor do contrato supracitado, designando a servidora Maria Necília de Freitas Rego, matrícula: 219.117-2 para gestora e o servidor Thiago Rosário Alencar do Nascimento, matrícula: 251.754-0, conforme Memorando ID n° 39900222, do Processo nº 00611306.000048/2026-14, passando assim a CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO à seguinte redação:
CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
8.7 Os servidores abaixo relacionados ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:
8.7.1 Gestora: Maria Necília de Freitas Rego - Clínica Médica - matrícula nº 219.117-2.
8.7.2 Fiscal: Thiago Rosário Alencar do Nascimento - matrícula nº 251.754-0.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de março de 2026
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 200/25
PROCESSO SEI: 00611306.000048/2026-14
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90166/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN
INSTRUMENTO: Contrato nº 200/25
OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, designando Rafael Menezes Evangelista da Rocha, matrícula nº 251.748-5, conforme Memorando (ID: 39900222), processo SEI nº 00611306.000048/2026-14, passando a CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO à seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
6.4 A gestão desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Maria Nevília de Freitas Rego, médica, matrícula 219.117-2, e-mail necilia_rego@hotmail.com.
6.5. Este Instrumento será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) Rafael Menezes Evangelista da Rocha, matrícula nº 251.748-5, e-mail rafaelmenezes.opme@gmail.com.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 16 de março de 2026
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 218/2025
PROCESSO SEI: 00611306.000048/2026-14
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90165/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CLÍNICA DE NEUROCIRURGIÕES DO RN LTDA (CLINEURO).
INSTRUMENTO: Contrato nº 218/25
OBJETO: Substituição de fiscal e indicação de gestor do contrato supracitado, designando a servidora Maria Necília de Freitas Rego, matrícula: 219.117-2 para gestora e o servidor Rafael Menezes Evangelista da Rocha, matrícula: 251.748-5, conforme Memorando ID n° 39900222, do Processo nº 00611306.000048/2026-14, passando assim a CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO à seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
6.4 Este Instrumento será acompanhado e fiscalizado pelos(as) servidores(as):
6.4.1 Gestora: Maria Necília de Freitas Rego, matrícula 219.117-2, e-mail: necilia_rego@hotmail.com
6.4.2 Fiscal: Rafael Menezes Evangelista da Rocha, matrícula nº 251.748-5, e-mail rafaelmenezes.opme@gmail.com.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 16 de março de 2026
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 133/2025
PROCESSO SEI: 00611151.000005/2026-40
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços nº 90084/2024
INSTRUMENTO: Contrato nº 133/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA.
OBJETO: Inclusão de fiscal suplente do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros, designando a servidora Maria Cecília Lopes da Silva,matrícula nº 95.829-8, Despacho ID n° 39890654 do Processo nº 00611151.000005/2026-40, passando assim o ANEXO III à seguinte redação:
ANEXO III - GESTORES E FISCAIS

UNIDADES	GESTOR/FISCAL	Matrícula
HRMAB - Hospital Regional Mons. Antônio Barro	Hospital Monsenhor Walfredo GurgelGestor: Carlos Magno Dantas da Silva Fiscal: Juliana França de Siqueira Cortez Fiscal Suplente: Maria Cecília Lopes da Silva	156.610-5 247.680-0 95.829-8

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21
Natal/RN, 16 de março de 2026
Alexandre Motta Camara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 168/25
PROCESSO SEI: 00610004.000623/2026-11
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90055/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 168/2025
OBJETO: O presente termo tem por objeto inserir fiscais ao Contrato nº 168/2025, designando os seguintes servidores: Juciara Ferreira da Silva, Matrícula nº 156.582-6 e Misael Gurgel Praxedes Fernandes, Matrícula nº 250.352-2, de acordo com o memorando (ID: 39668102), processo SEI nº 00610004.000623/2026-11, passando a CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO à seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
6.4.2. FISCAL: Dolores do Carmo Pereira Beuttenmuller, Servidor (a) de matrícula nº 198.429 2, e Lindemberg Gomes da Silva, Servidor (a) de matrícula nº 228.272-0, Juciara Ferreira da Silva, Matrícula nº 156.582-6 e Misael Gurgel Praxedes Fernandes, Matrícula nº 250.352-2.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 16 de março de 2026
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESAP-HEMONORTE-NULIC
EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº90001/2026
Objeto: aquisição de material de consumo e reagentes químicos
Em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, Art 71, IV, e após decorrido o prazo para recurso, sem interposições,Adjudico e Homologo todos os atos praticados pela Pregoeira do HEMONORTE no procedimento licitatório citado em epígrafe, em que foi vencedora empresas: SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.545.241/0001- Item 04. Os demais itens restaram fracassados.
Rodrigo Villar de Freitas
Diretor do HEMONORTE.

EXTRATO DO 3° APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024
Processo nº 00610096.002092/2025-38
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – A EMPRESA LUCIANO A LOPES & CIA.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo pactuar o Reajuste de preços ao Contrato nº 45/2024, cujo objeto é a à prestação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, de caráter ininterrupto, na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia para suprir as necessidades dos hospitais públicos localizados no Estado do Rio Grande do Norte.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento foi formalizado conforme Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 45/2024, e fundamentação legal no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
VALOR: Considerando o valor atual do Contrato deR$ 3.314.481,12 (três milhões, trezentos e quatorze mil quatrocentos e oitenta e um reais e doze centavos), fica estabelecido o valor de referente ao Reajuste de Preços referente ao período de 03/2024 a 03/2025, no Valor percentual correspondente a 8,075610% % do índice IGPM (Índice Geral de Preços - Mercado) , passando o contrato para o valor atualizado de R$ 3.582.145,69 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Apostilamento Natureza de Despesas: 33.90.34.02 - Substituição Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) - Médico Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS em 2026 de R$ 267.664,57 e na Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos em 2027 é R$ 46.841,00. Na Natureza de Despesas: 33.90.92.34 Outr. Desp. Pess. Dec. Contrato Terceirização e Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS o valor para 2026 será de R$ 220.823,27
PERÍODO: Reajuste - 03/03/2025 até 02/03/2027
Natal/RN 16 de março de 2025.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pela contratante Francisca Martins Sobrinha Lopes

PROCESSO: 00610447.001781/2025-06
INTERESSADO: D F C Hospitalar Comércio e Serviços Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39120176, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 1887, 1888, 1895, 1897, 1904, 1910, 1934, 1939, 1941, 1942, 1961, 1962, 1966, 1967, 1971, 1974, 1976, 1977, 1978, 1981, 1982, 1983, 1984, 1994, 1996, 1997, 2002, 2003, 2018, 2021, 2026, 2027, 2028, 2030, 2040, 2043, 2059, 2061, 2068, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2083, 2087, 2091, 2092, 2093, 2102, 2103, 2108, 2111, no valor de R$ 95.380,58, emitida pela empresa D F C Hospitalar Comércio e Serviços Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de outubro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610909.000634/2025-26
INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40044972, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 5840, no valor de R$ 13.760,00, emitida pela empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de outubro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE CONTRATO DE Nº 036/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA TELEQUIP TELECOMUNICAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA.
Processo nº 00310020.003508/2025-85.

DO OBJETO: Contratação de Switch tipo I - 24 portas, Switch Topo de Rack, Software de gerência centralizado, licença para dispositivo de rede po switches, por meio do sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Documento de Formalização da Demanda (39480090).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90.021/2025 (RP/SEAD), Ata de Registro de Preços nº 13/2025 (CPA/SEAD.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura deste documento, prorrogável para até 10 anos, na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021.
DO VALOR: R$ 879.100,00 (oitocentos e setenta e nove mil e cem reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.131.04.122.0100.3240.324001.0001 - Natureza de Despesa: 33.90.39 – Serviço de Terceiros - PJ; Sub-Elemento: 95 - Equipamentos de Processamento de Dados; Fonte: 05.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
LOCAL E DATA: Natal, 10 de março de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO - Secretária Executiva da Receita – SEFAZ/RN
FRANCISCO ÍTALO PESSOA ALVES – Sócio Proprietário
Testemunhas:
Regina Célia Ribeiro dos Santos
Suely Machado da Câmara Gurgel

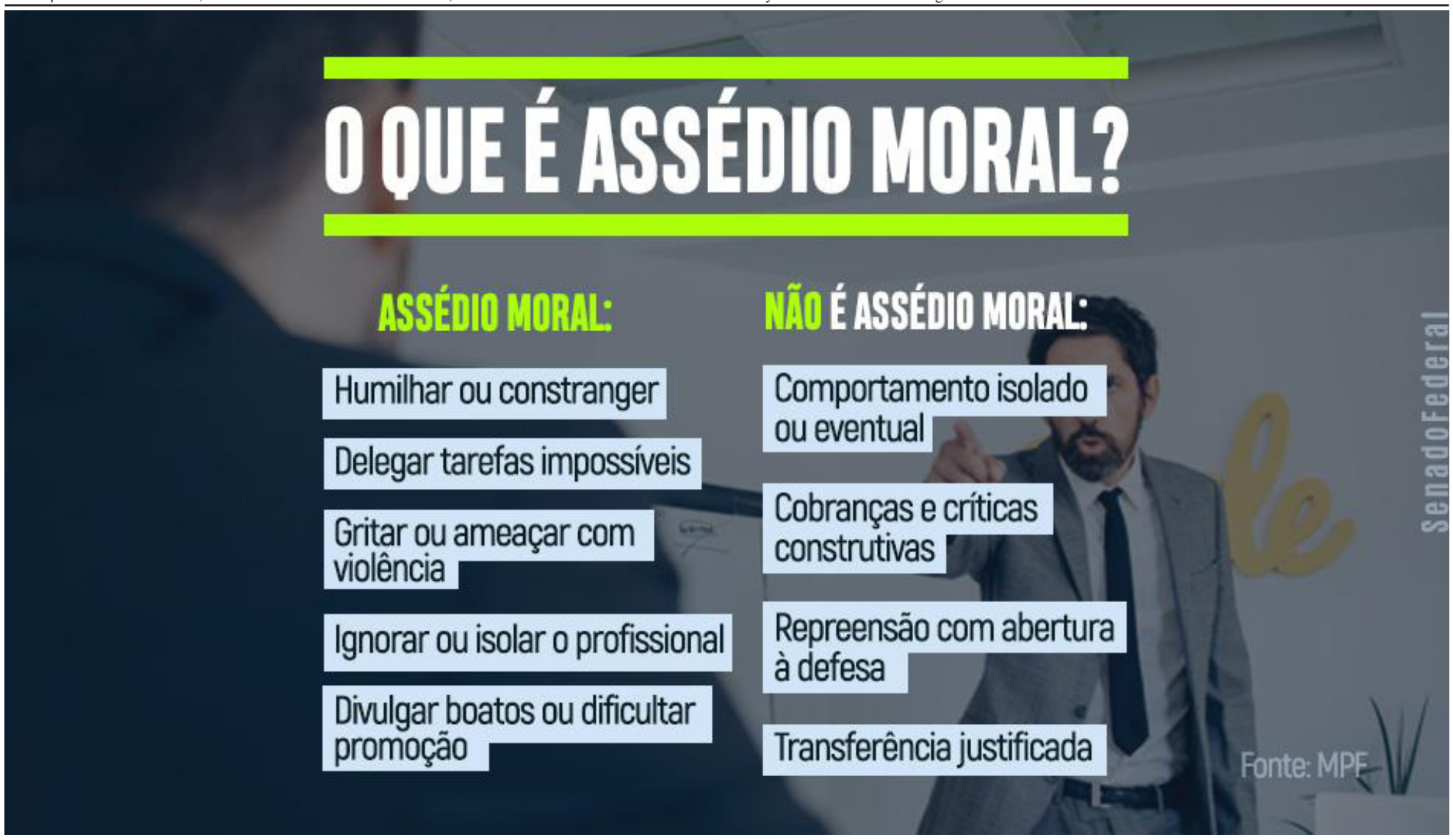

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Glaucio Pinto Garcia, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Juliana Limeira Teixeira | CORREGEDORA-GERAL: Sayonara Café de Melo, CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: Anísio Marinho Neto |CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça – Glaucio Pinto Garcia; Corregedora-Geral – Sayonara Café de Melo; 1° Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 17° Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 9° Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5° Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinôco Cortez Gomes; 12° Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4° Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13° Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1° Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5° Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4° Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17° Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9° Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15ª Procuradora de Justiça – Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16° Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino; 12° Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13° Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 017/2026 – PGJ/RN

Altera, ad referendum do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, o art. 2º da Resolução nº 003/2026-CPJ.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, da Lei n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 22, inciso IV e V, da Lei Complementar Estadual n° 141 de 09 de fevereiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte),
CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 003/2026-CPJ, de 12 de março de 2026, que altera a Resolução nº 012/2009-CPJ, que redefine e altera as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Natal;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do funcionamento das unidades e a concordância dos integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça,
RESOLVE, ad referendum do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, alterar o art. 2º da Resolução nº 003/2026-CPJ, nos seguintes termos:
Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 003/2026 do Colégio de Procuradores de Justiça, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Esta resolução passa a vigorar a partir do dia 1º de abril de 2026."
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 16 de março de 2026.
GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF)
EDITAL Nº 006/2026 – CEAF

Abertura de Processo Seletivo para Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Jurídica, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

A 45ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE NATAL, RACHEL MEDEIROS GERMANO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição para processo seletivo de Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Jurídica, regulamentado e regido pela Resolução no 074/2023-PGJ/RN, de 01 de junho de 2023, e pelas cláusulas a seguir:
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Residência constitui modalidade de treinamento em serviço, destinada a bacharéis em Direito, que tem por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas.
1.1.1 A área de atuação será em Meio Ambiente e Urbanismo.
1.2 A Residência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
1.3 A Residência consiste no treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos membros e aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte no desempenho de suas atribuições institucionais.
1.4 O Residente não poderá exercer atividades privativas de Membros do Ministério Público nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas da Instituição.
1.5 É vedado ao Residente a assinatura de:
a) peças privativas e demais atos de Membros do Ministério Público, mesmo em conjunto com o Orientador.
b) relatórios, laudos, perícias ou qualquer outro documento cuja confecção seja de competência de servidores do Ministério Público, mesmo em conjunto com o Orientador.
1.6 O Residente não poderá exercer a advocacia ou outra atividade incompatível com o Programa de Residência.
1.7 É vedado ao Residente atuar sob a orientação/supervisão de Membro do Ministério Público ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive.
1.8 É vedado ao Residente exercer suas funções em local diverso daquele definido no termo de compromisso, ressalvados os casos em que for autorizado a realizar suas atividades de forma remota.
2. DA DURAÇÃO DA RESIDÊNCIA
2.1 A Residência terá duração de até 36 (trinta e seis) meses, com data de início e término fixadas em termo de compromisso.
3. DA JORNADA DE ATIVIDADES, BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE
3.1 A jornada de atividades da Residência será de 30 (trinta) horas semanais, e deverá ser cumprida de segunda-feira a sexta-feira, de forma presencial, durante o horário normal de expediente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
3.2 Caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a jornada de atividades de Residência poderá ser reduzida até a metade nas datas em que ocorrerem as avaliações, desde que o calendário seja remetido ao orientador/supervisor com a antecedência necessária à adequação da rotina organizacional da unidade.
3.3 As faltas decorrentes da necessidade de cumprir atividade discente fora do horário normal de aula deverão ser recuperadas na forma definida pelo orientador/supervisor do Residente, sob pena de desconto proporcional dos valores correspondentes à bolsa-auxílio.
3.4 O Residente, modalidade treinamento em serviço, receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
3.5 O Residente, modalidade treinamento em serviço, receberá auxílio-transporte a ser pago em pecúnia, no valor equivalente a duas passagens do transporte coletivo de passageiros praticado no município de Natal, por dia, quando em regime de trabalho presencial.
4. DAS VAGAS
4.1 Haverá a classificação de até 10 (dez) candidatos para efeito de formação de cadastro de reserva para Residente, na modalidade de treinamento em serviço, Área Jurídica, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo. Não será autorizado o uso desse cadastro para o preenchimento de futuras vagas em outras unidades do Ministério Público do Rio Grande do Norte.
4.2 Fica reservado o quantitativo correspondente a 10% (dez por cento) às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) às candidatas que declararem situação pretérita de violência doméstica e familiar e a 30% (trinta por cento) àquelas autodeclaradas pretas ou pardas, das vagas oferecidas.
4.3 No ato de credenciamento no Programa de Residência, o candidato habilitado no processo seletivo deverá apresentar o diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove ter colado grau em curso superior de Direito.
4.4 O comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, somente é necessário no credenciamento do Programa de Residência e, para os candidatos que tenham concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, prazo contado da data de inscrição no processo seletivo.
4.5 O candidato estará impedido de atuar em feito extrajudicial ou judicial em que ele próprio, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.
5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 074/2023-PGJ/RN, de 01 de junho de 2023, das quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente, a partir das 10h do dia 23 de março de 2026, até às 14h do dia 06 de abril de 2026, horário de Brasília/DF, exclusivamente pelo link <https://forms.gle/tFjEQwcifjTynzP77>, com acesso via conta particular do Gmail, que poderá ser criada gratuitamente, caso o candidato não possua.
5.3 Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 5.2. deste Edital.
5.3.1 Só será permitida 1 (uma) inscrição por CPF.
5.4 Caso haja mais de uma inscrição por CPF, será considerada a primeira inscrição.
5.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, por meio do Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>, dos editais, seus anexos, avisos, retificações e as fases do processo seletivo, bem como dos resultados e prazos recursais.
5.6 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.7 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição.
5.8 Será sumariamente excluído do presente Processo Seletivo o candidato que preencher a inscrição de forma incorreta, incompleta, deixar de comparecer a qualquer das etapas da seleção, ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
5.9 Das inscrições dos candidatos com deficiência
5.9.1 O(A) candidato(a) que autodeclarar-se pessoa com deficiência, deverá anexar, no ato de inscrição, a respectiva avaliação biopsicossocial ou laudo médico que ateste a sua deficiência, observando as condições do art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência.
5.9.2. Por ocasião da convocação para início da Residência, quando necessário, o candidato com deficiência deverá apresentar-se-á à equipe multiprofissional do Ministério Público objetivando verificar as adequações necessárias no ambiente do estágio, resguardando as condições do art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência.
5.9.2.1 Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
5.9.3 O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado durante a prova deverá informar no formulário de inscrição qual a sua necessidade. As solicitações serão avaliadas pela coordenação do processo seletivo ou por equipe multiprofissional, e, serão tomadas as providências necessárias, caso entenda justificada a solicitação.
5.9.4 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações advindas do Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 40, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
5.9.5 O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos.
5.10 Das inscrições dos candidatos que se autodeclararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.
5.10.1 No Sistema de Cotas serão considerados aqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição neste processo seletivo, nos termos e definições do Decreto nº 9.427/2018 e Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020.
5.10.2. Os candidatos que optarem pelo sistema de Cotas, deverão:
a) Efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas;
b) Preencher a autodeclaração;
c) Comparecer, se convocado, à entrevista, perante o responsável ou Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação com base, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer

outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa preta, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.
5.10.2.1 Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito à anulação de sua admissão, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
5.11 Das inscrições das candidatas em situação de violência doméstica e familiar contra mulher.
5.11.1 No Sistema de Cotas serão consideradas aquelas candidatas que declararem situação pretérita de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Estadual nº 10.171/2017, tendo prioridade as mulheres atendidas pelas Casas de Apoio, Acolhimento e/ou Abrigo.
5.11.2 As mulheres que optarem por este sistema de reserva de vagas, deverão:
a) Efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas;
b) Preencher a autodeclaração.
5.11.2.1 A autodeclaração será de acesso restrito à equipe responsável pelo presente processo seletivo, sendo vedada a sua divulgação, devendo ser preservada a intimidade e o direito à privacidade destas mulheres.
6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1	Envio de Documentação	Eliminatório
2	Prova Discursiva	Classificatório e Eliminatório

6.1 A Etapa 1, de caráter eliminatório, consistirá no envio dos seguintes documentos:
a) Documento de identificação com foto;
b) CPF;
c) Laudo médico para os(as) candidatos(as) com deficiência;
d) Autodeclaração para os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos;
e) Autodeclaração para as candidatas que se autodeclararem em situação de violência doméstica e familiar contra mulher.
6.1.1 Os candidatos deverão enviar os documentos, em formato .pdf, no link disponibilizado e dentro do prazo de inscrição previsto no tópico 5.2.
Parágrafo Único: os candidatos que não enviarem a documentação, conforme o item 6.1, estarão desclassificados.
6.1.2 Somente estarão habilitados(as) para a Etapa 2 os(as) candidatos(as) que tiverem sua documentação validada, conforme os critérios do item 6.1.
6.2 A Etapa 2 consistirá de prova discursiva, com número estimado de 5 questões e/ou elaboração de peças jurídicas, abordando o seguinte conteúdo programático: Constituição Federal (artigos 182, 183 e 225), Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001), Lei do Parcelamento Urbano (Lei 6.766/79), Lei da Regularização Fundiária (Reurb), (Lei 13.465/2017), Código Florestal (Lei 12.651/2012), Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC (Lei 9.985/2000), Lei Geral do Licenciamento Ambiental (Lei 15.190/2025), Lei das Diretrizes gerais do Saneamento Básico (Lei 11.445/2007 com as alterações no Novo Marco do Saneamento Básico – Lei 14.026/2020).
6.2.1 Somente estarão habilitados(as) os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete) na prova discursiva (Etapa 2) e estiverem entre os 10 (dez) primeiros classificados, conforme a ordem de classificação e o número de vagas para cadastro de reserva.
6.3 A prova será manuscrita, com consulta às leis, com utilização de caneta de tinta preta ou azul, indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.
6.3.1 Na avaliação da prova discursiva, considerar-se-ão: redação legível, com coesão e coerência, raciocínio lógico, conteúdo e desenvolvimento pertinentes à matéria, capacidade de exposição e utilização correta do idioma oficial.
6.3.2 Receberão nota 0,0 (zero) às provas consideradas ilegíveis ou com rasuras de líquido corretor ou com fuga total ao tema.
6.4 A prova da Etapa 2 será realizada em um único dia, com divulgação prévia do local de realização das provas, com antecedência mínima de 72h, no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-ses?authuser=0>."
6.5 O candidato com deficiência que precisar de adaptação da prova ou tempo extra para a sua realização, deverá indicar tal necessidade no ato de sua inscrição.
6.6 Divulgado o resultado final, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso.
6.7 Após a homologação do resultado final, os candidatos selecionados integrarão o cadastro de reserva. A convocação poderá ocorrer dentro do prazo de validade do certame, não gerando, porém, a obrigatoriedade de contratação pelo MPRN.
6.8 Os demais candidatos, classificados em caráter de cadastro de reserva, ficarão à disposição para fins de novas convocações, a depender da necessidade ministerial, havendo alternância quanto ao preenchimento das vagas gerais, destinadas a candidatos com deficiência, candidatos autodeclarados pretos ou pardos e candidatas que declararem situação pretérita de violência doméstica e familiar.
7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1 A classificação se dará por ordem decrescente dos valores da nota final.
7.2 Será elaborada uma lista de classificação com a relação de todos os candidatos aprovados, especificando os candidatos da lista geral, com deficiência, pretos ou pardos e que declararem situação pretérita de violência doméstica e familiar.
7.3 Havendo igualdade de notas, o desempate dar-se-á em favor do candidato com maior tempo de estágio e/ou Residência no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e, persistindo a igualdade de notas, em favor do candidato mais idoso.
7.4 Todos os resultados do Processo Seletivo estarão disponíveis para consulta no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente.
7.5 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.
7.6 Será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte a homologação do resultado final, constando apenas os resultados dos candidatos classificados no Processo Seletivo.
8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
8.1. A validade do processo seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. As ocorrências não previstas neste Edital, além dos casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Setor de Estágio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF).
Natal/RN, 13 de março de 2026.
RACHEL MEDEIROS GERMANO, 45ª Promotora de Justiça de Natal

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026-PGJ
PGEA Nº 20.23.0464.0000175/2025-39

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio de seu Agente de Contratação, COMUNICA aos interessados que fica SUSPENSA a Sessão Pública prevista para o dia 18 DE MARÇO DE 2026, às 9h (horário de Brasília/DF), referente ao certame em epígrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP COM MONITORES.
Comunicamos, ainda, que a suspensão se dará devido à alteração do Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Qualquer informação poderá ser obtida no horário oficial de funcionamento deste Órgão, por meio do telefone: (84) 99972-1651 ou correio eletrônico cpl@mprn.mp.br.
Natal/RN, 16 de março de 2026.
MARCOS ANTONIO DE MACEDO CARDOZO
Agente de Contratação da PGJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-PGJ
PGEA Nº 20.23.0464.0000002/2026-51

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPOS DE ITENS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, COM O FORNECIMENTO DE VASILHAMES, POR DEMANDA. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 31 DE MARÇO DE 2026.
O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br.
Natal/RN, 16 de março de 2026.
MARCOS ANTÔNIO DE MACEDO CARDOZO
Agente de Contratação da PGJ/RN

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº: 20.23.0464.0000001/2026-78
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSIANAS SOB MEDIDA
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedo à ADJUDICAÇÃO do objeto do certame mencionado, atribuindo-o à empresa abaixo relacionada:
JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA – CNPJ: 25.054.102/0001-10, vencedora do Item 1, totalizando o valor de R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais). Diante da regularidade dos atos procedimentais e de acordo com as disposições legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Agente de Contratação no presente procedimento licitatório.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

_____
Assinado eletronicamente, em 16/03/2026 às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9288005 do procedimento: 202304640000001202678.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 92a469288005.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 15/2026-PGJ QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E, DE OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN, NA FORMA AJUSTADA.

PARTÍCIPES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Bezerra, nº 90, Centro – CEP: 59995-000 – Água Nova/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.626/0001-61. OBJETO: Estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações articulares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca de servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes, visando à capacitação e o aperfeiçoamento, de modo a dotar as partes convenentes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.
VIGÊNCIA: O de vigência deste instrumento será de 05 (CINCO) ANOS, tendo início a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: O termo de cooperação técnica e administrativa fundamenta-se no art. 37, caput c/c art. 241 da Constituição Federal; no art. 106, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, e pelos termos do art. 184, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital PUBLIQUE-SE
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

_____
Assinado eletronicamente em 16/03/2026 às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9287957 do procedimento: 202326520000011202665
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 69e539287957.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 21/2026-PGJ QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E, DE OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, NA FORMA AJUSTADA.

PARTÍCIPES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro – CEP: 59590-000 – São Bento do Norte/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.096.612/0001-31.
OBJETO: Estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações articulares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca de servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes, visando à capacitação e o aperfeiçoamento, de modo a dotar as partes convenentes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.
VIGÊNCIA: O de vigência deste instrumento será de 05 (CINCO) ANOS, tendo início a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: O termo de cooperação técnica e administrativa fundamenta-se no art. 37, caput c/c art. 241 da Constituição Federal; no art. 106, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, e pelos termos do art. 184, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
PUBLIQUE-SE JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA, Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

_____
Assinado eletronicamente em 16/03/2026 às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9294165 do procedimento: 202326520000013202611
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e2cde9294165.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA - JARDIM DE PIRANHAS
Rua Manoel Clementino, 122, Centro, Cep 59324-000, Jardim de Piranhas/RN
Telefone(s): (84) 999725561 E-mail: pmj.jardimdepiranhas@mprn.mp.br

Referência
Autos n.º 02.23.1000.0000162/2025-28
Notícia de Fato - Procedimento Administrativo
PORTARIA DE CONVERSÃO
(Notícia de Fato em Procedimento Administrativo)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça atuando por designação na Comarca de Jardim de Piranhas/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei n° 8.625/93 e o art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96, e ainda;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 012/2018-CPJ que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a instauração da notícia de fato, do procedimento administrativo, do procedimento preparatório e do inquérito civil;
CONSIDERANDO que o art. 8º da Resolução nº 012/2018 - CPJ estabelece que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:
I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; V – embasar atividades em proteção aos direitos das vítimas (Redação dada pela Resolução n.º 004/2025 - CPJ); VI - acompanhar o cumprimento das cláusulas de acordo de não persecução civil (Redação dada pela Resolução n.º 017/2025 - CPJ); VII - acompanhar o procedimento de autocomposição, avaliando-se, nessa hipótese, o sigilo do conteúdo dos diálogos autocompositivos, caso necessário (Redação dada pela Resolução n.º 017/2025 - CPJ); Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;
CONSIDERANDO que a complexidade dos fatos e a necessidade de aprofundamento probatório demandam a continuidade da apuração por meio de instrumento investigatório mais robusto;
RESOLVE Art. 1º. Converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação em curso, ao tempo em que determina, para tanto, as seguintes diligências ministeriais:
a) CONVERTA-SE a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo (art. 7º, da Resolução nº 012/2018 - CPJ);
b) COMUNIQUE-SE ao CAOP correspondente acerca da conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo (art. 12, da Resolução nº 012/2018 - CPJ);
c) PUBLIQUE-SE a presente Portaria no Diário Oficial do Estado, respeitando-se o sigilo do ato quando a publicidade acarretar prejuízo a direitos personalíssimos (Art. 9º, caput, e § único);
d) Procedam-se às devidas anotações e registros, inclusive no sistema interno, para que o feito passe a tramitar como Procedimento Administrativo.
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Jardim de Piranhas/RN, data e hora do sistema.
(assinado eletronicamente)
YVES PORFÍRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE
Promotor de Justiça

Documento nº 9242347 do procedimento: 31231000000035202651
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 8b36d9242347.
Assinado eletronicamente por YVES PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, PROMOTOR DE JUSTICA, em 09/03/2026 às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA - JARDIM DE PIRANHAS
Rua Manoel Clementino, 122, Centro, Cep 59324-000, Jardim de Piranhas/RN
Telefone(s): (84) 999725561 E-mail: pmj.jardimdepiranhas@mprn.mp.br

Referência
Autos n.º 02.23.1000.0000008/2026-12
Notícia de Fato - Procedimento Administrativo
PORTARIA DE CONVERSÃO
(Notícia de Fato em Procedimento Administrativo)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça atuando por designação na Comarca de Jardim de Piranhas/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei n° 8.625/93 e o art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96, e ainda;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 012/2018-CPJ que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a instauração da notícia de fato, do procedimento administrativo, do procedimento preparatório e do inquérito civil;
CONSIDERANDO que o art. 8º da Resolução nº 012/2018 - CPJ estabelece que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:
I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; V – embasar atividades em proteção aos direitos das vítimas (Redação dada pela Resolução n.º 004/2025 - CPJ); VI - acompanhar o cumprimento das cláusulas de acordo de não persecução civil (Redação dada pela Resolução n.º 017/2025 - CPJ); VII - acompanhar o procedimento de autocomposição, avaliando-se, nessa hipótese, o sigilo do conteúdo dos diálogos autocompositivos, caso necessário (Redação dada pela Resolução n.º 017/2025 - CPJ); Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;
CONSIDERANDO que a complexidade dos fatos e a necessidade de aprofundamento probatório demandam a continuidade da apuração por meio de instrumento investigatório mais robusto;
RESOLVE Art. 1º. Converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação em curso, ao tempo em que determina, para tanto, as seguintes diligências ministeriais:
e) CONVERTA-SE a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo (art. 7º, da Resolução nº 012/2018 - CPJ);
f) COMUNIQUE-SE ao CAOP correspondente acerca da conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo (art. 12, da Resolução nº 012/2018 - CPJ);
g) PUBLIQUE-SE a presente Portaria no Diário Oficial do Estado, respeitando-se o sigilo do ato quando a publicidade acarretar prejuízo a direitos personalíssimos (Art. 9º, caput, e § único);
h) Procedam-se às devidas anotações e registros, inclusive no sistema interno, para que o feito passe a tramitar como Procedimento Administrativo.
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Jardim de Piranhas/RN, data e hora do sistema.
(assinado eletronicamente)
YVES PORFÍRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE
Promotor de Justiça

Documento nº 9242346 do procedimento: 32231000000034202661
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 68b9a9242346.
Assinado eletronicamente por YVES PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, PROMOTOR DE JUSTICA, em 09/03/2026 às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN.

Aviso de Arquivamento N.º 9292736 – 1ª PmJSGA

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN[1], inciso I, e DE ORDEM da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna-se pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato n.º 02.23.2155.0000003/2026-88, instaurada com o objetivo de apurar denúncia sobre de estrutura física, logística e irregularidades na folha de ponto na sede da guarda municipal no município de São Gonçalo do Amarante.
Fica concedido aos interessados o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso à referida decisão, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 012/2018 – CPJ/MPRN.
São Gonçalo do Amarante, 13 de março de 2026.
ALBERES DE ANDRADE SILVA
Técnico do MPRN

Inquérito Civil nº 04.23.2155.0000040/2026-25
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar denúncia sobre suposta falha na atualização do mapa da Secretaria de Tributação de São Gonçalo do Amarante/RN, que mantém como terrenos áreas habitadas há cerca de 20 anos, resultando em cobrança irregular de IPTU;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.172/66 - CTN;
INVESTIGADO: Município de São Gonçalo do Amarante;
DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. comunique-se ao CAOP respectivo a instauração deste feito; 2. publique-se esta portaria na imprensa oficial; 3. aguarde-se a remessa da resposta requisitada no ofício de doc. 9271902, NF. Autue-se e registre-se.
São Gonçalo do Amarante, 12 de março de 2026.
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA NÓBREGA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARTINS
Rua Desembargador Moreira Dias, 252, Centro, Martins/RN, CEP 59800-000, Telefone (84) 9.9822-5318 e-mail: pmj.martins@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Martins/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2178.0000136/2025-35, instaurada com o fim de averiguar suposto uso irregular de bem público pertencente ao Município de Martins (CLEM).
Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, apresentarem recurso administrativo, com as respectivas razões escritas ou documentos.
Martins/RN, 06 de março de 2026.
Lúcio Romero Marinho Pereira
Promotor de Justiça em substituição

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Martins/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2178.0000030/2026-81, instaurada com o fim de averiguar suposto caso de nepotismo no Município de Martins.
Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, apresentarem recurso administrativo, com as respectivas razões escritas ou documentos.
Martins/RN, 11 de março de 2026.
Lúcio Romero Marinho Pereira
Promotor de Justiça em substituição

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Martins/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2178.0000025/2026-22, instaurada com o fim de averiguar suposta falta de habilitação do motorista Thiago Alexandre Silva, contratado da Prefeitura de Martins, para conduzir veículos pesados.
Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, apresentarem recurso administrativo, com as respectivas razões escritas ou documentos.
Martins/RN, 11 de março de 2026.
Lúcio Romero Marinho Pereira
Promotor de Justiça em substituição

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Martins/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2178.0000003/2025-03, instaurado com vistas a averiguar a regularidade urbanística e ambiental do Loteamento Serra Ville, localizado no bairro Lagoa Nova do Município de Martins/RN.
Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Martins/RN, 12 de março de 2026.
Lúcio Romero Marinho Pereira
Promotor de Justiça em substituição

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreve, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal (CPP), e do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nº 6298, 6299, 6300 e 6305, torna público, para os devidos fins, que decidiu promover o arquivamento do Inquérito Policial nº 0805820-84.2025.8.20.5101, instaurado em face de Fábio Luiz da Silva, em razão da suposta prática do delito tipificado no art. 147, §1º, do Código Penal, nas circunstâncias definidas pela Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), tendo como vítima Gercina de Medeiros Araújo, sua ex-companheira.
Caicó/RN.
Vicente Elísio de Oliveira Neto
1º Promotor de Justiça da Comarca de Caicó/RN

_____
Documento nº 9283779 do procedimento: 08058208420258205101
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 0bc6d9283779.
Assinado eletronicamente por VICENTE ELISIO DE OLIVEIRA NETO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 13/03/2026 às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ
Cidadania, Pessoa com Deficiência, Pessoa Idosa e Violência Doméstica
Rua. Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard, Caicó/RN, CEP 59300-000
Telefone: (84) 99972-4705 / http://www.mprn.mp.br / 01pmj.caico@mprn.mp.br

AVISO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreve, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal (CPP), e do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nº 6298, 6299, 6300 e 6305, torna público, para os devidos fins, que decidiu promover o arquivamento do Inquérito Policial nº 0800713-25.2026.8.20.5101, instaurado em face de Cícero da Silva Lucena, pela suposta prática do delito tipificado no art. 217-A, §1º, do Código Penal, nas circunstâncias descritas na Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), ocorridos em diversas ocasiões ao longo dos anos de 2024 e 2025, tendo como vítima Daiane Batista de Negueiros, sua companheira.
Caicó/RN.
Vicente Elísio de Oliveira Neto
1º Promotor de Justiça da Comarca de Caicó/RN

_____
Documento nº 9296149 do procedimento: 08007132520268205101
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 0704b9296149.
Assinado eletronicamente por VICENTE ELISIO DE OLIVEIRA NETO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 16/03/2026 às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 9294176 DO PROCEDIMENTO: 04232337000065202097

A 22ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 74, caput e §§ 1.º e 2.º da Lei Complementar Estadual nº 141/96; do art. 9º da Lei nº7.347/85, 31, inc. XVII, e do art. 44, caput, da Resolução CNMP n.º 23/2007 e da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n.º 04.23.2337.0000065/2020-97, autuado nesta Promotoria de Justiça visando "apurar possíveis irregularidades na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Centro Brasileiro de Educação e Cidadania Ltda - CEBEC pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura – SEEC, para a implantação do Programa Brasileiro de Educação Cidadã – PROBEC, através da capacitação do corpo docente e da aquisição e distribuição da cartilha "Cidadania A-Z" aos alunos da rede estadual de ensino.". Aos interessados, fica estabelecido, nos termos do art. 44, §5º da Resolução 012/2018-CPJ, o prazo de até a sessão de apreciação do pleito de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito.
Natal/RN, 14 de março de 2026.
EUDO RODRIGUES LEITE
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA - SÃO JOSÉ DE MIPIBU
Travessa Prefeito Inácio Henrique, 49, Centro, Cep 59162-000, São José de Mipibu/RN
Telefone(s): 84999725181 E-mail: pmj.saojosedemipibu@mprn.mp.br

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante abaixo assinado, no exercício de suas funções institucionais junto à Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Mipibu/RN, com fulcro no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis;
CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129, III;
RESOLVE:
I - Instaurar o presente Procedimento Administrativo, a partir da Notícia de Fato nº 02.23.2158.0000019/2026-96, providenciando-se a substituição necessária e registrando-se como Procedimento Administrativo, na:
Área: Meio Ambiente.
Fundamento: arts. 129 e 225 da CF/1988 e Lei nº 9.605/1998.
Objeto: Apurar denúncia de poluição ambiental causada pelo Haras Lagoa Alta, situado no distrito de Areia Branca, em São José de Mipibu/RN.
Representante: Sigilo.
Representado: Haras Lagoa Alta.
II - Considerando ser inviável a aferição sobre a persistência ou solução do problema, DETERMINO:
1 - Encaminhe-se esta a publicação no Diário Oficial (arts. 22 e 23 Resolução nº 012/2018-CPJ).
2 - Encaminhe-se ao CAOP-Meio Ambiente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ).
3 - Oficie-se, de ordem, à Secretária Municipal de Meio Ambiente de São José de Mipibu/RN, requisitando fiscalização ambiental no Haras Lagoa Alta, situado no distrito de Areia Branca, em São José de Mipibu/RN, nos termos da Lei nº 9.605/1998, para adoção das providências cabíveis, a exemplo de notificações e/ou autuação de possíveis infrações, visando coibir a prática de poluição ambiental (odores), semelhante ao de aves abatidas, que está causando danos a saúde dos moradores do entorno, visto que o odor é permanente.
Informar quais espécies e a quantidade de animais são mantidos no local; o enquadramento da área como zona urbana ou rural, conforme legislação municipal vigente; identificar os responsáveis pelas atividades desenvolvidas; analisar a compatibilidade da atividade com o zoneamento municipal e com a legislação ambiental aplicável. Cumpre ao órgão ambiental municipal averiguar todas as ocorrências relativas à degradação ambiental em seu território, a fim de tomar as medidas administrativas de sua competência e, naquilo que extrapolar, informar aos órgãos competentes para adoção de providências cabíveis e necessárias, pois caso permaneça omisso frente a tal dever, configurar-se-á corresponsabilidade pela infração administrativa nos termos do art. 70, §3º, Lei nº 9.605/98: A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade. Remeter resposta a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis.
4 – Oficie-se, de ordem, ao Haras Lagoa Alta, situado no distrito de Areia Branca, em São José de Mipibu/RN, requisitando cópia das licenças ambientais válidas que possui, esclarecendo sobre a emissão contínua de odor intenso, semelhante ao de aves abatidas, percebido ao longo dos dias por moradores da região, inclusive pessoas idosas. Informar a finalidade do empreendimento (residencial, produção rural, etc.); qual o sistema de tratamento e destinação final de resíduos orgânicos ou outros mecanismos utilizados; bem como apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos e de Dejetos Animais, objetivando solucionar o problema de poluição ambiental do ar. Remeter resposta a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis.
5 – Oficie-se ao Batalhão de Policiamento Ambiental (BPAmb) da Polícia Militar do RN com atuação em SJM, requisitando a realização de fiscalização ambiental no Haras Lagoa Alta, situado no distrito de Areia Branca, em São José de Mipibu/RN, considerando que foi noticiado a emissão contínua de odor intenso, semelhante ao de aves abatidas, tendo em vista que é proibida a criação de animais na área urbana, de acordo com o disposto no Código Estadual de Saúde e Decreto Estadual nº 8.739/1983, que regulamenta a Lei Complementar nº 31, de 24/11/1982. Averiguar o possível enquadramento na Lei nº 9.605 (Lei de Crimes Ambientais), especialmente no art. 54 (causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora. Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa) e art. 60 (Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, ou ambas as penas, cumulativamente). Remeter resposta a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Reiterem-se os expedientes em caso de inércia.
Após, conclusos.
São José de Mipibu/RN, 12 de março de 2026
Diogo Maia Cantídio
Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Dr. Domingos Sávio Brito Bastos Almeida, em consonância com a Resolução Conjunta n.º 002/2021-PGJ/CGMP/RN e a Portaria Administrativa n.º 001/2021-15ª PmJM, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2023.0000123/2025-92 que tem por objeto: Apuração de possível falha na prestação de serviços urbanos e ausência de coleta de esgoto na Rua Farmacêutico Edgar Julião, Bairro Aeroporto II, Mossoró/RN.

_____
Documento nº 9276487 do procedimento: 02232023000012320259 2
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 3f66c9276487. Assinado eletronicamente por DOMINGOS SAVIO BRITO BASTOS ALMEIDA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 12/03/2026 às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN

PROMOTORIA DE JUSTIÇA - SÃO JOSÉ DE MIPIBU
Travessa Prefeito Inácio Henrique, 49, Centro, Cep 59162-000, São José de Mipibu/RN
Telefone(s): 84999725181 E-mail: pmj.saojosedemipibu@mprn.mp.br

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88, art. 26, I da Lei nº 8.625/93, art. 66 e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve converter a notícia de fato nº 02.23.2158.0000006/2026-59, no presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:
Área: Educação.
Objeto: Apurar possível irregularidade nas eleições para a escolha de diretores(as) das escolas municipais de São José de Mipibu/RN, CEMEI Pedro Vitorino e Escola Clóris Trigueiro.
Fundamento jurídico: art. 129 da Constituição Federal.
Representante: Silvana Alex Lima Da Silva.
Representado: Município de São José de Mipibu/RN.
DILIGÊNCIAS:
1 - Registro no E-MP.
2 - Comunicação, por e-mail, da instauração do presente ICP ao CAOP Cidadania e publicação desta portaria no DOE/RN.
3 – Oficie-se, de ordem, ao Secretário Municipal de Educação de São José de Mipibu/RN, requisitando informações acerca das eleições para diretores(as) escolares do CEMEI Pedro Vitorino e Escola Municipal Clóris Trigueiro, esclarecendo se nestas escolas foram eleitos e nomeados os candidatos escolhidos diretamente pela comunidade escolar, constantes da lista tríplice, nos termos do art. 5º do Decreto nº 039/2025-GP/PMSJM, de 29 de agosto de 2025 e art. 55 da Lei Complementar nº 008/2010. Informar o atendimento do art. 55, §2º, sobre a aprovação das normas da eleição pelo Conselho Municipal de Educação de São José de Mipibu/RN, bem como especificar a quantidade de alunos matriculados nas escolas citadas, pois o art. 55 dispõe sobre a necessidade de eleições diretas em escolas com, no mínimo, 301 (trezentos e um) alunos. Remeter resposta a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Após, conclusos.
São José de Mipibu/RN, 12 de março de 2026.
Diogo Maia Cantídio
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA CRUZ
Rua Dep. Djalma Marinho, nº 221, São Sebastião, Nova Cruz/RN, 59215-000
Telefones: (84) 99972-4418/99972-1069, e-mail: 02pmj.Novacruz@mprn.mp.br

AVISO

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Cruz/RN, termos do art. 9º, da Lei nº 7.347/1985, art. 10, da Resolução nº 23/2007/CNMP e art. 44 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna público, para os devidos

fins, o arquivamento do Inquérito Civil Público n° 04.23.2166.0000041/2021-42 com objetivo Apurar suposta contratação irregular da Funerária e Floricultura Santa Sophia pela Prefeitura de Lagoa D'Anta/RN, no ano de 2017 (extrato 582/2020-GAECO). Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Nova Cruz, 14 de março de 2026.
José Roberto Torres da Silva Batista
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UPANEMA

AVISO DE ARQUIVAMENTO PP nº 03.23.2040.00000022026-77

A Promotoria de Justiça da Comarca de Upanema torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento PP nº 03.23.2040.00000022026-77, objetivando apurar possível poluição do ar causada pela "Padaria Pêgas", emitindo fuligem do tipo "tirna".. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso pela vítima ou seu representante legal, nos termos do art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal.
Upanema/RN, 16/03/2026.
FLÁVIA QUEIROZ DA SILVA
Promotora de Justiça, em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PARNAMIRIM
Rua Suboficial Farias, 1415, Centro, Cep 59140-255, Parnamirim/RN
Telefone(s): (84) 9 9604-8472 E-mail: 10pmj.parnamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO * – 10ª PmJ de Parnamirim/RN.

A 10ª Promotoria de Justiça de Parnamirim/RN, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2432.0000014/2017-91 (Objeto: "Apurar suposta poluição do Rio Água Vermelhas ocasionada pelo lançamento de efluentes sanitários em lagoa situada no CT do América").
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos.
Parnamirim/RN, 16 de Março de 2026.
David Costa Benevides
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE D NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPANGUAÇU
Av. Luiz Gonzaga, s/n, Centro, Ipanguaçu/RN – CEP: 59.508-000 Telefone: (84) 99972-2364 – E mail: pmj.ipanguacu@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça de Ipanguaçu, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	IP n.º 0800917-14.2025.8.20.5163
Investigado(a):	Desconhecido
Vítima:	O Estado
Finalidade:	Aviso de Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial
Endereço e contato para envio de recursos:	Av. Luiz Gonzaga, s/n, Centro, Ipanguaçu/RN – CEP: 59.508-000 Telefone: (84) 99972-2364– E-mail: pmj.ipanguacu@mprn.mp.br.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Ipanguaçu, (Datado eletronicamente).
THIBÉRIO CÉSAR DO NASCIMENTO FERNANDES
Promotor de Justiça em substituição legal
--
Documento nº 9253739 do procedimento: 08009171420258205163
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 1d6989253739.
Assinado eletronicamente por THIBERIO CESAR DO NASCIMENTO FERNANDES, PROMOTOR DE JUSTICA, em 13/03/2026 às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ
18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ
- Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Cep 59625-340, Mossoró/RN Telefone(s): 99972-3356 E-mail: sec.pmjcivil2mossoro@mprn.mp.br

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 312320380000025202677
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 84, III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei n° 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar a política pública a seguir identificada: FINALIDADE: Articular um fluxo de atendimento entre o CENTRO POP, Defensoria Pública da União e INSS para análise de concessão de benefício previdenciário para pessoas em situação de rua. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (arts. 127 e 227, caput), Resoluções nº 174/2017-CNMP (art. 8º, II) e nº 002/2008-CPJ (art. 48, § 1º). DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1 – Afixe-se a presente esta Portaria no local de costume, devendo, ainda, ser encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado, em face da natureza de seu objeto; 2 – Apraze-se audiência conforme pauta, notificando-se para comparecimento presencial ou remoto: a) representantes do INSS com conhecimento e poder de deliberação quanto à definição do fluxo para atendimento das pessoas em situação de rua em Mossoró; b) representantes da Defensoria Pública da União com atuação nas demandas envolvendo benefício previdenciário para pessoas em situação de rua em Mossoró; c) representantes do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) de Mossoró; d) representantes do 2º e 4º cartório de registro civil de pessoas naturais.
Mossoró/RN, 14 de marco de 2026.
Hermínio Souza Perez Júnior
Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba
Rua Ovídio Pereira da Costa, n.º 126, Bairro Tavares de Lira Fone: 99972-1720 – E-mail: 02pmj.macaiba@mprn.mp.br

PORTARIA
Inquérito Civil 04.23.2059.0000046/2026-42

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de sua representante que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução nº 012/2018 – CPJ, RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 03.23.2059.0000135/2025-84 em INQUÉRITO CIVIL, nos termos que seguem:
FATO: Apurar possível desvio de função de Maria de Fátima da Costa Borges, concursada para o cargo de ASG no Município de Bom Jesus/RN, exercendo atividades na secretaria da Escola Municipal Alice Garcia Freire desde o ano de 2005.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.429/92 e art. 37, II, da CF/88.
INVESTIGADO: Maria de Fátima da Costa Borges e Município de Bom Jesus/RN.
Em face do exposto, DETERMINO:
1) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP respectivo, através de e-mail;
2) expeça-se ofício, de ordem, à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral da Lei Municipal (ou diploma normativo equivalente) que institui, regulamenta e descreve o rol de atribuições originais e requisitos de investidura do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG;
3) expeça-se ofício, de ordem, à Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus/RN, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, informações sobre a alegada "insuficiência de servidores efetivos no cargo de Auxiliar Administrativo" na Escola Municipal Alice Garcia Freire e quais medidas administrativas adotadas para suprir a carência de pessoal administrativo na referida escola, sem a necessidade de recorrer ao desvio de função de profissionais de apoio operacional;
4) expeça-se ofício, de ordem, à Direção da Escola Municipal Alice Garcia Freire, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, que informe, de forma minuciosa, todas as atividades e tarefas rotineiramente desempenhadas pela servidora Maria de Fátima da Costa Borges na secretaria da unidade escolar (ex: manuseio de sistemas, realização de matrículas, elaboração de documentos oficiais, atendimento ao público, etc.).
Macaíba/RN, data e hora do sistema.
(assinatura eletrônica)
Ana Patrícia Montenegro de Medeiros Duarte
Promotora de Justiça
_____
Assinado eletronicamente por ANA PATRICIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE, PROMOTOR DE JUSTICA, em 13/03/2026 às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
Rua Suboficial Farias, nº 1415, Santos Reis, Parnamirim/RN
CEP: 59140-255. Tel.: (84) 99696-1155. E-mail: 13pmj.parnamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP 0814199-76.2024.8.20.5124

A 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º do CPP, com redação dada pelas ADI's 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 – STF, bem como da Recomendação Conjunta n.º 02/2023 PGJ e CGMP – MPERN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0814199-76.2024.8.20.5124, instaurado inicialmente para investigar possível delito do art. 311 do CP (adulteração de sinal automotor).
Em oportuno, comunicamos que do indeferimento para prosseguimento do feito cabe recurso administrativo à Procuradoria-Geral de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28, §1º², do Código de Processo Penal.
Parnamirim/RN, data do sistema. Fernanda Lacerda de Miranda Arenhart
_____
Documento nº 9236116 do procedimento: 08141997620248205124
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 0466f9236116.
Assinado eletronicamente por FERNANDA LACERDA DE MIRANDA ARENHART, PROMOTOR DE JUSTICA, em 06/03/2026 às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO – 2ª PmJ de Nova Cruz/RN.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua 2ª Promotoria de Justiça na Comarca de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições e com base nos arts. 129, incs. I e VI, da Constituição Federal, 84, inc. V, da Constituição Estadual de 1989, 25, inc. III, e 26, inc. I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.625/93, 50, inc. II, 67, inc. III, e 68, inc. I, alínea 'a', da Lei Complementar (RN) nº 141/96, NOTIFICA Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Nº Processo:	IP 0804073-81.2025.8.20.5107
Investigado(a):	desconhecido
Vítima	José Adailton de Medeiros
Endereço:	desconhecido
Finalidade:	Notificar, os interessados nos termos do art. 28, §1º, do CPP, da decisão de arquivamento ministerial, cópia anexa, e do prazo recursal de 30 (trinta) dias.
Endereço e Contato para envio do recurso:	Rua Deputado Djalma Marinho, nº 221, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP 59215-000 Telefones: 999724418 e 999721069, E-mail: 02pmj.novacruz@mprn.mp.br
Prazo Recursal:	30 dias, após recebimento da notificação

Nova Cruz/RN, 16 de março de 2026.
JOSÉ ROBERTO TORRES DA SILVA BATISTA - Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Nova Cruz, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº do Inquérito Policial	0800484-47.2026.8.20.5107
Investigado	Maria Dayana Antero Alves
Vítima	Maria Vitória Alves da Costa
Finalidade	Arquivamento do Inquérito Policial nº 0800484-47.2026.8.20.5107
Parte dispositiva da decisão	O Ministério Público promove o arquivamento do presente Inquérito Policial com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal
Endereço e contato para envio de recursos	Rua Deputado Djalma Marinho, 221 – São Sebastião – Nova Cruz/RN Telefone: (84)99972-4418 e-mail: 01pmj.novacruz@mprn.mp.br

Ao representante legal da vítima, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso
Nova Cruz/RN, 16 de março de 2026
Adriano da Gama Dantas, Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 32.23.2156.0000037/2026-03
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por ato da 2ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante, amparado nos arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal; 84, II, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; 26, I, da Lei n. 8.625/93; e 68, I, da Lei Complementar Estadual n. 141/96, Considerando a Recomendação CNMP nº 119/2025, que dispõe sobre a adoção de providências para fortalecer a cooperação e integração entre o Ministério Público brasileiro e os Conselhos Tutelares, e considerando que o art. 5º do referido ato normativo, recomendada aos membros dos Ministérios Públicos Estaduais e do Distrito Federal e Territórios que realizem periodicamente reuniões com o Conselho Tutelar e, ao menos uma vez por ano, façam visitas técnicas presenciais ao órgão protetivo; Considerando que o CAOPIJ encaminhou e-mail com orientações às unidades ministeriais com atribuição na Infância e Juventude, sugerindo a instauração de procedimento administrativo para acompanhamento de instituições; RESOLVE, na forma dos arts. 8º, inciso II, e 9º da Resolução nº 174/2017 – CNMP e também da Resolução nº 012/2018-CPJ instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com objeto de acompanhar visitas técnicas anuais e envio de formulário em relação ao Conselho Tutelar (Zonas Administrativas I e II) em atenção à Recomendação CNMP nº 119/2025. Para tanto, determina-se: 1) o encaminhamento da presente portaria, por meio eletrônico, ao setor responsável pela publicação no Diário Oficial; Documento nº 9213983 do procedimento: 32232156000037202603 Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº d00299213983. Pág. 1 de 3 2) a comunicação da instauração, com remessa deste ato inaugural, ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria em análise, conforme preceitua o art. 24, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN; 3) por fim, determino o envio de e-mail ao CAOPIJ com a finalidade de esclarecer se já houve o cadastramento prévio dos Conselhos Tutelares de São Gonçalo do Amarante (Zonas Administrativas I e II) ou se o requerimento deve ser realizado por esta unidade ministerial. Com a chegada da resposta, façam imediata conclusão dos autos com alocação na pasta da assessoria para analisar quais as próximas providências necessárias, bem como sobre solicitar auxílio das analistas que integram a Central de Apoio Técnico Especializado (CATE).
São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de março de 2026.
Ricardo Manoel da Cruz Formiga
Promotor de Justiça

PORTARIA nº 9299322

A 48ª Promotoria de Justiça de Natal, com fundamento nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP, e arts. 7º a 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS para: OBJETO: "Acompanhar a operacionalização e o funcionamento do sistema de controle de ponto nas Policlínicas da SMS Natal" FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 197, §§ 1º e 2º c/c artigo 227, §1º, I ambos da CRFB/88; Lei nº 8.080/90. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: SMS/Natal/RN REPRESENTANTE: ex officio. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento, 2) Publique-se a presente portaria no DOE/RN; 3) instrua-se os autos com cópia do despacho ministerial nº9289780 e da Audiência Ministerial nº 9269169.
Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.
À secretaria, para cumprimento.
Natal, 16/03/2026
KALINA CORREIA FILGUEIRA
48ª Promotora de Justiça

Documento nº 9299322 do procedimento: 31232109000014120265 1
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 96f1f9299322.

PORTARIA nº 929960

A 48ª Promotoria de Justiça de Natal, com fundamento nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP, e arts. 7º a 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS para: OBJETO: "Acompanhar a revisão da portaria que estabelece parâmetros assistenciais para as especialidades médicas na Rede Municipal de Saúde de Natal." FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 197, §§ 1º e 2º c/c artigo 227, §1º, I ambos da CRFB/88; Lei nº 8.080/90. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: SMS/Natal/RN REPRESENTANTE: ex officio. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento, 2) Publique-se a presente portaria no DOE/RN; 3) instrua-se os autos com cópia do despacho ministerial nº9289780 e da Audiência Ministerial nº 9269169.
Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.
À secretaria, para cumprimento.
Natal, 16/03/2026
KALINA CORREIA FILGUEIRA
48ª Promotora de Justiça

Documento nº 9299603 do procedimento: 31232109000014220262 4
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 13e709299603.

PORTARIA nº 9299805

A 48ª Promotoria de Justiça de Natal, com fundamento nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP, e arts. 7º a 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS para: OBJETO: "Averiguar a existência de consultórios médicos interditados nas Policlínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, e o seu impacto na oferta de consultas em especialidades médicas." FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 197, §§ 1º e 2º c/c artigo 227, §1º, I ambos da CRFB/88; Lei nº 8.080/90. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: SMS/Natal/RN REPRESENTANTE: ex officio. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento, 2) Publique-se a presente portaria no DOE/RN; 3) instrua-se os autos com cópia do despacho ministerial nº9289780 e da Audiência Ministerial nº 9269169. Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.
À secretaria, para cumprimento..
Natal, 16/03/2026
KALINA CORREIA FILGUEIRA
48ª Promotora de Justiça

Documento nº 9299805 do procedimento: 31232109000014320269 4
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 5ee5d9299805.

Aviso de Arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 68ª Promotora de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos: Nº Processo: 0886096-48.2024.8.20.5001
Investigado(a): Francisco Pereira Nunes
Vítima: M. D. S. da S.
Finalidade: Comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 0886096-48.2024.8.20.5001.
À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail. Endereço e contato para envio de recursos: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-440 e-mail: 51pmj.natal@mprn.mp.br, Fone: (84) 99994-8888.
Natal, 16 de março de 2026.
Érica Verícia Canuto de Oliveira Veras
68ª Promotora de Justiça

Documento nº 9300991 do procedimento: 20232129000009820263 2
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 990a59300991.

PORTARIA n. 9262529 do Procedimento Administrativo n. 34.23.2027.0000029/2026-83

O Exmo. Sr. Dr. FÁBIO DE WEIMAR THÉ, 7° Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró/ RN;
CONSIDERANDO a Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação da Notícia de fato e do Procedimento Administrativo;
CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a embasar outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Resolução n° 174/2017 do CNMP;
CONSIDERANDO que no bojo do Processo n. 0817898- 37.2021.8.20.5106, em trâmite na 3ª Vara Criminal, o réu Paulo Fernando Martins da Silva manifestou interesse em firmar Acordo de Não Persecução Penal;
CONSIDERANDO que os demais réus foram intimados no bojo do Processo judicial para manifestar interesse em firmar ANPP;
RESOLVE:
1) INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo para realizar as tratativas para celebração do Acordo de Não Persecução Penal com os réus da Ação Penal n. 0817898-37.2021.8.20.5106, em trâmite na 3ª Vara Criminal;
2) DETERMINAR:
a) Registre-se e autue-se no sistema eletrônico;
b) junte-se a este Procedimento Administrativo cópia da Sentença de Id n. 179799307, do Processo n. 0817898-37.2021.8.20.5106;
c) a expedição de notificação à Paulo Fernando Martins da Silva, por meio de seu causídico habilitado nos autos do processo n. 0817898- 37.2021.8.20.5106, para, acompanhado por advogado, participar de audiência para tratativa de Acordo de Não Persecução Penal, previsto no art. 28-A do Código de Processo Penal, a ser oferecida pelo Ministério Público, referente aos fatos objeto do Processo n. 0817898-37.2021.8.20.5106, em trâmite na 3ª Vara Criminal, no dia 14/04/2026, às 10h, por meio de videoconferência, através da plataforma GoogleMeet, devendo acessarem o link meet.google.com/ihj-ihxo-wzw, e seguir tais orientações: 1) Deixar microfone e câmera ativos; 2) Informar o nome (caso não esteja entrando com uma conta Gmail); 3) Pedir para participar; 4) Aguardar autorização;
d) Comunique-se a instauração do presente Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público, remetendo cópia desta Portaria;
e) Afixe-se a presente Portaria no local de costume, bem como remetase em arquivo digital ao setor competente para fins de publicação no DOE/RN;
f) intime-se o juízo da 3° Vara Criminal sobre a designação desta audiência ministerial.
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Mossoró/RN, 10/03/2026.
Fábio de Weimar Thé
7º Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO MATOS

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Santana do Matos/RN, com atribuições de proteção ao meio ambiente e à saúde, com fundamento legal no art. 129, II e III da Constituição Federal; no art. 84, III da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; no art. 25, IV, a, da Lei 8.625/93 e art. 60, II da Lei Complementar nº 141/96, e
CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, podendo tomar as medidas cabíveis na sua defesa, especialmente instaurar inquérito civil, propor ação civil pública e ação penal;
CONSIDERANDO assegurar a Constituição Federal, no seu artigo 225, o direito de todas as pessoas a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e de preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitam os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados, conforme preceituam o artigo 225, § 3º da Constituição Federal de 1988 e Leis Federais nº 6.938/81 e 9.605/98;
CONSIDERANDO que a Lei nº 9.605/98, em seu artigo 54, tipifica como criminosa a conduta de quem causa "poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora", cominando ao crime pena de reclusão de um a quatro anos e multa;
CONSIDERANDO, também, que o abuso na emissão de sinais sonoros pode configurar a contravenção penal prevista no artigo 42 do Decreto-lei nº 3.688/41, que dispõe: "perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios (...) exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais ou abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos", prescrevendo pena de prisão simples de quinze dias a três meses ou multa;
CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 6.621/94 veda a perturbação à tranquilidade e ao bem-estar da população através de ruídos, de vibrações, de sons excessivos ou incômodos emitidos em contrariedade aos limites por ela estabelecidos;
CONSIDERANDO que podem ser aplicadas aos infratores do disposto na Lei Estadual nº 6.621/94 as penalidades de advertência, multa, suspensão das atividades, bem como cassação dos alvarás e licenças concedidos;
CONSIDERANDO que a mesma Lei, no seu art. 6º, Parágrafo único, prevê que "quando a propriedade onde se dá o incômodo, for escola, creche, biblioteca pública, cemitério, hospital, ambulatório, casa de saúde ou similar, deverão ser atendidos os limites estabelecidos para a zona residencial (ZR), independentemente da efetiva zona de uso", a saber:

TIPO DE ÁREA DIURNO NOTURNO	TIPO DE ÁREA DIURNO NOTURNO	TIPO DE ÁREA DIURNO NOTURNO
RESIDENCIAL	55 dBA	45 dBA

DIVERSIFICADA	65 dBA	55 dBA
INDUSTRIAL	70 dBA	60 dBA

CONSIDERANDO que a poluição sonora, notadamente aquela praticada por equipamento de som de automóvel ou por ele rebocado, ainda que realizada por frequentadores de bares e restaurantes, conta com a adesão tácita do proprietário, gerente ou administrador do estabelecimento; e que o art. 2º da Lei Federal n. 9.605/98 determina que incide nas suas penas o "diretor, administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la";
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 004/2026-DPM/SM, no qual a Polícia Militar relata graves problemas de perturbação do sossego causados por "paredões" de som em praças públicas, eventos de serestas e, de forma crítica, nas proximidades do hospital local;
CONSIDERANDO que a utilização desses equipamentos tem se estendido até 07h da manhã do dia seguinte, prejudicando o repouso da população e dificultando o policiamento ostensivo;
RESOLVE RECOMENDAR:
1) AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, através do seu Prefeito e do Secretário de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente:
a) abstenha-se de utilizar equipamentos de som automotivo ("paredões") em qualquer evento organizado ou patrocinado pela Prefeitura;
b) abstenha-se de incentivar o uso de tais equipamentos em eventos não oficiais da Prefeitura;
c) negue a expedição de alvarás ou autorizações para eventos em espaços públicos que prevejam o uso de "paredões", dada a incompatibilidade desses equipamentos com os limites sonoros legais;
d) proíba qualquer evento sonoro em praças ou vias públicas localizadas no entorno do Hospital Municipal e unidades de saúde;
e) limite o horário de encerramento de eventos festivos em logradouros públicos, evitando que se prolonguem pela madrugada e início da manhã.
2) AOS DONOS DE ESTABLECIMENTOS COMERCIAIS, VEÍCULOS DE PROPAGANDA E POPULAÇÃO EM GERAL, que:
a) exerçam suas atividades de acordo com a regulamentação legal suprarreferida, atentando para o fato de que eventual descumprimento poderá ensejar responsabilidade criminal, civil e administrativa, com cominação de prisão, dever de reparar o dano e cassação da licença;
b) só utilizem aparelhos de som quando do uso não surgir nenhum tipo de poluição ou perturbação ao trabalho/sossego de outrem;
c) ao verificar o uso abusivo de aparelho de som instalado em veículo automotor cujo condutor esteja em seu estabelecimento, solicite que ele obedeça ao constante na Lei Estadual nº 6.621/94, e, em caso de insistência do cliente, comunique o fato à autoridade policial local.
3) À POLÍCIA MILITAR DE SANTANA DO MATOS, por meio do Comandante do Destacamento local, que:
a) realize periódica fiscalização em todos os pontos da cidade, a fim de coibir o uso abusivo de sinais sonoros por qualquer pessoa natural ou jurídica;
b) verificada a ocorrência do abuso, identifique o responsável, encaminhando à delegacia, para lavratura de Auto de Prisão em Flagrante ou de Termo Circunstanciado de Ocorrência, conforme se trate do crime previsto no artigo 54 da Lei nº 9.605/98 ou da contravenção penal do artigo 42 do Decreto-lei nº 3.688/41, respectivamente. O mesmo deve ser feito em relação ao proprietário, gerente ou responsável pelo estabelecimento, que não haja adotado as providências cabíveis para cessar o barulho ou cujo estabelecimento esteja praticando a ação;
c) sempre que for solicitado pela população, compareçam ao local onde estiver ocorrendo o abuso, sob pena de responsabilidade pela eventual omissão;
d) tratando-se de paredões ou sons automotivos, efetue a apreensão dos veículos que forem flagrados produzindo sons ou sinais acústicos capazes de incomodar o trabalho ou o sossego alheios, ou sendo possível desconectar o som do veículo sem danos, no momento da ocorrência, a autoridade policial poderá se restringir à apreensão da aparelhagem sonora, devendo ser intensificada a fiscalização de emissão de som em volume superior ao permitido após as 22h em via pública;
ADVERTE, desde já o Ministério Público, que o descumprimento desta recomendação ensejará a adoção das medidas cabíveis, inclusive pela via judicial, valendo o recebimento da presente como prova pré-constituída do prévio conhecimento.
Como forma de dar publicidade aos termos da presente Recomendação, determino a remessa de cópia de seu inteiro teor aos destinatários (município e polícia militar), bem como: 1) ao Delegado da Polícia Civil de Santana do Matos/RN; e 1) rádio local, para conhecimento da população em geral.
Publique-se a presente Recomendação no DOE, com via eletrônica ao CAOP Meio Ambiente.
Cumpra-se.
ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS
Promotor de Justiça

_____
Documento nº 9262862 do procedimento: 022320070000042202691
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 8d1df9262862.
Assinado eletronicamente por ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 11/03/2026 às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOIANINHA
Rua Basílio Barbalho, nº 173, Vila Helena, Goianinha/RN
Cel: 084-99972-4177 / E-mail: pmj.goianinha@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo 30.23.2618.0000065/2022-26
RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 1ª Promotoria de Justiça de Goianinha, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 129, II e III da CRFB/88) e com base no Art. 27, parágrafo único, IV da Lei nº 8.625/93:
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático;
CONSIDERANDO que a administração pública deve ser regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37, caput, CF);
CONSIDERANDO as irregularidades detectadas no Procedimento Preparatório nº 03.23.2618.0000189/2025-38, especialmente a existência de "ajustes informais" de jornada e teletrabalho sem regulamentação normativa no Município;
CONSIDERANDO que a ausência de controle formal e transparente da frequência de servidores efetivos fragiliza a integridade administrativa e o controle social;
RESOLVE RECOMENDAR ao Secretário Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN que:
1. ABSTENHA-SE, imediatamente, de autorizar ou tolerar "ajustes internos" informais de jornada de trabalho entre gestores escolares e servidores, garantindo que toda e qualquer alteração no regime de presença física seja precedida de processo administrativo e ato formal fundamentado;
2. REGULAMENTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, por meio de decreto municipal ou portaria normativa, as condições, requisitos e metas para o exercício de atividades em regime de teletrabalho ou híbrido no âmbito da Secretaria de Educação, definindo critérios objetivos de produtividade e controle de frequência tecnológica;
3. INSTITUA mecanismos rigorosos de fiscalização dos livros de ponto e controles de frequência, com a responsabilização administrativa de gestores que atestarem frequências em desacordo com a realidade fática dos serviços prestados.
O não acatamento desta recomendação poderá ensejar a propositura de medidas judiciais para a correção das omissões administrativas detectadas.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Goianinha/RN (datado e assinado eletronicamente).
DANIEL FERNANDES DE MELO LIMA, Promotor de Justiça

_____
Assinado eletronicamente por DANIEL FERNANDES DE MELO LIMA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 12/03/2026 às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9272506 do procedimento: 032326180000189202538
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 3d66b9272506.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - GOIANINHA
Rua Basílio Barbalho, nº 173, Vila Helena, Goianinha/RN - CEL: 084-99972-4177 / E-MAIL: pmj.goianinha@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOIANINHA, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do(a) Procedimento Preparatório nº 03.23.2618.0000189/2025-38 (Objeto: "Apurar suposto caso de funcionário fantasma na Prefeitura de Tibau do Sul. Atendimento nº 3309541/2025-CIC (Chamado - ID 21312)").
Aos interessados fica facultada a apresentação de razões contrárias, por escrito, ao arquivamento deste procedimento até a data da sessão de julgamento no Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 44º, § 5º, da Resolução no 012/2018-CPJ.
Goianinha/RN, 16 de Março de 2026.
Daniel Fernandes de Melo Lima
Promotor(a) de Justiça

_____
Documento nº 9302138 do procedimento: 032326180000189202538
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 712df9302138.

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – NATAL

PORTARIA(9294832)

O 19º Promotor de Justiça da comarca de Natal, no desempenho de suas atribuições de controle externo da atividade policial, com fundamento no art. 8º, inciso IV, da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos seguintes termos:
OBJETO: verificar se os crimes violentos letais intencionais ocorridos na cidade de Natal no mês de fevereiro de 2026 geraram os respectivos inquéritos policiais e se foram remetidos ao Poder Judiciário no prazo legal.
INTERESSADO: Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.
FUNDAMENTO: art. 129, inciso VII, da Constituição Federal e Resolução 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. Elaborar planilha, a partir dos dados de CVLIs divulgados pelo CAOP Criminal, contendo a relação das mortes ocorridas no mês de fevereiro de 2026 na cidade de Natal;
2. Oficiar ao Diretor da Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP), com cópia da planilha elaborada no item anterior, solicitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, envie a relação de inquéritos policiais instaurados referentes às mortes ocorridas na cidade de Natal no mês de fevereiro de 2026, esclarecendo se já houve remessa ao Poder Judiciário;
3. Remeter cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais;
4. Publicar a presente portaria no Diário Oficial do Estado.
Natal, 16 de março de 2026.
(Documento assinado eletronicamente)
Wendell Beetoven Ribeiro Agra, PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – NATAL

PORTARIA(9294824)

O 19º Promotor de Justiça da comarca de Natal, no desempenho de suas atribuições de controle externo da atividade policial, com fundamento no art. 8º, inciso IV, da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos seguintes termos:
OBJETO: verificar se os crimes violentos letais intencionais ocorridos na cidade de Natal no mês de janeiro de 2026 geraram os respectivos inquéritos policiais e se foram remetidos ao Poder Judiciário no prazo legal.
INTERESSADO: Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.
FUNDAMENTO: art. 129, inciso VII, da Constituição Federal e Resolução 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. Elaborar planilha, a partir dos dados de CVLIs divulgados pelo CAOP Criminal, contendo a relação das mortes ocorridas no mês de janeiro de 2026 na cidade de Natal;
2. Oficiar ao Diretor da Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP), com cópia da planilha elaborada no item anterior, solicitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, envie a relação de inquéritos policiais instaurados referentes às mortes ocorridas na cidade de Natal no mês de janeiro de 2026, esclarecendo se já houve remessa ao Poder Judiciário;
3. Remeter cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais;
4. Publicar a presente portaria no Diário Oficial do Estado.
Natal, 16 de março de 2026.
(Documento assinado eletronicamente)
Wendell Beetoven Ribeiro Agra
PROMOTOR DE JUSTIÇA

70ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal

Inquérito Civil 04.23.2131.0000029/2022-15
RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2026/70ªPmJ*

O 70º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL, no uso das atribuições concernentes ao acompanhamento das políticas de segurança pública desenvolvidas pelo Estado do Rio Grande do Norte, como também à fiscalização dos equipamentos de trabalho das instituições de segurança pública (artigo 1º, inciso LXX, da Resolução n.º 012/2009-CPJ, com a redação dada pela Resolução n.º 006/2018-CPJ),

Considerando a formalização, mediante inexigibilidade de licitação do Contrato n.º 014/2023-SESED com a empresa Viasoft Soluções Tecnológicas, "para prestar suporte e manutenção e customização ao sistema de identificação civil e criminal com tecnologia ABIS do ITEP e do banco de dados de informações biométricas utilizado por este sistema, visando garantir a inserção de novos registros, atualização de dados, pesquisa e confronto de biometria e disponibilidade da informação para que seja usada nos processos de identificação civil e criminal e possa ser disponibilizado para os demais órgãos da segurança pública, polícia penal e sistema judiciário" (Processo SEI 03910048.001193/2021-83);
Considerando que a vigência do contrato expirou, sem prorrogação, em 17 de março de 2024;
Considerando que, após um hiato de quase três meses, foi celebrado, mediante inexigibilidade de licitação, o Contrato n.º 15/2024-ITEP com a empresa Viasoft Soluções Tecnológicas, para continuar prestando o serviço descrito no contrato expirado (Processo SEI 03910147.000432/2024-11);
Considerando que, após dois aditivos, a vigência do contrato expirou em 5 de dezembro de 2025;
Considerando que a justificativa dada para a inexigibilidade de licitação naqueles dois contratos se mostra de duvidosa juridicidade, uma vez que a empresa contratada realmente detém a exclusividade do sistema por ela operado, porém há outros sistemas de gerenciamento de identificação humana no mercado nacional;
Considerando que tanto é assim que, em 24 de outubro de 2025, foi lançado o edital do Pregão Eletrônico n.º 07/2025 com vistas à "contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de disponibilização e implantação de uma solução multibiométrica integrada ABIS, para identificação civil e criminal, investigação forense, tratamento de exceções e controle de qualidade" (Processo SEI 03910147.000594/2025-21);
Considerando que, todavia, a licitação foi revogada pela Direção-Geral da Polícia Científica em 5 de dezembro de 2025;
Considerando que, com isso, a Polícia Científica está sem contrato vigente e sem licitação em andamento para a contratação do serviço, o qual somente não parou porque está sendo executado pela empresa Viasoft Soluções Tecnológicas mesmo sem respaldo contratual, sob a promessa do pagamento por indenização das respectivas faturas;
Considerando que o serviço de identificação civil e criminal é essencial para o exercício da cidadania e para a segurança pública, não podendo sofrer risco de interrupção,
RECOMENDA, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição e no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75/1993, combinado com os artigos 68, inciso I e 293, da Lei Complementar Estadual n.º 141/1996, ao Diretor-Geral da Polícia Científica que tome providências urgentes no sentido de contratar a prestação de serviços especializados de disponibilização e implantação de uma solução multibiométrica integrada ABIS, para identificação civil e criminal, investigação forense, tratamento de exceções e controle de qualidade, devendo (i) aderir a ata de registro de preço eventualmente disponível ou (ii) instaurar processo licitatório em substituição ao Pregão Eletrônico n.º 07/2025, sem prejuízo de (iii), caso necessário, formalizar contratação emergencial por dispensa de licitação, seja com a Viasoft Soluções Tecnológicas, que já presta o serviço, mesmo sem contrato vigente, seja com outra empresa, cujo sistema permita fácil migração de dados, dada a possibilidade de sua substituição em curto espaço de tempo.
Fica o Diretor-Geral da Polícia Científica notificado a informar, no prazo de 10 (dez) dias, as providências eventualmente adotadas a partir da presente recomendação.
Natal/RN, 13 de março de 2026.
VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO
Promotor de Justiça
*Republicada por incorreção

Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 355/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996 da Resolução n° 164/2024-PGJ, de 26/11/2024, DOE de 27/11/2024 (NAVE).
RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo, bem como revogar, a partir do dia 19/02/2026, a designação de LARISSA SOARES ALBUQUERQUE BEZERRA RODRIGUES, matrícula nº 2043823, para substituir LUZIA ANDRESSA DE LIRA MACEDO, matrícula nº 2004500, constante na Portaria nº 167/2026 - PGJ/RN, de 10/02/2026, DOE/RN de 11/02/2026.

Tabela anexa à PORTARIA Nº 355/2026 – PGJ/RN			
Servidor(a) Designado(a)/ Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)/Cargo/Lotação	Período
STEPHERSON DOUGLAS DOS SANTOS, matrícula nº 1994050	Assessor Jurídico Ministerial, Coordenadoria Jurídica Administrativa	NATHÁLIA DOS REMÉDIOS FONSECA MORAES RÊGO, matrícula nº 1996185 Assessora Jurídica Ministerial, Coordenadoria Jurídica Administrativa (ID 82614)	19/03/2026
KATHARINA DE MEDEIROS LINS, matrícula nº 2050404	Assessora Jurídica Ministerial, Coordenadoria Jurídica Administrativa	NATHÁLIA DOS REMÉDIOS FONSECA MORAES RÊGO, matrícula nº 1996185 Assessora Jurídica Ministerial, Coordenadoria Jurídica Administrativa (ID 82615)	31/03/2026
IVONZELITON LEITE NUNES, matrícula nº 2000008	Assessor Jurídico Ministerial, 12ª PmJ de Mossoró	ERIKA MONAISA PINHEIRO, matrícula nº 1997327, Assessora Jurídica Ministerial, 2ª PmJ de Mossoró (ID 83339)	16 a 25/03/2026
LOUHANIE DE ARAÚJO SOUZA LOPES, matrícula nº 2050056	Assessora Jurídica Ministerial, 4ª PmJ de Natal	YASMIN DIAS DE MIRANDA PEREIRA, matrícula nº 2048612, Assessora Jurídica Ministerial, 4ª PmJ de Natal (ID 83775)	16 a 25/03/2026
MARIANNA CELINA GOMES CORTEZ, matrícula nº 2053713	Assessora Jurídica Ministerial, Caop Meio Ambiente	LIZILANNE DE AZEVEDO LINS, matrícula nº 2037050, Assessora Jurídica Ministerial, Caop Meio Ambiente (ID 83015)	06 a 15/04/2025
LARISSA SOARES ALBUQUERQUE BEZERRA, matrícula nº 2043823	Assessora Jurídica Ministerial, 50ª PmJ de Natal	THAYLSON DJONY DANTAS RODRIGUES, matrícula nº 2039109, Assessor Jurídico Ministerial, 52ª PmJ de Natal (ID 77967)	19 a 23/02/2026

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 16 de março de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 356/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta no PgeA nº 20.23.0023.0000009/2024-81, de 02/04/2024, Edital nº 008/2026-PGJ/RN, de 25/02/2026, DOE de 27/02/2026, e Edital nº 010/2026-PGJ/RN, de 06/03/2026, DOE de 07/03/2026,
RESOLVE designar as Promotoras de Justiça para atuarem em mutirão de audiências judiciais da 72ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, perante o 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, nas quintas-feiras, a partir de 19/03/2026 até ulterior deliberação, quando houver audiências aprazadas para tais dias, conforme quadro abaixo, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	TURNO
LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ	199.891-9	2ª PmJ de Apodi	Matutino
ISABELA LÚCIO LIMA DA SILVA	199.310-0	67ª PmJ de Natal	Vespertino

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 16 de março de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 357/2026 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 783/2025-PGJ/RN, de 17/06/2025, DOE de 19/06/2025,
RESOLVE designar a Bela. ISABELA LÚCIO LIMA DA SILVA, matrícula nº 199.310-0, 67ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, para exercer, cumulativamente, o cargo de Promotora de Justiça da Comarca de São Miguel, no período de 06 a 24/04/2026, durante o afastamento do titular, o Bel. THIAGO SALLES ASSUNÇÃO, matrícula nº 200.291-4.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 16 de março de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 358/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta no PgeA nº 20.23.0023.0000012/2024-97, de 23/04/2024, e Edital nº 009/2026-PGJ/RN, de 06/03/2026, DOE de 07/03/2026,
RESOLVE designar os Promotores de Justiça para atuarem em mutirão de audiências judiciais da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, a partir de 18/03/2026 até ulterior deliberação, quando houver audiências aprazadas para tais dias, conforme quadro abaixo, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	TURNO
EMANUEL DHAYAN BEZERRA DE ALMEIDA	199.635-5	Promotor de Justiça Substituto/14º PmJ de Natal	Quartas-Feiras	Vespertino
RAFAEL SILVA PAES PIRES GALVÃO	199.654-1	2º PmJ de Canguaretama	Sextas-feiras	Matutino

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 16 de março de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 359/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,
RESOLVE designar os Promotores de Justiça para atuarem em audiências aprazadas para os turnos, dias e locais especificados, conforme quadro abaixo, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

NOME	MAT.	CARGO	DIA	TURNO	VARA	PROMOTORIA	PROCESSO (S)
ANTÔNIO CLÁUDIO LINHARES ARAÚJO	199.501-4	10º PmJ de Mossoró	17/03/2026	Vespertino	4ª Vara Criminal	11ª PmJ de Mossoró	0808586-95.2025.8.20.5300
FAUSTO FAUSTINO DE FRANÇA JÚNIOR	171.217-9	26º PmJ de Natal	24/03/2026	Matutino	6ª Vara Criminal	20ª PmJ de Natal	0805999-71.2023.8.20.5300 e 0867695-64.2025.8.20.5001

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 16 de março de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA N° 367/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3°, da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta do PGeA nº 20.23.2657.0000011/2026-87,
RESOLVE conceder, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar 425/2010, de 08/06/2010, DOE de 09/06/2010, alterado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 766/2024, de 13/09/2024, DOE 14/09/2024, Adicional de Qualificação ao servidor relacionado na tabela abaixo:

Nome	Matrícula	Cargo	Tipo de Adicional	Vigência
ALBERTO LUIZ LINHARES CUNHA AVELINO	199.539-1	TÉCNICO DO MPE	ESPECIALIZAÇÃO	10/03/2026

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 16 de março de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
]PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 025/2026 - CSMP
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em consonância com o disposto no art. 22, VIII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 10/02/1996, e art. 13, I, "a", da Resolução nº 003/2023 – CSMP, resolve convocar Sessão Solene e Extraordinária a ser realizada em 23/03/2026, às 14h, na forma virtual prevista no art. 17, parágrafo único, da Resolução nº 003/2023 – CSMP, objetivando a posse dos seguintes Procuradores de Justiça e Conselheiros eleitos para o mandato do biênio 2026-2028:

PROCURADORES DE JUSTIÇA CONSELHEIROS ELEITOS
Manoel Onofre de Souza Neto
Naide Maria Pinheiro
Fernando Batista de Vasconcelos
José Alves da Silva
Herbert Pereira Bezerra
José Braz Paulo Neto
Carla Campos Amico
Darci de Oliveira
Jeane Maria de Carvalho Rodrigues

Natal, 16 de março de 2026.
Glaucio Pinto Garcia
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA E 1ª SESSÃO SOLENE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA ÀS 14H DO DIA 23 DE MARÇO DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA), NA FORMA DO ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº 003/2023 – CSMP (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO).
I – ORDEM DO DIA:
a) Posse dos Membros do Conselho Superior do Ministério Público para o Mandato do Biênio 2026-2028.
Natal/RN, 16 de março de 2026.
Glaucio Pinto Garcia, Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

Portaria n.º 001/2026-CGDP(*)

Dispõe sobre o calendário e o rito das Correições Ordinárias a serem realizadas nos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no exercício de 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 105, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e nos artigos 41, inciso III, e 48, ambos da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN, e
CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e a publicidade das atividades funcionais desenvolvidas no âmbito institucional;
CONSIDERANDO, ainda, a imprescindibilidade de adoção de medidas direcionadas à observância, no âmbito da Defensoria Pública, das diretrizes institucionais referentes ao sistema de trabalho, bem como ao acesso e ao atendimento do público assistido;
CONSIDERANDO ser atribuição própria da Corregedoria promover o controle, a orientação, a fiscalização e o zelo pela higidez das atividades desenvolvidas pelos(as) membros e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;
RESOLVE:
Art. 1º. PUBLICAR as datas das Correições Ordinárias a serem realizadas nos Núcleos e órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, concernentes aos trabalhos do ano de 2026, com a finalidade de acompanhar a regularidade, a eficiência e a pontualidade na atuação institucional, bem como receber denúncias, reclamações e sugestões capazes de contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados, conforme calendário constante do Anexo Único desta Portaria.
Parágrafo único. O cronograma descrito nesta Portaria poderá sofrer alterações justificadas, compreendendo-se como tais aquelas decorrentes de eventos fortuitos, de força maior ou, ainda, fundadas na prevalência do interesse público e na otimização dos trabalhos correcionais.
Art. 2º. O(A) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) do Núcleo Sede submetido à correição deverá:
I – Providenciar local adequado para os trabalhos correcionais, assim como suporte material e pessoal;
II – Franquear à equipe correcional o conhecimento da organização e da dinâmica de funcionamento da unidade, a fim de subsidiar o diálogo institucional voltado ao contínuo aprimoramento dos serviços prestados;
III – Promover a afixação e a divulgação do Edital de Correição, que convida as partes, advogados(as), membros do Ministério Público e do Poder Judiciário, autoridades, servidores(as) e a população em geral para comparecerem à instalação da correição e, durante os trabalhos, se entenderem necessário, apresentarem suas queixas, reclamações e sugestões, para o aprimoramento da prestação dos serviços defensoriais.
Art. 3º. A Correição observará, dentre outros fatores:
I – A qualidade do serviço do(a) Defensor(a) Público(a), nos seus aspectos jurídicos e protocolares;
II – O cumprimento dos prazos legais;
III – O cumprimento dos deveres e vedações legais dos(as) membros da Defensoria Pública;
IV – O cumprimento das Resoluções, Avisos e demais atos emanados pelos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública;
V – A organização e a estrutura da unidade da Defensoria Pública correcionada;
VI – O desempenho das atividades dos(as) servidores(as) e residentes/estagiários(as) da unidade correcionada;
VII – O relacionamento com os(as) assistidos(as), com as autoridades e com os(as) serventuários(as);
VIII – A postura institucional do(a) Defensor(a) Público(a) no exercício de suas atribuições e no relacionamento com a comunidade em geral;
IX – Sugestões e reivindicações para o aprimoramento do desenvolvimento das funções defensoriais.
Art. 4º. A Correição abrangerá procedimentos ainda em curso e processos já ultimados, selecionados por amostragem pela Corregedoria-Geral nos Sistemas Eletrônicos PJE e/ou SEEU (ambos do TJRN), com enfoque nas caixas de intimações e nos prazos, sem prejuízo de feitos específicos que este Órgão repute pertinente indicar para exame, cujas constatações poderão, quando oportuno, subsidiar a orientação correcional junto ao(à) respectivo(a) Defensor(a) Público(a) correcionado.
Art. 5º. A rotina de funcionamento da unidade correcionada deverá ser adaptada, no período designado para a correição, de modo a viabilizar a efetiva participação dos(as) colaboradores(as) e Defensores(as) Públicos(as) nos respectivos trabalhos correcionais.
§1º. Para os fins do caput, caberá aos(às) membros titulares ou substitutos(as), com a devida antecedência, reduzir o volume de agendamentos e atendimentos ao público na data da correição, de sorte a permitir a participação da equipe nos atos, sem que se faça necessário o reagendamento integral, preservando-se, em qualquer hipótese, os atendimentos que envolvam urgências ou demandas com risco de lesão iminente a direitos dos(as) assistidos(as).
§2º. No âmbito da atuação perante os juízos junto aos quais detenha atribuição, o(a) membro deverá, igualmente com antecedência, compatibilizar a pauta de audiências e demais atos judiciais designados com o comparecimento aos atos de correição, solicitando o reaprazamento - ou outra providência necessária - quando verificada efetiva incompatibilidade de horários.
§3º. Em casos excepcionais de atos processuais urgentes ou que envolvam risco de lesão iminente a direitos dos(as) assistidos(as), o(a) membro assegurará a prática do ato, cabendo à Corregedoria-Geral, mediante solicitação prévia e justificada, viabilizar formas alternativas de participação nos atos correcionais prejudicados, sempre que possível.
Art. 6º. Ficam convocados(as) para o ato o(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) do Núcleo Sede correicionado, bem como os(as) Defensores(as) Públicos(as) em atuação na unidade sujeita à correição e os(as) servidores(as) e demais colaboradores(as) do referido órgão.
Art. 7º. A Corregedoria-Geral disponibilizará aos(às) membros, por intermédio dos canais oficiais de comunicação, o link de acesso ao Relatório de Correição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada, sendo obrigatório o seu preenchimento até 2 (dois) dias antes da realização do ato correcional, após o que o acesso será encerrado.
Parágrafo único. Reserva-se à Corregedoria-Geral, mediante prévio contato com o(a) membro correcionado(a), promover eventuais ajustes nos prazos de que trata o caput, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 8º. Os(As) servidores(as) e colaboradores(as) lotados(as) na unidade correcionada preencherão formulário próprio a ser disponibilizado pela Corregedoria-Geral no curso dos trabalhos correcionais, com vistas à coleta de dados e informações úteis ao aprimoramento dos serviços prestados.
Art. 9º. Os trabalhos correcionais serão conduzidos pelo Corregedor-Geral, com o auxílio de Defensores(as) Públicos(as) e/ou servidores(as) designados(as) para esse fim, investidos(as) dos poderes necessários à plena execução das atividades.
Art. 10. Publicado o presente ato, dar-se-á ciência às seguintes autoridades e membros, para fins de conhecimento e providências pertinentes: o(a) Excelentíssimo(a) Corregedor(a)-Geral do Tribunal de Justiça, o(a) Excelentíssimo(a) Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado, o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, o(a) Excelentíssimo(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral do Estado, os(as) Defensores(as) Públicos(as) Coordenadores(as) dos Núcleos Sede, bem assim os(as) Defensores(as) Públicos(as) lotados(as) nos Núcleos a serem objeto das correições.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
(*) Republicada com alterações na redação do art. 5º e em datas pontuais constantes do Anexo Único, em substituição à versão publicada no DOE/RN de 5 de março de 2026.

ANEXO ÚNICO

Data(s)	Órgão(s) de Atuação Correcionado(s)
06 de março de 2026	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Macaíba
10 de março de 2026	Defensoria Pública de Canguaretama
11 de março de 2026	Defensoria Pública de João Câmara
16 de março de 2026	1ª e 2ª Defensorias Públicas de São Gonçalo do Amarante
19 de março de 2026	Defensoria Pública de Touros
23 de março de 2026	Defensoria Pública de Goianinha
07 e 08 de abril de 2026	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Santa Cruz
13 a 17 de abril de 2026	1ª a 3ª Defensorias Criminais de Parnamirim e 1ª a 4ª Defensorias Cíveis de Parnamirim
28 de abril de 2026	Defensoria Pública de Nísia Floresta
29 de abril de 2026	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Nova Cruz
06 e 07 de maio de 2026	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Ceará-Mirim
13 de maio de 2026	Defensoria Pública de Santo Antônio
14 de maio de 2026	Defensoria Pública de Extremoz
18 de maio de 2026	Defensoria Pública de Angicos
19 de maio de 2026	Defensoria Pública de Areia Branca
20 de maio de 2026	Defensoria Pública de Apodi
21 de maio de 2026	Defensoria Pública de Baraúna
26 de maio de 2026	Defensoria Pública de São José de Mipibu
28 de maio de 2026	Defensoria Pública de Monte Alegre
02 de junho de 2026	Defensoria Pública de São Paulo do Potengi
18 de junho de 2026	Defensoria Pública de São José do Campestre
30 de junho a 03 de julho de 2026	1ª a 4ª Defensorias Públicas Criminais de Mossoró 1ª a 5ª Defensorias Públicas Cíveis de Mossoró
15 de julho de 2026	Defensoria Pública de Tangará
16 de julho de 2026	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Currais Novos
29 de julho de 2026	Defensoria Pública de Macau
30 de julho de 2026	Defensoria Pública de Pendências
04 de agosto de 2026	Defensoria Pública de Lajes
05 de agosto de 2026	Defensoria Pública de Caraúbas
06 de agosto de 2026	Defensoria Pública de Campo Grande
17 a 21 e 24 a 28 de agosto de 2026	1ª a 19ª Defensorias Públicas Criminais de Natal
16 de setembro de 2026	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Assu
17 de setembro de 2026	Defensoria Pública de Ipanguaçu
21 a 24 e 28 a 30 de setembro de 2026	1ª a 3ª, 10ª, 17ª, 18ª e 19ª Defensorias Públicas Cíveis de Natal (Primeiro Atendimento Cível)
06 de outubro de 2026	1ª a 2ª Defensorias Públicas de Caicó e 3ª Defensoria Pública de Caicó
07 de outubro de 2026	Defensoria Pública de Parelhas
08 de outubro de 2026	Defensoria Pública de Florânia
19 de outubro de 2026	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Pau dos Ferros
20 de outubro de 2026	Defensoria Pública de Luís Gomes
21 de outubro de 2026	Defensoria Pública de Alexandria
22 de outubro de 2026	Defensoria Pública de Martins
23 de outubro de 2026	Defensoria Pública de São Miguel
26, 27 e 30 de novembro, 01 a 04 e 08 a 10 de dezembro de 2026	4ª a 9ª e 11ª a 16ª Defensorias Públicas Cíveis de Natal e 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude de Natal (Acompanhamento Processual Cível)

Portaria Nº 69/2026-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 86 da Lei Complementar Estadual de nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.140, em 20 de abril de 2023, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 785, de 05 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.925, em 06 de junho de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Kerolayne da Silva Martins Viana, CPF nº ***.603.***-**, a partir do dia 16 de março de 2026, do cargo de provimento em comissão denominado Chefe do Almoxarifado e Setor de Transportes do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, previsto na Lei Complementar Estadual nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.140, em 20 de abril de 2023, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 785, de 05 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.925, em 06 de junho de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de março de 2026.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Subdefensoria Pública do Estado

Edital Conjunto n. 03/2026 – 4ª, 9ª e 13ª Defensorias Criminais de Natal, de 13 de março de 2026.
AS 4ª, 9ª E 13ª DEFENSORIAS CRIMINAIS DE NATAL/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNAM PÚBLICO O EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DA SELEÇÃO CONJUNTA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO E CONVOCAM PARA A FASE DE ENTREVISTAS:

1.DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE PRELIMINAR
1.1Segue a lista de candidatos que se classificaram, definitivamente, até a 60ª posição, na fase curricular:

POSIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTOS DO IRA	PONTOS DO ESTÁGIO	PONTOS TOTAIS	LISTA
1º	Getúlio Revoredo de Oliveira Neto	91,28	20	111,28	Ampla concorrência
2º	Eduardo Ferreira dos Santos	91,15	20	111,15	Ampla concorrência
3º	Brenda Leticia de Almeida Barbalho	88,85	20	108,85	Pardo(a)/preto(a)
4º	Mariana Viturino Sales Borges	91,09	20	111,09	Ampla concorrência
5º	Marcelo de Carvalho Júnior	87,31	0	87,31	PCD
6º	Maria Gabriela Silva Alves	90,30	20	110,30	Ampla concorrência
7º	Letícia Mayara Araújo da Silva	89,25	20	109,25	Ampla concorrência
8º	Larissa Aparecida de Farias da Silva	91,13	15	106,13	Pardo(a)/preto(a)
9º	Tiago Rodrigues Nunes Costa	94,00	15	109,00	Ampla concorrência
10º	Alany Karine Peixoto Rêgo	93,25	15	108,25	Ampla concorrência
11º	Giovanna Silva dos Santos	92,10	15	107,10	Ampla concorrência
12º	Tayná Costa Souza	92,00	15	107,00	Ampla concorrência
13º	Susan Ially Gentil de Souza	88,01	15	103,01	Pardo(a)/preto(a)
14º	Brigida Yolanda Cabral Fonseca	85,93	20	105,93	Ampla concorrência
15º	Evellyn Gabrielle Souza Machado	84,69	0	84,69	PCD
16º	José Lucas Ferreira da Silva	95,71	10	105,71	Ampla concorrência
17º	Alexandra Cavalcante Miranda	90,165	15	105,165	Ampla concorrência
18º	Aysha Camille Soares da Silva	86,22	15	101,22	Pardo(a)/preto(a)
19º	Sophia Adriano Palhares de Lima	85,163	20	105,163	Ampla concorrência
20º	Arthur Petrônio de Carvalho Brito	90,159	15	105,159	Ampla concorrência
21º	Ana Clara Silva Barbosa	95,00	10	105,00	Ampla concorrência
22º	Maria Rita Carlos de Castro	90,87	10	100,87	Pardo(a)/preto(a)
23º	Amanda Salvia Carneiro da Costa	94,77	10	104,77	Ampla concorrência
24º	Emanuel Dias de Souza	77,12	5	82,12	PCD
25º	Natalia Rego de Lima	89,76	15	104,76	Ampla concorrência
26º	Ana Luísa Arcanjo Nicácio	89,08	15	104,08	Ampla concorrência
27º	Maria Eduarda Brasil Lobo	88,23	10	98,23	Pardo(a)/preto(a)
28º	Eduardo dos Reis Fogaça	88,80	15	103,80	Ampla concorrência
29º	Ana Tereza Bezerra de Lira	88,42	15	103,42	Ampla concorrência
30º	Igor Fonseca de Carvalho	88,14	15	103,14	Ampla concorrência
31º	Helena Alexandra Barbalho de Souza	92,89	10	102,89	Ampla concorrência
32º	Cecília Melissa Farias Santiago	86,17	10	96,17	Pardo(a)/preto(a)
33º	Deysiane Ariele Nunes de Oliveira	87,86	15	102,80	Ampla concorrência
34º	Ana Júlia de Medeiros Varela Barca	92,50	10	102,50	Ampla concorrência
35º	Jonas Borges da Silva	87,22	15	102,22	Ampla concorrência
36º	Hudson Sales Freire Júnior	86,15	15	101,15	Ampla concorrência
37º	Tayná Melina Furlan Foronda	95,50	0	95,50	Pardo(a)/preto(a)
38º	João Lucas Cortez Montenegro	86,00	15	101,00	Ampla concorrência
39º	Hellen Maria Lima do Nascimento	90,84	10	100,84	Ampla concorrência
40º	Anna Marcella Lima Campos da Silva	90,79	0	100,79	Ampla concorrência
41º	Maria Otávia Barateiro de Melo	94,60	0	94,60	Pardo(a)/preto(a)
42º	Letycia Duarte Oliveira	85,50	15	100,50	Ampla concorrência
43º	Daniel Felipe Souza da Silva Pereira	90,42	10	100,42	Ampla concorrência
44º	Ellen Simplicio Guedes	90,35	10	100,35	Ampla concorrência
45º	Dominique Vitória Barboza dos Santos	90,18	10	100,18	Ampla concorrência
46º	Arianne Kelly Anulino da Costa	88,96	5	93,96	Pardo(a)/preto(a)
47º	Luiz Cláudio Pinto Cavalcanti Moura	79,60	20	99,60	Ampla concorrência
48º	Luísa Aleksandra Ferrão Marques	89,40	10	99,40	Ampla concorrência
49º	Vitória Gabriele Martins Vieira	93,61	0	93,61	Pardo(a)/preto(a)
50º	Rebeca Eduarda de Oliveira Sales	98,83	0	98,83	Ampla concorrência
51º	Karen Luana da Silva	88,80	10	98,80	Ampla concorrência
52º	Júlia Emily Olegário Pimentel da Silva	88,54	10	98,54	Ampla concorrência
53º	Erick Vinicius Nunes Vieira Carvalho	88,25	10	98,25	Ampla concorrência
54º	Maria Luiza Brito Felisberto da Silva	88,30	5	93,30	Pardo(a)/preto(a)
55º	Luiza Lourena Ribeiro	98,17	0	98,17 (Desempate pelo IRA)	Ampla concorrência
56º	Lucas Pereira de Medeiros	93,17	5	98,17	Ampla concorrência
57º	Maíra Fernanda Freire de França	93,04	5	98,04	Ampla concorrência
58º	Luiz Gabriel Pignataro Fernandes	93,00	5	98,00 (Desempate pela idade)	Ampla concorrência
59º	Marina de Oliveira Moura Seabra Magalhães	93,00	5	98,00 (desempate pelo IRA)	Ampla concorrência
60º	Larissa Torres Moreira	88,00	10	98,00	Ampla concorrência

2.DA ANÁLISE DOS RECURSOS
2.1.Lista da análise, sintética, dos recursos interpostos tempestivamente através do correio eletrônico estagio.dpern@gmail.com.

Candidata(o)	Síntese das razões recursais	Síntese da análise recursal
Luana Leticia Lima da Silva	Possibilidade de envio de documentos após o período de inscrição.	Indeferimento com base no art. 18, §2º, inciso IV, do Edital nº 01/2026.
Hudson Sales Freire Júnior	Critério de pontuação da experiência de estágio.	Indeferimento com base no art. 23, §1º, do Edital nº 01/2026.
Júlia Macedo Barreto dos Santos	Idoneidade de documento comprobatório e reavaliação de pontuação.	Indeferimento com base nos arts. 18, §2º, inciso IV e 23, §1º do Edital nº 01/2026.
Maria Letícia Costa Ribeiro	Possibilidade de envio de documentos após o período de inscrição.	Indeferimento com base no art. 18, §2º, inciso IV, do Edital nº 01/2026.

2.2A análise pormenorizada dos recursos foi enviada em resposta aos e-mails, tendo a lista acima a finalidade de conferir publicidade às informações e assegurar a observância da isonomia.

3.DA CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE ENTREVISTAS
3.1Considerem-se convocados para a fase de entrevistas todos os candidatos constantes na lista contida no item 1.1.
3.2As entrevistas serão realizadas no dia 23 de março de 2026, das 9h às 13h, na modalidade online.
3.3Segue a distribuição de horários previstos para cada um dos candidatos:

Horário: 09h00

Nº	Dra. Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho	Dr. Thiago Thomaz de Oliveira Sousa	Dr. Júlio Thalles de Oliveira Andrade
1	Getúlio Revoredo de Oliveira Neto	Eduardo Ferreira dos Santos	Brenda Leticia de Almeida Barbalho
2	Mariana Viturino Sales Borges	Marcelo de Carvalho Júnior	Maria Gabriela Silva Alves
3	Letícia Mayara Araújo da Silva	Larissa Aparecida de Farias da Silva	Tiago Rodrigues Nunes Costa
4	Alany Karine Peixoto Rêgo	Giovanna Silva dos Santos	Tayná Costa Souza
5	Susan Ially Gentil de Souza	Brigida Yolanda Cabral Fonseca	Evellyn Gabrielle Souza Machado

Horário: 10h00

Nº	Dra. Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho	Dr. Thiago Thomaz de Oliveira Sousa	Dr. Júlio Thalles de Oliveira Andrade
6	José Lucas Ferreira da Silva	Alexandra Cavalcante Miranda	Aysha Camille Soares da Silva
7	Sophia Adriano Palhares de Lima	Arthur Petrônio de Carvalho Brito	Ana Clara Silva Barbosa
8	Maria Rita Carlos de Castro	Amanda Salvia Carneiro da Costa	Emanuel Dias de Souza
9	Natalia Rego de Lima	Ana Luísa Arcanjo Nicácio	Maria Eduarda Brasil Lobo
10	Eduardo dos Reis Fogaça	Ana Tereza Bezerra de Lira	Igor Fonseca de Carvalho

Horário: 11h00

Nº	Dra. Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho	Dr. Thiago Thomaz de Oliveira Sousa	Dr. Júlio Thalles de Oliveira Andrade
11	Helena Alexandra Barbalho de Souza	Cecília Melissa Farias Santiago	Deysiane Ariele Nunes de Oliveira
12	Ana Júlia de Medeiros Varela Barca	Jonas Borges da Silva	Hudson Sales Freire Júnior
13	Tayná Melina Furlan Foronda	João Lucas Cortez Montenegro	Hellen Maria Lima do Nascimento
14	Anna Marcella Lima Campos da Silva	Maria Otávia Barateiro de Melo	Letycia Duarte Oliveira
15	Daniel Felipe Souza da Silva Pereira	Ellen Simplicio Guedes	Dominique Vitória Barboza dos Santos

Horário: 12h00

Nº	Dra. Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho	Dr. Thiago Thomaz de Oliveira Sousa	Dr. Júlio Thalles de Oliveira Andrade
16	Arianne Kelly Anulino da Costa	Luiz Cláudio Pinto Cavalcanti Moura	Luísa Aleksandra Ferrão Marques
17	Vitória Gabriele Martins Vieira	Rebeca Eduarda de Oliveira Sales	Karen Luana da Silva
18	Júlia Emily Olegário Pimentel da Silva	Erick Vinicius Nunes Vieira Carvalho	Maria Luiza Brito Felisberto da Silva
19	Luiza Lourena Ribeiro	Lucas Pereira de Medeiros	Maíra Fernanda Freire de França
20	Luiz Gabriel Pignataro Fernandes	Marina de Oliveira Moura Seabra Magalhães	Larissa Torres Moreira

3.4. Cada candidato deverá acessar o seguinte link https://meet.google.com/vvg-dxyv-aoo, com antecedência de 15 minutos, sendo esta uma antessala virtual, na qual deverá aguardar o encaminhamento para a sala virtual de entrevista em momento oportuno.
3.5. Os horários das entrevistas e o link de acesso podem, eventualmente, sofrer variações por razões logísticas.
3.6. O(A) candidato(a) que não comparecer no horário designado, ainda que em razão de caso fortuito ou força maior, estará desclassificado(a) do processo seletivo de que trata este edital.

4.DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
4.1Nas entrevistas, serão avaliados os seguintes critérios:
4.2Experiência profissional e acadêmica, notadamente quanto à atuação ou contato com matérias relacionadas às atividades desenvolvidas pelo órgão defensorial (avalia vivência prática ou acadêmica nas matérias relevantes às atividades do órgão de atuação em que se desenvolverá a atividade, conhecimento de rotinas e manejo de sistemas processuais utilizados): 30 pontos;
4.3Conhecimento do perfil institucional da Defensoria Pública (avalia domínio sobre o nível de conhecimento do candidato(a) acerca da Defensoria Pública em si - perfil institucional -, atividades funcionais, atuação judicial e extrajudicial): 30 pontos;
4.4Linguagem, clareza e objetividade, considerando a capacidade de comunicação e argumentação (avalia linguagem adequada, argumentação consistente, articulação, postura e objetividade): 20 pontos;
4.5Perfil de competência e adequação à vaga (avalia conduta e motivação profissional - inclusive quanto ao interesse/disponibilidade para ocupação efetiva da vaga -, demonstração de pensamento crítico, comprometimento e expectativas em relação ao estágio de graduação/pós-graduação, adequação às necessidades e peculiaridades específicas do Núcleo/órgão de atuação que conduz a seleção): 20 pontos.
Natal/RN, 13 de março de 2026.
Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho
Defensora Pública Titular da 4ª Defensoria Criminal de Natal
Thiago Thomaz de Oliveira Sousa
Defensor Público atuando em substituição legal na 9ª Defensoria Pública Criminal de Natal
Júlio Thalles de Oliveira Andrade
Defensor Público atuando em substituição legal na 13ª Defensoria Pública Criminal de Natal

Edital n.º 24/2026 - SEDE ADMINISTRATIVA, de 16 de março de 2026.
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR MEIO DO GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAI, CONFERIDAS PELO ART. 5º, § 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 179/2018-CSDP, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 3 (ENTREVISTAS) E O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (DPE RESIDÊNCIA) PARA A SEDE ADMINISTRATIVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

1. RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 3 (ENTREVISTAS):
1.1. Candidatos classificados como aptos após a realização da Etapa 3 (entrevistas) da Seleção Simplificada, nos moldes dos arts. 24 e 25 do Edital n.º 01/2026 - SEDE ADMINISTRATIVA, de 12 de fevereiro de 2026 (ampla concorrência):

CANDIDATO(A)
ANA RAQUEL CAVALCANTE DE LIMA
CAMILA COSTA DE OLIVEIRA
MARIA EDUARDA LUCAS DE OLIVEIRA
VIVIAN GUEDES FREIRE
LENYEVERTON ANDRADE ALVES
CINTHIA RAQUEL DA SILVA BERTULEZA COSTA
ISADORA FREIRE FERREIRA
ILANNE ESDRALINS DE LIMA

1.2. Candidatos desclassificados na Etapa 3 (entrevistas) da Seleção Simplificada, em razãnos moldes dos arts. 24 e 25 do Edital n.º 01/2026 - SEDE ADMINISTRATIVA, de 12 de fevereiro de 2026 (ampla concorrência):

CANDIDATO(A)	MOTIVO DA DECLASSIFICAÇÃO
ÁLVARO ARAÚJO DE MEDEIROS	Não comparecimento à entrevista, etapa eliminatória e classificatória.

2. RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 (ENTREVISTAS):
2.1. Resultado preliminar após a realização da Etapa 3 da Seleção Simplificada, nos moldes dos arts. 5º, 24, 25 e 26 do Edital n.º 01/2026 - SEDE ADMINISTRATIVA, de 12 de fevereiro de 2026 (ampla concorrência):

#	CANDIDATO(A)	N. 1 e 2	N. 3	MÉDIA
1	ANA RAQUEL CAVALCANTE DE LIMA (PPP)	83,33	98	90,67
2	CINTHIA RAQUEL DA SILVA BERTULEZA COSTA (PCD)	83,0	80	81,50
3	CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	87,5	91	89,25
4	MARIA EDUARDA LUCAS DE OLIVEIRA	87,29	85	86,15
5	LENYEVERTON ANDRADE ALVES	83,73	86	84,87
6	VIVIAN GUEDES FREIRE	89,63	80	84,82
7	ISADORA FREIRE FERREIRA	86,18	77	81,59
8	ILANNE ESDRALINS DE LIMA	93,14	70	81,57

2.2 Resultado preliminar após a realização da Etapa 3 da Seleção Simplificada, nos moldes dos arts. 5º, 24, 25 e 26 do Edital n.º 01/2026 - SEDE ADMINISTRATIVA, de 12 de fevereiro de 2026 (vagas reservadas - PPP):

#	CANDIDATO(A)	N. 1 e 2	N. 3	MÉDIA
1	ANA RAQUEL CAVALCANTE DE LIMA (PPP)	83,33	98	90,67

2.3 Resultado preliminar após a realização da Etapa 3 da Seleção Simplificada, nos moldes dos arts. 5º, 24, 25 e 26 do Edital n.º 01/2026 - SEDE ADMINISTRATIVA, de 12 de fevereiro de 2026 (vagas reservadas - PCD):

#	CANDIDATO(A)	N. 1 e 2	N. 3	MÉDIA
1	CINTHIA RAQUEL DA SILVA BERTULEZA COSTA (PCD)	83,0	80	81,50

(*) Média aritmética calculada entre a nota das etapas 1 e 2 e a nota da etapa 3.
OBS: A nota da entrevista foi obtida a partir de avaliação realizada com base nos critérios objetivos descritos no art. 24 do Edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1. Poderão ser interpostos recursos em face do presente resultado preliminar até às 23h59min do dia 19 de março de 2026, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail estagiosedeadm@dpe.rn.def.br.
3.1.1 Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando o nome completo do(a) candidato(a) e a exposição das razões recursais de forma clara e objetiva.
3.2 O resultado final da Etapa 3 – Entrevista e o resultado final do certame será divulgado no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 16 de março de 2026.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 303/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor do Edital nº 17/2026-SDPGE, de 9 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.109, em 10 de março de 2026, que trata da seleção de Defensores(as) Públicos(as) para atuação extraordinária e voluntária em atendimento jurídico durante evento promovido pelo Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar – NUDEM, no dia 14 de março de 2026, no Complexo Defensorial, em Natal/RN, das 8h às 14h;
CONSIDERANDO a Ata da realização do sorteio para seleção de Defensores Públicos para participação em atendimento jurídico durante evento promovido pelo Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar – NUDEM, no dia 14 de março de 2026, na modalidade presencial, conforme autos do processo administrativo SEI nº 000110000050.000004/2026-93;
CONSIDERANDO que o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, sorteado para participar do atendimento jurídico durante o evento promovido pelo Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar – NUDEM, no dia 14 de março de 2026, no Complexo Defensorial, em Natal/RN, das 8h às 14h, manifestou sua desistência de participação no referido evento;
CONSIDERANDO que a Defensora Pública Erika Karina Patrício de Souza, matrícula nº 197.771-7, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, é a primeira suplente.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no atendimento jurídico durante o evento promovido pelo Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar – NUDEM, a realizar-se no dia 14 de março de 2026, no Complexo Defensorial, em Natal/RN, das 8h às 14h:
MARIA TEREZA GADELHA GRILO, matrícula nº 157.474-4;
ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE, matrícula nº 214.567-7;
JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9;
ÉRIKA KARINA PATRÍCIO DE SOUZA, matrícula nº 197.771-7.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 308/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor do Edital nº 18/2026-SDPGE, de 9 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.109, em 10 de março de 2026, que trata da seleção de Defensores(as) Públicos(as) para atuação extraordinária e voluntária em atendimento jurídico durante a "Feira de Serviços", no âmbito do Projeto Governo do Brasil na Rua, nos dias 13 e 14 de março de 2026;
CONSIDERANDO a ata da realização do sorteio para seleção de Defensores Públicos para participação em atendimento jurídico durante a "Feira de Serviços", no âmbito do Projeto Governo do Brasil na Rua, nos dias 13 e 14 de março de 2026, na modalidade presencial, conforme autos do Processo Administrativo SEI nº 000110000069.000106/2026-18;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, com anuência, a Defensora Pública CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6, titular da 10ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar no atendimento jurídico durante a "Feira de Serviços", no âmbito do Projeto Governo do Brasil na Rua, no dia 13 de março de 2026, em Natal/RN, no horário das 8h às 13h.
Art. 2º Designar, com anuência, o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar no atendimento jurídico durante a "Feira de Serviços", no âmbito do Projeto Governo do Brasil na Rua, no dia 14 de março de 2026, em Natal/RN, no horário das 8h às 13h.
Art. 3º Designar, com anuência, a Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar no atendimento jurídico durante a "Feira de Serviços", no âmbito do Projeto Governo do Brasil na Rua, no dia 14 de março de 2026, em Natal/RN, no horário das 13h às 17h.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 309/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO a informação de que o atendimento jurídico durante a "Feira de Serviços", no âmbito do Projeto Governo do Brasil na Rua, no dia 13 de março de 2026, em Natal/RN, ocorrerá no horário das 8h às 17h, informação esta que sobreveio após a publicação do Edital nº 18/2026-SDPGE, de 9 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.109, de 10 de março de 2026, o qual tratou da seleção de Defensores(as) Públicos(as) para atuação extraordinária e voluntária no referido evento apenas no período matutino, verificou-se a necessidade de convocação do primeiro suplente para suprir os atendimentos jurídicos no período das 13h às 17h;
CONSIDERANDO que o Defensor Público MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, matrícula nº 210.580-2, titular da 16ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, é o primeiro suplente.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, com anuência, o Defensor Público MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, matrícula nº 210.580-2, titular da 16ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar no atendimento jurídico durante a "Feira de Serviços", no âmbito do Projeto Governo do Brasil na Rua, no dia 13 de março de 2026, em Natal/RN, no horário das 13h às 17h.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 310/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
Considerando o convite encaminhado pelo Centro de Referência de Assistência Social do Município de Senador Elói de Souza;
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o Defensor Público ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 215.247-9, titular da Defensoria Pública de Tangará/RN, a ministrar a palestra voltada à orientação, conscientização e esclarecimento de dúvidas sobre direitos, garantias legais e planejamento jurídico para o futuro, com o tema "Planejamento do Futuro: Aspectos Jurídicos e Garantia de Direitos", no dia 12 de março de 2026, às 9h, na Câmara Municipal de Senador Elói de Souza.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 12 de março de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 314/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas ao Defensor Público ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA, matrícula nº 214.851-0, titular da Defensoria Pública de Goianinha/RN, nos dias 30 e 31 de março de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 00110000167.000010/2026-33;
CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA, matrícula nº 214.851-0, titular da Defensoria Pública de Goianinha/RN, no período de 6 a 25 de abril de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 000110000167.000009/2026-17;
CONSIDERANDO que os dias 1°, 2 e 3 de abril de 2026 correspondem ao período da Semana Santa, sendo considerados dias não úteis;
CONSIDERANDO que os dias 4 e 5 de abril de 2026 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, matrícula nº 210.580-2, titular da 16ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, nos dias 30 e 31 de março de 2026, assim como, seguida e imediatamente, no período de 6 a 25 de abril de 2026, a Defensoria Pública de Goianinha/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 315/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO as férias concedidas à Defensora Pública GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA, matrícula nº 215.358-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, no período de 6 a 15 de abril de 2026, por meio de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 00110000022.000008/2025-28;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público HÊNIO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR, matrícula nº 215.249-5, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 6 a 15 de abril de 2026, a 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 316/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO as férias concedidas ao Defensor Público HEITOR EDUARDO CABRAL BEZERRA, matrícula nº 215.379-3, titular da Defensoria Pública de Florânia/RN, no período de 6 a 25 de abril de 2026, por meio de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 00110000031.000022/2025-12;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública PAMELA KELLY DE AZEVEDO LIMA, matrícula nº 215.383-1, titular da Defensoria Pública de Parelhas/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 6 a 25 de abril de 2026, a Defensoria Pública de Florânia/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 318/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO as férias concedidas ao Defensor Público JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JUNIOR, matrícula nº 197.766-0, titular da 5ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, no período de 6 a 15 de abril de 2026, por meio de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000010.000007/2025-12;
CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas ao Defensor Público JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JUNIOR, matrícula nº 197.766-0, titular da 5ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, nos dias 16 e 17 de abril de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 000110000073.000016/2026-50;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 6 a 17 de abril de 2026, a 5ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 319/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, nos dias 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de abril de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 000110000006.000003/2026-84;
CONSIDERANDO que os dias 25 e 26 de abril de 2026 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JUNIOR, matrícula nº 197.766-0, titular da 5ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, nos dias 22, 23, 24 de abril de 2026, assim como, seguida e imediatamente, nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril de 2026, a 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 320/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública DISIANE DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 203.644-4, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, para o período de 16 a 30 de abril de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 06410018.001010/2025-94;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública BEATRIZ MACEDO DELGADO, matrícula 214.568-5, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 16 a 30 de abril de 2026, a 2ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 321/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, no período de 20 de abril de 2026 a 4 de maio do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 00110000001.000021/2025-25;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 20 de abril de 2026 a 4 de maio do corrente ano, a Defensoria Pública de Alexandria/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 322/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ANA FLÁVIA GUSMÃO DE FREITAS VIANA, matrícula nº 214.715-7, titular da Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, no período de 27 de abril de 2026 a 16 de maio do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 06410018.000206/2025-61;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO, matrícula n° 215.251-7, titular da Defensoria Pública de Santo Antônio/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 27 de abril de 2026 a 16 de maio do corrente ano, a Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 323/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública RAYSSA CUNHA LIMA CAMARA DOS SANTOS, matrícula nº 215.246-0, titular da Defensoria Pública de São José do Campestre/RN, no período de 22 de abril de 2026 a 6 de maio do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 00110000182.000007/2026-21.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 215.247-9, titular da Defensoria Pública de Tangará/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 22 de abril de 2026 a 6 de maio do corrente ano, a Defensoria Pública de São José do Campestre/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 324/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde concedida ao Defensor Público GERALDO GONZAGA DE OLIVEIRA, matrícula n° 090.169-5, titular da 1ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 16 de dezembro de 2025 a 13 de junho de 2026, através da decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 06410018.000730/2025-32;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública ANA LÚCIA RAYMUNDO, matrícula nº 203.646-0, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 7 a 30 de abril de 2026, a 1ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 325/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública ELIS NOBRE SOUTO, matrícula nº 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, nos dias 25, 26, 27, 30 e 31 de março de 2026 e nos dias 6, 7 e 8 de abril do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 000110000039.000006/2026-31;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar parcialmente, nos dias 25, 26, 27, 30 e 31 de março de 2026 e nos dias 6, 7 e 8 de abril do corrente ano, os efeitos da Portaria nº 2296/2025 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.066, de 31 de dezembro de 2025, que designou a Defensora Pública ELIS NOBRE SOUTO, matrícula nº 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026, a Defensoria Pública de Pendências/RN, em todas as suas atribuições.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 326/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO as folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública ELIS NOBRE SOUTO, matrícula nº 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, nos dias 25, 26, 27, 30 e 31 de março de 2026, bem como nos dias 6, 7 e 8 de abril do corrente ano, por meio de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000039.000006/2026-31;
CONSIDERANDO que os dias 28 e 29 de março de 2026 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);
CONSIDERANDO que os dias 1°, 2 e 3 de abril de 2026 correspondem ao período da Semana Santa, sendo considerados dias não úteis;
CONSIDERANDO que os dias 4 e 5 de abril de 2026 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA, matrícula nº 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, nos dias 25, 26 e 27 de março de 2026, assim como, seguida e imediatamente, nos dias 30 e 31 de março de 2026, assim como, seguida e imediatamente, nos dias 6, 7 e 8 de abril do corrente ano, a Defensoria Pública de Macau/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 327/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO licença maternidade concedida à Defensora Pública CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES, matrícula nº 215.381-5, titular da Defensoria Pública de Pendências/RN, no período de 26 de novembro de 2025 a 24 de maio de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 000110000053.000016/2025-15;
CONSIDERANDO que a Defensora Pública ELIS NOBRE SOUTO, matrícula nº 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, vem exercendo a substituição automática no período de 1º de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026, excetuados os dias em que lhe foram concedidas folgas compensatórias, na Defensoria Pública de Pendências/RN, conforme os autos do processo administrativo SEI n° 000110000069.000528/2025-02;

CONSIDERANDO as folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública ELIS NOBRE SOUTO, matrícula nº 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, nos dias 25, 26, 27, 30 e 31 de março de 2026, bem como nos dias 6, 7 e 8 de abril do corrente ano, por meio de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000039.000006/2026-31;
CONSIDERANDO que os dias 28 e 29 de março de 2026 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);
CONSIDERANDO que os dias 1°, 2 e 3 de abril de 2026 correspondem ao período da Semana Santa, sendo considerados dias não úteis;
CONSIDERANDO que os dias 4 e 5 de abril de 2026 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, nos dias 25, 26 e 27 de março de 2026, assim como, seguida e imediatamente, nos dias 30 e 31 de março de 2026, assim como, seguida e imediatamente, nos dias 6, 7 e 8 de abril do corrente ano, a Defensoria Pública de Pendências/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 331/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
Considerando o convite encaminhado pelo Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba - UFPB;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Defensor Público ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA, matrícula nº 214.851-0, titular da Defensoria Pública de Goianinha/RN, a ministrar palestra sobre a Defensoria Pública do Estado aos alunos do 4º período do curso de Direito, no Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, no dia 16 de março de 2026, das 7h às 9h, durante a aula de Teoria Geral do Processo.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 337/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 148/2026/SEMJIDH, encaminhado pela Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH, por meio dos autos do processo administrativo SEI nº 06110004.000688/2026-56;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública LIVIA CAVALCANTE AGUIAR LESSA BESSA, matrícula nº 215.272-0, titular da Defensoria Pública de Baraúna/RN, para participar da campanha “Maria Vai à Cidade”, prestando atendimento na Unidade Móvel Ônibus Lilás, no dia 17 de março de 2026, no Sítio Juremal, no Município de Baraúna/RN, das 8h às 14h.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 339/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor do memorando n° 11/2026 do Coordenador do Núcleo de Execução Penal;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA, no dia 12 de março de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP:
GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9; e
MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, matrícula nº 210.580-2.
Art. 2º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA, no dia 13 de março de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP:
JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JUNIOR, matrícula nº 197.766-0; e
ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7.
Art. 3º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Cadeia Pública de Ceará-Mirim - CPCM, no dia 13 de março de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP:
JOANA D’ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9; e
MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3.
Art. 4º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 12 de março de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Ata da Realização do Sorteio para Seleção de Defensores Públicos para participação em atendimento jurídico durante evento promovido pelo Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar – NUDEM, a realizar-se em 14 de março de 2026, no Complexo Defensorial, em Natal/RN, das 8h às 14h.
Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às quatro horas e vinte minutos, no Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, perante o Subdefensor Público-Geral, Igor Melo Araújo, nos termos do Edital nº 17/2026-SDPGE, de 9 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.109, em 10 de março de 2026, foi constatada a tempestividade das inscrições realizadas pelos Defensores Públicos Cláudia Carvalho Queiroz, Anna Karina Freitas de Oliveira, Leandro Florêncio Alves de Oliveira, Andrezza Melo Fernandes, Ana Paula Locatelli Bonato, Daniel Vinícius Silva Dutra, Joana Darc de Almeida Bezerra Carvalho, Erika Karina Patrício de Souza, Maria Tereza Gadelha Grilo, Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro, Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins, Anna Paula Pinto Cavalcante e Gabrielle Carvalho Ribeiro Miranda.
Em razão do disposto no art. 3º, § 1º, do referido edital, e considerando o quantitativo de vagas disponíveis, foram selecionados diretamente os membros inscritos e lotados em Núcleos Sede cujo deslocamento implicasse menor custo financeiro para a instituição, dentre aqueles inseridos na mesma faixa de distância para fins de pagamento de diárias.
Em decorrência disso, foram excluídos da participação no sorteio os Defensores Públicos Leandro Florêncio Alves de Oliveira, Andrezza Melo Fernandes, Ana Paula Locatelli Bonato e Gabrielle Carvalho Ribeiro Miranda
Na sequência, procedeu-se ao sorteio, realizado por meio do site de sorteios online (sorteio.com), com registro em mídia digital, entre os Defensores Públicos Cláudia Carvalho Queiroz, Anna Karina Freitas de Oliveira, Daniel Vinícius Silva Dutra, Joana Darc de Almeida Bezerra Carvalho, Erika Karina Patrício de Souza, Maria Tereza Gadelha Grilo, Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro, Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins e Anna Paula Pinto Cavalcante, com a finalidade de selecionar os Defensores Públicos para participação no evento promovido pelo Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar – NUDEM, a realizar-se em 14 de março de 2026, no Complexo Defensorial, em Natal/RN, das 8h às 14h.
Foram sorteados os seguintes Defensores Públicos do Estado, bem como os respectivos suplentes:

14 de março de 2026:
Maria Tereza Gadelha Grilo
Anna Paula Pinto Cavalcante
Joana Darc de Almeida Bezerra Carvalho
Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins
Suplentes:
Erika Karina Patrício de Souza
Cláudia Carvalho Queiroz
Daniel Vinícius Silva Dutra
Anna Karina Freitas de Oliveira

Nada mais havendo, eu, Patrícia de Oliveira e Silva, Secretária da Subdefensoria Pública -Geral do Estado, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 305/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pela Coordenadora do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar – NUDEM, nos autos do processo administrativo SEI n° 000110000050.000004/2026-93;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública ANA LÚCIA RAYMUNDO, matrícula nº 203.646-0, e a Defensora Pública DISIANE DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 203.644-4, Coordenadora do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar – NUDEM, para participarem, na qualidade de palestrantes, do evento promovido pelo Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar – NUDEM, denominado “DPE Mulher”, no dia 14 de março de 2026, no Complexo Defensorial, em Natal/RN, das 8h às 14h.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 306/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pela Coordenadoria de Comunicação Social, Cerimonial e Eventos, solicitando a designação de servidoras públicas para participarem do evento DPE Mulher, a ser realizado no dia 14 de março de 2026, no horário das 8h às 14h, conforme consta nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000050.000004/2026-93;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras públicas, abaixo nominadas, para atuarem no atendimento durante o evento promovido pelo Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar – NUDEM, a realizar-se no dia 14 de março de 2026, no Complexo Defensorial, em Natal/RN, das 8h às 14h:
MARIA GECINA MARINHO, matrícula nº 101.409-9;
POLIANA DA CRUZ FERNANDES, matrícula nº 214.274-0; e
ANNY KAROLLYNE COSTA DA SILVA, matrícula nº 215.949-0.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Ata da Realização do sorteio para seleção de Defensores Públicos para participação em Atendimento Jurídico durante a “Feira de Serviços”, no âmbito do Projeto Governo do Brasil na Rua, nos dias 13 e 14 de março de 2026.
Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às quatro horas e vinte e cinco minutos, no Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, perante o Subdefensor Público-Geral, Igor Melo Araújo, nos termos do Edital nº 18/2026-SDPGE, de 9 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.109, em 10 de março de 2026, foi constatada a tempestividade das inscrições realizadas pelos Defensores Públicos Cláudia Carvalho Queiroz, Daniel Vinícius Silva Dutra, Anna Karina Freitas de Oliveira, Vinicius Araujo Silva, Ana Paula Locatelli Bonato, Leandro Florêncio Alves de Oliveira, Joana Darc de Almeida Bezerra Carvalho, Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins e Marcus Vinicius Soares Alves.
Em razão do disposto no art. 3º, § 1º, do referido edital, e considerando o quantitativo de vagas disponíveis, foram selecionados diretamente os membros inscritos e lotados em Núcleos Sede cujo deslocamento implicasse menor custo financeiro para a instituição, dentre aqueles inseridos na mesma faixa de distância para fins de pagamento de diárias.
Em decorrência disso, foram excluídos da participação no sorteio os Defensores Públicos Vinicius Araujo Silva, Ana Paula Locatelli Bonato e Leandro Florêncio Alves de Oliveira.
Na sequência, procedeu-se ao sorteio, realizado por meio do site de sorteios on-line (sorteio.com), com registro em mídia digital, entre os Defensores Públicos Cláudia Carvalho Queiroz, Daniel Vinícius Silva Dutra, Anna Karina Freitas de Oliveira, Joana Darc de Almeida Bezerra Carvalho, Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins e Marcus Vinicius Soares Alves, com a finalidade de selecionar os Defensores Públicos que participarão do atendimento jurídico durante a “Feira de Serviços”, no âmbito do Projeto Governo do Brasil na Rua, nos dias 13 e 14 de março de 2026.
Foram sorteados os seguintes Defensores Públicos do Estado, bem como os respectivos suplentes:

13 de março de 2026 - 8h às 13h:
Cláudia Carvalho Queiroz
Suplente:
Marcus Vinicius Soares Alves

14 de março de 2026 - 8h às 13h:
Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins
Suplente:
Cláudia Carvalho Queiroz

14 de março de 2026 - 13h às 17h:
Anna Karina Freitas de Oliveira
Suplente:
Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins

Nada mais havendo, eu, Patrícia de Oliveira e Silva, Secretária da Subdefensoria Pública -Geral do Estado, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Publicações Particulares

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Luciane Tavares Mollick, CPF nº: 938.107.684-72, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a RLS para a atividade de Carcinicultura, localizada no Sítio Ilha Bela, Zona Rural, Goianinha/RN.
Luciane Tavares Mollick – Produtora Rural

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0004-83, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
Licença de Regularização de Operação (LRO) referente a 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero de código 4-OTC-0004D-RN com 113,73 metros de extensão, localizada no Campo de Produção de Jaçanã (JAN) município de Apodi/RN;
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CAMAR RN MARICULTURA LTDA, CNPJ: 11.808.952/0001-52, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, a Renovação da Licença de Operação (RLO) para um Projeto de carcinicultura marinha com área produtiva de 208,17 ha, localizado na Rodovia RN 269, Km 06 - Barra de Cunhaú, zona Rural, Município de Canguaretama/RN.
José Waldomiro Ribeiro Coutinho Filho – Representante legal

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A OSVALDO AUGUSTO DE SOUZA,CNPJ: 08.525.685/0001-00 . torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA, a LS (licença simplificada) para Licença de Transporte de Resíduos Não Perigosos, classe II, com prazo de validade até 2032, (6 anos) em favor do empreendimento OSVALDO AUGUSTO DE SOUZA,CNPJ: 08.525.685/0001-00, Localizada Rua Antônio do Rego Leite, Nº 199, Centro, Município de São Miguel/RN.
OSVALDO AUGUSTO DE SOUZA
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - LRO

F J DE SOUZA FILHO & CIA LTDA, CNPJ N.º 40.764.672/0001-98, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LS – Licença Simplificada, para a Comercio Varejista de Madeira e Artefatos, localizada a Rua Luiz Cirilo, 13, Centro, Areia Branca/RN.
Francisco José de Souza Filho
Socio Administrativo

CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

REDE PREMIUM DE POSTOS LTDA, CNPJ: 36.234.368/0001-61, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO com prazo de validade até 30/04/2026 em favor da REVENDA DE COMBUSTIVEIS LIQUIDOS localizado a RUA ASTROGILDO FREIRE, 235 CENTRO CEP:59.194-000 BAÍA FORMOSA/RN.
GILBERTO DUARTE DA SILVA SOBRINHO
TITULAR DA EMPRESA

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.473.008/0001-26, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Operação com prazo de validade até 04/02/2032 para a extração da substância mineral Xisto, em uma área de 12,98 hectares, com volume de extração de 1000m³/mês, localizado no Sítio Tuiuiú, Zona Rural do Município de Santana do Seridó/RN, sob o Processo ANM: 848.109/2023.
João Leal Eulálio
Diretor

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ROSADO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ: 58.070.030/0001-54, torna público que recebeu do IDEMA a Renovação de Licença de Operação Nº 2025-247142/TEC/RLO-0652, com prazo de validade até 13/03/2032, para atividade de Revenda de Combustíveis Líquidos, empreendimento localizado na Rua Júlio Fernandes, 550, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.
Matheus Ferreira Rosado – Diretor

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA – LP

MAC Incorporadora LTDA, CNPJ nº 49.223.312/0001-53, torna público que recebe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Macaíba (SEMURB), a Licença Prévia - LP, com prazo de validade até 12 de Março de 2028 em favor do empreendimento Loteamento MAC, localizado na Rodovia RN-160, s/n, Bairro Campinas, Macaíba/RN CEP: 59162-959.
Estácio da Costa Pereira Junior
Diretor

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PROLAB AROMATIQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 08.315.475/0001-89, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a seguinte licença: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA para a Indústria de Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, localizada na Rodovia RN 313, Número 8.000, Distrito de Pium, CEP 59164-000, Nísia Floresta, RN.
Zelita Maria Santos Rocha
Sócia Administrativa

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A BRASÓLEO TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 07.224.300/0001-01, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Operação (LO) para Coleta e transporte de resíduos não perigosos (Classe IIA e IIB), gerados por empresas dos segmentos industrial, de saúde, comercial e serviços, situadas no RN, conta com armaz. temp. na unid. de apoio para recebi., triagem e acondic., situada em Carnaubais/RN, localizada na Av. Romualdo Galvão, nº 2109, Sl 309, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59.056-165.
Carlos Frederico Miranda de Carvalho
Diretor Geral

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44**, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Ambiental relacionada a seguir:

- Licença de Alteração – LA para a Estação Coletora Satélite Conceição-B, contemplando: Aumento da área útil da EC; Adequação do Sistema de Tratamento de Água Produzida; Instalação do pacote de remoção de H2S; Adequação do Sistema de Flare. Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Salina Cristal (SCR), Município de Macau/RN.

José Nilson Pereira Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimento

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEIREDO, **CPF: 084.452.914-16**, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 2017-110382/TEC/LS-0132**, com prazo de validade até **04/10/2022**, em favor do **Loteamento Residencial Maria Lula composto por 94 lotes, distribuídos em 07 quadras, com 19.427,79 m² de área de lotes, 2.071,22 m² equipamentos comunitários, 3.050,18 áreas verdes, 9.215,65 m² de área do arruamento, totalizando uma área de 33.764,84 m² (3,37 ha),** localizada na **Rua Francisca Lula Galvão, S/N, Zona Urbana, Jucurutu/RN**.

RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEIREDO

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Savana Produtos Cerâmicos Ltda - ME, CNPJ nº 03.102.349/0001-22, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada nº **2023-205117/TEC/LS-0580, válida até 03/03/2032**, para Extração de Argila (1.000 m³/mês) para uso na Cerâmica Vermelha, em uma área de 3,77 ha, no Sítio Santa Rosa I, Zona Rural, Apodi/RN. José Genival dos Santos - Sócio Proprietário.

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

34.411.230 ANTONIO CARLOS FERREIRA, CNPJ nº 34.411.230/0001-65, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada nº **2023-199714/TEC/LS-0379, válida até 18/02/2031**, para **FÁBRICA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS**, localizada na Av. Jerônimo Rosado, nº 476, Centro, Baraúna/RN. Antonio Carlos Ferreira - Proprietário.

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Ângelo José Medeiros de Macedo, CPF nº 393.556.084-20, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, as seguintes licenças:

- Licença Simplificada – LS para as atividades **bovinocultura intensiva de leite e bovinocultura semi extensiva de corte**, localizadas na **Fazenda Jacumirim, Zona Rural, município de Serrinha/RN.**
- Licença Simplificada – LS para a atividade **semi extensiva de corte**, localizada na **Fazenda Francisco Dionisio, Lagoa Redonda, Jacumirim, Zona Rural, município de Serrinha/RN.**

Ângelo José Medeiros de Macedo - Proprietário

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A

CNPJ Nº 03.848.103/0001-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas da AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A., a se reunirem no dia 25 de março de 2026, em sua sede, na Rua Seridó, 466, Petrópolis, às 10h, a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia: a)** homologação de aumento do Capital Social; **b)** alteração do Estatuto Social. Natal/RN, 16 de março de 2026. **Raimundo Alves Júnior - Presidente do Conselho de Administração.**

LICENÇA SIMPLIFICADA

CONSTRUTEC INDUSTRIAL LTDA, CNPJ. 63.765.535/0001-73, está REQUERENDO do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA para a atividade de Fabricação de Estruturas Metálicas, Av Dehuel Vieira Diniz, 1495, KM 08, Santa Delmira, Mossoró-RN, CEP: 59.615-255. ANTÔNIO CONRADO DE FONTES JUNIOR

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026 - PROCESSO Nº 372/2026 – CARONA Nº 004/2026 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS. Contratada: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 06.004.897/0001-08. Objeto: Contratação do serviço de manutenção e atendimento com reposição de peças da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvula de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam serviço de enfermagem e/ou em domicílio, reposição dos torpedos na quantidade necessária, veículos apropriados ao desempenho dos trabalhos determinados pela equipe de secretaria de saúde do município de Bom Jesus/RN. Vigência: 16/03/2026 à 16/03/2027. Valor: R$317.800,00 (Trezentos e dezessete mil e oitocentos reais). Bom Jesus/RN, 16 de março de 2026. JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA - Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO - PARA OFERTA DE VAGAS ESCOLARES

A Comissão de Contratação do Município de Extremoz/RN, torna público que realizará à licitação na modalidade de Credenciamento - Chamada Pública N.º 002/2026, que tem como objeto o credenciamento escolas, entidades, associações e/ou instituições particulares de ensino, através de Chamada Pública, para prestação de serviços educacionais, por meio do cadastramento de vagas a serem ofertadas as crianças da educação infantil, do ensino Fundamental 1 e do Ensino Fundamental 2, do Município de Extremoz/RN no ano letivo de 2026, faz saber que estará aberta no dia 16/03/2026, no período das 08:00 horas às 13:00 horas até o final do exercício financeiro. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição no sítio oficial da Prefeitura de Extremoz/RN: https://extremoz.rn.gov.br/, na sala da Comissão de Contratação, situado na Rua Capitão José da Penha – S/N – Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:30 (oito e meia) horas às 13:00 (treze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (extremozcpl@gmail.com). Extremoz/RN, em 13 de março de 2026. A Comissão de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026 – PMJA/RN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS E POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. Data e horário do início da disputa: 08h30min do dia 30 de março de 2026, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/. Jardim de Angicos/RN, 16 de março de 2026. AÉCIO DORNELLES FERNANDES - Pregoeiro Oficial.